

TVR
N.º 131, DE 2021
(Do Poder Executivo)
MSC 213/2021
OF 398/2021

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 3.004, de 07 de junho de 2017, que renova a autorização outorgada às Associação Comunitária de Base Vila São Francisco para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

MENSAGEM Nº 213

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, Portarias que renovam autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 779, de 17 de setembro de 2014 - Associação Comunitária Cultural de Pedrinhas Paulista, no município de Pedrinhas Paulista - SP;
- 2 - Portaria nº 739, de 9 de junho de 2015 - Associação Comunitária Novo Amanhecer - ACNA, no município de Brotas de Macaúbas - BA;
- 3 - Portaria nº 3.598, de 19 de agosto de 2015 - Associação Comunitária Esperança de Iguatemi - ACEI, no município de Iguatemi - MS;
- 4 - Portaria nº 3.603, de 19 de agosto de 2015 - Associação Rádio Comunitária de Campo Redondo, no município de Campo Redondo - RN;
- 5 - Portaria nº 3.632, de 19 de agosto de 2015 - Associação Beneficente Cultural Comunitária de Brasilândia de Minas, no município de Brasilândia de Minas - MG;
- 6 - Portaria nº 4.373, de 21 de setembro de 2015 - Associação Beneficente Social de Santo Estevão, no município de Santo Estevão - BA;
- 7 - Portaria nº 79, de 1º de fevereiro de 2016 - Associação de Desenvolvimento Comunitário de Lucrecia - ADECOL, no município de Lucrecia - RN;
- 8 - Portaria nº 135, de 1º de fevereiro de 2016 - Associação Comunitária Moriah (Moriah FM), no município de Jales - SP;
- 9 - Portaria nº 148, de 1º de fevereiro de 2016 - Associação dos Movimentos Populares de Diamantina - AMPODI, no município de Diamantina - MG;
- 10 - Portaria nº 159, de 1º de fevereiro de 2016 - Sociedade Educadora Patuense, no município de Patu - RN;
- 11 - Portaria nº 241, de 1º de fevereiro de 2016 - Associação Comunitária Urtigão, no município de São João da Urtiga - RS;
- 12 - Portaria nº 691, de 9 de maio de 2016 - Associação Cultural Educacional e Rádio Comunitária de Pirabeiraba, no município de Joinville - SC;
- 13 - Portaria nº 728, de 9 de maio de 2016 - Associação Cultural de Comunicação de Governador Valadares Minas Gerais, no município de Governador Valadares - MG;
- 14 - Portaria nº 1.907, de 7 de junho de 2017 - Associação Cultural e Comunitária Luiz Moraes, no município de Vicência - PE;
- 15 - Portaria nº 2.182, de 7 de junho de 2017 - Associação Livre Comunitária de Capoeiras, no município de Capoeiras - PE;

- 16 - Portaria nº 2.194, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária para o Desenvolvimento de Guaraci, no município de Guaraci - SP;
- 17 - Portaria nº 2.195, de 7 de junho de 2017 - Associação de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social Liberdade, no município de Ipuã - SP;
- 18 - Portaria nº 2.202, de 7 de junho de 2017 - Instituto de Radiodifusão Comunitária de Pacujá - Ceará, no município de Pacujá - CE;
- 19 - Portaria nº 2.476, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária dos Menores Carentes de Ibiapina - CE, no município de Ibiapina - CE;
- 20 - Portaria nº 2.484, de 7 de junho de 2017 - Associação Cultural Comunitária de Itapagipe, no município de Itapagipe - MG;
- 21 - Portaria nº 2.486, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária de Cachoeira Paulista de Radiodifusão, no município de Cachoeira Paulista - SP;
- 22 - Portaria nº 2.736, de 7 de junho de 2017 - Associação Assistencial dos Moradores da Boa Vista, no município de Cascavel - CE;
- 23 - Portaria nº 3.001, de 7 de junho de 2017 - Associação dos Moradores da Vila Gavioli de Ribeirão Claro, no município de Ribeirão Claro - PR;
- 24 - Portaria nº 3.004, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária de Base Vila São Francisco, no município de Laranjeiras do Sul - PR;
- 25 - Portaria nº 3.048, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária Vale do Groaíras, no município de Groaíras - CE;
- 26 - Portaria nº 3.166, de 28 de setembro de 2017 - Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico do Bairro da Capela, no município de Vinhedo - SP;
- 27 - Portaria nº 3.172, de 28 de setembro de 2017 - Associação Comunitária São Pedro de Alcântara de Ubajara, no município de Ubajara - CE;
- 28 - Portaria nº 3.175, de 28 de setembro de 2017 - Instituto de Radiodifusão de Desenvolvimento Comunitário de Sobral, no município de Sobral - CE;
- 29 - Portaria nº 4.501, de 28 de setembro de 2017 - Associação Comunitária de Barros Cassal - ASCOBAC, no município de Barros Cassal - RS; e
- 30 - Portaria nº 5.466, de 28 de setembro de 2017 - Associação Comunitária Ágape Mantense de Radiodifusão, no município de Mantena - MG.

Brasília, 19 de maio de 2021.

Brasília, 30 de Setembro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.051419/2012-38, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária de Base Vila São Francisco, inscrita no CNPJ nº 78.682.291/0001-32, explore pelo prazo de dez anos a partir de 21 de junho de 2012, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Laranjeiras do Sul, estado do Paraná, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 9937/2017/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 3004, de 07 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 23 de junho de 2017.
4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes

PORTARIA Nº 3004/2017/SEI-MCTIC

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.051419/2012-38 e nº 53740.001379/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 21 de junho de 2012, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Base Vila São Francisco, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Laranjeiras do Sul/PR.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 07/06/2017, às 11:18, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Agente Administrativo**, em 22/06/2017, às 12:33, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1911632** e o código CRC **94A30716**.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria-Geral

OFÍCIO Nº 398/2021/SG/PR/SG/PR

Brasília, 19 de maio de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Senador Irajá
Primeiro Secretário
Senado Federal Bloco 2 – 2º Pavimento
70165-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que renovam as autorizações outorgadas para executar, sem direito de exclusividade, serviços da radiodifusão comunitária, constantes das Portarias nºs 779, de 2014; 739, 3.598, 3.603, 3.632, 4.373, de 2015; 79, 135, 148, 159, 241, 691, 728, de 2016; 1.907, 2.182, 2.194, 2.195, 2.202, 2.476, 2.484, 2.486, 2.736, 3.001, 3.004, 3.048, 3.166, 3.172, 3.175, 4.501 e 5.466, de 2017.

Atenciosamente,

ONYX LORENZONI
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral
da Presidência da República

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53000.055773/2011-51

SEI nº 2577304

Palácio do Planalto - 4º andar sala 402 -- Telefone: (61)3411-1447

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 36232/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 53000.051419/2012-38.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 01/10/2019, às 18:14 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4688053** e o código CRC **B8D3CB5D**.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA

53000 051419/2012-38

SEAPASCE

26/10/2012-14:05

Ministério das Comunicações - SCE
01
Rubrica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

DESPACHO

Assunto: **Renovação de Outorga**

Processo de Outorga nº 53740.001379/1998

1. Considerando o disposto no item 20 da Norma nº 01/2011, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, publicada no DOU de 18/10/2011, e visto que o ato de outorga da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE BASE VILA SÃO FRANCISCO**, sediada na localidade de **Laranjeiras do Sul / PR**, tem validade até 21/06/2012, opino no sentido de que seja providenciada a abertura do competente processo administrativo referente à Renovação de Outorga.

Brasília, 26 de outubro de 2012.



NATÁLIA FROEMMING
Chefe de Serviço



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Nota Técnica nº 2508/2012/CGRC/SCE-MC

Assunto: **Renovação de Outorga**

Referência: Processo nº 53000.051419/2012

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. A presente Nota Técnica visa tratar da não renovação da outorga concedida à **Associação Comunitária de Base Vila São Francisco** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Laranjeiras do Sul / PR**, em virtude do não cumprimento do disposto no subitem 20.2 da Norma nº 01/2011.

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à **Associação Comunitária de Base Vila São Francisco** para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária se expirou em 21/06/2012.

3. Ocorre que até a presente data não constatamos em nosso banco de dados requerimento dessa entidade no sentido de renovar sua outorga, a qual que deveria ter sido requerida no período compreendido entre **21/03/2012** e **21/06/2012**, ou seja, entre o terceiro e o último mês anterior ao vencimento da autorização, conforme subitem 20.2 da Norma nº 1/2011, restando comprovada a sua falta de interesse em permanecer executando o serviço.

CONCLUSÃO

4. Em face do exposto e, considerando a previsão contida no parágrafo único do artigo 6º, da lei 9.612/98, de 19 de fevereiro de 1998, no artigo 36 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto 2.615, de 03 de junho de 1998 e no item 20 da Norma 1/2011, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, opinamos pela não renovação da outorga concedida à **Associação Comunitária de Base Vila São Francisco** e pelo encaminhamento de ofício comunicando à entidade da decisão.

À consideração superior.

Brasília, 31 de outubro de 2012.

NATÁLIA FROEMMING
Chefe de Serviço

mf/CGRC

De acordo. Expeça-se ofício à entidade.

Brasília, 31 de outubro de 2012.



SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900 - Brasília – DF

Ofício nº 3 9 5 6 /2012/CGRC/SCE-MC

Brasília, 31 de outubro de 2012.

Ao Senhor
Representante Legal
Associação Comunitária de Base Vila São Francisco
Rua Quinze de Novembro, 12 – São Francisco
85.303-150 Laranjeiras do Sul – PR

ASSUNTO: Renovação de Outorga

REFERÊNCIA: Processo nº 53000.051419/2012


Senhor Representante Legal,

1. Tendo em vista que a **Associação Comunitária de Base Vila São Francisco**, entidade autorizada para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Laranjeiras do Sul / PR**, não manifestou, até a presente data, interesse em renovar sua outorga, e considerando que a autorização se expirou em **21/06/2012**, informamos que essa coordenação opinou pela não renovação da outorga para um novo período, nos termos da Nota Técnica nº 2508/2012/CGRC/SCE-MC, que segue anexa a este ofício.

2. Assim, fica V.Sa. notificada da abertura do processo em referência, oportunidade em que fica conferido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento deste Ofício, expedido com AR-Postal, para que esta entidade, se for do seu interesse, apresente manifestação.

OBSERVAÇÃO: No expediente de resposta deverão ser mencionados o número do(s) processo(s) e o Número deste Ofício de Exigência.

Atenciosamente,


SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

Ministério das Comunicações - 53
Rubrica 04
53

N.º DA RAZÃO SOCIAL

Of. 3956 /2012/CGRC/SCE-MC
53000.051419/12

ENDEREÇO / ADR

REPRESENTANTE LEGAL
ASS. COMUNITÁRIA DE BASE VILA SÃO FRANCISCO
RUA QUINZE DE NOVEMBRO, 12 - SÃO FRANCISCO
85303-150 LARANJEIRAS DO SUL/PR

CEP / CODE POSTAL

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Wagner da Costa

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

09/11/12

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RECEPTEUR

Wagner da Costa

N.º DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

10770-671-2

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

Edson da Trindade Bucher
Matr. 8.560.295-7 Carreiro
Laranjeiras do Sul - PR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm

CARIMBO CIRCULAR: LARANJEIRAS DO SUL, 09 NOV 2012



AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

RQ 20743776 8 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINIO 711

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

: h : h : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

NOME

ENDE

CIDA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretária de Serviços de Comunicações Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços
Esplanada dos Ministérios, Bloco R,
Ed. Anexo Ala Oeste sala 300
70044-900 Brasília-DF

UF

BRASIL

--	--	--	--	--	--	--	--

100 3º

51419/12 - REN



Ao Ministério das Comunicações

A/C Departamento de Outorgas e Serviços

Serviço de Radiodifusão Comunitária

Assunto: Encaminhamento de documentos

Processo: 53.740.001379/98

Localidade: Laranjeiras do Sul – Pr

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 058383/2012-13

SEAPA/SCE

04/12/2012-09:29

Prezados Senhores;

Em atenção ao artigo 35 do decreto 2615/98, vimos por meio desta apresentar a este ministério das Comunicações os seguintes documentos;

- a) Atas de Eleição da diretoria, Conselho Fiscal, Conselho Deliberativo e Comunitário da entidade;
- b) Declaração representante legal;
- c) Declaração dos novos dirigentes sobre o cumprimento da legislação;
- d) Prova de que seus dirigentes são maiores de idade e brasileiros natos;
- e) Prova de que seus dirigentes residem no endereço proposto na legislação (1 KM de distância da sede e da emissora)
- f) Prova de que seus dirigentes são emancipados (cópia de CPF);
- g) Ata de reunião do Conselho Comunitário;
- h) Relatório resumido da programação da emissora;
- i) Cópias de atas da última eleição, estatuto atual e CNPJ das entidades do Conselho Comunitário.

Sem mais, atentamente

TABELIONATO
REC DE FIRMA
GOMES

Antonio Vilmar Alves Carneiro

Presidente

Nome do representante legal: Antonio Vilmar Alves Carneiro

Endereço para correspondência: Avenida Teixeira Soares, 260, Bairro São Francisco, Laranjeiras do Sul, PR



Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos
TABELIONATO GOMES

JOEL GOMES DE ANDRADE
tabelião

R. Vis. José Alves de Oliveira, 1075 - CEP 85301-340 - Laranjeiras do Sul PR - fone/fax (42)3635-1542
Reconheço por semelhança a assinatura de
ANTONIO VILMAR ALVES CARNEIRO. Dou fé.

TABELIONATO GOMES
DE NOTAS
ELX34233

Laranjeiras do Sul PR, 29 de Novembro de 2012 - 14:04:20h.

Em Testemunho *[Signature]* da Verdade.

Custas R\$ 3,06

SEL PR 0,47

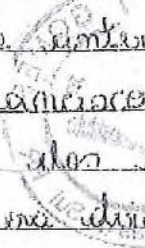
DIEGO GOMES DUARTE - Escri. Juramentado





Cota de número 98

As eleições foram realizadas em dezembro de 2011, em
a Assembleia Geral Ordinária, na Av. Teixeira Soares, 200, dependência da
União Francisco FM, os membros da Associação Comunitária de Bairro de
São Francisco. Constituem-se membros desta Associação os moradores
já as assinaturas constam em Atas Anteriores, as que estejam presentes
na Assembleia. As seguintes horas e quinta minutos desta data, foi lido
o Edital do Conselho Fiscal, Sr. Maria Luiza, e Edital de convocação
da Assembleia que prevê para esta data a eleição da Diretoria
e da entidade, Conselho Fiscal e Conselho de Administração da
Associação Comunitária São Francisco FM, bem como a representação e apuração
das atividades da entidade da diretoria anterior. Após este
edito foi estabelecido o prazo de 30 minutos para a apresentação de
documentos e a presença da entidade bem como a formação das
cédulas chapas para votação exata conforme prevê o estatuto. Na
sequência da Assembleia, às seguintes horas, novamente foi pronunciada
a as deliberações do edital e declarada aberta a Assembleia. A
diretoria anterior fez um relatório das atividades e prestação de
contas que foram aprovadas por todos os presentes, então foi so-
nunciada aos membros em Assembleia que apenas uma chapa foi
apresentada com o nome de "Unidos como Fato". Várias pessoas se
pronunciaram dizendo que na verdade foi optado por uma di-
retoria de consenso pois a diretoria da Associação trabalha por
melhoria na comunidade, e que não há disputa pelos cargos. A pro-
posta aprovada foi que a Nova Diretoria 2011/2015 seja encabezada
pelo Sr. Antonio Vilmar Carmine, que ocupava a vice-presidência da
diretoria anterior e que responde legalmente pela Região Comunitária
São Francisco, ao Ministério das Comunicações. Foi então solicitada a
votação dos presentes se concordavam com os nomes apresentados pa-
ra a Nova diretoria da entidade. Todos aprovaram os nomes indica-
dos ficando assim constituída a diretoria para os próximos quatro
anos: Presidente: Antonio Vilmar Alves Carmine; Vice-presidente: Genilson
Alvares Dutra; Tesoureiro: João M. Aires dos Santos; Segundo Tesoureiro:
Wilson Glória; Secretário: Wagner Costa; Segundo Secretário: Amari R. dos Santos.





Oficial do Registro Civil
Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas
Mary Ines A. de Moraes
Oficial Designada
Laranjeiras do Sul - PR



Mary Ines Almeida de Moraes
Oficial Designada

Mary Ines Almeida de Moraes

APRESENTADO EM 26/11/2012 ÀS 13:30 HORAS
A FOLHAS Nº 14 E REGISTRO NO LIVRO
SOB Nº 2409 E REGISTRO INTEGRAL SOB Nº 2288

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE
LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ

Caroline do para fornecida
Haroldo de para fornecido
Maria J. Almeida
Pracato Almeida
Caroline do para fornecida
Haroldo de para fornecido
Maria J. Almeida
Pracato Almeida
Caroline do para fornecida
Haroldo de para fornecido
Maria J. Almeida
Pracato Almeida



Oficial do Registro Civil
Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas
Mary Ines A. de Moraes
Oficial Designada
Laranjeiras do Sul - PR



TABELIONATO GOMES
Rua Ver. José Ayres de Oliveira, 1075
Lar do Sul - PR Fone/fax: 42 - 3635-1542
Certifico que a presente fotocópia esta
Igual a original Conferi sou fé

28 NOV 2012

Joel Gomes de Andrade Tabelião
Sabina C. G. Duarte Escri J. Juramentada
Joelson Prestes Gomes Tabelião Subs.
Diego Gomes Duarte Escri J. Juramentada
Edson Machado e Silva Escri J. Juramentada

Ata de N.º 94

Oficial do Registro Civil
Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas
Mary Inês A. de Moraes
Principal Desemb.
Joinville - SC

Oficial do Registro Civil
Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas
Joinville - SC

Atas Vinte e sete DIAS DO MES DE ABRIL DE 2007
SE, NAS DEPENDENCIAS DA RUA SÃO FRANCISCO FM,
A Assembleia Geral Ordinária, OS Membros DO PAROQUIA
SÃO FRANCISCO AS 19:00hs. para deliberarem sobre a eleição e posse
da diretoria da entidade. Ao dar início aos trabalhos o Pre-
sidente, Sr. João Luiz dos Santos, convocou os presentes para um
momento de oração e oração. Na sequência fez um relato
do tempo que esteve frente a Residência do entidade, já
que assumiu o cargo A aproximadamente um ano atrás
o pedido de afastamento do Sr. Antônio Vilmar Alves
A. do. Destacou que tem se dedicado a fazer da Rua São Fran-
cisco FM, um dos pontos vitais de comunicação e prestação
de serviços a comunidade. Agradecido ao Apoio e Engajamento de
todos os Colaboradores e disse que sente orgulho pelo trabalho
e dedicação de todos. Na sequência convocou os presentes para
que todos aceitassem fazer parte da nova diretoria e que também in-
dicassem pessoas da comunidade para compor os conselhos fiscal
e deliberativo. O Presidente lembrou os presentes que seria de
grande importância para a entidade o retorno do ex-Presidente, An-
tônio Vilmar Alves Cavero, justificando que ele está afastado A
um ano da diretoria da associação e dessa forma poderia mo-
damente assumir a Presidência sem ferir o Estatuto. Os Pre-
sentes concordaram e passou-se a composição da nova diretoria
que ficou assim constituída: Presidente - Antônio Vilmar Alves
Cavero; Vice Presidente: Edson Marlon de Campos; Tesoureiro -
Francisco Moura; Segundo tesoureiro - Waldemar Siqueira, Secre-
tário - João Luiz dos Santos; Segundo secretário Wagner Silva. Conselho
fiscal: Maria Luiza dos Santos, Maria Fereirinha Damiani,
Sebastião Vieira de Melo; Suplentes: Plácido Damiani, Agnaldo Fer-
nandes de Oliveira, Antônio I. Novak. Para o Conselho Deli-
berativo ficou definido que este será formado pelos
Colaboradores / Leitores da Paróquia São Francisco FM. O Presidente
Sr. Antônio Vilmar, passou então A Comandar A Reunião

TABELIGNAT
Joelson P. Gon-
Tabelignat

29 NOV 2012



Joel Gonçalves Araújo
Sabina C. G. Duarte
Joelson Prestes Gomes
Dingo Gomes Duarte
Eliane Machado Silva

proteção que todos colaboram para que a Rádio São Francisco FM, que se dedica a principal atividade da Associação junto a comunidade continue firme e forte. Poder ainda a Associação de todos para que a direção artística da emissora continue com o radiolista tão bom, o que foi aprovado sem contestação. Para o conselho de administração da Rádio São Francisco FM, foram apresentados e aprovados os seguintes nomes: João Elias, Antonio Vilmar, Cecim Martins, Maria Auxa dos Santos, Valdemar Siqueira. Disse o presidente que usará o conselho e o que define a programação da emissora juntamente com o diretor artístico. Também define normas e responsabilidades para os locutores que são profissionais autônomos. Nada mais havendo a ser tratado o presidente, Antonio Vilmar, agradeceu a presença de todos e eu secretário levei a presente ata e assinada com os demais membros da administração reunida na Base Udoir São Francisco.

[Handwritten signatures]

Araceli de Oliveira

Tolin Regenerato
Eliane de Jesus Carmo de Souza

Wagner D. Costa
Valdemar Siqueira
Rosângela Apa Nunes Matiel

Herani de Jesus Pereira

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ



Oficial do Registro Civil
Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas
Mary Ines A. de Moraes
Oficial Designada
Laranjeiras do Sul - PR

APRESENTADO EM 26/11/2012 AS 135 HORAS
APONTADO NO LIVRO PROTOCOLO Nº 79 FOLHAS 19
SOB Nº 24710 E REGISTRADO NO LIVRO Nº 25 DE REGISTRO INTEGRAL SOB Nº 4289

[Handwritten signature]

Mary Ines Almeida de Moraes

Ato da setimaogésima sessão comunitária do Bairro São Francisco

Oficial de Registro Civil
Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas
MARCUS VINÍCIUS DE MORAES
Oficial Designado
Lapa - Letras do Sul - PR

Cartório das Comunicações
do Bairro São Francisco
19

O mês de dezembro do ano de dois mil e dois, realizou-se às dezesseis horas, no parilhão, Baranquias do Sul, foi declarada aberta em terceira convocação, a assembleia geral ordinária da Associação Comunitária Bairro São Francisco conforme edital divulgado através da imprensa aos associados e convites individuais. Como esclarecimento aos presentes o presidente informou os itens da pauta a serem apreciados nesta assembleia, são os que seguem: alteração do estatuto, eleição e posse de nova diretoria, prestação de contas do ano de dois mil e dois e Assuntos Gerais. Ao iniciar a assembleia o presidente apresentou a prestação de contas do ano de dois mil e dois, entregando em mãos para que todos possam ver, analisar e conferir a documentação, sendo explicado o motivo da compra e a aplicação dos produtos e serviços descritos nas notas fiscais e ou recibos. Em um balanço patrimonial feita por parte da contabilidade (Ex.) da associação foi demonstrado todo o patrimônio ativo, fixo e exilante, da Associação as contas do exercício dois mil e dois foram aprovadas pelo Conselho Fiscal e demais sócios presentes e os relatórios agora serão devolvidos ao contador para arquivo. Em seguida o Presidente Antonio Vilmar e os membros do Conselho Fiscal, apresentaram a única chapa inscrita para a eleição da nova diretoria assim composta: Presidente Antonio Vilmar Alves Carneiro; Vice Presidente João Maria Aires dos Santos; Tesoureiro Edivaltno Eweliniski; Segundo Tesoureiro Plácido Damiane; Secretária Janylene Nunes Franco e Segunda Secretária Elisa Brasil Pereira. Conselho fiscal: Claudenir Gonsalves, Edson Padua.

TABELIÃO
Joelson P. Gomes
Tabelião Substituto
do Sul - PR


Certifico que o selo de autenticidade está afixado na ultima folha deste documento

INTELLIGENT COMMUNIC
Rua Ver. José Ayres de Oliveira, 1015
Lar do Sul - PR Fone: (41) 3035-1542
Certifico que a presente cópia desta igual a original da Associação
20 NOV 2012
José Gomes da Anunciada Tabelião
Sabana de São João Escr. Juramentada
Diego Gomes de Lencastre Escr. Juramentada
Edson Machado de Silva Escr. Juramentada

Alaircio de Cristo, Rosane Dias Gonalves, Sidney Novak e Valdir Gavarro. ~~Suplentes: Waldemar Si- queira, Sady Posseguel, Constante Alves da Cruz, Belu- jar T. dos Santos, Adão mariano, Solange Abreu e Antônia Novak.~~ O presidente pediu que se houvesse alguém que discordava dos nomes apresentados que se "manifestasse" digo que se manifestasse. Como não houve manifestações em contrário da nova di- retoria foi considerada elita e empossada. A nova diretoria terá mandato de quatro anos, devendo permanecer no comando da entidade até dezembro de dois mil e seis. Na sequência da reunião foi discutido a alteração do estatuto digo alteração do Artigo terceiro do, Capítulo primeiro do Estatuto, e que diz respeito a orçã. de abran- gência da Associação. A alteração é necessária para que possa ser feito um atendimento mais específico por parte da associação aos seus assa- dados e tendo em vista que os socios que par- ticipam efetivamente das reuniões residem neste espaço geográfico. Ficou aprovado que a partir desta data deverão ser observados para fins de atuação da Associação, os seguintes limites: Do Arraio dos Padres até a rua Jacob Köhls e da Tram Ferveira do Amaral (até a entrada da cooperativa), a rua Eugênio Martins. Outro assunto discutido foi sobre a forma de funciona- mento da Rádio FM; A Rádio São Francisco FM, emissora cuja concessão foi emitida pela Anatel e que está em funcionamento desde o mês de maio. Foi decidido que será for- mado um contrato de Aluguel de Equipamentos de Radiodifusão com a empresa A.V.A Carneiro e Cia Ltda, a qual é proprietária de todos

Departamento das Comunicações
R. 29

(CEDULA DE IDENTIDADE)



ROTELO Nº NENITO

Nelson Glaba
ASSINATURA DO PORTADOR

(VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL)

(REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL)

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

REGISTRO GERAL 830.777

NOME NELSON GLABA

FILIAÇÃO João Vítor Glaba
Alvina Lima Glaba

Laranjeiras-66 NATURALIDADE DATA DO NASCIMENTO 01/set/1949

CURTEL Nº 18-set-1976

Nelson Glaba
Delegado de Polícia - Diretor

(VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL)

CIC

NASCIMENTO 01.09.49

INSCRIÇÃO NO CPF 200 173 599 53

CONTRIBUINTE NELSON GLABA

Nelson Glaba
SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

INSC. DO CONTRIBUINTE
Laranjeiras-66
Nelson P. Gomes
Tabela Substituída

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE
Nelson Glaba

TABELIONATO GOMES
Rua Ver. José Ayres de Oliveira, 1075
Lar do Sul - PR Fone/fax: 42 - 3635-1542
Certifico que a presente fotocópia esta
Igual a original Conteúdo fô

28 NOV 2012

Joel Gomes de Andrade Tabelião
Sabina G. G. Duarte Esc. Juramentada
Joelson Prestes Gomes Tabelião Subst.
Diego Gomes Duarte Esc. Juramentada
Eudson Machado e Silva Esc. Juramentada



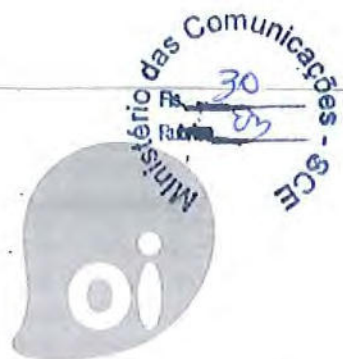
TABELIONATO GOMES
Rua Ver. José Ayres de Oliveira, 1075
Lar do Sul - PR Fone/fax: 42 - 3635-1542
Certifico que a presente fotocópia esta
Igual a original Conteúdo fô

28 NOV 2012

Joel Gomes de Andrade Tabelião
Sabina G. G. Duarte Esc. Juramentada
Joelson Prestes Gomes Tabelião Subst.
Diego Gomes Duarte Esc. Juramentada
Eudson Machado e Silva Esc. Juramentada

Oi S.A.
 Travessa Teixeira de Freitas, 75 - Mercês
 CEP 80410-040 - Curitiba - PR
 CNPJ Matriz : 76.535.764/0001-43
 CNPJ: 76.535.764/0321-85 I.E: 90.206.136-34

Fatura de Serviços de Telecomunicações



NELSON GLABA
 R VER JORGE PIO GONCALVES 00126
 CRISTO REI
 85304-150 LARANJEIRAS DO - PR

Número da Fatura: 1211.001262304
 Contrato Agrupador: 811.386.767-6 - 1ª Via

Deimonstrativo da fatura	Valor (R\$)
SERVICOS MENS AIS	40,39
SERVICOS LOCAIS HORARIO NORMAL	0,00
SERVICOS LOCAIS HORARIO REDUZIDO	0,00
CHAMADAS LOCAIS PARA FIXO	4,57
SERVICOS OI	44,96
Valor a pagar	44,96

Oi, NELSON.

Só na Oi você tem Móvel, Banda Larga, Fixo, DDD e muito mais. E você só tem a ganhar: você aproveita todos os seus benefícios como cliente Oi e, em breve, muitas novidades ainda vêm por aí.

Quer saber mais? Acesse www.oi.com.br ou ligue pra 103 14.

COMUNICADO IMPORTANTE: Agora você tem um site completo para resolver sua vida online. Gráficos de consumo, 2ª via de contas, ofertas e muito mais. Acesse www.oi.com.br e confira a Minha Oi!

Data de vencimento: 04/11/2012

Valor de sua conta: 44,96

Número de seu telefone: 42 3635 3070

Mês de referência: novembro 2012

Período: 18/09/2012 a 17/10/2012

Data de emissão: 22/10/2012

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

NÚMERO DA NF: 001.118.014 SÉRIE: U SUB-SÉRIE: 02

NELSON GLABA
 R VER JORGE PIO GONCALVES 00126
 CRISTO REI
 85304-150 LARANJEIRAS DO - PR

Número do Cliente: 225098576000000
 Contrato Agrupador: 811.386.767-6
 Contrato Agrupado: 811.386.767-6
 CPF/CNPJ: 200.173.599-53

Período 18/09/2012 a 17/10/2012
 Telefone Agrupador: 42 3635 3070
 Telefone Agrupado: 42 3635 3070
 Data de emissão: 22/10/2012

Oi S.A.
 CNPJ: 76.535.764/0321-85 I.E: 90.206.136-34
 Travessa Teixeira de Freitas, 75 - PARTE - Mercês CEP 80410-040 - Curitiba - PR
 Regime Especial: E-04/188378/2001 Via: Única CFOP: 05307
 Natureza da Operação: Serviço de Telecomunicações

RESUMO DOS TRIBUTOS	ICMS	ICMS	ISS
Base de Cálculo	0,00	39,82	0,00
Alíquota	0%	29%	0%
Valor	0,00	11,54	0,00

RESERVADO AO FISCO
 6D79.18AF.0BE6.282F.5045.4EF6.5D7F.E932

Fique ligado

O débito em conta corrente continua sendo a melhor alternativa pra você. Procure seu banco e cadastre todos os seus telefones.

Boa notícia pra você: agora, a cobrança de chamadas DDD poderá ser feita como você quiser: na sua conta telefônica ou separadamente.

Atenção: por decisão judicial provisória, não serão cobradas as ligações interurbanas realizadas há mais de 90 dias.

Agora a Brasil Telecom S.A. é Oi S.A. A razão social da Companhia foi alterada devido à reorganização societária e teve como objetivo simplificar a estrutura da empresa, fazendo o fortalecimento da marca e mais simplicidade para você. Sua relação com a Oi continua a mesma.



TABELIONATO GOMES
Rua Ver. José Ayres de Oliveira, 1075
Laf. do Sul - PR Fone/fax: 42 - 3635-1542
Certifico que a presente fotocópia esta
Igual a Original Conferida

28 NOV 2012

Joel Gomes de Andrade - Tabelião
Sabina C. G. Duarte - Esc. Juvenal
Joelson Prestes Gomes - Tabelião Sub
Diego Gomes Duarte - Esc. Juvenal
Edson Machado e Silva - Esc. Juvenal



Ministério das Comunicações
PR 31

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLEGAR DIREITO

ANERI LOPES

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 6.684.043-3 DATA DE EXPEDIÇÃO 26/11/1992

NOME ANERI LOPES

FILIAÇÃO MATEUS LOPES
JOAQUINA DA SILVA LOPES

NATURALIDADE LARANJEIRAS SUL/PR DATA DE NASCIMENTO 14/03/1957

DOC. ORIGEM COMARCA=LARANJEIRAS SUL/PR, DA SEDE C.NASC 15508, LIVRO=28, FOLHA=174

CPF CURTIBA-PR

ASSINATURA DO DIRETOR Bel. Douglas Haquim

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de inscrição
644.119.409-06

Nome
ANERI LOPES

Nascimento
14/03/1957

Cartão de uso pessoal e Intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de Identidade.

Emissão

BANCO DO BRASIL

TABELIONATO GOMES
Joelson P. Gomes
Tabelião Substituto
Laranjeiras do Sul PR



Endereço: Rua Engenheiros Rebouças nº 1376
CEP 80.215-900 Curitiba - PR
CNPJMF 76.484.013/0001-45
Inscrição Estadual 101.80080-64
Internet: www.sanepar.com.br

CONTA FONE SANEPAR: 115

NOME DO CLIENTE SALLETE DE QUADROS MATRÍCULA 1551.4558

ENDEREÇO R SALTO SANTIAGO SALLETE DE QUADROS NÚMERO 90 Nº LADO - Nº FRENTE

CEP J5 703-715 LOCAL LARANJEIRAS DO SUL

ROTEIRO DE LEITURA 149-13-04-000-53100 HIDRÔMETRO 0-89L014335-4-1 CAT - RES - COM - IND - UTP - POP 011 001 - - - -

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	Turbidez	Cor	Cloro	Flor	Outros
Nº Mínimo de Amostras Exigidas	45	10	45	-	-

TABELIONATO GOMES
Rua Ver. José Ayres de Oliveira, 1075
Lar do Sul - PR Fone/fax: 42 - 3635-1542
Certifico que a presente fotocópia esta
igual a original Conferido em fé

28 NOV 2012

Joel Gomes de Anóada Tabelião
Sabrina C. G. Duarte Escr. Juramentada
Joelson Prestes Gomes Tabelião Subst.
Diego Gomes Duarte Escr. Juramentado
Edson Machado e Silva Escr. Juramentado

TABELIONATO GOMES
Rua Ver. José Ayres de Oliveira, 1075
Lar do Sul - PR Fone/fax: 42 - 3635-1542
Certifico que a presente fotocópia esta
igual a original Conferido em fé

28 NOV 2012

Joel Gomes de Anóada Tabelião
Sabrina C. G. Duarte Escr. Juramentada
Joelson Prestes Gomes Tabelião Subst.
Diego Gomes Duarte Escr. Juramentado
Edson Machado e Silva Escr. Juramentado



TABELIONATO GOMES
Rua Ver. José Ayres de Oliveira, 1075
Lar do Sul - PR Fone/fax: 42 - 3635-1542
Certifico que a presente fotocópia esta
igual a original Conferido em fé

28 NOV 2012

Joel Gomes de Anóada Tabelião
Sabrina C. G. Duarte Escr. Juramentada
Joelson Prestes Gomes Tabelião Subst.
Diego Gomes Duarte Escr. Juramentado
Edson Machado e Silva Escr. Juramentado

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



TABELIONATO DE NOTAS - E - REGISTRO CIVIL
DISTRITO DA SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVA AURORA
COMARCA DE FORMOSA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

Antelmo João Bernartt

Eronidina Carraro Bernartt
Esc. Autorizada

NOTARIO
CIC 476.373.759-87

Moisés Candido Bernartt
Esc. Autorizado

Av. Castro Alves, 277 - ☎ (045) 243-1584 - NOVA AURORA - PARANÁ

C A S A M E N T O

CERTIFICO que às fls 147, sob número de ordem 2.258, no livro B-07, consta o assento de CASAMENTO de:

..==..==..==("ANERÍ LOPES E SALETTE DE QUADROS ")=..==..==

realizado em data de hoje, às 10:00, horas neste..==..==..==
perante o M.M. Juiz de Paz, José Beleti..==..==..==..==..==..==
E as testemunhas: Ananias da Silva Lopes e esp; Bernardino Ri-
beiro e esp; Aguiar João Ferreira de Oliveira e esp; Ivo Luiz
Brandoli e esp; brasileiros, maiores, capazes aqui residentes=

Ele: é solteiro, nascido em Laranjeiras do Sul, estado do Para-
ná, aos 14 de Março(03) de 1.957, de profissão diarista, resi-
dente e domiciliado nesta cidade, filho de MATEUS LOPES, apo-
sentado e dona JOAQUINA DA SILVA LOPES, falecida, naturais am-
bos do estado do Paraná, ele residente e domiciliado nesta ci-
dade..==..==..==..==..==..==..==..==..==..==..==..==..==..==..==

Ela: é solteira, nascida em Barreirinho-Mun.de Laranjeiras do
Sul, estado do Paraná, aos 04 de Setembro(09) de 1.970, de
profissão do-lar, residente e domiciliada nesta cidade, filha
de BRASILINO JOSÉ DE QUADROS, e dona MARIA EDIMAR DALMASO
DIAS, ambos natirais do estado do Paraná, ambos falecidos..==.

Passando a contraente a adotar o nome de "SALETTE DE QUADROS
LOPES"=..==..==..==..==..==..==..==..==..==..==..==..==..==..==..

Os contraentes adotaram o regime de COMUNHÃO PARCIAL DE BENS,
casamento realizado de acordo com a Lei. nº 6.015 de 31/12/1973

Foram apresentados os documentos exigidos pelo art. 180 do Cò-
digo Civil brasileiro nos I-II E IV.=

O referido é verdade e dou fê.

Nova Aurora-Pr., 26 de Julho(07) de 1.997



Antelmo J. Bernartt
Notário





TABELIONATO GOMES
Rua Ver. José Ayres de Oliveira, 1075
Lar do Sul - PR Fone/fax: 42 - 3835-1542
Certifico que a presente fotocópia está
igual a original Conferido em fé

28 NOV 2012

Joel Gomes de Azevedo - Tabelião
Sabrina C. G. Duarte - Escrivã
Joelson Prestes Gomes - Escrivão Substituto
Diego Gomes Dyane - Escrivão Substituto
Edson Machado e Silva - Escrivão Substituto

Ministério das Comunicações - SGE
Fls. 32/43
Rubrica

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



TABELIONATO DE NOTAS - E - REGISTRO CIVIL
DISTRITO DA SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVA AURORA
COMARCA DE FORMOSA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

Antelmo João Bernartt

Eronidina Carraro Bernartt

NOTÁRIO
CIC 476.373.759-87

Moisés Candido Bernartt

Esc. Autorizada

Esc. Autorizado

Av. Castro Alves, 277 - ☎ (045) 243-1584 - NOVA AURORA - PARANÁ

C A S A M E N T O

CERTIFICO que às fls 147, sob número de ordem 2.258, no livro B-07, consta o assento de CASAMENTO de:

... (" ANERI LOPES E SALETTE DE QUADROS ") ...

realizado em data de hoje, às 10:00, horas neste...
perante o M.M. Juiz de Paz, José Beleti...
E as testemunhas: Ananias da Silva Lopes e esp; Bernardino Ribeiro e esp; Aguiar João Ferreira de Oliveira e esp; Ivo Luiz Brandoli e esp; brasileiros, maiores, capazes aqui residentes

Ele: é solteiro, nascido em Laranjeiras do Sul, estado do Paraná, aos 14 de Março(03) de 1.957, de profissão diarista, residente e domiciliado nesta cidade, filho de MATEUS LOPES, aposentado e dona JOAQUINA DA SILVA LOPES, falecida, naturais ambos do estado do Paraná, ele residente e domiciliado nesta cidade.

Ela: é solteira, nascida em Barreirinho-Mun.de Laranjeiras do Sul, estado do Paraná, aos 04 de Setembro(09) de 1.970, de profissão do-lar, residente e domiciliada nesta cidade, filha de BRASILINO JOSE DE QUADROS, e dona MARIA EDIMAR DALMASO DIAS, ambos natirais do estado do Paraná, ambos falecidos.

Passando a contraente a adotar o nome de "SALETTE DE QUADROS LOPES"

Os contraentes adotaram o regime de COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, casamento realizado de acordo com a Lei. nº 6.015 de 31/12/1973

Foram apresentados os documentos exigidos pelo art. 180 do Código Civil brasileiro nos I-II E IV.

O referido é verdade e dou fé.

Nova Aurora-Pr., 26 de Julho(07) de 1.997



Assinatura: *Antelmo J. Bernartt*
NOTÁRIO





TABELIONATO GOMES
Rua Ver. José Ayres de Oliveira, 1075
Lar do Sul - PR Fone/fax: 42 - 3635-1542
Certifico que a presente fotocópia esta
igual a original Conferido

28 NOV 2012

Joel Gomes do Nascimento Tabelaio
Sabrina C. G. Duarte Tabelaio
Joelson Prestes Gomes Tabelaio
Diego Gomes Duarte Escrivão
Edson Machado e Silva Escrivão



Endereço: Rua Engenheiros Rebouças nº 1376
 CEP 80.215-900 Curitiba - PR
 CNPJ/MF 76.484.013/0001-45
 Inscrição Estadual 101.80080-64
 Internet: www.sanepar.com.br

Ministério das Comunicações - S/CE
 Fls. 34
 Rubrica

CONTA

FONE SANEPAR: 116

NOME DO CLIENTE _____ MATRÍCULA _____
 PAULINO DE MATTOS 1172.9754
 ENDEREÇO _____ NÚMERO _____ Nº LADO - Nº FRENTE _____
 AV CASCAVEL 273
 PAULINO DE MATTOS
 CEF ... _____ LOCAL _____
 85.303-260 LARANJEIRAS DO SUL
 ROTEIRO DE LEITURA _____ HIDRÔMETRO _____ CAT - RES - COM - IND - UTP - POP _____
 149-14-05-000-40290 1-11L061437-4-1 011 001 - - - -

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	Turbidez	Cor	Cloro	Fluor	Outros	Outros
Nº Mínimo de Amostras Exigidas	45	10	45	-	45	Observação no verso
Nº Amostras Realizadas	45	45	45	45	45	0
Nº Amostras que Atenderam à Legislação	45	45	45	45	45	0

Conclusão **TODAS AS AMOSTRAS ATENDERAM A LEGISLAÇÃO**

HISTÓRICO DE PAGAMENTOS - CONDICIONADO AS OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO VERSO

Año	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
2011	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO
2012	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	X						

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS LANÇADOS VALORES

MULTA AGUA	0,44
AT. MONET. P/ ATRASO	0,08

FAIXAS DE CONSUMO ----- VOLUME ----- VALOR M3/R\$ ----- TOTAIS -----

RFS Mínimo	VOLUME	VALOR M3/R\$	TOTAIS
	10	22,10	22,10

13 AGO 2012

TABELIONATO GOMES
 Joelson P. Gomes
 Tabelião Substituto
 Laranjeiras do Sul PR

HISTÓRICO DE CONSUMO/m3

08/11	09/11	10/11	11/11	12/11	01/12	02/12	03/12	04/12	05/12	06/12
7	8	9	11	5	15	16	9	11	6	7

DIAS DE CONSUMO - DATA LEITURA - LEITURA ANTERIOR - LEITURA ANUAL - CONSUMO/m3 - REFERÊNCIA

29	20/07/2012	69	76	7	07/2012
----	------------	----	----	---	---------

MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA - MÉDIA DE CONSUMO/m3 ÚLTIMOS 5 MESES - VENCIMENTO

	9	06/08/2012
--	---	------------

PREVISÃO PRÓXIMA LEITURA - ÁGUA - ESGOTO - SERVIÇOS - TOTAL

22/08/2012	22,10		0,52	22,62
------------	-------	--	------	-------

RELATORIO QUALIDADE DA AGUA: WWW.SANEPAR.COM.BR

AUTENTICAÇÃO NO VERSO - OBSERVAÇÕES NO VERSO - COMPROVANTE CLIENTE



TABELIONATO GOMES
Rua Ver. José Ayres de Oliveira, 1075
Lar do Sul - PR Fone/fax: 42 - 3035-1542
Certifico que a presente fotocópia está
igual a original. Contem 50x10

28 NOV 2012

José Gomes de Almeida - Tabelião
Sabrina C. G. Duarte - Esc. Suramec
Joelson Prestes Gomes - Tabelião
Diego Gomes Duarte - Esc. João Manoel
Eoson Machado e Silva - Esc. João Manoel

Ata de reunião do Conselho Comunitário da Rádio Comunitária São Francisco Fm – Laranjeiras do Sul

Aos 10 dias do Mês de Novembro de 2012 às 09:00 horas, reuniu-se os integrantes do Conselho Comunitário da Rádio Comunitária São Francisco FM de Laranjeiras do Sul, PR para avaliação anual da programação da Rádio Comunitária. O Sr. Presidente da entidade, o Sr. Antonio Wilmar Alves Carneiro parabenizou à todos os representantes das entidades presentes para a realização desta reunião, Informa também que no ano de 2010 à 2011, observou atentamente o caráter da programação da rádio, sua finalidade exclusiva de atender a comunidade e mostrou para todos os representantes deste conselho os resultados de audiência, que mais uma vez colocou a Rádio São Francisco como a primeira colocada na cidade. Lembrou à todos que seguirá a orientação do Conselho Comunitário sobre as propostas apresentadas sobre a programação nesta reunião, bem como atenderá as disposições da Lei 9612/98. E informa à todos que este ano é decisivo para a Comunicação deste país, pois como já fora noticiado pela imprensa e nas redes sociais, onde se espera a definição do padrão de rádio digital que será implementado no Brasil. Os movimentos sociais se organizam de Norte a Sul do país, debatendo propostas e se articulando para a realização dos debates e audiências públicas sobre o tema. Diversas entidades já estão realizando debates, e o estado do Paraná está na linha de frente deste processo, principalmente em nossa região, onde a ABRAÇO – Associação Brasileira de Radiodifusão Comunitária, que possui sede em na região já está realizando assembléias e reuniões. Obviamente a ABRAÇO, por ser uma entidade nacional de representação das rádios comunitárias, terá um papel decisivo para nossas demandas, e informa que a Rádio Comunitária São Francisco FM estará presente neste processo, encaminhando propostas e participando ativamente. A Rádio Comunitária São Francisco FM atuará em conjunto com a ABRAÇO e debaterá suas propostas junto a esta entidade. Também informamos que a Rádio Comunitária São Francisco FM fará esforço para que a mesma participe destas audiências públicas, bem como das ações em defesa das Rádios Comunitárias do Brasil.

PORTADORA DO RG Nº 8.605.506-6 e CPF Nº 044.657.949-16
TESOUREIRO; DANIELI JULIANE DE MORAES BIANCHINI, NAS-
CIDA EM 05/07/1985, PORTADORA DO RG Nº 9.076.931-6
E CPF Nº 046.571.203-51. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR,
A SENHORA PRESIDENTE LILIANE ANTONIA BORTOLUZZI AGRACI-
DECEU A PRESENÇA DE TODOS E DEU POR ENCERRADA
A ASSEMBLEIA, SEM MAIS A TRATAR, EU, DENISE SOU-
RES DA ROXA LAURO A PRESENTE ATA, QUE APÓS LIDA E
JULGADA CONFORME, FOI APROVADA PELOS PRESENTES POR
MIM E OS DEMAIS PRESENTES. *Denise Soares da Roxa*
Danieli Juliane de Moraes Bianchini

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE
LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ

APRESENTADO EM 10/07/2012 ÀS 15 HORAS
APONTADO NO LIVRO PROTOCOLO Nº 43 FOLHAS
399 SOB Nº 24393 E REGISTRADO NO LIVRO
Nº 174 DE REGISTRO INTEGRAL SOB Nº 4180

Oficial do Registro Civil
Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas
Mary Inês A. de Moraes
Oficial Designada
Laranjeiras do Sul - PR

Mary Inês Almeida de Moraes

Mary Inês Almeida de Moraes
Oficial Designada

Luciane Mendes da Rosa
Escrivente Juramentada
Pela Portaria 2012/01



1000

1000

1000

1000

1000

1000



ESTATUTO

Estatutos sociais da Associação Futsal Feminino de Laranjeiras do Sul.

(A.F.F.L.S)

Capítulo I

Da denominação, sede, objetivos e duração

Art. 1º. Sob a denominação da Associação **A. F. F. L. S.**, fica constituída uma associação civil, sem fins lucrativos, fundada em 08/07/2012, que se regerá pelos presentes estatutos e pela legislação específica.

Art. 2º. A Associação Futsal Feminino de Laranjeiras do Sul, nestes estatutos denominado abreviadamente A.F.F.L.S, terá sede na cidade de Laranjeiras do Sul, no Estado do Paraná, e terá tempo de duração indeterminado.

Art. 3º. A A.F.F.L.S terá como finalidade promover atividades sociais, culturais, esportivas, recreativas e cívicas entre os seus associados.

Art. 4º. A Associação Futsal Feminino de Laranjeiras do Sul, para sua bandeira, flâmula, emblema e uniformes esportivos adotará as cores preta, laranja, cinza e vermelho.

Capítulo II

Dos sócios

Art. 5º. São considerados sócios da A.F.F.L.S todos aqueles que tiveram seus nomes aceitos pela diretoria, depois de apresentarem proposta devidamente abonada por sócio em dia com suas obrigações sociais.

Art. 6º. A A.F.F.L.S terá as seguintes categorias de sócios:

a) Contribuintes: os que pagarem a taxa de admissão e as mensalidades fixadas pela assembléia geral.

1911

1911

1911

1911

1911

1911

1911

1911

1911

1911

1911

1911

Oficial do Registro Civil
Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas
Mary Ines A. de Moraes
Oficial Designada
Laranjeiras do Sul - PR

b) Atletas: os que competirem pela regularidade em quaisquer das modalidades esportivas a que o clube se dedicar, comparecendo assiduamente aos treinamentos e atingindo os índices técnicos estabelecidos pelo departamento esportivo.

Parágrafo único. Os sócios atletas poderão, a critério da diretoria, caso a caso, ficarem isentos do pagamento das contribuições sociais.

Art. 7º. Terão direito a voto nas assembleias todos os sócios em dia com as obrigações sociais, maiores de dezesseis anos, mas somente poderão ser votados os maiores de dezoito anos.

Parágrafo único. Não será admitido o voto por procuração.

Art. 8º. Os sócios da A.F.F.L.S não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Capítulo III

Dos órgãos sociais

Art. 9º. A A.F.F.L.S terá os seguintes órgãos: assembleia geral, diretoria e conselho fiscal.

Art. 10. A entidade será dirigida por uma diretoria com parte de seus membros eleitos pela assembleia geral ordinária, a cada dois anos.

Par. 1º. São eleitos pela assembleia geral ordinária o presidente e o vice-presidente, que podem ser reeleitos uma vez.

Art. 11. Cabe ao presidente da Associação Futsal Feminino de Laranjeiras do Sul

a) Representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo outorgar procuração a mandatário com poderes especiais;

b) Firmar com o tesoureiro ou vice-presidente os documentos que envolvam responsabilidade financeira, emitir e endossar cheques e aceitar duplicatas;

c) Reunir a diretoria ordinariamente a cada 30 dias, e extraordinariamente sempre que for considerado necessário;

d) Apresentar relatório semestral à assembleia geral;

e) Convocar a assembleia geral;

f) Contratar e demitir empregados.

1. O primeiro ponto a ser considerado é a importância da educação para a formação do cidadão. A escola deve proporcionar um ambiente propício para o desenvolvimento integral do aluno, visando à sua formação intelectual, moral e física.

2. Em seguida, é necessário analisar o papel da família na educação. A família deve atuar em conjunto com a escola, proporcionando um ambiente de apoio e estímulo para o aprendizado do filho.

3. Outro aspecto importante é a avaliação do desempenho do aluno. A avaliação deve ser contínua e abrangente, considerando não apenas o conhecimento teórico, mas também as habilidades práticas e atitudes do estudante.

4. Por fim, é essencial discutir a importância da atualização dos professores. A educação é uma área em constante evolução, e os docentes devem estar constantemente atualizados para atender às demandas da sociedade.

5. Além disso, é importante considerar o acesso à educação para todos. O Estado deve garantir que todos os cidadãos tenham acesso à educação básica, independentemente de sua condição socioeconômica.

6. Outro ponto relevante é a importância da educação profissionalizante. Essa modalidade de ensino prepara o aluno para o mercado de trabalho, proporcionando-lhe habilidades técnicas e práticas necessárias para a inserção profissional.

7. Por fim, é importante ressaltar a importância da educação para a cidadania. A escola deve ensinar o aluno a exercer seus direitos e deveres, contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa e democrática.

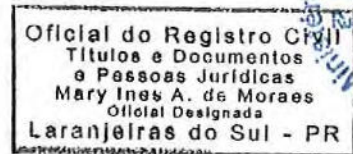
8. Além disso, é importante considerar o papel da educação na promoção da sustentabilidade. A escola deve ensinar o aluno a cuidar do meio ambiente e a adotar práticas sustentáveis em sua vida cotidiana.

9. Por fim, é importante ressaltar a importância da educação para a saúde. A escola deve ensinar o aluno a cuidar de sua saúde física e mental, adotando hábitos saudáveis e evitando o uso de drogas e álcool.

10. Por fim, é importante ressaltar a importância da educação para a cultura. A escola deve ensinar o aluno a valorizar a cultura brasileira e a participar de atividades culturais, contribuindo para a preservação e o desenvolvimento da nossa identidade cultural.

11. Por fim, é importante ressaltar a importância da educação para a inovação. A escola deve ensinar o aluno a pensar de forma criativa e a resolver problemas de forma inovadora, preparando-o para os desafios do futuro.

12. Por fim, é importante ressaltar a importância da educação para a inclusão. A escola deve ensinar o aluno a respeitar a diversidade e a incluir todos os indivíduos, independentemente de suas características físicas, intelectuais ou sociais.



Art. 12. Cabe ao vice-presidente:

- a) Substituir o presidente em seus impedimentos e sucedê-lo em caso de vacância, completando a gestão;
- b) Colaborar com o presidente e com a diretoria em tudo o que for solicitado.

Art. 13. Cabe ao secretário, nessa ordem, a lavratura de atas, a redação e a guarda da correspondência e demais documentos do clube, exceto os da tesouraria, e praticar os demais atos tradicionalmente atribuídos aos secretários.

Art. 14. Cabe ao tesoureiro assinar com o presidente, ou no seu impedimento com o vice-presidente, os documentos que envolvam responsabilidade financeira, emitir e endossar cheques e aceitar duplicatas.

Parágrafo único. Cabe ainda ao tesoureiro apresentar balancetes financeiros mensais, à diretoria, para posterior apresentação ao conselho fiscal, e depositar em estabelecimentos bancários os valores recebidos, fazendo os pagamentos sempre através de cheques nominais.

Art. 15. Cabe aos diretores dos departamentos coordenar as atividades respectivas, diretamente ou através de comissões ou subdepartamentos.

Art. 16. Os membros da diretoria não receberão qualquer remuneração pelo desempenho de suas funções.

Capítulo IV

Do conselho fiscal

Art. 17. O conselho fiscal será composto de três membros efetivos e três suplentes, eleitos anualmente pela assembléia geral ordinária, devendo pelos menos um dos efetivos ser contabilista.

Art. 18. Compete ao conselho fiscal examinar mensalmente as contas da diretoria e semestralmente os balanços, emitindo parecer.

Art. 19. Os membros do conselho fiscal não serão remunerados e terão ainda todos os poderes e atribuições conferidos por lei.

Art. 20. Os membros do conselho fiscal não podem ser parentes de até 2º grau de membros da diretoria nem terem exercido cargos na diretoria do exercício anterior, mas podem ser reeleitos.

Capítulo V

Da Assembléia Geral

Art. 21. As assembléias gerais podem ser ordinárias ou extraordinárias.

Art. 22. A assembléia geral ordinária será reunida no mínimo 4 vezes ao ano para apreciar o relatório da diretoria; e na 1º quinzena de julho para eleger e dar posse ao presidente, vice-presidente e conselho fiscal, e ainda para apreciar o relatório correspondente gastos futuros;

Parágrafo único. Cabe ainda a assembléia geral ordinária:

- a) Fixar as contribuições mensais para o exercício seguinte e deliberar sobre sua correção periódica, se for o caso;
- b) apreciar a prestação de contas da diretoria;
- c) aprovar o orçamento para o exercício seguinte.

Art. 23. A assembléia geral ordinária será convocada através de jornal de grande circulação no município com a antecedência mínima de 05 dias, podendo a convocação ser reforçada através de avisos radiofônicos, circulares aos sócios, avisos na sede etc.

Art. 24. A assembléia geral extraordinária será convocada sempre que isso for considerado necessário, cabendo-lhe:

- a) Alterar os presentes estatutos;
- b) eleger presidente, vice-presidente ou membros do conselho fiscal, em caso de destituição ou renúncia dos que estiverem em exercício;
- c) autorizar a alienação e a oneração de bens imóveis do clube;
- d) autorizar a contratação de empréstimos bancários;
- e) resolver sobre a fusão, incorporação ou extinção da A.F.F.L.S, para o que haverá necessidade de "quorum" de 3/4 dos sócios com direito a voto;
- f) interpretar os presentes estatutos e resolver qualquer problema de gravidade submetida à sua apreciação.

Art. 25. A assembléia geral extraordinária será convocada através de jornal de grande circulação no município, com a antecedência mínima de 05 dias, podendo a convocação ser reforçada através de avisos radiofônicos, circulares aos sócios, avisos na sede etc.

Art. 26. A assembléia geral, ordinária ou extraordinária, será convocada pelo presidente da A.F.F.L.S mas, na sua omissão, a convocação será feita pela diretoria (maioria de seus membros), pelo conselho fiscal ou por um grupo de associados com direito a voto que representa no mínimo 10% (dez por cento) do quadro social.

Parágrafo único. Do edital de convocação constará dia, local, hora e ordem do dia.

Art. 27. A assembléia geral será presidida por um associado presente, não integrante da diretoria, que convidará um outro sócio para servir como secretário, que lavrará ata minuciosa.

Capítulo VI

Do patrimônio

Art. 28. O patrimônio social será constituído das contribuições dos sócios, doações e subvenções.

Art. 29. A alienação e a hipoteca de bens imóveis somente poderá ser decidida por aprovação da maioria absoluta dos sócios presentes à assembléia geral extraordinária convocada especialmente para este fim.

Capítulo VII

Das disposições gerais

Art. 30. O exercício social terá a duração de um ano, iniciando no dia 1º de janeiro e encerrando no dia 31 de dezembro.

Art. 31. Os estatutos da A.F.F.L.S serão reformáveis sempre que for necessário adaptá-los às exigências da lei ou às normas das ligas e federações desportivas a que a entidade se filiar.

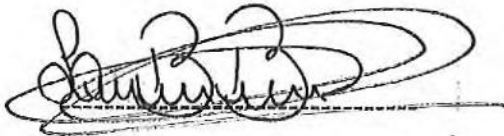
Art. 32. Não serão discutidos, na sede da A.F.F.L.S., assuntos de natureza racial, político-partidária ou religiosa.

Art. 33. A diretoria poderá elaborar um regimento interno para o clube, que deverá ser aprovado pela assembléia geral extraordinária.

Art. 34. A A.F.F.L.S poderá ser extinto, fundir-se com outro clube, incorporá-lo ou a ele incorporar-se, por deliberação da maioria dos associados com direito a voto, em assembléia geral extraordinária convocada especialmente para tal fim. No caso de extinção, a assembléia decidirá sobre o destino do patrimônio social que restar, depois de pagas todas as dívidas.

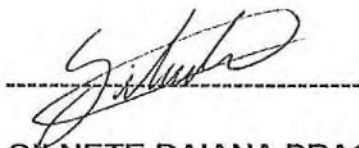
Art. 35. O presente estatuto foi aprovado na assembléia geral de fundação da Associação Futsal Feminino de Laranjeiras do Sul - A.F.F.L.S realizada no dia:08/07/2012 e entram em vigor na data de seu registro.

Laranjeiras do Sul, 08 de julho de 2012.



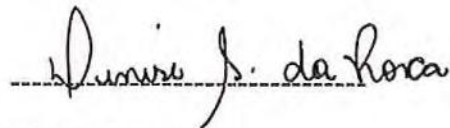
LILIANE ANTONIA BORTOLUZZI

Presidente



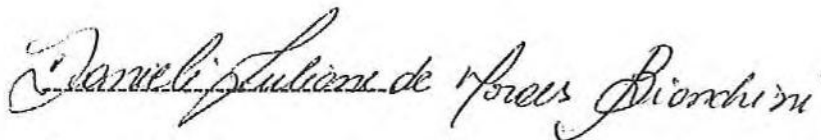
GILNETE DAIANA BRAGA

Vice- Presidente



Secretario

DENISE SOARES DA ROXA



Tesoureiro

DANIELI JULIANE DE MORAES BIANCHINI



043/12 24 356



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE
LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ

APRESENTADO EM 32/10/12 ÀS 14:30 HORAS
APONTADO NO LIVRO PROTOCOLO Nº 43 FOLHAS
400, SOB Nº 24405 E REGISTRADO NO LIVRO
Nº 126 DE REGISTRO INTEGRAL SOB Nº 4386

Mary Ines Almeida de Moraes

Mary Ines Almeida de Moraes
Oficial Designada

Luciane Mendes da Rosa
Escrevente Juramentada

Pela Portaria 20/2012



Oficial do Registro Civil
Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas
Mary Ines A. de Moraes
Oficial Designada
Laranjeiras do Sul - PR



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.621.279/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 31/07/2012
NOME EMPRESARIAL A S. F. ASSOCIACAO ESPORTIVA SAO FRANCISCO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) A. E. S. F.			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R XV DE NOVBRO	NÚMERO S/N 	COMPLEMENTO 	
CEP 85.301-050	BAIRRO/DISTRITO SAO FRASCISCO	MUNICÍPIO LARANJEIRAS DO SUL	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/07/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 02/08/2012 às 11:41:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

© Copyright Receita Federal do Brasil - 02/08/2012

Atividade

[Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page]

A. E. S. F.
ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA SÃO FRANCISCO



Oficial do Registro Civil
Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas
Mary Ines A. de Moraes
Oficial Designada
Laranjeiras do Sul - PR

ATA N.º 01/2012

Aos Vinte Dias do Mês de Julho do Ano de Dois Mil e Doze, reuniram-se no Sede da Associação, os associados da AESF.

A pauta da reunião trata-se da aprovação do estatuto e eleição da diretoria da A. E. S. F. ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA SÃO FRANCISCO.

O Srº ANTONIO VILMAR ALVES CARNEIRO, deu inicio aos trabalhos agradecendo a presença de todos os presentes, e que está sendo formada á associação para que juntos possamos conjugar esforços, para angariar convênios e novas melhorias nas atividades esportivas de nossa cidade e desenvolvimento dos atletas e conseguir materiais esportivos para a pratica esportiva. Em seguida passou a palavra para a Srª PRISCILA MADUREIRA e a mesma procedeu á leitura na integra, do estatuto da ASSOCIAÇÃO, e após a leitura colocou para discussão e análises dos presentes, e após as colocações, ponderações e devidas correções foi o mesmo aprovado por unanimidade dos presentes ao ato.

E em seguida o srº ANTONIO VILMAR ALVES CARNEIRO, colocou a necessidade de se efetuar a eleição da diretoria. e após os debates e indicações de todos as pessoas presentes, foi apresentada por unanimidade os nomes das pessoas que estarão á frente e representarão à Associação, para os próximos (4) quatro anos a partir desta data, e o conselho fiscal será escolhido em uma nova reunião que será marcada.

Presidente: ANTONIO VILMAR ALVES CARNEIRO

Vice Presidente: ERONI DE JESUS CARNEIRO

Tesoureiro: ELIANE DE JESUS CARNEIRO DE SOUZA

Secretario: PRISCILA MADUREIRA

E nada mais havendo a tratar, se encerrou a reunião, e lavrada a presente ata que vai por mim secretário da associação assinada e por todos os demais presentes.

Laranjeiras do Sul – Pr, 20 de Julho de 2012.

Antonio Vilmar Alves Carneiro

Eroni de Jesus Carneiro

Priscila Madureira

Eliane de Jesus S. de Souza

Bruno Moreira dos Santos

Bruno Moreira dos Santos

Eroni de Jesus Carneiro do Jogo

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE
LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ

APRESENTADO EM 31/10/12 AS 9:40 HORAS
APONTADO NO LIVRO PROTOCOLO Nº 44 FOLHAS
0031 SOB Nº 24455 E REGISTRADO NO LIVRO
Nº 124 DE REGISTRO INTEGRAL SOB Nº 4207

Mary Ines Almeida de Moraes
Mary Ines Almeida de Moraes
Oficial Designada



Parágrafo único. Não será admitido o voto por procuração.

Art. 8º - Os sócios da **A.E.S.F** não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Comunicações - S.O.F.
Oficial do Registro Civil
Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas
Mary Ines A. de Moraes
Oficial Designada
PR

Capítulo III Dos órgãos sociais

Art. 9º - A **A.E.S.F** terá os seguintes órgãos: Assembléia Geral, Diretoria e Conselho Fiscal.

Art. 10 - A entidade será dirigida por uma diretoria com parte de seus membros eleitos pela assembléia geral ordinária, a cada quatro anos.

Par. 1º. São eleitos pela assembléia geral ordinária o presidente e o vice-presidente, que podem ser reeleitos por uma vez.

Art. 11 - Cabe ao presidente da **A.E.S.F.**

- a) Representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo outorgar procuração a mandatário com poderes especiais;
- b) Firmar com o tesoureiro ou vice-presidente os documentos que envolvam responsabilidade financeira, emitir e endossar cheques e aceitar duplicatas;
- c) Reunir a diretoria ordinariamente a cada 30 dias, e extraordinariamente sempre que for considerado necessário;
- d) Apresentar relatório semestral à assembléia geral;
- e) Convocar a assembléia geral;
- f) Contratar e demitir empregados.

Art. 12 - Cabe ao vice-presidente:

- a) Substituir o presidente em seus impedimentos e sucedê-lo em caso de vacância, completando a gestão;
- b) Colaborar com o presidente e com a diretoria em tudo o que for solicitado.

Art. 13 - Cabe ao secretário, nessa ordem, a lavratura de atas, a redação e a guarda das correspondências e demais documentos do clube, exceto os da tesouraria, e praticar os demais atos tradicionalmente atribuídos aos secretários.

Art. 14 - Cabe ao tesoureiro assinar com o presidente, ou no seu impedimento com o vice-presidente, os documentos que envolvam responsabilidade financeira, emitir e endossar cheques e aceitar duplicatas.

Parágrafo único. Cabe ainda ao tesoureiro apresentar balancetes financeiros mensais, à diretoria, para posterior apresentação ao conselho fiscal, e depositar em estabelecimentos bancários os valores recebidos, fazendo os pagamentos sempre através de cheques nominais.

Art. 15 - Cabe aos diretores dos departamentos, coordenar as atividades respectivas, diretamente ou através de comissões ou sub-departamentos.

Art. 16 - Os membros da diretoria não receberão qualquer remuneração pelo desempenho de suas funções.

Capítulo IV Do conselho fiscal

Art. 17 - O conselho fiscal será composto de três membros efetivos e três suplentes, eleitos pela assembléia geral para o mandato com o mesmo período da diretoria.

Art. 18 - Compete ao conselho fiscal examinar anualmente as contas da diretoria e os balanços, emitindo seus pareceres.

Art. 19 - Os membros do conselho fiscal não serão remunerados e terão ainda todos os poderes e atribuições conferidas por lei.

das Comunicações - GCE
51
Oficial do Registro Civil
Títulos e Documentos
Mary Ines A. de Moraes
Oficial Designada
Laranjeiras do Sul - PR

Art. 20 - Os membros do conselho fiscal podem ser quaisquer pessoas desde que não façam parte de cargos na diretoria

Capítulo V Da Assembléia Geral

Art. 21 - As assembléias gerais podem ser ordinárias ou extraordinárias.

Art. 22 - A assembléia geral ordinária será reunida no mínimo duas vezes ao ano para apreciar o relatório da diretoria; e na 1º quinzena do mês de julho para eleger e dar posse ao presidente, vice-presidente e conselho fiscal, e ainda para apreciar o relatório correspondente gastos futuros;

Parágrafo único. Cabe ainda a assembléia geral ordinária:

- Fixar as contribuições mensais para o exercício seguinte e deliberar sobre sua correção periódica, se for o caso;
- apreciar a prestação de contas da diretoria;
- aprovar o orçamento para o exercício seguinte.

Art. 23 - A assembléia geral ordinária será convocada através de jornal de grande circulação no município com a antecedência mínima de 05 dias, podendo a convocação ser reforçada através de avisos radiofônicos, circulares aos sócios, avisos na sede etc.

Art. 24 - A assembléia geral extraordinária será convocada sempre que isso for considerado necessário, cabendo-lhe:

- alterar os presentes estatutos;
- eleger presidente, vice-presidente ou membros do conselho fiscal, em caso de destituição ou renúncia dos que estiverem em exercício;
- autorizar a alienação de bens imóveis do clube;
- autorizar a contratação de empréstimos bancários;
- resolver sobre a fusão, incorporação ou extinção da **A.E.S.F.**, para o que haverá necessidade de "quorum" de 3/4 dos sócios com direito a voto;
- interpretar os presentes estatutos e resolver qualquer problema de gravidade submetida à sua apreciação.

Art. 25 - A assembléia geral extraordinária será convocada através de jornal de grande circulação no município, com a antecedência mínima de 05 dias, podendo a convocação ser reforçada através de avisos radiofônicos, circulares aos sócios, avisos na sede etc.

Art. 26 - A assembléia geral, ordinária ou extraordinária, será convocada pelo presidente da A.E.S.F mas, na sua omissão, a convocação será feita pela diretoria (maioria de seus membros), pelo conselho fiscal ou por um grupo de associados com direito a voto que representa no mínimo 10% (dez por cento) do quadro social.

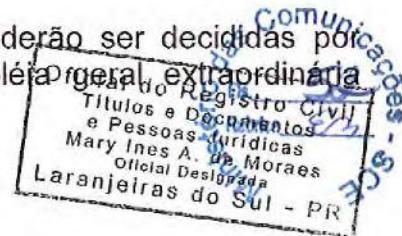
Parágrafo único. Do edital de convocação constará dia, local, hora e ordem do dia.

Art. 27 - A assembléia geral será presidida por um associado presente, não integrante da diretoria, que convidará um outro sócio para servir como secretário, que lavrará ata minuciosa.

Capítulo VI Do patrimônio

Art. 28 - O patrimônio social será constituído das contribuições dos sócios, doações e subvenções.

Art. 29 - A alienação e a hipoteca de bens imóveis somente poderão ser decididas por aprovação da maioria absoluta dos sócios presentes à assembléa geral extraordinária convocada especialmente para este fim.



Capítulo VII Das disposições gerais

Art. 30 - O exercício social terá a duração de um ano, iniciando no dia 1º de janeiro e encerrando no dia 31 de dezembro.

Art. 31 - Os estatutos da A.E.S.F serão reformáveis sempre que for necessário adaptá-los às exigências da lei ou às normas das ligas e federações desportivas a que a entidade se filiar.

Art. 32 - Não serão discutidos, na sede da A.E.S.F., assuntos de natureza racial, político-partidária ou religiosa.

Art. 33 - A diretoria poderá elaborar um regimento interno para o clube, que deverá ser aprovado pela assembléa geral extraordinária.

Art. 34 - A A.E.S.F poderá ser extinta, fundir-se com outro clube, incorporá-lo ou a ele incorporar-se, por deliberação da maioria dos associados com direito a voto, em assembléa geral extraordinária convocada especialmente para tal fim. No caso de extinção, a assembléa decidirá sobre o destino do patrimônio social que restar, depois de pagas todas as dívidas.

Art. 35 - O presente estatuto foi aprovado na assembléa geral de fundação da A.E.S.F - **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA SÃO FRANCISCO**, realizada no dia 20/07/2012 e entrarão em vigor na data de seu registro.

Laranjeiras do Sul - Paraná, 20 de julho de 2012.

Antonio Vilmar Alves Carneiro
Presidente

Eroni de Jesus Carneiro
Eroni de Jesus Carneiro
Vice- Presidente

Eliane de Jesus Carneiro de Souza
Eliane de Jesus Carneiro de Souza
Tesoureiro

Priscila Madureira
Priscila Madureira
Secretario

José Valdeci Gomes Da Silva
Advogado

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE
LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ

APRESENTADO EM 30/07/2012 ÀS 9:45 HORAS
APONTADO NO LIVRO PROTOCOLO Nº 24 FOLHAS
03V, SOB Nº 4456 E REGISTRADO NO LIVRO
Nº 124 DE REGISTRO INTEGRAL SOB Nº 4208

Mary Ines Almeida de Moraes

Mary Ines Almeida de Moraes
Oficial Designada



SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



POLEGAR DIREITO



Antonio Vilmar Alves Carneiro
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REGISTRO 5.205.376-5 DATA DE EMISSÃO 10/01/1988

ANTÔNIO VILMAR ALVES CARNEIRO

SILVIO ALVES CARNEIRO
OCAJINA JESUS CARNEIRO

LARANJEIRAS SUL/PR DATA DE NASCIMENTO 12/06/1967

COMARCA=LARANJEIRAS-SUL/PR SEDE

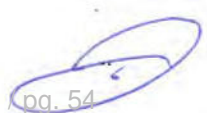
C.NASC 12147, LIVRO=110, FOLHA=40

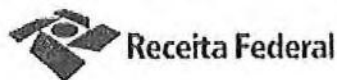
718-094.919-49

[Handwritten Signature]

ASSINATURA DO TITULAR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.120.108/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/11/2012
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS MORADORES DO LOTEAMENTO CORDEIRO E BOM JESUS AMLCBJ		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AMLCBJ - ASSOC MORADORES DO LOT CORDEIRO E BOM JESUS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA		
LOGRADOURO R ROBERTO HENKE	NÚMERO 1094	COMPLEMENTO CASA
CEP 85.304-215	BAIRRO/DISTRITO LOTEAMENTO CORDEIRO	MUNICÍPIO LARANJEIRAS DO SUL
		UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/11/2012
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 07/11/2012 às 13:44:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 07/11/2012

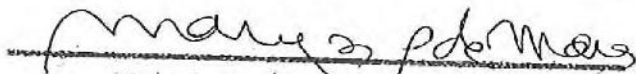
Ata nº 01/2012

Os dezeto dias do mês de agosto de dois mil e doze reuniram-se na casa do senhor Paulo Roberto Rodrigues da Silva, morador da comunidade Cordão para apresentação e aprovação do estatuto bem como eleição da diretoria da Associação dos Moradores do Loteamento Cordão e Bom Jesus - ~~(AMLCBJ)~~ AMLC-BJ. O Sr. Paulo Silva deu início aos trabalhos agradecendo a presença de todos explanando aos mesmos os motivos da referida reunião e lendo na íntegra o estatuto para a formação da associação, relatando que com a criação da associação todos juntos teremos mais força para reivindicar as melhorias necessárias para a comunidade. Em seguida colocou a necessidade de se efetuar a eleição dos representantes da diretoria e Conselho Fiscal da Associação, logo após os debates e indicações dos moradores presentes, apresentou-se por unanimidade os nomes das pessoas que estarão à frente e representação a Associação para os dois (02) primeiros anos a partir desta data, Presidente: Paulo Roberto Rodrigues da Silva, RG 4.354.065-3/SSPPR, residente à rua Roberto Henke, 1094, Vice-Presidente: Josimar Cordova, RG 5.413.639-0/SSP-PR, residente à rua Silvano A. Procki, 141, Secretário Rodinaldo do Costa Henri, RG 7014.785-4/SSP-PR, residente à rua Raimundo Ayres de Araújo, 23, Tesoureiro: Aristeu Bezerra de Carvalho, RG 4.377.90-1/SSP/SP, residente à rua Alberto Shneider Eusto, nº 98, para o Conselho Fiscal ficaram definidos os seguintes nomes: Sebastião Lima da Silva, RG 5.437.365-1/SSP-PR, residente à rua das Aracárias, nº 1571, Roque Paulo Roberto, RG 4.282.736-3/SSP-PR, residente à rua Ruque de Caxias, nº 202, Geraldo de Matos, RG 0.073.878-1/SSP-MS, residente à rua Alberto Shneider Eusto, 53. Ficou definido ainda que como sede provisória da Associação dos Moradores do Loteamento Cordão e Bom Jesus, será a residência do senhor Paulo Roberto Rodrigues da Silva, sito à rua Roberto Henke, 1094, CEP 85304-215, nesta cidade. É nada mais havendo a tratar, encerra-se esta reunião e lavrada a presente ata que vai por mim assinada e demais presentes.

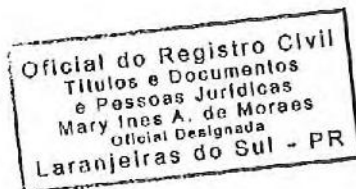
Rodinaldo do Costa Henri Aristeu Bezerra ROQUE POLETO
Paulo Roberto Rodrigues da Silva Sebastião Lima da Silva
Josimar Cordova Geraldo de Matos

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE
LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ

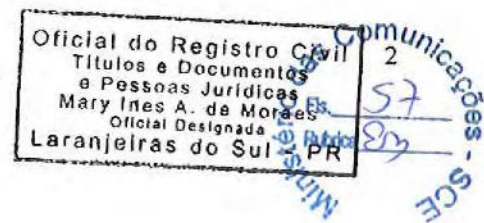
APRESENTADO EM 01/11/2012 AS 1300 HORAS
APONTADO NO LIVRO PROTOCOLO Nº 14 FOLHAS
17, SOB Nº 24682 E REGISTRADO NO LIVRO
Nº A-25 DE REGISTRO INTEGRAL SOB Nº 4276



Mary Ines Almeida de Moraes
Oficial Designada



CAPÍTULO IV
DO QUADRO SOCIAL



ART. 6º - Da admissão ou entrada:

- a) para efeito do quadro social considera-se sócios a família;
- b) para admissão de qualquer membro deverá se observar os seguintes critérios:

- 1 - resida na comunidade do Loteamento Cordeiro e arredores ou dela participa;
- 2 - tenha mais de 18 (dezoito) anos de idade, independente do estado civil;
- 3- tenha comprovada participação e colaboração na vida comunitária;
- 4 - mantenha bom relacionamento com seus vizinhos e demais membros da associação;

§ ÚNICO – a filiação deverá ser familiar podendo ser individual quando, marido, mulher e/ou filhos não quiserem se associar.

ART. 7º - Todo filho de associado é sócio automático até os dezoito anos ou enquanto morar com seus pais ou responsáveis.

ART. 8º - Em caso de morte do associado, os familiares que residirem na propriedade terão direito a permanecerem na sociedade.

DA ADMISSÃO OU ENTRADA

ART. 9º - A admissão de qualquer sócio só poderá ocorrer em Assembléia Geral com a presença do número legal dos sócios, em votação secreta com aprovação de 80% dos presentes, obedecendo os seguintes critérios:

- a) deve-se fazer uma avaliação do proponente antes da Assembléia sem a participação do mesmo;
- b) para a admissão o proponente deverá fazer a solicitação ao Presidente, que por sua vez encaminhará à Assembléia, sendo que antes, deverá ser apresentado por um sócio presente e depois votada pela plenária a aprovação com a presença do proponente.

DA DEMISSÃO OU SAÍDA

ART. 10º - A demissão voluntária de um sócio será solicitada à Diretoria e homologada em Assembléia Geral.

DA EXPULSÃO E DEMAIS PENALIDADES

ART. 11º - Toda a expulsão, ou exclusão só poderá ocorrer em Assembléia Geral Extraordinária convocada exclusivamente para este fim, com presença de 50% mais 1 dos sócios e a aprovação de 80% dos presentes, em votação secreta, cabendo à Diretoria a execução da decisão.

§ ÚNICO – Será garantido amplo direito de defesa ao envolvido.

ART. 12º - São passíveis de exclusão a família que:

- 1) faltar em 03 Assembléias Gerias consecutivas sem justificativa justa.

ART. 13º - A Diretoria tem prazo de 10 dias para comunicar e aplicar as penalidades definidas, como também fazer a exposição dos motivos.

Paulo Roberto R. de Silva.

CAPÍTULO V

DOS DIREITOS E DEVERES



ART. 14º - São direitos dos associados:

- a) participar das reuniões e Assembléias Gerais com direito a voz e voto quando representante;
- b) convocar Assembléias e reuniões de acordo com o disposto neste Estatuto;
- c) usufruir dos bens patrimoniais e serviços da associação;
- d) votar e ser votado, para cargo de direção e outros que possam ser criados;
- e) desligar-se voluntariamente da associação
- f) participar das reuniões emitindo livremente sua opinião e apresentar propostas de interesse da Associação;
- g) solicitar à Diretoria e demais instâncias, informações referentes ao plano de trabalho, orçamento e contabilidade da entidade.

§ 1º - os cargos da diretoria deverão ser preenchidos por no mínimo 10% de mulheres.

§ 2º - o associado só terá direito a voto após completar 18 anos de idade.

ART. 15º - São deveres do associado:

- a) respeitar as disposições do Estatuto, dos Regimentos Internos, as deliberações das reuniões e demais instancias;
- b) participar das Assembléias Gerais, reuniões e demais atividades da Associação;
- c) contribuir assiduamente para a realização dos objetivos;
- d) zelar pelo patrimônio moral e material da associação;
- e) assumir com dedicação e zelo os cargos que lhe forem confiados;
- f) estar quites com a Tesouraria da Associação.

CAPÍTULO VI

DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS

ART. 16º - São órgãos deliberativos da ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO LOTEAMENTO CORDEIRO E BOM JESUS- AMLCBJ.

- a) Assembléia Geral;
- b) Diretoria e Conselho Fiscal.

DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

ART. 17º - às Assembléias Gerais compete:

- a) eleger os membros da Diretoria e Conselho Fiscal da Associação;
- b) discutir, avaliar e votar o plano de atividade e previsão orçamentária elaborados pela Diretoria;
- c) discutir, avaliar e votar o relatório de atividades e a prestação de contas do exercício anterior, depois de examinados e aprovados pelo Conselho Fiscal
- d) decidir sobre a aplicação financeira de grande vulto;
- e) criar e extinguir departamentos;
- f) criar, aprovar e excluir Regimento Interno quando necessário.

ART. 18º - A Assembléia Geral é o órgão soberano e de deliberação máxima, que vincula à todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Paulo Roberto R. da Silva.

- d) as reuniões extraordinárias poderão ser solicitadas por qualquer de seus membros ou ainda pela Assembléia Geral e Diretoria;
- e) fica a cargo do Conselho decidir sobre a forma da convocação, data, local e horário de suas reuniões;
- f) na ausência de qualquer membro efetivo o mesmo será substituído por um suplente.

DOS SUPLENTES

ART. 39º - Compete aos suplentes do Conselho Fiscal:

- a) substituir qualquer um dos membros do Conselho Fiscal, em caso de vacância, licenciamento ou impedimento maior.

CAPÍTULO VII

DAS ELEIÇÕES

ART. 40º - Os membros da Diretoria e Conselho Fiscal serão eleitos em Assembléia Geral, por votação aberta ou secreta, a critério da Assembléia.

ART. 41º - As eleições deverão ser realizadas entre 20 a 10 dias antes do término do mandato em exercício.

ART. 42º - As votações da Diretoria e Conselho Fiscal serão feitas por chapas independentes, previamente montadas, podendo haver uma ou mais chapas.

§ 1º - cada chapa deverá inscrever-se até 24 horas antes da realização da Assembléia junto ao Secretário da Associação.

§ 2º - um mesmo associado não poderá se candidatar em mais de uma chapa.

ART. 43º - Somente poderão votar ou ser eleitos os sócios que estiverem em dia com a Tesouraria.

DO MANDATO E POSSE

ART. 44º - O mandato dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal é de dois anos, podendo serem reeleitos 50% dos membros.

ART. 45º - A posse dos eleitos coincidirá com o término dos mandatos extintos. A Diretoria anterior dará posse aos eleitos.

DA PERDA DO MANDATO E DAS SUBSTITUIÇÕES

ART. 46º - Perderá o mandato os membros eleitos que contrariarem este Estatuto, Regimento Interno ou demais deliberações da Assembléia Geral.

ART. 47º - Perderá automaticamente o mandato os membros eleitos que faltarem a 25% das reuniões durante o ano civil.

ART. 48º - Perderá o mandato o membro que for expulso do quadro social.

ART. 49º - Os pedidos de renúncia serão encaminhados ao Presidente que levará ao conhecimento da Diretoria e da Assembléia Geral.

ART. 50º - Os cargos vagos, tanto da Diretoria como do Conselho Fiscal, caberá à Assembléia Geral convocada para este fim, designar o substituto.

Paulo Roberto R. de Silva

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



ART. 51º - A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO LOTEAMENTO CORDEIRO E BOM JESUS- AMLCBJ, terá os seguintes livros ou fichas:

- a) de matrícula, onde consta o nome de todos os associados;
- b) de atas das Assembléias Gerais;
- c) de reuniões da Diretoria;
- d) de reuniões do Conselho Fiscal;
- e) outros, fiscais e contábeis obrigatórios, que forem necessários.

ART. 52º - Da Dissolução e Alteração do Estatuto:

a) A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO LOTEAMENTO CORDEIRO E BOM JESUS- AMLCBJ, será dissolvida por:

- 1 - vontade própria de seus associados, em Assembléia Geral, com a presença de 80% dos sócios e com aprovação de 80% dos presentes;
- 2 - quando os associados se reduzirem a menos de 6 (seis) sócios individuais, e ou 3 (três) famílias de sobrenomes diferentes.

b) a alteração deste Estatuto só poderá ser feita em Assembléia Geral com quorum e aprovação constante na letra "a" deste artigo.

ART. 53º - O exercício de qualquer cargo efetivo será voluntário e sem remuneração, ressalvadas as despesas de viagens e representações em favor da Associação, as quais serão reembolsadas pelo preço de mercado da atividade, desde que comprovadas.

ART. 54º - As dúvidas e omissões deste Estatuto serão dirimidas pela Assembléia Geral.

Este Estatuto foi aprovado pela Assembléia Geral de Fundação da ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO LOTEAMENTO CORDEIRO E BOM JESUS - AMLCBJ, realizada no dia 18 de Agosto de 2012, na comunidade dos Loteamentos Cordeiro e Bom Jesus, no Município de Laranjeiras do Sul - Pr.

LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ, 18 DE AGOSTO DE 2012.

Jose Valdeci Gomes da Silva
OAB/PR 24.356

Paulo Roberto R. da Silva.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE
LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ

APRESENTADO EM 01/11/2012 AS 19:10 HORAS
APONTADO NO LIVRO PROTOCOLO Nº 14 FOLHAS
17 SOB Nº 24683 E REGISTRADO NO LIVRO
Nº 125 DE REGISTRO INTEGRAL SOB Nº 4277

Mary Ines Almeida de Moraes
Mary Ines Almeida de Moraes
Oficial Designada



Oficial do Registro Civil
Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas
Mary Ines A. de Moraes
Oficial Designada
Laranjeiras do Sul - PR

buscar meios para mante-lo em sua comunhão, mas respeitando sua vontade de se transferir para outras igrejas genuinamente evangélicas.

Art. 9º. São deveres dos membros:

I - participar de todas as atividades da Igreja, CULTOS e REUNIÕES, dando sempre preferência a seus eventos;

II - cumprir o estabelecido no Estatuto, no Regimento Interno e nas decisões da Assembléia Geral, Conselho Administrativo e da Diretoria,

III - Manter padrão de vida e testemunho pessoal, viver de acordo com a conformidade da Declaração de Fé da IGREJA;

IV - Contribuir com Dizimos e Ofertas voluntariamente objetivando a proclamação do evangelho o socorro a membros necessitados, o sustento de pastores e demais investimentos ou despesas da IGREJA.

V - Aceitar e respeitar a hierarquia da IGREJA, conforme o ESTATUTO, zelar pelo patrimônio moral e material da IGREJA;

VI - prestar serviços, quando solicitado, na qualidade de VOLUNTÁRIO, que contribuam com o culto e as demais reuniões promovidas pela IGREJA, SEM VINCULO EMPREGATÍCIO com a IGREJA, e sem lhe gerar obrigação financeira.

Art. 10. São direitos dos membros agregados: participar de todas as atividades espirituais da Igreja, podendo ser indicados para função não dependente de eleições na Assembléia.

§ 1º Os membros agregados não poderão votar nas Assembléias Gerais, nem serem votados e eleitos para cargos e funções.

§ 2º O membro agregado passará, automaticamente, à categoria de efetivo ao atingir a idade de 16 anos;

Art. 11. A admissão na qualidade de membro far-se-á da seguinte maneira:

I - pelo batismo em água (na forma de imersão), conforme a Declaração de Fé da Igreja;

Oficial do Registro Civil
Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas
Mary Ines A. de Moraes
Oficial Designada
Laranjeiras do Sul - PR
Comunicações - S.C.E.
Rubrica 17

IV – a prática da imoralidade por sexualismo fora da relação matrimonial, conforme exposto na Declaração de Fé da Igreja;

V – a rebeldia contro a administração da Igreja;

VI – a prática de atos considerados como crimes na lei penal, trabalhista ou civil, transitada e julgado;

VII – o ato de insubordinação às decisões de Assembléia Geral, da Diretoria ou do Conselho Eclesial;

VII – O mau trestemunho contra a Igreja, e

IX – o roubo ou o furto qualificados

§ 1º Se a falta grave para justificar a exclusão não constar do Estatuto, nem da Declaração de Fé, a exclusão poderá ainda ocorrer se for reconhecida a existência de motivos graves, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos membros, com direito de voto, presentes na Assembléia Geral esocialmente convocada para esse fim.

§ 2º Do Conselho Eclesial, que excluir o membro, caberá sempre recurso à Assembléia Geral.

§ 3º Nenhum direito patrimonial, financeiro ou econômico caberá ao membro excluído ou não excluído, nem mesmo direito à restituição de dízimos e ofertas que tenha feito à Igreja voluntariamente.

Art. 15. Não há reciprocidade de obrigações entre os membros, e estes não respondem solidária nem subsidiariamente por quaisquer obrigações assumidas pela Igreja.

PARÁGRAFO UNICO: Do Ministério da Igreja: A Igreja separará homens e mulheres fiés dentre os membros ativos Há mais de 6 (seis) meses, para que façam parte do seu corpo de Membros cooperadores, Obreiros e Pastores, dentre os que apresentem perseverança amor pela obra, dedicação, vocação, e que esteja preparado para a OBRA DE DEUS.

CAPITULO III

Da Assembléia Geral, do Conselho Eclesial e da Diretoria



1102

Oficial do Registro Civil
Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas
Mary Ines A. ...
Oficial de ...
Laranjeiras do Sul
Comunicações - ECEI

Art. 19. Qualquer Assembléia Geral, sem exigência de quorum qualificado, instalar-se-á em primeira convocação, com um terço dos membros com direito a voto, ou com qualquer número nas convocações seguintes.

§ 1º As deliberações serão tomadas pelo sistema de aclamação, caso em que a Assembléia não exija outro sistema, e pela maioria simples de voto. Havendo empate, o Presidente poderá fazer o uso do “voto de minerva.”

§ 2º As Assembléias Gerais serão convocadas pela Diretoria e/ou por um quinto dos membros da Igreja, com 8 dias de antecedência, constando do Edital de Convocação a pauta.

Seção 2

Do Conselho Eclesial

Art. 20. O Conselho Eclesial será formado pela Diretoria e pelo Ministério.

§1º O Ministério compreenderá o Pastor-titular, pastores auxiliares, evangelistas, obreiros em exercício, e pelos Ministros da Palavra, desde que reconhecidos pela igreja.

§ 2º Dirigentes de Congregações, eleitos em Assembléia Geral, poderão ser convidados pelo Presidente do Conselho Eclesial, para participar do referido Conselho.

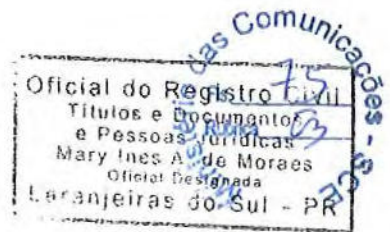
§ 3º Os obreiros, devidamente escolhidos pela igreja, exercendo um ministério de apoio ao Conselho Eclesial, serão convocados pelo Pastor-titular, sempre que for necessário, tanto para reuniões do corpo diaconal como para reuniões do Conselho Eclesial.

§4º O Pastor-titular, em virtude do seu cargo, será o Presidente do Conselho Eclesial.

Art. 21. Compete ao Conselho Eclesial:

I- apreciar os projetos missionários da igreja e encaminhar propostas à Assembléia Geral;

II - tratar dos assuntos do dia-a-dia da Igreja que não sejam de competência de outros órgãos;



Art. 24. Compete ao Pastor Presidente

- I - representar a Igreja ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente;
- II - convocar e presidir as reuniões da Diretoria, do Conselho Eclesial e da Geral;
- III - cumprir e fazer cumprir o Estatuto, o Regimento Interno e decisões de Assembléia;
- IV - movimentar, juntamente com o tesoureiro, as contas bancárias em nome da IGREJA;
- e
- V - assinar, juntamente com o tesoureiro, documentos de compra e venda de bens imóveis em nome da IGREJA.
- VI - Liderar a IGREJA SEDE, os demais pastores e auxiliares, e também todas as IGREJAS filiais e seus pastores, cada um em exercício de sua função voluntariamente na IGREJA;
- VII - Cada pastor estará sob a liderança do pastor titular, cabendo a ele acatar e respeitar ao pastor titular e suas decisões, não cabendo a ele tais atos como; resistência e desobediência, que poderá ocorrer pelo regime do ESTATUTO ou por transferência de pastor de uma IGREJA para outra.

Art. 25. Compete ao Vice-Presidente, na ordem de eleição: substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos e assumir o cargo em caso de vacância, morte ou desligamento da obra.

Parágrafo único. A substituição por impedimento e/ou falta do titular, conforme este Estatuto, será processada por intermédio de representação hábil.

Art. 26. Compete aos Secretários, pela ordem de eleição:

- I - redigir as Atas da Assembléia Geral, das reuniões da Diretoria e do Conselho Eclesial;

Oficial do Registro Civil
Títulos e Documentos
e Pessoa Jurídica
Mary Ines de 76
Oficial Designada
Laranjeiras do Sul - PR
76
SECRETARIA DE REGISTRO CIVIL

Parágrafo único. Toda a IGREJA filial poderá comprar bens como o próprio templo onde a mesma está situada, desde que seja devidamente autorizada pela IGREJA SEDE.


Art. 39. Em caso de problemas a ser resolvido nas IGREJAS FILIAIS se o pastor que nela estiver, não estar ao alcance do mesmo resolver, então recorrerá a IGREJA REGIONAL, ou então a IGREJA SEDE se for o caso.

Parágrafo único. Cada IGREJA filial poderá pagar seus compromissos despesas mediante recibos e comprovantes como: alugueis, conta de luz, conta de água, passagens do pastor, e outras, desde que seja autorizada pela IGREJA SEDE, e todas devidamente comprovadas.

Art. 40. Este Estatuto, que entrará em vigor na data de seu registro em Cartório, poderá ser reformado no todo ou parcialmente, consoante as normas de voto e quórum do artigo 18, inciso IX.

Laranjeiras do Sul, 24 de Julho de 2012.

Aneri Lopes.


ANERI LOPES
24/07/2012

ANERI LOPES

OUTROS.



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE
LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ

APRESENTADO EM 01/10/2012 ÀS 10³⁰ HORAS
APONTADO NO LIVRO PROTOCOLO Nº 14 FOLHAS
030 SOB Nº 2460 E REGISTRADO NO LIVRO
Nº 24 DE REGISTRO INTEGRAL SOB Nº 7211

Mary Ines Almeida de Moraes
Mary Ines Almeida de Moraes
Oficial Designada



Oficial do Registro Civil
Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas
Mary Ines A. de Moraes
Oficial Designada
Laranjeiras do Sul - PR



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.565.506/0001-27 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 02/09/2010
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS MORADORES DE RINCAO GRANDE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AMRG ASSOCIACAO DOS MORADORES DE RINCAO GRANDE			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R PRINCIPAL	NÚMERO SN	COMPLEMENTO PAVLH DE RINCAO GRANDE	
CEP 85.301-170	BAIRRO/DISTRITO INTERIOR	MUNICÍPIO LARANJEIRAS DO SUL	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/09/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia 23/09/2010 às 09:14:17 (data e hora de Brasília).

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 23/09/2010





Oficial do Registro Civil
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Mary Inês A. de Moraes
Oficial Designada pela Portaria 20102
Eranjeiras do Sul - PR

Ministério das Comunicações - S.C.E.
Fls. 78
Rubrica

As vinte e duas dias do mês de agosto de dois mil e dez, às 16:00 (dezesseis) horas no pavilhão da comunidade Fincas Grande da-se início a reunião para decidir juntamente com os moradores da comunidade a criação da Associação e sua diretoria esta, composta por um Presidente e seu vice, um tesoureiro e seu vice e um secretário com seu vice, juntamente com dois suplentes, que estarão a disposição da comunidade para qualquer eventualidade que se faça necessária. A escolha dos membros ocorreu de maneira espontânea, onde cada um interessado em participar se pronunciou autorizando que seu nome estivesse compondo a diretoria da mesma, que ficou assim definida: no cargo de presidente Jorge Antônio Corbetta e seu vice Aldemir Augusto Pires, como secretária Selmara Aparecida de Oliveira e vice Suelen Cristina Borsari, como tesoureira Ediane Dorla Lamm e vice Everson Ricardo Borsari e dois suplentes dispostos Wanderson Luis Borsari e Nilson de Oliveira estes compondo a diretoria, que após julgados os nomes para a associação ficou definida Associação dos moradores de Fincas Grande. Assim composta a diretoria e definido o nome como esta presente ata de nº 01 que

forá por mim lido e lido demais assinadas: *[assinaturas]*,
Doutor A. *[assinatura]*, Aldemir A. Pires, Selmara Cip. de Oli-
veira, Nilson Borsari, Everson Ricardo Borsari, Adelina
E. Bittencourt, *[assinatura]*, Carmem Corbetta, Galte
J. Borsari, Wanderson Borsari, Demar e de Almeida,
Londra Borsari, Neli Helena de Oliveira, Suelen C. Borsari, *[assinatura]*
[assinatura], *[assinatura]*, *[assinatura]*, *[assinatura]*, Belmeira de S. Borsari

Presidente: Jorge Antonio Corbetta CPF 370245.079-34
vice presidente: Aldemir Augusto Pires CPF-166.232.929-20
Secretaria: Selmara Aparecida de Oliveira CPF 030.643.449-58
vice secretaria: Suelen Cristina Borsari CPF 058.985.639-95
Treasureira: Ediane Dorla Lamm CPF 062.312.119-08
vice treasureira: Everson Ricardo Borsari CPF 070.339.139-22
suplente: Wanderson Luis Borsari CPF: 476.330.699-53
Wanderson Luis Borsari

Oficial do Registro Civil
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Mary Inês A. de Moraes
Oficial Designada pela Portaria 20102
Eranjeiras do Sul - PR

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE
LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ

APRESENTADO EM 02 10 9 12 ÀS 10 10 HORAS
APONTADO NO LIVRO PROTOCOLO Nº 13 FOLHAS
312, SOB Nº 22691 E REGISTRADO NO LIVRO
Nº 178 DE REGISTRO INTEGRAL SOB Nº 35600

Mary Ines Almeida de Moraes

Mary Ines Almeida de Moraes

Oficial do Registro Civil
Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas
Mary Inés A. de Moraes
Oficial Designada pela Portaria 20102
Laranjeiras do Sul - Pr



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE RINCÃO GRANDE

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, JURISDIÇÃO E ÁREA DE AÇÃO

ART. 1º - A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE RINCÃO GRANDE é na comunidade uma sociedade civil, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, com sede na Comunidade de Rincão Grande, s/n, no Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, reger-se-á por este Estatuto e demais disposições legais que lhe forem aplicáveis, tendo como área de ação a comunidade de Rincão Grande e comunidades vizinhas.

CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS

ART. 2º - São objetivos da ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE RINCÃO GRANDE

- a) Incentivar e preservar a unidade e solidariedade entre os associados;
- b) Lutar pela melhoria das condições de vida das famílias associadas;
- c) Desenvolver formas particulares e comunitárias para construção e aquisição de toda infra-estrutura necessária para o desenvolvimento dos associados como: galpões, máquinas, implementos, Centro Comunitário, etc.;
- d) Facilitar a compra de insumos e bens de consumo, bem como a venda dos produtos produzidos pelos associados, sempre de forma organizada e conjunta;
- e) Defender junto as autoridades competentes a implantação dos serviços básicos como: luz, água, telefonia, transporte, enfim todos os serviços que são dever do Estado e direito do Cidadão;
- f) Cooperar e associar-se a outras entidades representativas do meio rural, bem como do meio urbano, visando efetivar os objetivos e princípios da associação;
- g) Buscar o crescimento da organização associativa através da troca de experiências com outras organizações similares no Município, Região, Estado ou mesmo fora dele;
- h) A associação poderá prestar-se das mais diversas formas de apoio e serviços que beneficiem a comunidade em geral;
- i) Defender o uso de tecnologias alternativas na agricultura e criações, que sejam economicamente viáveis, socialmente justas e ecologicamente equilibradas;
- j) Criar formas de obtenção de recursos e buscar as fontes já existentes através de propostas tecnicamente viáveis e projetos conjuntamente elaborados;
- k) Apoiar as diversas formas de organização das mulheres e jovens, através de suas iniciativas, para superação de todas as formas de discriminação e valorização do seu trabalho na comunidade, na produção, na sociedade, nos esportes e no lazer.

CAPÍTULO III - DO PATRIMÔNIO SOCIAL

ART. 3º - O Patrimônio da Associação será constituído de:

- a) Doações, legados e subvenções;
- b) Bens que venham a adquirir ou incorporar;
- c) Saldo de vendas de seu patrimônio;
- d) Das sobras de receitas em relação à despesas que porventura venham a ocorrer;
- e) Receitas oriundas da prestação de serviços a seus associados ou a terceiros;
- f) Mensalidades e taxas, entre outros.

ART. 4º - As anuidades serão pagas pelos associados à Associação, a fim de custear despesas. O valor da contribuição anual é equivalente a 1 (um) saco de milho limpo, seco e livre de taxas, pago até o fim de maio de cada ano, por família associada.

§ ÚNICO - As demais taxas serão definidas em Assembléias.

Faint markings or stamps in the top left corner, possibly including a date or reference number.

ART. 5º - Os saldos aprovados, sempre em Assembléia Geral no final de cada exercício, poderão ser aplicados na formação patrimonial, através de bens móveis e imóveis, títulos bem como na formação social, política e técnica de seus associados.

CAPÍTULO IV - DO QUADRO SOCIAL

ART. 6º - Da admissão ou entrada:

- a) para efeito do quadro social consideram-se sócios a família;
- b) para admissão de qualquer membro deverão se observar os seguintes critérios:

- 1 - resida na comunidade de Rincão Grande e arredores ou dela participa;
- 2 - tenha mais de 18 (dezoito) anos de idade, independente do estado civil;
- 3 - tenha comprovada participação e colaboração na vida comunitária;
- 4 - mantenha bom relacionamento com seus vizinhos e demais membros da associação;

§ ÚNICO - a filiação deverá ser familiar podendo ser individual quando, marido, mulher e/ou filhos não quiserem se associar.

ART. 7º - Todo filho de associado é sócio automático até os dezoito anos ou enquanto morar com seus pais ou responsáveis.

ART. 8º - Em caso de morte do associado, os familiares que residirem na propriedade terá direito a permanecerem na sociedade.

DA ADMISSÃO OU ENTRADA

ART. 9º - A admissão de qualquer sócio só poderá ocorrer em Assembléia Geral com a presença do número legal dos sócios, em votação secreta com aprovação de 80% dos presentes, obedecendo aos seguintes critérios:

- a) Deve-se fazer uma avaliação do proponente antes da Assembléia sem a participação do mesmo;
- b) Para a admissão o proponente deverá fazer a solicitação ao Presidente, que por sua vez encaminhará à Assembléia, sendo que antes, deverá ser apresentado por um sócio presente e depois votada plena plenária a aprovação com a presença do proponente.

DA DEMISSÃO OU SAÍDA

ART. 10º - A demissão voluntária de um sócio será solicitada à Diretoria e homologada em Assembléia Geral.

DA EXPULSÃO E DEMAIS PENALIDADES

ART. 11º - Toda a expulsão , ou exclusão só poderá ocorrer em Assembléia Geral Extraordinária convocada exclusivamente para este fim, com presença de 50% mais 1 dos sócios e a aprovação de 80% dos presentes, em votação secreta, cabendo à Diretoria a execução da decisão.

§ ÚNICO - Será garantido amplo direito de defesa ao envolvido.

ART. 12º - São passíveis de exclusão a família que:

- 1) Faltar em 03 Assembléias Gerais consecutivas sem justificativa justa.

ART. 13º - A Diretoria tem prazo de 10 dias para comunicar e aplicar as penalidades definidas, como também fazer a exposição dos motivos.

CAPÍTULO V - DOS DIREITOS E DEVERES

ART. 14º - São direitos dos associados:

- a) Participar das reuniões e Assembléias Gerais com direito a voz e voto quando representante;
- b) Convocar Assembléias e reuniões de acordo com o disposto neste Estatuto;
- c) Usufruir dos bens patrimoniais e serviços da associação;
- d) Votar e ser votado, para cargo de direção e outros que possam ser criados;
- e) Desligar-se voluntariamente da associação;
- f) Participar das reuniões emitindo livremente sua opinião e apresentar propostas de interesse da Associação;
- g) Solicitar à Diretoria e demais instâncias, informações referentes ao plano de trabalho, orçamento e contabilidade da entidade.

§ 1º - Os cargos da diretoria deverão ser preenchidos por no mínimo 20% de mulheres.

§ 2º - O associado só terá direito a voto após completar 18 anos de idade.

ART. 15º - São deveres do associado:

- a) Respeitar as disposições do Estatuto, dos Regimentos Internos, as deliberações das reuniões e demais instancias;
- b) Participar das Assembléias Gerais, reuniões e demais atividades da Associação;
- c) Contribuir assiduamente para a realização dos objetivos;
- d) Zelar pelo patrimônio moral e material da associação;
- e) Assumir com dedicação e zelo os cargos que lhe forem confiados;
- f) Estar quites com a Tesouraria da Associação.

CAPÍTULO VI - DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS

ART. 16º - São órgãos deliberativos da ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE RINCÃO GRANDE

- a) Assembléia Geral;
- b) Diretoria e Conselho Fiscal.

DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

ART. 17º - Às Assembléias Gerais compete:

- a) Eleger os membros da Diretoria e Conselho Fiscal da Associação;
- b) Discutir, avaliar e votar o plano de atividade e previsão orçamentária elaborados pela diretoria;
- c) Discutir, avaliar e votar o relatório de atividades e a prestação de contas do exercício anterior, depois de examinados e aprovados pelo Conselho Fiscal;
- d) Decidir sobre a aplicação financeira de grande vulto;
- e) Criar e extinguir departamentos;
- f) Criar, aprovar e excluir Regimento Interno quando necessário.

ART. 18º - A Assembléia Geral é o órgão soberano e de deliberação máxima, que vota à todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Oficial do Registro Civil
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Mary Inês A. de Moraes
Oficial Designada pela portaria 20/02
Laranjeiras do Sul - PR

Ministério das Comunicações - S.C.E.
Fls. 84
Rubrica

ART. 37º - O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada 3 meses extraordinariamente sempre que for necessário.

ART. 38º - O Conselho Fiscal obedecerá as seguintes normas de funcionamentos:

- a) O quorum mínimo para efetivação da reunião será de três membros;
- b) Em sua primeira reunião o Conselho escolherá, dentre seus membros efetivos, um Coordenador, incumbido de convocar e dirigir as reuniões, e um Secretário, para lavrar atas e elaborar relatório ou pareceres os quais serão assinados por todos;
- c) As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos, sempre lavradas em ata e assinada por todos;
- d) As reuniões extraordinárias poderão ser solicitadas por qualquer de seus membros ou ainda pela Assembléia Geral e Diretoria;
- e) Fica a cargo de o Conselho decidir sobre a forma da convocação, data, local e horário de suas reuniões;
- f) Na ausência de qualquer membro efetivo o mesmo será substituído por um suplente.

DOS SUPLENTE

ART. 39º - Compete aos suplentes do Conselho Fiscal:

- a) Substituir qualquer um dos membros do Conselho Fiscal, em caso de vacância, licenciamento ou impedimento maior.

CAPÍTULO VII - DAS ELEIÇÕES

ART. 40º - Os membros da Diretoria e Conselho Fiscal serão eleitos em Assembléia Geral, por votação aberta ou secreta, a critério da Assembléia.

ART. 41º - As eleições deverão ser realizadas entre 20 a 10 dias antes do término do mandato em exercício.

ART. 42º - As votações da Diretoria e Conselho Fiscal serão feitas por chapas independentes, previamente montadas, podendo haver uma ou mais chapas.

§ 1º - cada chapa deverá inscrever-se até 24 horas antes da realização da Assembléia junto ao Secretário da Associação.

§ 2º - um mesmo associado não poderá se candidatar em mais de uma chapa.

ART. 43º - Somente poderão votar ou ser eleitos os sócios que estiverem em dia.

DO MANDATO E POSSE

ART. 44º - O mandato dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal é de (02) dois anos, podendo ser reeleitos 50% dos membros.

ART. 45º - A posse dos eleitos coincidirá com o término dos mandatos extintos. A Diretoria anterior dará posse aos eleitos.

DA PERDA DO MANDATO E DAS SUBSTITUIÇÕES

ART. 46º - Perderá o mandato os membros eleitos que contrariarem este Estatuto, Regimento Interno ou demais deliberações da Assembléia Geral.

Oficial do Registro Civil
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Mary Inês A. de Moraes
Oficial Designada pela Portaria 20102
Laranjeiras do Sul - PR
Fls. 85
Rubrica

Ministério das Comunicações - CAC

ART. 47º - Perderá automaticamente o mandato os membros eleitos que faltarem a 25% das reuniões durante o ano civil.

ART. 48º - Perderá o mandato o membro que for expulso do quadro social.

ART. 49º - Os pedidos de renúncia serão encaminhados ao Presidente que levará ao conhecimento da Diretoria e da Assembléia Geral.

ART. 50º - Os cargos vagos, tanto da Diretoria como do Conselho Fiscal, caberá à Assembléia Geral convocada para este fim, designar o substituto.

CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ART. 51º - ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE RINCÃO GRANDE terá os seguintes livros ou fichas:

- a) De matrícula, onde consta o nome de todos os associados;
- b) De atas das Assembléias Gerais;
- c) De reuniões da Diretoria;
- d) De reuniões do Conselho Fiscal;

ART. 52º - Da Dissolução e Alteração do Estatuto:

- a) ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE RINCÃO GRANDE será dissolvida por:
 - 1 - Vontade própria de seus associados em Assembléia Geral, com a presença de 80% dos sócios e com aprovação de 80% dos presentes;
 - 2 - Quando os associados se reduzirem a menos de 6 (seis) sócios individuais, e ou 3 (três) famílias de sobrenomes diferentes.
- b) A alteração deste Estatuto só poderá ser feita em Assembléia Geral com quorum e aprovação constante na letra "a" deste artigo.

ART. 53º - O exercício de qualquer cargo efetivo será voluntário e sem remuneração, ressalvadas as despesas de viagens e representações em favor da Associação, as quais serão reembolsadas pelo preço de mercado da atividade, desde que comprovadas.

ART. 54º - As dúvidas e omissões deste Estatuto serão dirimidas pela Assembléia Geral.

Este Estatuto foi aprovado pela Assembléia Geral de Fundação da ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE RINCÃO GRANDE, realizada no dia 22 de Agosto de 2010, na comunidade de Rincão Grande, Laranjeiras do Sul - PR.

Wendula Reis Barros
Juliana Cristina Barros
Juliana Barros
Luiz A. Barros

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE
LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ

APRESENTADO EM 13/10/2010 ÀS 13:15 HORAS
APONTADO NO LIVRO PROTOCOLO Nº 23 FOLHAS
312 V, SOB Nº 22718 E REGISTRADO NO LIVRO
Nº 11-18 DE REGISTRO INTEGRAL SOB Nº 3608

Mary Ines Almeida de Moraes

Mary Ines Almeida de Moraes
Oficial Designada

Oficial do Registro Civil
Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas
Mary Inês A. de Moraes
Oficial Designada pela Portaria 20/02
Laranjeiras do Sul - Pr



EXIBEN 30



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 059287/2012-92

SEAPA/SCE

07/12/2012-07:52

Ào Ministério das Comunicações

A/C Secretaria de Comunicação Eletrônica

Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária

Ref: Resposta ao Ofício 3956/2012/CGRC/SCE-MC de 31 de Outubro de 2012.

Entidade: Associação Comunitária de Base da Vila São Francisco

Localidade: Laranjeiras do Sul, Pr

Processo 53.000.051419/2012

Prezados Senhores,

Em atenção ao ofício indicado, vimos por meio desta manifestar nossa defesa em razão da Nota técnica 2508/2012 sobre a não renovação da licença de funcionamento da emissora comunitária de nossa entidade, pelas razões expostas abaixo, que são;

a) Nossa entidade fora informada de sua não renovação através de ofício n 3956/CGRC/SCE-Mc de 31 de Outubro de 2012, e da Nota Técnica 2508/2012/CGRC/SCE-MC de que a entidade não enviou a documentação necessária para a renovação de outorga..

Após uma ampla análise dos documentos da entidade, percebemos que a entidade desconhecia o prazo de validade da outorga, isso porque;

a) a entidade fora autorizada em 2001, e a única licença recebida pela entidade fora uma licença provisória, na qual não havia informações sobre sua validade (Cuja Cópia segue em anexo);

b) a entidade não recebeu em nenhum momento a outorga definitiva de licença (esta sim com o prazo de vencimento) razão pela qual desconhecia o prazo de vencimento.

c) em momento algum a entidade recebeu qualquer correspondência do Ministério das Comunicações, durante todo este período.

d) O último documento que a entidade recebeu até o momento do Minicom é

Seane

REQUERIMENTO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Exmo. Sr. Ministro de estado das Comunicações


A Associação Comunitária de Base Vila São Francisco, inscrita no CNPJ sob o nº 78.682.291/0001-32 com sede na Avenida Teixeira Soares, 260, Bairro São Francisco, Laranjeiras do Sul, PR, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente autorizada, vêm respeitosamente à presença de V. Exa. Requerer a renovação da outorga para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária em atendimento ao subitem 20.2 da norma 01/2011, bem como, apresentar a documentação de que trata o item 20.3 da Norma 01/2011 aprovada pela portaria MC 462, de 14 de Outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União.

Laranjeiras do Sul, 26 de Novembro de 2012.

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
ANTONIO WILMAR ALVES CARNEIRO
 REC DE FIRMA Presidente
 GOMES

Nome do Representante da entidade: ANTONIO WILMAR ALVES CARNEIRO

Endereço de Correspondência: Avenida Teixeira Soares, 260, Bairro São Francisco, Laranjeiras do Sul, PR.



Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos JOEL GOMES DE ANDRADE
TABELIONATO GOMES tabelião
 Rua P. Vitor Azeiteiros de Oliveira, 1015 - CEP: 84.901-240 - Laranjeiras do Sul, PR - Fone: (0333) 335-1542
 Reconheço por semelhança a assinatura de
ANTONIO WILMAR ALVES CARNEIRO, Dou. nº.
 Laranjeiras do Sul, PR, 3 de Dezembro de 2012 - 14:34:54h.
 Em Testemunho _____ da Verdade.
 Custas R\$ 3,06
 Selo R\$ 0,47 JOELSON PRESTES GOMES - TAB. SUBSTITUTO
 Diego Gomes Duarte
 CPF: 047194 859-44
 Escr. Juramentado
 Part. 16/2012

1

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS CONFORME
SUBITEM 20.3 DA NORMA Nº 1/2011, APROVADA PELA PORTARIA MC Nº 462,
DE 14 DE OUTUBRO DE 2011.

1 - Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações (Anexo 12);
2 -Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.
3 - Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;
4 - cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual
5 - documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto conforme item 8.2 e 8.3;
6 - ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no livro "A" do Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
7 - declaração constante do Anexo 14 desta norma, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que a emissora: 7.1) não veicula nenhuma publicidade comercial, ficando ressalvados os casos de apoio cultural; 7.2) reserva um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de tempo de sua programação para a transmissão de conteúdos noticiosos, de acordo com o que estabelece o art. 67, 3, do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963; 7.3) Cumpre a finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;

- 8 - declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;
- 9 - Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 desta norma, sobre a programação veiculada pela emissora
- 10 - Relação contendo o nome de todos os associados pessoas físicas, com o número de documento de identidade e órgão expedidor e endereço de residência ou domicílio, bem como de todos os associados pessoas jurídicas, com o número do CNPJ e endereço da sede
- 11 - laudo de ensaio do(s) transmissor(es), com sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme item 12.1.1
- 12 - Declaração assinada pelo representante legal da entidade solicitando vistoria da Anatel, especificamente para efeitos da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade da Agência; ou Laudo de Vistoria Técnica, elaborado por profissional habilitado (Anexo 13), com sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme item 12.1.1
- 13 - Comprovante de recolhimento da taxa relativa às despesas decorrente deste ato.

Declaro, sob as penas da lei, como representante legal da entidade requerente, para fins de instrução do processo de renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, junto ao Ministério das Comunicações, que toda a documentação descrita neste formulário está sendo apresentada no original ou em cópia autenticada e em conformidade com o subitem 20.3 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011.

TABELIONATO
 REC DE FIRMA
 GOMES

ANTONIO WILMAR ALVES CARNEIRO

Endereço para correspondência : Avenida Teixeira Soares, 260, Bairro São Francisco, Laranjeiras do Sul, PR.

5.1. Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos
 Tabelionato GOMES
 Reconheço por semelhança a assinatura de
 ANTONIO WILMAR ALVES CARNEIRO, Dou. nº. 3

Leilão 13.228 de 18/0
 SELC
 FUNARI
 TABELIONATO
 DE NOTAS
 ELX344

Laranjeiras do Sul PR, 3 de Dezembro de 2012 - 14:34:54h
 Em Testemunho da Verdade.
 Custas R\$ 3,06
 Cota R\$ 0,47

JOELSON PRESTES GOMES - Tabelião
 Diogo - Tabelião
 CPF: 047194859-44
 Escr. Juramentado
 Port. 16/2012

Voluntário (0399311) SEI 53000.05/2012-38 / pg. 106

107

107

107

107

107

DECLARAÇÃO

Eu, Antonio Wilmar Alves Carneiro, na qualidade de representante legal da Associação Comunitária de Base Vila São Francisco, declaro para os devidos fins que:

- a emissora não veicula nenhuma publicidade, ficando ressalvados os casos de apoio cultural;
- a emissora reserva um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de tempo de sua programação para a transmissão de conteúdos noticiosos, de acordo com o que estabelece o art. 67, 3, do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963; e
- a emissora cumpre a finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal.

Laranjeiras do Sul, 26 de Novembro de 2012.

TABELIONATO
REC DE FIRMA
GOMES

Antonio Wilmar Alves Carneiro
Presidente

Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos
TABELIONATO GOMES
F. Voz José Ayres de Oliveira, 1005 - CEP 81701-740 - Laranjeiras do Sul, Paraná - Fone: (41) 33625-1512
Reconheço por semelhança a assinatura de
ANTONIO VILMAR ALVES CARNEIRO, Dou. nº.

Laranjeiras do Sul PR, 3 de Dezembro de 2012 - 14:34:54h.
Em Testemunho da Verdade.

SELX 3.06
SELX 0.47
JOELSON PRESTES GOMES - TAB. SUBSTITUTO



Diego Gomes Duarte
CPF: 047194 859-44
Escr. Juramentado



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 78.622.291/0001-32 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 09/12/1988
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA DE BASE VILA SAO FRANCISCO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACSF			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-5-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R QUINZE DE NOVENBRO	NÚMERO 12	GOVERNO 	
CEP 85.303-150	BARRIO/DISTRITO SAO FRANCISCO	MUNICÍPIO LARANJEIRAS DO SUL	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

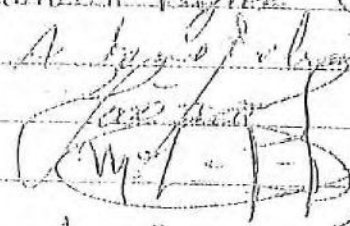

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 15/11/2012 às 21:04:07 (data e hora de Brasília).
 Voltar

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 15/11/2012

... de Oliveira; José Gonçalves; Plávia Carneiro; Renon
 ...; Vitor Rego; Maria Rêgina S. Nunes dos Santos. Conselho Deliberativo
 ... Luiz Alcantara, João Humberto Alves; Jorge de Oliveira, Sebastião
 ...; Júlio Rego; Rosângela Nunes. Conselho de Administração
 ... da Rádio Comunitária São Francisco. Antônio Vilmon, Alberto
 ...; José M. Aires dos Santos, Anselmo Lopes, Humberto Moreira, Nelson
 ... passado o plano para o Sr. Antônio Vilmon, que falou
 ... em continuar desenvolvendo o Rádio São Francisco, que
 ... trabalha como sempre fez e que sempre se honrou
 ... a presidência da entidade também falou
 ... da Rádio Comunitária São Francisco, que tem prestado
 ... a toda a comunidade com uma programação
 ... e musical de muito bom gosto. Ele
 ... a rádio que opera em 24 horas e não
 ... do projeto. Disse que hoje mais de 20
 ... a emissora. Agradeceu a presença de todos
 ... a Assembleia com o trabalho
 ... pela Rádio São Francisco e a cidade de
 ... Após encerrada a presente, a Assembleia foi
 ... e aprovada e assinada por todos os
 ...

A seguir segue a Ata



João Gonçalves
 João Antônio Aires

João Humberto Alves
 Anselmo Lopes

Humberto Moreira, Aires
 Sebastião R. de Melo

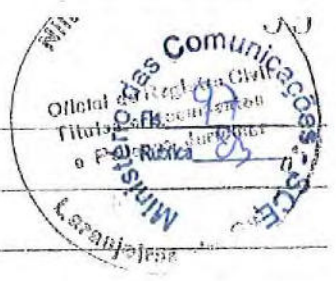
Rosângela C. Santos
 Antônio Vilmon

Jorge de Oliveira

João Gonçalves
 Diego Gomes Duarte
 Edson Machado e Silva

Ernilson Maria *Deba*
Rozangela Aparecida Nunes Matiel
Zeneide *de*
Roberto *de*
Kopul *de*
Elielson *de*
Eliane de Jesus Ferreira Souza
Heleni de Jesus Carneiro
Nairi J. Damiani
Rocato *de*

Oficial do Registro Civil
Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas
Mary Ines A. de Moraes
Oficial Designada
Laranjeiras do Sul - PR



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE
LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ

APRESENTADO EM 26/11/2012 ÀS 14:30 HORAS
APONTADO NO LIVRO PROTOCOLO Nº 14 FOLHAS
19 SOB Nº 2409 E REGISTRADO NO LIVRO
Nº 125 DE REGISTRO INTEGRAL SOB Nº 4288

Mary Ines Almeida de Moraes
Mary Ines Almeida de Moraes
Oficial Designada



Oficial do Registro Civil
Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas
Mary Ines A. de Moraes
Oficial Designada
Laranjeiras do Sul - PR



IONATO
GOMES

TABELIONATO GOMES
Rua Ver. José Ayres de Oliveira, 1675
A. de Sul - PR Fone/fax: 42 - 3635-1542
Certifico que a presente fotocópia esta
igual a original Conferi Jou fé

28 NOV 2012

Joel Gomes - Undade Tabelião
Sabina C. G. Dória - Esc. Juramentada
Joelson Prestes Gomes - Tabelião
Diego Gomes Duarte - Esc. Juramentado
Edson Machado e Silva - Esc. Juramentado

ANUENCIADO
ANUENCIADO

Relatório de Ensaios

Transmissor Montel

Modelo MTFM 98

Potência: 25 Watts

3.4- Período de Realização

Os ensaios foram realizados no período de 26 e 27 de Novembro de 2012.

3.5- Apresentação das Incertezas de Medição

O laboratório de Ensaios estima a incerteza padrão de medição dos seus ensaios de acordo com a publicação "Guia para Expressão da Incerteza de Medição ISO GUM". A incerteza de medição declarada em cada ensaio é a incerteza padrão de medição multiplicada pelo fator de abrangência K apresentado, o qual para uma distribuição t, correspondente a um nível de confiança de 95%.

4 - Resultados

4.1 - Canalização (resolução 67, ítem 3.1)

"A faixa de radiodifusão sonora em frequência modulada entende-se de 87,8 à 108,0 Mhz, e é dividida em 101 canais, cujas portadoras estão separadas de 200 Khz. Cada canal é identificado por sua frequência central, que é a frequência da portadora da estação de FM. A cada canal é atribuído um número de 200 a 300, conforme indicado na tabela do Anexo I na norma."

Configuração do ensaio: figura 1

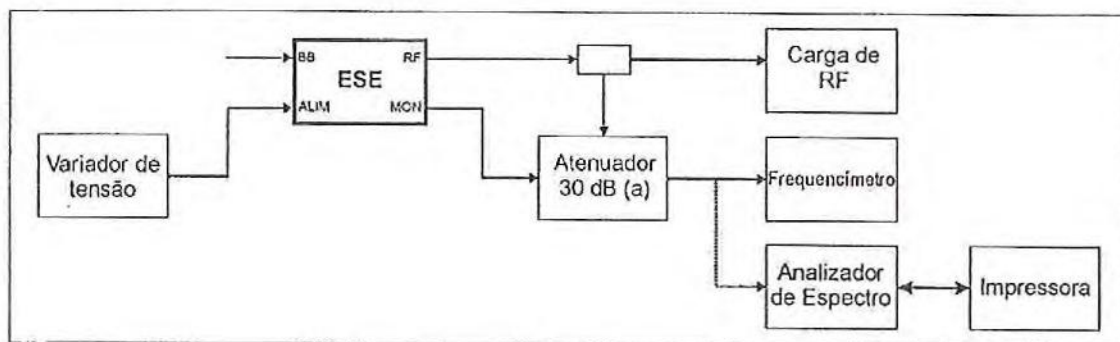


Figura 1

Resultados:

CANALIZAÇÃO	
Canal (n): 200	Frequência (Mhz)
(n+1): 201	87,9
	88,1

O ESE permite a utilização de qualquer portadora na faixa especificada, com separação de 200 Khz entre elas.

4.1.1 Designação (resolução 67, ítem 3.2.1)

"Designação:

Monofônica 180KF3EWF

Esterofônica: 256KF8EHF110

Esterofônica + canal secundário: 300 K F83EWF"

Marco Antonio Rossetti
 Eng. Eletricista
 CREA-PR 27923 - D

Resultado:

DESIGNAÇÃO
O ESE é designado como 256KF8EHF110, de acordo com a publicação técnica 25 - Dentel

4.2 – Requisito Mínimos dos equipamentos (resolução 67, item 7.2)

“Os seguintes equipamentos de uso compulsório tem seus requisitos mínimos estabelecidos neste regulamento”.

Transmissores

“Só será permitida a instalação e utilização de equipamentos transmissores cujas especificações atendam os seguintes requisitos mínimos”.

4.2.1.1 Operação com 100% de Modulação

“O transmissor deverá operar em condições satisfatórias, com um desvio de frequência correspondente a 100% de modulação”.

Configuração do ensaio: figura 2

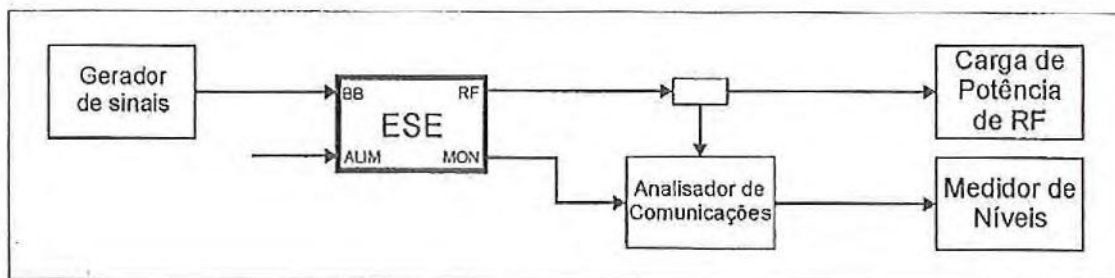


Figura 2


Resultado:

Operação com 100% de Modulação
O ESE opera satisfatoriamente com um desvio de frequência correspondente a 100% de modulação. Conforme verificado no item 4.2.2.1, a resposta em frequência está coerente com a pré-ênfase utilizada.

4.2.1.2 Dispositivos Externos para Alteração de Frequência

“O transmissor não poderá ter dispositivos externos que permitam a alteração de sua frequência de operação.”

Dispositivos Externos Para Alteração da Frequência
O ESE não possui dispositivos que permitam a alteração da frequência de operação.


 Marco Antonio Posseno
 Eng. Eletrônico
 CREA-PR 27923-D

4.2.1.4 - Frequência de Operação

"Em temperatura ambiente variável entre + 10 °C e + 50 °C e com variações de 10% na tensão primária de alimentação, a frequência de operação central do oscilador deve se manter automaticamente dentro de limites, tais que a frequência de saída do transmissor seja mantida dentro de ± 2000 Hz".

Observação:

Subitem 9.4.5.1.6 – "variação máxima da frequência na unidade osciladora, após 60 minutos de estabilização em cada um dos extremos de temperatura (+10 °C e + 50 °C): Quando não houver disponibilidade de Câmara Térmica no local das instalações da emissora, a variação máxima de frequência poderá ser observada durante 60 minutos de funcionamento NE temperatura ambiente".

FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO						
Temperatura(°c)	Variação de tensão (%)	Tensão (V)	Frequência (hz)	Variação (h2)	IM (Hz)	k
9,8	Nominal	220	87.90 0070	70		1,96
	+10	242	87.90 0067	67		
	-10	198	87.90 0068	68		
24,3	Nominal	220	87.90 0056	56		
	+10	242	87.90 0057	57		
	- 10	198	87.90 0058	58		
50.1	Nominal	220	87.90 0050	50		
	+ 10	242	87.90 0051	51		
	-10	198	87.90 0053	53		

4.2.1.5 – Emissões indesejáveis entre 120 e 240 kHz afastados de Portadora

"Qualquer emissão presente em frequências afastadas de 120 até 240 kHz (inclusive) da frequência da portadora deverá estar, pelo menos 25 dB abaixo do nível da portadora sem modulação".

Configuração do ensaio: Figura 1.

Resultado:

EMISSIONES INDESEJÁVEIS ENTRE 120 E 240 kHz
Conforme tabela do item

4.2.6 – Emissões Indesejáveis entre 240 e 600 kHz afastadas da Portadora

" As emissões afastadas da frequência da portadora de 240 até 600 kHz (inclusive) deverão estar, pelo menos, 35 dB abaixo do nível da portadora sem modulação."

Marco Antonio Passeri
 Eng. Eletricista
 CREA-PE 27923 - P

EMISSÕES INDESEJÁVEIS ENTRE 240 E 600 kHz
Conforme tabela do item

4.2.1.7 – Emissões Indesejáveis de mais de 600 kHz afastados da portadora

“ As emissões em frequências afastadas de mais de 600 kHz da frequência da portadora deverão estar abaixo do nível da portadora sem modulação de (73+P) dB, onde P é a potência de operação do transmissor em dBk; a maior atenuação exigida é de 80 dB.”

Configuração do ensaio: figura 1.

Resultado:

EMISSÕES INDESEJÁVEIS			
FAIXAS DE MEDIÇÕES (MHz)	Emissões indesejáveis (dB)	IM (dB)	K
0,009 ~ 87,9	-73,02	± 2,05	1,96
105,7~ 88,1	-66,99	± 2,00	
106,6 ~ 87,7	-45,02	± 1,91	
106,42~87,6	-48,34	± 1,92	
106,54 ~88,5	-70,96	± 2,04	

4.2.1.8 Instrumentos de Painel

“O transmissor deverá ser dotado de instrumentos para determinação das seguintes grandezas:

- Corrente contínua na placa ou coletor do estágio final de RF;
- Tensão contínua nesse mesmo ponto;
- Potência relativa de saída incidente refletida.”

Resultados:

Instrumentos de Leitura
O ESE possui instrumento para leitura de corrente contínua na placa ou coletor do estágio final de RF. Possui instrumento para leitura de tensão contínua nesse mesmo ponto;
Possui instrumento para leitura de potência relativa de saída, incidente e refletida.

Marco Antonio Possenti
 Eng. Eletrônica
 CREA-PA 27923 - P

4.2.1.9 Pontos internos ou externos de monitoração de RF

" O transmissor deverá ser dotado de pontos internos e externos de RF adequados para ligações de monitor de modulação e de frequência."

Resultados:

Pontos Externos ou Internos de Monitoração de RF
O ESE é dotado de pontos para monitoração externos.

4.2.1.10 Dispositivos de Proteção para Fontes de Alimentação de Alta Tensão.

" A fonte de alimentação de alta tensão deve possuir dispositivos de proteção contra sobrecargas".

Dispositivos de Proteção Para Fonte de Alimentação de Alta Tensão
Não aplicável. O ESE não possui fonte de alimentação de alta tensão.

4.2.1.11 Resistores de Sangria

" O transmissor deverá possuir resistores de sangria ou outros dispositivos apropriado para descarregar todos os capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada."

Resultados:

Resistores de Sangria
Não aplicável. O ESE não possui fonte de alta tensão.

4.2.1.12 Dispositivo de segurança para sistema de resfriamento forçado.

" No caso de haver sistema de resfriamento forçado, deverá haver dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência do citado resfriamento."

Resultado:

Dispositivo de Segurança Para Resfriamento Forçado
O ESE possui dispositivo de segurança, que impede seu funcionamento na falta de resfriamento.

Marco Antonio Possenti
 Eng. Eletricista
 CREA-PR 27923-D

4.2.1.13 Gabinete

" O transmissor deverá estar completamente encerrado em gabinetes metálicos, e todas as partes expostas ao contato dos operadores serão interligadas e conectadas à terra".

Resultados:

Gabinete
O ESE está completamente encerrado em gabinete metálico. Todas as partes expostas ao contato dos operadores estão interligadas e conectadas à massa.

4.2.1.14 Interruptores nas Portas e Tampas

"As portas e tampas de acesso a partes do transmissor onde existam tensões maiores que 350V, deverão dispor de interruptores que automaticamente desligue essas tensões, quando qualquer delas for aberta ou removida."

Resultado:

Interruptores de Portas e Tampas
Não aplicável. O ESE não possui tensões maiores que 350V.

4.2.1.15 Ajustes Normais em Circuitos Sujeitos a Tensões Maiores que 350V.

"Todos os ajustes normais de operação e sintonia a serem feitos pelo operador, em circuitos sujeitos a tensões maiores que 350V, deverão ser executadas externamente, com todas as portas e tampas do gabinete fechadas."

Resultados:

Ajustes Externos
Não aplicável. O ESE não possui tensões maiores que 350V

4.2.1.16 Placa de Identificação

"Todo transmissor deve ter no gabinete uma placa de identificação onde constem, no mínimo, o nome do fabricante, o modelo, a data de fabricação, o número de série, a potência nominal, a frequência e o consumo."

Resultado:

Marco Antonio Possenti
 Eng. Eletricista
 CREA-PR 27923-T

Placa de Indentificação
O ESE possui placa de identificação

4.2.2 Requisitos Para Monografia

4.2.2.1 Respostas de Áudio do Transmissor

"A resposta de áudio do transmissor para frequência de 50 Hz a 15000 Hz e porcentagens de modulação de 25, 50 e 100%, deverá estar inteiramente contida entre os limites indicados nas curvas das figuras 1ª, 1B E 1C do anexo 2 da norma, conforme indicado no subitem 3.2.4 da norma. Preferencialmente será usada a pré-ênfase de 50 µs (requisito de monografia aplicado para transmissão estereofônica)."

Configuração do Ensaio: figura 2

Resultados:

Resposta de Áudio do Transmissor							
Frequência (Hz)	Nível de Áudio (dB)					IM (dB)	K
	Especificado		Vm				
	Min.	Máx.	25%	50%	100%		
50	-4,0	0,0	-2,50	-2,55	-2,50	±0,35	1,96
100	-3,0	0,0	-2,30	-2,35	-2,30	±0,35	
400	-2,8	0,0	-2,08	-2,08	-1,92	±0,35	
1000	-2,0	+1,0	-0,70	-0,70	-0,70	±0,36	
2000	-0,0	+2,7	0,58	0,68	0,43	±0,35	
5000	+5,5	+8,0	6,10	6,10	6,10	±0,44	
7000	+8,0	+11,0	8,26	8,41	8,44	±0,44	
10000	+10,3	+13,9	11,60	11,58	11,72	±0,44	
15000	+12,1	+16,8	13,60	13,80	13,90	±0,44	

4.2.2.2 Distorção Harmônica Total das Frequências de Áudio

" À distorção harmônica total das frequências de áudio, introduzidas pelo transmissor, não deverá ultrapassar o valor eficaz de 1% na faixa de 50 a 1500 Hz para porcentagem de modulação de 25, 50 e 100% (requisito de monografia aplicado para transmissão estereofônica)."

Marco Antonio Possenti
 Eng. Eletricista
 CREA-PR 27923 - P

Configuração do Ensaio:

Resultados:

Distorção Harmônica					
Frequência (Hz)	Distorção Harmônica (%)			IM (db)	k
	25%	50%	100%		
50	0,45	0,60	0,57	±0,03	1,96
400	0,59	0,55	0,49	±0,03	
100	0,46	0,51	0,59	±0,03	
5000	0,52	0,48	0,45	±0,04	
7500	0,47	0,52	0,42	±0,04	
15000	0,72	0,63	0,46	±0,05	

4.2.2.3 Nível de Ruído por Modulação em Frequência, na Saída do Transmissor

"O nível de ruído por modulação em frequência, medido na saída do transmissor, na faixa de 50 a 15000 Hz, deverá estar, pelo menos, 60 dB abaixo do nível correspondente a 100% de modulação da portadora por um sinal senoidal de 400 Hz (requisito de monografia aplicado para transmissão estereofônica)."

Configuração do Ensaio: Figura 4

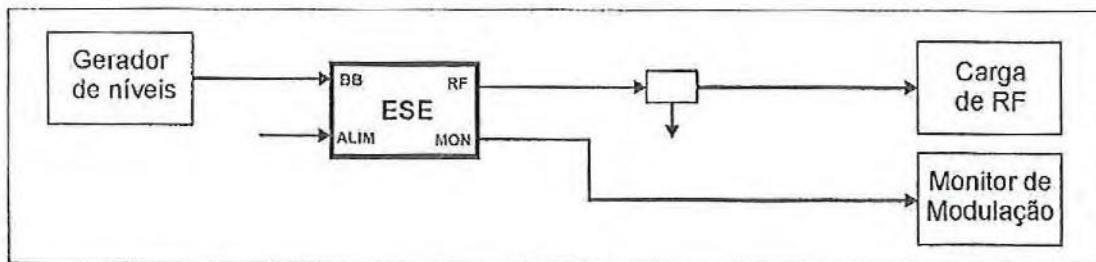


Figura 4

Marco Antonio Pozzenti
 Eng. Eletrônica
 Matr. 27924 - D

Resultados:

Nível de Ruído por Modulação em Frequência				
Nível de Sinal (dBm)	Nível de Ruído (dBm)	Nível de Ruído em Relação ao Sinal (dBm)	IM (dB)	k
1,40	-62,40	-63,90	±0,58	1,96

4.2.2.4 Nível de Ruído, por modulação em amplitude, na saída do transmissor.

" O nível de ruído, por modulação em amplitude, na saída do transmissor, na faixa de 50 a 15000 Hz, deverá estar, pelo menos, 50 dB abaixo do nível que represente 100% de modulação em amplitude (requisito de monografia aplicado para transmissão estereofônica)."

Configuração do Ensaio: Figura 4

Resultados:


Nível de Ruído Por Modulação em Amplitude				
Nível de Sinal (dBm)	Nível de Ruído (dBm)	Nível de Ruído em Relação ao Sinal (dBm)	IM (dB)	K
1,40	-54,90	-56,30	± 0,58	1,96

5 – Declaração Profissional habilitado

Declaro que o transmissor MTFM 98, número de série 0299, fabricado pela empresa Montel Telecomunicações Ltda, passou pelos testes de ensaios executados, e que o mesmo encontra-se com todas as características técnicas em conformidade com a legislação vigente.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Laranjeiras do Sul, 23 de Novembro de 2012.


 Eng. Marco Antonio Possenti
 Crea PR 27923D

Marco Antonio Possenti
 Eng. Eletricista
 Crea-PR 27923-D

Relatório de Ensaios

Transmissor Montel

Modelo MTFM 98

Potência: 25 Watts

1. – INTRODUÇÃO

Este protocolo documenta os ensaios realizados conforme as especificações definidas nos documentos normativos abaixo relacionados, aos quais foi submetido o equipamento descrito no item 2

ANATEL – Anexo e Resolução 67, de 12 de novembro de 1998 – Regulamento Técnico para Emissoras de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada.

DENTEL – Publicação Técnica 25

1.2 – Termos e definições

ESE – Equipamento sob ensaio: equipamento submetido aos ensaios, nas condições especificadas ao qual exclusivamente se refere aos resultados deste relatório.

IM – Incerteza de Medição: estimada de acordo com a publicação “Guia para expressão da incerteza de medição expandida, baseado na incerteza padrão combinada, multiplicada pelo fator de abrangência K.

K – Fator de abrangência baseado numa distribuição-t, calculado para um n° nível de confiança de 95%

RES – Resultado de Medição

VR – valor de Referência

UG – Unidade de Grandeza

2. DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO SOB ENSAIO

2.1 Identificação

Equipamento	Transmissor de Radiodifusão Sonora em FM
Fabricante	Montel Sistemas de Comunicação Ltda.
Modelo	MTFM 98
Número de Série	0299

2.2– Especificações Técnicas

Entrada

- impedância 50Ω
- Conector XLR
- Nível: 0,755 V (-2,44 Bm)

- Faixa de Freqüência: 87,5 à 108 MHz

- Ripple no canal: ± 0,5 dB
- Perda de retorno: > 20 dB
- Relação Sinal Ruído: > 60 dB

Saída

- Impedância: 50Ω
- Potência de Saída: 25 Watts
- Largura do canal: 200 kHz
- Tipo de emissão: 180KF
3EGN 256KF8EHF110

Características Gerais

- Oscilador: Sintetizado por PLL
- Estabilidade de Freqüência: ± 450 Hz
- Tensão de Rede: (±10%, 50/60Hz): 100 à 250 Vac
- Consumo: 0.09 Kva

Marco Antonio Possato
 Eng. Eletricista
 CREA-PR 27923-1



- Ruído de AM: > 50 dB
- capacidade de modulação: ± 100 kHz
- Tipo de Modulação: FM Direto
- Sintonia interna: Passo de 100 kHz, com jumpers
- Conector: UHF Fêmea
- Altura Operacional: até 2000 m
- Altura: 95 mm
- Largura: 382 mm
- Profundidade: 420 mm
- Peso do Transmissor: 7 Kg

3. CONDIÇÕES DOS ENSAIOS

3.1 – Procedimentos

Os procedimentos adotados para a realização dos ensaios foram baseados nas especificações definidas pelos documentos:

MC – Norma 002/89 – Norma de Métodos e medidas para equipamento Rádio Monocanal na Faixa de 30 a 470 Mhz, com modulação angular.

ETSI EN 301 126-1 V1.1.2 (1999-09) – Fixed radio systems; Conformance testing; Part 1: Point to point equipment – definitions, general requirements and test procedures.

3.2– Instrumentos Utilizados:

INSTRUMENTO	FABRICANTE	MODELO	Nº DE SÉRIE
Analisador de Espectro	Hewlett & Packard	8593E	3235 ^a 00316
Atenuador Fixo 30 dB (a)	Hewlett & Packard	8498 ^a	1801 ^a 01075
Barômetro	Inconterm	Torricelli	NSL 3917
Carga de Potência de RF	Bird	8932-230	063600314
Frequencímetro	Anritsu	MF2412A	MT 14472
Gerador de Nível Seletivo	Wandel & Goltermann	SPM-15	W-0095
Medidor de Nível Seletivo	Wandel & Goltermann	SPM-39	S-0026
Monitor de Modulação	TFT	844	1140774
Multímetro	Minipa	ET2400	240001084
Osciloscópio	HP	54540C	US36040303
Psôfômetro Digital	WGB	PMP20	LAB025315
Sensor de Potência (Pastilha)	Bird	100B	NSL3010
Termo-hidrômetro	Rotronic	Hygropalm 1	35610 037
Variação de tensão	AUJE	3474/2PF	NS02775
Wattímetro	Bird	6810-200	063900152

3.3- Condições de Ambientes

CONDIÇÃO	MÍNIMA	MÁXIMA
temperatura	24.1	24.5
Umidade (%)	69,0	75,0
Pressão Atmosférica	92.1	92.1

Marco Antonio Possesi
 Eng. Eletricista
 CREA-PR 27922-0

3.4– Período de Realização

Os ensaios foram realizados no período de 26 e 27 de Novembro de 2012.

3.5– Apresentação das Incertezas de Medição

O laboratório de Ensaios estima a incerteza padrão de medição dos seus ensaios de acordo com a publicação "Guia para Expressão da Incerteza de Medição ISO GUM". A incerteza de medição declarada em cada ensaio é a incerteza padrão de medição multiplicada pelo fator de abrangência K apresentado, o qual para uma distribuição t, correspondente a um nível de confiança de 95%.

4 – Resultados

4.1 – Canalização (resolução 67, ítem 3.1)

"A faixa de radiodifusão sonora em frequência modulada entende-se de 87,8 à 108,0 Mhz, e é dividida em 101 canais, cujas portadoras estão separadas de 200 Khz. Cada canal é identificado por sua frequência central, que é a frequência da portadora da estação de FM. A cada canal é atribuído um número de 200 a 300, conforme indicado na tabela do Anexo I na norma."

Configuração do ensaio: figura 1

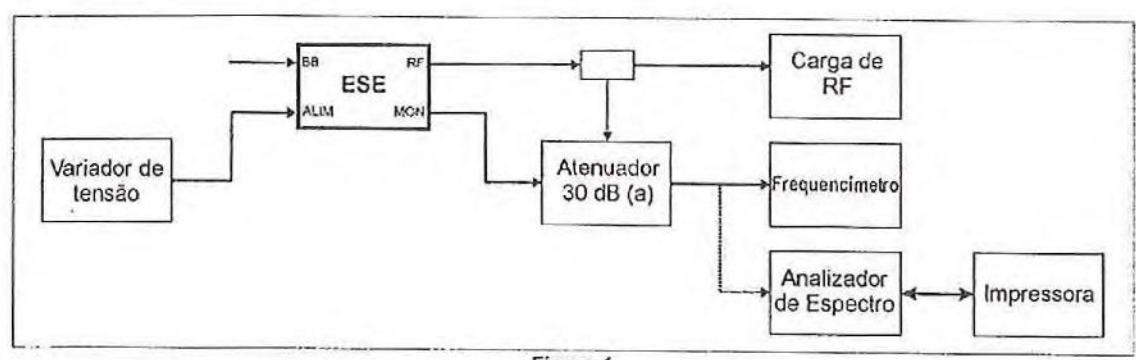


Figura 1

Resultados:

CANALIZAÇÃO	
Canal	Frequência (Mhz)
(n): 200	87,9
(n+1): 201	88,1
O ESE permite a utilização de qualquer portadora na faixa especificada, com separação de 200 Khz entre elas.	

4.1.1 Designação (resolução 67, ítem 3.2.1)

"Designação:

Monofônica 180KF3EWF

Esterofônica: 256KF8EHF110

Esterofônica + canal secundário: 300 K F83EWF"

Marco Antonio Possenti
 Eng. Eletricista
 -RBR-PR 27923-P

Resultado:

DESIGNAÇÃO
O ESE é designado como 256KF8EHF110, de acordo com a publicação técnica 25 - Dentel

4.2 – Requisito Mínimos dos equipamentos (resolução 67, item 7.2)

“Os seguintes equipamentos de uso compulsório tem seus requisitos mínimos estabelecidos neste regulamento”.

Transmissores

“Só será permitida a instalação e utilização de equipamentos transmissores cujas especificações atendam os seguintes requisitos mínimos”.

4.2.1.1 Operação com 100% de Modulação

“O transmissor deverá operar em condições satisfatórias, com um desvio de frequência correspondente a 100% de modulação.

Configuração do ensaio: figura 2

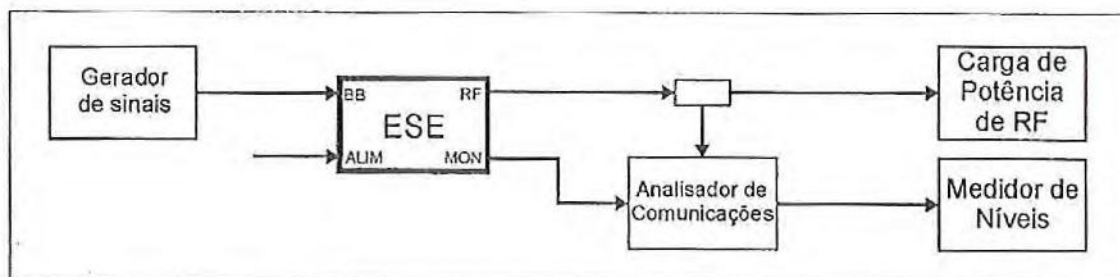


Figura 2

Resultado:

Operação com 100% de Modulação
O ESE opera satisfatoriamente com um desvio de frequência correspondente a 100% de modulação. Conforme verificado no item 4.2.2.1, a resposta em frequência está coerente com a pré-ênfase utilizada.

4.2.1.2 Dispositivos Externos para Alteração de Frequência

“O transmissor não poderá ter dispositivos externos que permitam a alteração de sua frequência de operação.”

Dispositivos Externos Para Alteração da Frequência
O ESE não possui dispositivos que permitam a alteração da frequência de operação.

Marco Antonio Possenti
 Eng. Eletricista
 CREA-PR 27993-0/0

4.2.1.3 Dispositivos para Inibição de Controles Externos

“Os transmissores deverão possuir dispositivos tais que, uma vez ajustadas à potência de operação autorizada, permitam a inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar aquele valor”.

Observações:

1ª - A potência de saída do transmissor, em operação normal, após o ajuste prévio da alínea c, não deverá variar além da tolerância estabelecida no subitem 6.4.1 da resolução 67, quando submetido a variações de $\pm 10\%$ na tensão primária de alimentação;

Subitem 6.4.1: “O valor da potência de operação do transmissor deve ser mantido, sempre, o mais próximo possível da potência autorizada. As eventuais variações da potência de operação devem ficar restritas aos limites de $\pm 10\%$ em condições normais, da tensão da rede de $\pm 15\%$ excepcionalmente, em função da variação da mesma.”

2ª – O ensaio do transmissor, para fins de certificação, deverá ser realizado na sua potência nominal e no limite inferior estabelecido pelo fabricante;

3ª – O ensaio individual do transmissor previsto no ítem 7.4 deverá ser realizado com a potência de operação aprovada pela emissora.

Configuração do ensaio: Figura 3

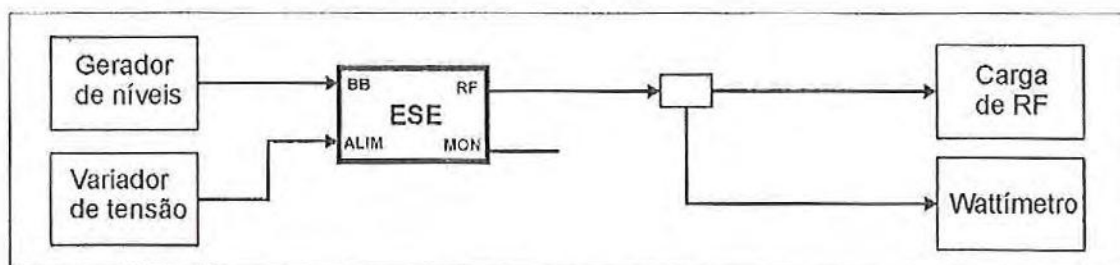


Figura 3

Resultados:

VARIAÇÃO DE POTÊNCIA x VARIAÇÕES DE TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO PRIMÁRIA					
Potência Nominal (W)	Tensão de Alimentação		Potência de Operação (W)	IM	K
	Variação (%)	Tensão (V)			
25.1 W	Nominal	220			1,96
25.1 W	+ 10	242			
25.0 W	- 10	198			

DISPOSITIVO PARA INIBIÇÃO DE CONTROLES EXTERNOS
O equipamento possui dispositivo que permite a inibição de quaisquer controles externos de ajuste de potência

Marco Antonio Fossenti
 Eng. Eletricista
 Matr. nº 27922-D

4.2.1.4 - Frequência de Operação

"Em temperatura ambiente variável entre + 10 °C e + 50 °C e com variações de 10% na tensão primária de alimentação, a frequência de operação central do oscilador deve se manter automaticamente dentro de limites, tais que a frequência de saída do transmissor seja mantida dentro de ± 2000 Hz".

Observação:

Subitem 9.4.5.1.6 – "variação máxima da frequência na unidade osciladora, após 60 minutos de estabilização em cada um dos extremos de temperatura (+10 °C e + 50 °C): Quando não houver disponibilidade de Câmara Térmica no local das instalações da emissora, a variação máxima de frequência poderá ser observada durante 60 minutos de funcionamento NE temperatura ambiente".

FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO						
Temperatura(°c)	Variação de tensão (%)	Tensão (V)	Frequência (hz)	Variação (h2)	IM (Hz)	k
9,8	Nominal	220	87.90 0070	70		1,96
	+10	242	87.90 0067	67		
	-10	198	87.90 0068	68		
24,3	Nominal	220	87.90 0056	56		
	+10	242	87.90 0057	57		
	- 10	198	87.90 0058	58		
50.1	Nominal	220	87.90 0050	50		
	+ 10	242	87.90 0051	51		
	-10	198	87.90 0053	53		

4.2.1.5 – Emissões indesejáveis entre 120 e 240 kHz afastados de Portadora

"Qualquer emissão presente em frequências afastadas de 120 até 240 kHz (inclusive) da frequência da portadora deverá estar, pelo menos 25 dB abaixo do nível da portadora sem modulação".

Configuração do ensaio: Figura 1.

Resultado:

EMISSIONES INDESEJÁVEIS ENTRE 120 E 240 KHZ
Conforme tabela do item

4.2.6 – Emissões Indesejáveis entre 240 e 600 kHz afastadas da Portadora

" As emissões afastadas da frequência da portadora de 240 até 600 kHz (inclusive) deverão estar, pelo menos, 35 dB abaixo do nível da portadora sem modulação."

Marco Antonio Bossenti
 Eng. Eletricista
 CRUZ-PA 27923-1

EMISSIONES INDESEJÁVEIS ENTRE 240 E 600 kHz
Conforme tabela do item

4.2.1.7 – Emissões indesejáveis de mais de 600 kHz afastados da portadora

" As emissões em frequências afastadas de mais de 600 kHz da frequência da portadora deverão estar abaixo do nível da portadora sem modulação de (73+P) dB, onde P é a potência de operação do transmissor em dBk; a maior atenuação exigida é de 80 dB."

Configuração do ensaio: figura 1.

Resultado:

EMISSIONES INDESEJÁVEIS			
FAIXAS DE MEDIÇÕES (MHz)	Emissões indesejáveis (dB)	IM (dB)	K
0,009 ~ 87,9	-73,02	± 2,05	1,96
105,7 ~ 88,1	-66,99	± 2,00	
106,6 ~ 87,7	-45,02	± 1,91	
106,42 ~ 87,6	-48,34	± 1,92	
106,54 ~ 88,5	-70,96	± 2,04	

4.2.1.8 Instrumentos de Painei

"O transmissor deverá ser dotado de instrumentos para determinação das seguintes grandezas:

- Corrente contínua na placa ou coletor do estágio final de RF;
- Tensão contínua nesse mesmo ponto;
- Potência relativa de saída incidente refletida."

Resultados:

Instrumentos de Leitura
O ESE possui instrumento para leitura de corrente contínua na placa ou coletor do estágio final de RF. Possui instrumento para leitura de tensão contínua nesse mesmo ponto;
Possui instrumento para leitura de potência relativa de saída, incidente e refletida.

Marco Antonio Possenti
 Eng. Eletricista
 CREA-PR 27925-7

4.2.1.9 Pontos internos ou externos de monitoração de RF

" O transmissor deverá ser dotado de pontos internos e externos de RF adequados para ligações de monitor de modulação e de frequência."

Resultados:

Pontos Externos ou Internos de Monitoração de RF
O ESE é dotado de pontos para monitoração externos.

4.2.1.10 Dispositivos de Proteção para Fontes de Alimentação de Alta Tensão.

" A fonte de alimentação de alta tensão deve possuir dispositivos de proteção contra sobrecargas".

Dispositivos de Proteção Para Fonte de Alimentação de Alta Tensão
Não aplicável. O ESE não possui fonte de alimentação de alta tensão.

4.2.1.11 Resistores de Sangria

" O transmissor deverá possuir resistores de sangria ou outros dispositivos apropriado para descarregar todos os capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada."

Resultados:

Resistores de Sangria
Não aplicável. O ESE não possui fonte de alta tensão.

4.2.1.12 Dispositivo de segurança para sistema de resfriamento forçado.

" No caso de haver sistema de resfriamento forçado, deverá haver dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência do citado resfriamento."

Resultado:

Dispositivo de Segurança Para Resfriamento Forçado
O ESE possui dispositivo de segurança, que impede seu funcionamento na falta de resfriamento.

Marco Antonio Possenti
 Eng. Eletricista
 CREC-PR 27923-7

4.2.1.13 Gabinete

" O transmissor deverá estar completamente encerrado em gabinetes metálicos, e todas as partes expostas ao contato dos operadores serão interligadas e conectadas à terra".

Resultados:

Gabinete
<p>O ESE está completamente encerrado em gabinete metálico.</p> <p>Todas as partes expostas ao contato dos operadores estão interligadas e conectadas à massa.</p>

4.2.1.14 Interruptores nas Portas e Tampas

"As portas e tampas de acesso a partes do transmissor onde existam tensões maiores que 350V, deverão dispor de interruptores que automaticamente desligue essas tensões, quando qualquer delas for aberta ou removida."

Resultado:

Interruptores de Portas e Tampas
Não aplicável. O ESE não possui tensões maiores que 350V.

4.2.1.15 Ajustes Normais em Circuitos Sujeitos a Tensões Maiores que 350V.

"Todos os ajustes normais de operação e sintonia a serem feitos pelo operador, em circuitos sujeitos a tensões maiores que 350V, deverão ser executadas externamente, com todas as portas e tampas do gabinete fechadas."

Resultados:

Ajustes Externos
Não aplicável. O ESE não possui tensões maiores que 350V

4.2.1.16 Placa de Identificação

"Todo transmissor deve ter no gabinete uma placa de identificação onde constem, no mínimo, o nome do fabricante, o modelo, a data de fabricação, o número de série, a potência nominal, a frequência e o consumo."

Resultado:

Marco Antonio Possam
 Eng. Eletricista
 CREA-PR 27923-D

Placa de Identificação
O ESE possui placa de identificação

4.2.2 Requisitos Para Monografia

4.2.2.1 Respostas de Áudio do Transmissor

"A resposta de áudio do transmissor para frequência de 50 Hz a 15000 Hz e porcentagens de modulação de 25, 50 e 100%, deverá estar inteiramente contida entre os limites indicados nas curvas das figuras 1ª, 1B E 1C do anexo 2 da norma, conforme indicado no subitem 3.2.4 da norma. Preferencialmente será usada a pré-ênfase de 50 µs (requisito de monografia aplicado para transmissão estereofônica)."

Configuração do Ensaio: figura 2

Resultados:

Resposta de Áudio do Transmissor							
Frequência (Hz)	Nível de Áudio (dB)					IM (dB)	K
	Especificado		Vm				
	Min.	Máx.	25%	50%	100%		
50	-4,0	0,0	-2,50	-2,55	-2,50	±0,35	1,96
100	-3,0	0,0	-2,30	-2,35	-2,30	±0,35	
400	-2,8	0,0	-2,08	-2,08	-1,92	±0,35	
1000	-2,0	+1,0	-0,70	-0,70	-0,70	±0,36	
2000	-0,0	+2,7	0,58	0,68	0,43	±0,35	
5000	+5,5	+8,0	6,10	6,10	6,10	±0,44	
7000	+8,0	+11,0	8,26	8,41	8,44	±0,44	
10000	+10,3	+13,9	11,60	11,58	11,72	±0,44	
15000	+12,1	+16,8	13,60	13,80	13,90	±0,44	

4.2.2.2 Distorção Harmônica Total das Frequências de Áudio

" À distorção harmônica total das frequências de áudio, introduzidas pelo transmissor, não deverá ultrapassar o valor eficaz de 1% na faixa de 50 a 1500 Hz para porcentagem de modulação de 25, 50 e 100% (requisito de monografia aplicado para transmissão estereofônica)."

Marco Antonio Fossen
 Eng. Eletrônica
 CREA-PR 27923 - P

Configuração do Ensaio:

Resultados:

Distorção Harmônica					
Frequência (Hz)	Distorção Harmônica (%)			IM (db)	k
	25%	50%	100%		
50	0,45	0,60	0,57	±0,03	1,96
400	0,59	0,55	0,49	±0,03	
100	0,46	0,51	0,59	±0,03	
5000	0,52	0,48	0,45	±0,04	
7500	0,47	0,52	0,42	±0,04	
15000	0,72	0,63	0,46	±0,05	

4.2.2.3 Nível de Ruído por Modulação em Frequência, na Saída do Transmissor

"O nível de ruído por modulação em frequência, medido na saída do transmissor, na faixa de 50 a 15000 Hz, deverá estar, pelo menos, 60 dB abaixo do nível correspondente a 100% de modulação da portadora por um sinal senoidal de 400 Hz (requisito de monografia aplicado para transmissão estereofônica)."

Configuração do Ensaio: Figura 4

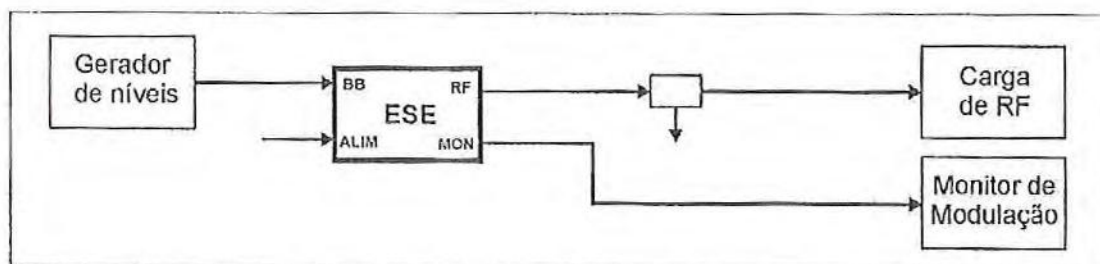


Figura 4

Marco Antonio Possenti
 Eng. Eletrônica
 CREA-PR 27923 - D

Resultados:

Nível de Ruído por Modulação em Frequência				
Nível de Sinal (dBm)	Nível de Ruído (dBm)	Nível de Ruído em Relação ao Sinal (dBm)	IM (dB)	k
1,40	-62,40	-63,90	±0,58	1,96

4.2.2.4 Nível de Ruído, por modulação em amplitude, na saída do transmissor.

" O nível de ruído, por modulação em amplitude, na saída do transmissor, na faixa de 50 a 15000 Hz, deverá estar, pelo menos, 50 dB abaixo do nível que represente 100% de modulação em amplitude (requisito de monografia aplicado para transmissão estereofônica)."

Configuração do Ensaio: Figura 4

Resultados:

Nível de Ruído Por Modulação em Amplitude				
Nível de Sinal (dBm)	Nível de Ruído (dBm)	Nível de Ruído em Relação ao Sinal (dBm)	IM (dB)	K
1,40	-54,90	-56,30	± 0,58	1,96

5 – Declaração Profissional habilitado

Declaro que o transmissor MTFM 98, número de série 0299, fabricado pela empresa Montel Telecomunicações Ltda, passou pelos testes de ensaios executados, e que o mesmo encontra-se com todas as características técnicas em conformidade com a legislação vigente.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Laranjeiras do Sul, 23 de Novembro de 2012.


 Eng. Marco Antonio Possenti

Crea PR 27923D

RADIO COMUNITÁRIA

(Renovação de Outorga e Alteração de dados)

**Proponente: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE BASE
DA VILA SÃO FRANCISCO**

Entidade: 50011433060

CNPJ: 78.682.291/0001-32

End.: Rua XV de Novembro 12

Local: Laranjeiras do Sul - Paraná

Eng.º Resp.: MARCO ANTONIO POSSENTI

CREA: PR-27923/D

NOVEMBRO – 2012

LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA – RENOVAÇÃO DE OUTORGA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
 Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
 Rádio Comunitária

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

DENOMINAÇÃO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE BASSÉIA

DENOMINAÇÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO)

VILA SÃO FRANCISCO CGC 781682291000132

DENOMINAÇÃO DE FANTASIA

RÁDIO COMUNITÁRIA SÃO FRANCISCO

Portaria de Autorização nº _____ de _____ Publicada no D.O.U de _____ de _____ de _____

Decreto Legislativo nº _____ de _____ Publicado no D.O.U de _____ de _____ de _____

1. LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE

LOGRADOURO

RUA XV DE NOVEMBRO

BAIRRO

SÃO FRANCISCO

CIDADE

LARANJEIRAS DO

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

SUL

UF

PR

COORDENADAS GEOGRÁFICAS

25° 23' 50" S 52° 24' 10" W

- A sede da entidade encontra-se a menos de 1km do sistema irradiante? NÃO SIM

2. LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR E SISTEMA IRRADIANTE

LOGRADOURO

AV. TEIXEIRA SOARES 260

BAIRRO

SÃO FRANCISCO

CIDADE

LARANJEIRAS DO

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

SUL

UF

PR

COORDENADAS GEOGRÁFICAS

25° 23' 41" S 52° 24' 18" W

- São as mesmas coordenadas que constam na última licença expedida? NÃO SIM
 - É o mesmo endereço que consta na última licença expedida? NÃO SIM

3. LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO (Caso o estúdio não se encontre no local do sistema irradiante especifique como será feita a ligação entre o estúdio e o sistema irradiante no campo 8. "Outras informações de interesse")

LOGRADOURO

OF. MESMO DO SISTEMA IRRADIANTE

BAIRRO

S

CIDADE

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF

PR

COORDENADAS GEOGRÁFICAS

° ' " S ° ' " W

4. TRANSMISSOR PRINCIPAL

FABRICANTE: MONTTEL SISTEMAS DE COM L TDA
 MODELO: MTFM-98 POTÊNCIA DE FABRICA: 25,0 watts Nº HOMOLOGAÇÃO: 0916060312
 POTÊNCIA DE OPERAÇÃO: 25,0 watts POTÊNCIA MEDIDA: 24,99 watts
 FREQUENCIA DE OPERAÇÃO: 87,9 MHz FREQUENCIA MEDIDA: 86,995 MHz

5. TRANSMISSOR AUXILIAR (se houver)

FABRICANTE: TEC LARA ELETROELETROMICOS L TDA
 MODELO: TEC-113 POTÊNCIA DE FABRICA: 25,0 watts Nº HOMOLOGAÇÃO: 0717030345
 POTÊNCIA DE OPERAÇÃO: 25,0 watts POTÊNCIA MEDIDA: 25,0 watts
 FREQUENCIA DE OPERAÇÃO: 87,9 MHz FREQUENCIA MEDIDA: 87,905 MHz

- Os dados dos transmissores são os mesmos dados que constam na última licença expedida?

NÃO SIM

6. SISTEMA IRRADIANTE - ANTENA/TORRE

FABRICANTE DA ANTENA: KODASSEM MODELO: FM-2000
 GANHO max (G): 10,0 ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO: 30,10 m ALTURA DA TORRE: 32,10 m ALTITUDE DO LOCAL: 8311,10 m

- Os dados do sistema irradiante são os mesmos que constam na última licença expedida?

NÃO SIM

7 - LINHA DE TRANSMISSÃO

FABRICANTE: KMP CABOS ELETROELETROMICOS MODELO:
 COMPRIMENTO (L): 38,0 m ATENUAÇÃO EM 100 m (AL): 16,5 dB PERDAS NA LINHA (PL): 2,47 dB EFICIÊNCIA DA LINHA (η): 10,57

Perdas na linha (PL) = L AL₁₀₀ Eficiência da linha (η) = 10 - (PL) / 10

8 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE



9- INSTRUMENTOS EMPREGADOS NA VISTORIA:

ANALISADOR DE ESPECTRO ATEN AT-5005
 ANÁLISADOR DE ANTENAS; MFS 259-B
 GPS: GARMIN ETREX VISTA
 MEDIDOR DE POTÊNCIA; SW-DIGITAL SWR/POWER METER
 MOO. 1050A.

10-- DADOS DO ENGENHEIRO PROJETISTA

NOME COMPLETO

MAACIO ANTONIO P DOS SANTOS

ENDEREÇO

RUA CAPAMEIA 1198

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

CEMTEAO

BAIRRO

CIDADE

DIOIS UZIMHOIS PR

UF

REG CREA

FORMAÇÃO

PR 27923 D EMGEMHARIA ELÉTRICA

CEP

TELEFONE

FAX

85660-000 46-35361517

E-MAIL

pio.santos@ufpr.edu.br

LOCAL

DATA

DIOIS UZIMHOIS-PR 24/11/2012

ASSINATURA

FORMULÁRIO PARA ALTERAÇÃO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE ENTIDADES AUTORIZADAS

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Radio Comunitária

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE:

DENOMINAÇÃO SOCIAL

A S S C O M U N I T Á R I A D E B A S E D A V I L A S Ã

DENOMINAÇÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO)

O F R A N C I S C O 7 3 6 3 2 2 9 1 0 0 0 1 3 2

DENOMINAÇÃO DE FANTASIA

R A D I O C O M . S Ã O F R A N C I S C O

Preencha apenas os campos que são objeto do requerimento.

1. O requerimento é para mudança do local da sede da entidade?

NÃO

SIM Especifique:

- NOVA LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE

LOGRADOURO

R U A X V D E N O V E M B R O 1 2

BAIRRO

S Ã O F R A N C I S C O L A R A N J E I R A S D O

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF

COORDENADAS GEOGRÁFICAS

S U L P R 2 5 ° 2 3 ' 5 0 " S 5 2 ° 2 4 ' 0 2 " W

2. O requerimento é para mudança do local do sistema irradiante?

NÃO

SIM Especifique:

- NOVA LOCALIZAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE

LOGRADOURO

A V I E I X E I R A S O A R E S 2 6 0

BAIRRO

S Ã O F R A N C I S C O L A R A N J E I R A S D O

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF

COORDENADAS GEOGRÁFICAS

D O S U L P R 2 5 ° 2 3 ' 4 1 " S 5 2 ° 2 4 ' 1 8 " W

3. O requerimento é para mudança do local do estúdio da emissora?

NÃO

SIM Especifique:

NOVA LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO

(Caso o estúdio não se encontre no local do sistema irradiante especifique como será feita a ligação entre o estúdio e o sistema irradiante no campo 3. "Outras informações de interesse")

LOGRADOURO

O M E S M O D O S I S T E M A I R R A D I A N T E

BAIRRO

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF

COORDENADAS GEOGRÁFICAS

1 

Equipamento Utilizado: receptor de sinais de satélites GARMIN modelo: Estrex Vista.

Coordenadas encontradas:

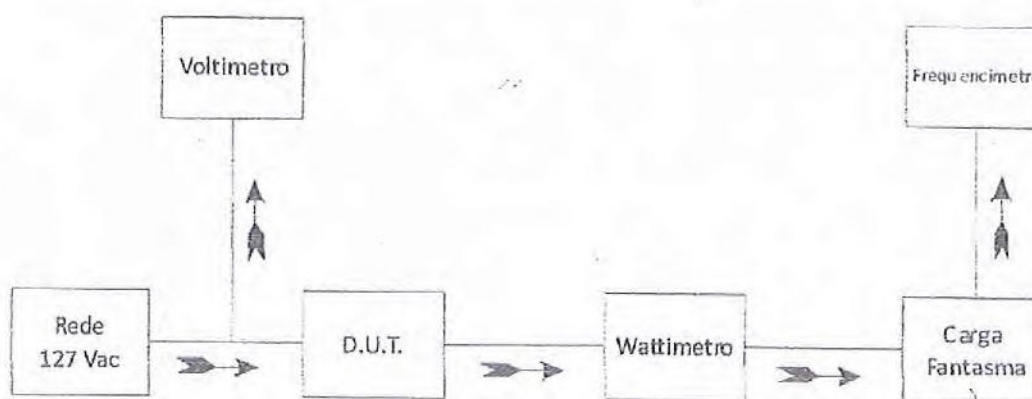
- a) Estúdio: Avenida Teixeira Soares, 260, Bairro São Francisco, Laranjeiras do Sul, PR.
Latitude: 25°23' 41"S
Longitude: 52°24' 02" O
- b) Transmissor: Avenida Teixeira Soares, 260, Bairro São Francisco, Laranjeiras do Sul, PR
Latitude: 25°23' 41"S
Longitude: 52°24' 02" O

2.2.2 – Equipamento ensaiado:

Transmissor de Radiodifusão Comunitária fabricado por Montel Sistemas de Comunicação Ltda.

Modelo: Mtfm 98

2.2.3 – Setup de Ensaio de Transmissor conectado em carga fantasma:



Condições de Ensaio:

*Tensão de entrada: V_{in} : 124, 8 VAC;

* Temperatura Ambiente: não controlada:.

Potência Direta:

Potência medida em wattímetro digital com pastilha de 100 watts conectado em carga fantasma através de cabos coaxiais RGC 213. Potência lida: 25 Watts.

Frequência de Operação:

Frequência lida em frequencímetro digital através de amostra de sinal de carga fantasma atenuado em 20 dB. Foram executadas quatro leituras em intervalo de uma hora e não houve variação maior que uma unidade de hertz. Potência lida: 87.9.001.540 hz.

2.2.4 – Setup de ensaio de transmissor conectado na antena:

001879/2001-SCM

PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

SAO FRANCISCO

001

N.º DA ENTIDADE

50011433060

COMUNITARIA - RADCOM

NAT. SERV.

LATITUDE

LONGITUDE

25S2350

52W2402

DISTRITO

CEP

UF

PR

SAO FRANCISCO DO SUL

UF: PR

COMUNITARIA SAO FRANCISCO

(MHz)

24:00 (DOM. E SAB.)
(W)

DE NOVENBRO, S/N.º
SAO FRANCISCO DO SUL, UF: PR LOCALIDADE...

SISTEMAS DE COMUNICACAO LTDA
B.º CODIGO...: 0461/00

POTENCIA.....: 25,000 (W)

POTENCIA.....: ** (W)

INDUSTRIA E COMERCIO DE ANTENAS LTDA
DE TERRA DE 174 DE ONDA

GANHO.....: 0,00 (dBb)

(M) COTA BASE DA TORRE.....: **** (M)

SEM DIREITO A PROTECCAO CONTRA EVENTUAIS INTERFERENCIAS CAUSADAS
POR REDE DE TELECOMUNICACOES E DE RADIODIFUSAO REGULARMENTE INSTALADAS

TEM VALIDADE ATÉ A DATA DE DEBERRACAO PELO ANEXO 153000-051419/2011-383 / pg. 179

TABELIONATO GOMES

Av. Guilherme de Paula 1140 Laranjeiras do Sul
CEP 85301 270 fone/fax 042 735 1542
José Gomes de Andrade - Tabelião
Roberto M Duarte Filho Tab Substituto
Escritório C G Duarte Escr Juramentada
Certifico que a presente fotocópia está
igual a original. Conferi, dou fé.
Laranjeiras do Sul, 04 de Maio de 2002.

[Handwritten signature]



Cartão CNPJ:



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 78.682.291/0001-32 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 09/12/1988
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA DE BASE VILA SAO FRANCISCO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACSF			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R QUINZE DE NOVEMBRO	NÚMERO 12	COMPLEMENTO	
CEP 85.303-150	BAIRRO/DISTRITO SAO FRANCISCO	MUNICÍPIO LARANJEIRAS DO SUL	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **15/11/2012** às **21:04:07** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

© Copyright Receita Federal do Brasil - 15/11/2012



ART de vistoria e elaboração de Laudo Técnico:

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized, cursive script.

Processo Digitalizado - 0399311 - SEI 53000.051419/2012-38 / pg. 186

Ao
Depto. De Acompanhamento de Serviços de comunicação Eletrônica
Secretaria de Serviços e Avaliação de Serviços de comunicação Eletrônica
Ministério das Comunicações
Brasília - DF

Prezados Senhores

Atendendo a solicitação da entidade Associação Comunitária de Base da Vila São Francisco (50011433060), localizada na Rua XV de Novembro 12 município de Laranjeiras do Sul-PR, CNPJ 78.682.291/0001-32, a fins de renovação de licença para funcionamento do serviço RADCOM, realizei uma inspeção técnica para emissão de um Laudo de Vistoria Técnica (Anexo 13) em anexo.

Foi constatado que, considerando os dados da licença de estação (cópia em anexo), a entidade opera em local divergente com os dados do SRD (Sistema de Controle de Radiodifusão). Na licença consta as coordenadas Latitude 25°S23'50" e Longitude 52°W24'02", e no SRD consta Latitude 25°S23'05" e Longitude 52°W24'27".


No entanto, segundo a atual diretoria, nunca houve qualquer pedido de alteração de endereço para a localização do estúdio e da torre de transmissão. Com a medida realizada, as coordenadas corretas que deveriam constar no sistema são Latitude 25°S23'41" e Longitude 52°W24'18". Seguramente houve algum equívoco de digitação na época.

Em anexo, segue o Laudo de Vistoria Técnica exclusivo para renovação de licença, bem como, o formulário de Alterações Técnicas da Estação.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar nossos préstimos.

Dois Vizinhos, 23 de novembro de 2012.

Atenciosamente



Marco Antonio Possenti
M. Eng. Eletricista
CREA PR-27923/D

Profissional: MARCO ANTONIO POSSENTI
 Guia referente à ART 20124607316
 Contratante: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE BASE DA VILA SÃO FRANCISCO

Agência/Código Contador	Nosso número	Vencimento	Valor do documento
0373081294-3	24010002012460731-6	05/12/2012	R\$ 40,00

Autenticação Mecânica

CAIXA
 Loterias CAIXA
 CAIXA
 Loterias CAIXA
 CAIXA DO CLIENTE

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 DATA: sorteios de segunda-feira a sábado, 10
 331-716135154-6
 05/NOV/2012 HORA DE: 16:46:21
 RUA: 14, 10035-4 ITERN 022544
 LOCALIDADE: LARANJEIRAS DO SUL
 CEP: VINDULADA: 0932
 COMPROVANTE PAGAMENTO DE
 BLOQUETO CAIXA
 Nº DO DEBENTE: 81294
 Nº DO NÚMERO: 24010002012460731
 DATA DE VENCIMENTO: 05/12/2012
 VALOR DO PAGAMENTO: 40,00
 1046031290 43010200244
 01246073165 8 55360000034030
 Disque CAIXA - 0800 726 0181
 Ouvidoria da CAIXA - 0800 725 7474
 Reclamações, sugestões e elogios
 www.caixa.gov.br
 331-716135154-6

Ministério das Comunicações - SGC
 Fis. 154
 Rubrica 07



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES.

**Certificado de Homologação
 (Intransferível)**

Nº 0717-03-0345

Validade: Indeterminada

Emissão: 04/08/2011

Fabricante:

**TECLAR EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA.
 CENTRO EMPRESARIAL PREFEITO PAULO FREDERICO DE TOLEDO 120 ARCO-ÍRIS
 37540000 SANTA RITA DO SAPUCAI MG**

Este documento homologa, nos termos do Regulamento para Certificação e Homologação de Produtos para Telecomunicações, aprovado pela Resolução Anatel nº 242, de 30 de novembro de 2000, o Certificado de Conformidade nº 11CTCP0179/00, emitido pelo OCD - CTCP - Centro Tecnológico de Certificação e Pesquisa. Esta homologação é expedida em nome do fabricante aqui identificado e é válida somente para o produto a seguir discriminado, cuja utilização deve observar as condições estabelecidas na regulamentação do(s) serviço(s) ou aplicação(ões) a que se destina.

Tipo:

Transmissor de Radiodifusão Comunitária - Categoria II

(AUXILIAR)

Modelo(s):

TEC113

Serviço/Aplicação:

Serviço de Radiodifusão Comunitária

Características técnicas básicas:

Faixa de Frequências Tx (MHz)	Potência Máxima de Saída (W)	Designação de Emissões
87,8 a 108,0	25,0	180KF3E
87,8 a 108,0	25,0	256KF8E

Quando do seu fornecimento, os produtos devem estar ajustados na(s) potência(s) e frequência(s) autorizadas pelo órgão técnico competente da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel.

Observações:

Este certificado substitui o de mesmo número emitido em 2. 2003.

Constitui obrigação do fabricante do produto no Brasil providenciar a identificação do produto homologado, nos termos do art. 39 do Regulamento anexo à Resolução Anatel nº 242, em todas as unidades comercializadas, antes de sua efetiva distribuição ao mercado, assim como observar e manter as características técnicas que fundamentaram a certificação original.

As informações constantes deste certificado de homologação podem ser confirmadas no SGCH - Sistema de Gestão de Certificação e Homologação, disponível no portal da Anatel. (www.anatel.gov.br).

Marcos de Souza Oliveira
 Gerente Geral de Certificação e Engenharia do Espectro

RELATÓRIO DE CONFORMIDADE

Nome da Entidade: Associação Comunitária de Base da Vila São Francisco

Número da Entidade: 50011433060

Endereço atual: Av. Teixeira Soares 260 – Laranjeiras do Sul – Paraná

Coordenadas atual: Latitude: 25°S23'41" Longitude: 52°W24'18"
Frequência Autorizada: 87,9 MHz – Potência Autorizada: 25W

Transmissor Principal (autorizado): MONTEL MTFM-98
Transmissor Auxiliar : TEC-113

Designação da emissão: 256KF8EHF (Estereofônico)

Antena: KIDASEN FM-200 Altura da Antena: 30,0 m

Polarização: Vertical

Cabo Coaxial: RGC-213 50 Ohms – Conectores: PL259 UIIF (2)

Perda na Linha de transmissão: 63 % (cabo e conectores)

Distorção Harmônica: 2,5 %

Intensidade de Campo a 1 km (E): 88,54 dBu
 $E = 107 + ERP - 20 \log d = 107 - 18,46 - 20 \log 1 = 88,54 \text{ dBu}$

Potência Efetiva Irradiada (ERP): -18,46 dBk
 $ERP = 10 \log (Pt . Ght . Gvt . n) = 10 \log (0,025 . 1 . 1 . 0,57) = -16,57 \text{ dBk}$

Campo Distante (d): $d = 2L^2 / \lambda ; d = 2 \times 0,85^2 / 3,41 = 0,42 \text{ m}$

Densidade de potência da onda plana equivalente (S_{eq}):
 $S_{eq} = (E^2 / 377) \text{ W/m}^2 = 5^2 / 377 = 0,066 \text{ W/m}^2$

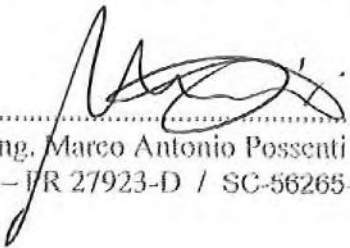
Intensidade de Campo E (V/m) máxima: 61 V/m – Calculada: 5 V/m

Intensidade de Campo H (A/m) máxima: 0.073 A/m – Calculada: 0.0005 A/m

Portanto, o sistema em operação atenderá ao Regulamento sobre Limitação da Exposição a Campos Elétricos, Magnéticos e Eletromagnéticos na Faixa de Radiofrequências entre 9 kHz e 300GHz, aprovado pela Resolução Anatel n.º 303, de 02/07/2002, publicada no

D.O.U. de 10/07/2002, não expõe a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências de valores superiores aos estabelecidos na tabela constante da referida Resolução.

Data da vistoria técnica: 23/11/2012


.....
M. Eng. Marco Antonio Possenti
Crea - IR 27923-D / SC-56265-3



2012

C

12

C



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
 Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
 Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS



ART Nº 20124607316
 Obra ou Serviço Técnico
 ART Principal

Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: MARCO ANTONIO POSSENTI (CPF:601.019.709-00)	Nº Carteira: PR-27923/D
Título Formação Prof.: ENGENHEIRO ELETRICISTA	Nº Visto Crea: -
Empresa contratada:	Nº Registro:
Contratante: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE BASE DA VILA SÃO FRANCISCO	CPF/CNPJ: 78.682.291/0001-32
Endereço: R QUINZE DE NOVEMBRO 12 SAO FRANCISCO	
CEP: 85303150 LARANJEIRAS DO SUL PR Fone:	
Local da Obra: AV. TEIXEIRA SOARES 260	Quadra: Lote:
SAO FRANCISCO - LARANJEIRAS DO SUL PR	CEP: 85303150
Tipo de Contrato 4 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Dimensão 25 WATT
Ativ. Técnica 6 VISTORIAS, PERÍCIAS, AVALIAÇÕES, ARBITRAMENTOS, LAUDOS...	
Área de Comp. 2303 SISTEMAS DE COMUNICAÇÕES	
Tipo Obra/Serv 656 RADIODIFUSÃO	
Serviços contratados 035 PROJETO	
050 EXECUÇÃO	
130 OUTROS	
Dados Compl. 0	
Guia N ART Nº 20124607316	Data Início 23/11/2012
	Data Conclusão 25/11/2012
Vir Taxa R\$ 40,00	Entidade de Classe 0

Base do cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc
 Insp: 4620
 26/11/2012
 CreaWeb 1.08

INSPEÇÃO TÉCNICA; PROJETO TÉCNICO.

[Handwritten Signature]
 Assinatura do Contratante

[Handwritten Signature]
 Assinatura do Profissional

2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.
 Central de Informações do CREA-PR 0800 410067
 A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

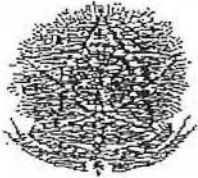
As Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs - foram instituídas pela Lei nº 6496, de 07/12/1977, e sua aplicação está regulamentada pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA), através da Resolução nº 425, de 18/12/1998, que define os seguintes aspectos:

- * Fatos geradores de ARTs
- * ARTs originais e ARTs vinculadas
- * Substituições de ARTs
- * Desdobramentos de ARTs - casos de co-autoria e co-responsabilidade
- * Responsabilidade pelo preenchimento das ARTs e pagamentos das taxas
- * Condições em que as ARTs serão consideradas nulas
- * Implicações da inexistência/nulidade de ARTs - autuação e aplicação de multas previstas na Lei nº 5194, de 24/12/1966.
- * Outros

O texto completo destas normas estão disponíveis via Internet no seguinte endereço : www.confea.org.br

Autenticação Mecânica

[Handwritten Signature]
 ASSWAN



Ministério das Comunicações
 Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
 CONFORME PORTARIA Nº 336 DE 11 DE JULHO DE 2003
 REQUERIMENTO DE VISTA, CÓPIAS E CERTIDÕES DE PROCESSOS E DOCUMENTOS

160
 0

OK

Considerando o interesse em informações relativas ao Processo de: () Outorga, () Pós-Outorga ou () Acompanhamento e Avaliação, solicito, junto ao atual responsável da unidade na qual o processo se encontra:

- Vista do Processo;
- Cópias dos autos do Processo - folhas ____ à folhas ____;
- Certidão do Processo;

Processo nº 53000.05/419/2012

Relativo ao Serviço de: () Rádio Comunitária / () Rádio/TV Educativa / () Rádio/TV Comercial / () RTV / () SARC

Nome do interessado: Jerry Alexandre de Oliveira

Endereço completo: _____

CEP: _____ UF/Município: _____

Telefones: _____

Motivação da solicitação e da afirmação da qualidade de interessado: _____

O interessado deverá assinalar a sua qualificação, considerando os itens abaixo e ainda, deverá comprovar a sua condição por meio de documento a ser anexado a esta solicitação antes da realização de vista, reprodução da cópia (prazo 5 dias) ou solicitação da certidão (prazo 5 dias). Podem requerer vista, certidões e cópias de processos e documentos interessados, nos termos da Lei 9.784 de 1999, conforme a seguir especificado:

- I - Pessoas físicas ou jurídicas, que os tenham dado início como titulares de direitos ou interesses individuais ou no exercício do direito de representação*;
- II - Pessoas físicas ou jurídicas, ou os seus representantes legais, que, mesmo sem os terem iniciado, possam ter direitos ou interesses afetados por decisões neles proferidas ou a serem adotadas*;
- III - As Organizações ou as Associações representativas, em defesa de direitos e interesses coletivos**;
- IV - As pessoas ou as Associações legalmente constituídas ou seus representantes legais, em defesa de direitos e interesses difusos**;

* Representantes Legais / Procuradores - Anexar cópia da Identidade e Cópia de Procuração válida ou Cópia da OAB;
 ** Organizações/Associações representativas - Anexar cópia de documento que comprove a condição de representação do interesse alegado;

Brasília, 18, de Julho, de 20013.

✓ Jerry Alexandre de Oliveira
 Assinatura do Solicitante

Em atenção à solicitação apresentada e após averiguação da qualificação de interessado, anexando a devida comprovação junto à este requerimento, providenciarei, na presente data, todos os atos necessários à realização do requerido.

✓ _____
 Assinatura e Matrícula/Siape do Servidor responsável pela autorização do requerido

1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 11. 12. 13. 14. 15. 16. 17. 18. 19. 20. 21. 22. 23. 24. 25. 26. 27. 28. 29. 30. 31. 32. 33. 34. 35. 36. 37. 38. 39. 40. 41. 42. 43. 44. 45. 46. 47. 48. 49. 50. 51. 52. 53. 54. 55. 56. 57. 58. 59. 60. 61. 62. 63. 64. 65. 66. 67. 68. 69. 70. 71. 72. 73. 74. 75. 76. 77. 78. 79. 80. 81. 82. 83. 84. 85. 86. 87. 88. 89. 90. 91. 92. 93. 94. 95. 96. 97. 98. 99. 100.

{

{

Reprogr. 2.
1-12




PROCURAÇÃO

Eu, Antonio Vilmar Alves Carneiro, portador do RG-5.205376-5 e do CPF-718.034.919-49, representante legal da Associação Comunitária de Base Vila São Francisco, nomeio e constituo o meu bastante procurador Jerry Alexandre de Oliveira, portador do RG 23.497.539-08 e do CPF 150.035.698-07, brasileiro, solteiro, radialista, residente e domiciliado na Rua das Nogueiras, 165, Vila Boa Vista, Campinas, SP, para vista e tomada de procedimentos juntos aos processos administrativos em trâmites junto ao Ministério das Comunicações e Agência nacional de telecomunicações (Anatel).

Outorgo poderes gerais e ilimitados, inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato, para que possa assim realizar todos os atos que forem necessários, inclusive visitar, solicitar cópias e retirar documentos perante o Ministério das Comunicações, Presidência da República e Câmara dos Deputados em todos os atos administrativos em qualquer departamento destes órgãos da administração pública, podendo atuar em conjunto ou separadamente, responsabilizando-se por todos os atos necessários e indispensáveis ao fiel cumprimento deste instrumento, dando tudo por bom e valioso.

Laranjeiras do Sul, 13 de Março de 2013.


Antonio Vilmar Alves Carneiro

Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos
TABELIONATO GOMES
Reconheço por semelhança a assinatura de
ANTONIO VILMAR ALVES CARNEIRO Dou fé.


Laranjeiras do Sul PR, 13 de Março de 2013 - 14:25:04h.

Em Testemunho da Verdade.

Custas R\$3.06

Selo R\$0.47

JOELSON PRESTES GOMES - TAB. SUBSTITUT


Diego Gomes Duarte
CPF: 047194 859-44
Escr Juramentado
Port. 16/2012





REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 20 ANOS DE LIBERDADES CIDADÃES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÃNSITO
 PATENTE NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODOS O TERRITÓRIO NACIONAL
 773863292

PROIBIDO PLASTIFICAR
 773863292

Nome: **JERRY ALEXANDRE DE OLIVEIRA**

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
 23497539 SSP/SP

CIT: **150.035.698-07** DATA NASCIMENTO: **27/08/1969**

FILIAÇÃO: **ANTONIO DE OLIVEIRA**
ROSA FABRIM DE OLIVEIRA
A

PERMISSÃO: **[Barra]** ACC: **[Barra]** CAT. HMB: **B**

Nº REGISTRO: **04306621821** VALOR DE: **15/07/2018** 1ª HABILITAÇÃO: **29/02/2008**

OBSERVAÇÕES:
A

Jerry Alexandre Oliveira
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: **CAMPINAS, SP** DATA EMISSÃO: **15/07/2013**

David Ricardo...
 Assessor do Emissor
 46413922440
 SP594407818

DETRAN - SP SAO PAULO
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÃNSITO

10/10/12

(

}



TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.
3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.

Brasília, 05 de março de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Israel Alexandre Bezerra da Silva, Chefe de Serviço de Apoio Administrativo**, em 05/03/2015, às 10:25, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0399314** e o código CRC **E6029FCC**.



Ministério das Comunicações
Gabinete do Ministro
Ouvidoria
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Térreo.
CEP: 70040-900 – Brasília-DF

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que o Senhor Jerry Alexandre de Oliveira, portador do CPF: 150.035.698-07 representante legal da entidade Associação Comunitária de Base Vila São Francisco, processo de nº 53000.051419/2012, esteve presente nesta data no Setor de Atendimento ao Público do Ministério das Comunicações, para obtenção de cópia processual.

Brasília, 23 de Abril de 2015.

Andiara Alves de Sousa
Ouvidora



Recebido SEI - DELEGACIA/SP

Serviço de Atendimento ao Público do Ministério das Comunicações (SATP-MC)

REQUERIMENTO - VISTA, CÓPIA E CERTIDÃO DE PROCESSOS E DOCUMENTOS.

(x) Vista () Cópia integral () Cópia fls. ___/___ () Certidão () Cópia de Portaria / Parecer / Nota Técnica / Despacho / Outro.

Se Certidão/Portaria/Parecer/Nota Técnica/Despacho/Outro. Identificar: _____

Processo nº 53.000.0514/2012 SEI DRM

Tipo de Processo: () Outorga () Pós-Outorga () Acompanhamento e Avaliação.

Serviço: (x) Rádio Comunitária () Rádio/TV Educativa () Rádio/TV Comercial () RTV () SARC

Entidade: Associação Comunitária de Base Vila São Francisco

CNPJ nº: _____

Interessado(a): Jeany Alexsandre Oliveira

CPF/MF: 350.033.698-07 RG nº 23.491.539-8 Fone: (5) 3573 9293

E-mail: Jeany De Oliveira Chouadon Endereço: Rua dos Negreiros, 102, Vila Boa do Asa

CEP: 1304700 Município: Campinas - SP UF: SP

(x) Procurador () Advogado () Integrante do corpo diretivo

Anexar ao requerimento via digitalizada:

- a) Se procurador, o instrumento de procuração válido, outorgado pelos representantes legais da entidade e documento de identificação pessoal com foto;
- b) Se advogado, carteira de inscrição na OAB; e
- c) Se integrante do quadro diretivo, o respectivo instrumento (estatuto, contrato social, etc), bem como o documento de identificação pessoal com foto.

Boisita, 22 Abril de 2015

Município/dia/mês/ano

Jeany Alexsandre Oliveira
Assinatura

PROCURAÇÃO

Eu, Antonio Vilmar Alves Carneiro, portador do RG-5.205376-5 e do CPF-718.034.919-49, representante legal da Associação Comunitária de Base Vila São Francisco, nomeio e constituo o meu bastante procurador **Jerry Alexandre de Oliveira**, portador do RG 23.497.539-08 e do CPF 150.035.698-07, brasileiro, solteiro, radialista, residente e domiciliado na Rua das Nogueiras, 165, Vila Boa Vista, Campinas, SP, para vista e tomada de procedimentos juntos aos processos administrativos em trâmites junto ao Ministério das Comunicações e Agência nacional de telecomunicações (Anatel).

Outorgo poderes gerais e ilimitados, inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato, para que possa assim realizar todos os atos que forem necessários, inclusive visitar, solicitar cópias e retirar documentos perante o Ministério das Comunicações, Presidência da República e Câmara dos Deputados em todos os atos administrativos em qualquer departamento destes órgãos da administração pública, podendo atuar em conjunto ou separadamente, responsabilizando-se por todos os atos necessários e indispensáveis ao fiel cumprimento deste instrumento, dando tudo por bom e valioso.

Laranjeiras do Sul, 13 de Março de 2013.


Antonio Vilmar Alves Carneiro

TABELIONATO
REC. DE FIRMA

Tabelionato de Notas e Protocolo de Títulos
TABELIONATO GOMES
Reconheço por semelhança a assinatura de
ANTONIO VILMAR ALVES CARNEIRO, Dou.º
Laranjeiras do Sul PR, 13 de Março de 2013 - 14:25:04h
Em Testemunho da Verdade.
Custas R\$ 3,00
Selo R\$ 0,47 **JOELSON PRESLES GOMES TAB. SUBSTITUT**

Joel Gomes de Andrade
tabelião
RG 35.152
Assinatura

Diego Gomes Duarte
CPF: 047194 859-44
Escr. Juramentado
Port. 16/2012

SELO
FUNGIPEN
Juramentado
TABELIONATO
LARANJEIRAS DO SUL - PR
13 de Março de 2013
EPI155519

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME:
JERRY ALEXANDRE DE OLIVEIRA

DOC. IDENTIDADE / CRE. EMISSOR / UF:
23497839 SSP/SP

CPF: **150.035.698-07** **DATA NASCIMENTO:** **27/08/1969**

RELACÃO:
ANTONIO DE OLIVEIRA
ROSA FABRIM DE OLIVEIRA
A.

PERMISSÃO: **ACC:** **CAT. HAB.:**
E

Nº REGISTRO: **04306621821** **VALIDADE:** **15/07/2018** **1ª HABILITAÇÃO:** **29/02/2008**

OBSERVAÇÕES:
A.

Jerry Alexandre Oliveira
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: **CAMPINAS, SP** **DATA EMISSÃO:** **08/01/2015**

Daniel Amenberg
ASSINATURA DO EMISSOR **81064141405**
SP722767668

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO - SÃO PAULO

VÁLIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS

1039826527

PROIBIDO PLASTIFICAR

1039826527



Essa certidão não pode ser emitida.

Consta débito para o CNPJ/CPF: 78682291000132

Emitida às 10:36:24 do dia 17/02/2016 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta](#)

[Impressão de Boletos](#)

53900.034984/2016 -11

Ao
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
A/C
Serviço de Radio Difusão Comunitária
Brasília - DF

Assunto: Encaminhamento de Documentos

Processo 53.740.001379/98 *P. Renovação nº 530.000.51419/2012*

Prezados Senhores:

Em atenção a Legislação Atual, vimos por meio desta, apresentar a este Ministério das Comunicações os seguintes documentos:

- a) Atas de Eleição da Diretoria da Entidade (Associação Comunitária de Base Vila São Francisco);
- b) Ata Relatório do Conselho Comunitário;
- c) Relatório de Programação da Rádio Comunitária São Francisco.

Nome do Representante Legal: Antonio Vilmar Alves Carneiro

Sem mais para o momento, atenciosamente.

Laranjeiras do Sul, 31 de Maio de 2016.


Nelson Glaba
Presidente

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE BASE SÃO FRANCISCO
Rádio Comunitária São Francisco
Av. Teixeira Soares, 260 – Bairro São Francisco
Laranjeiras do Sul – Pr. - 85.303-200

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO

Em 03/06/16 às 14:00 horas

Assinatura: Carneiro

REUNIÃO DO CONSELHO COMUNITÁRIO – RÁDIO COMUNITÁRIA SÃO FRANCISCO FM

Aos vinte e oito dias do Mês de dezembro de Dois Mil e Quize, por convocação do presidente da Associação Comunitária São Francisco, reuniram-se os integrantes da diretoria da Rádio Comunitária São Francisco Fm e representantes do Conselho Comunitário, na sala de reuniões da emissora, sendo Eles: João Leonildo Alves – Representante da Associação Comunitária Vila das Palmeiras; Breno Moreira – Representante da Associação Esportiva São Francisco; Anery Lopes – Representante da Igreja Evangélica O Poder é Deus; Heroni Carneiro – Representante da Associação do Clube da Terceira Idade Rancho Alegre e Nelson Patene Alves – representante da Capela São Francisco de Assis. O presidente Nelson Glaba, agradeceu a presença de todos e juntamente com os demais membros da diretoria apresentou um relatório da Programação da Rádio São Francisco Fm, no qual constam os programas apresentados na emissora, seus locutores e principais gêneros musicais, artísticos e culturais. Lembrou que no final de semana a programação é voltada especialmente a programas da comunidade, com informações e músicas interpretadas por artistas locais. Após uma ampla análise e debate sobre o conteúdo da programação os membros do Conselho Comunitário declararam:

- a) A Rádio Comunitária São Francisco FM vem cumprindo com seus objetivos de informar, integrar e divertir a Comunidade de Laranjeiras do Sul, de acordo com a Lei 9612/98, sendo sua programação voltada para os mais diversos segmentos da comunidade;
- b) O Conselho Comunitário sugere a emissora que dentro do possível e capacidade técnica realize cobertura de em tempo real de Eventos e Festas realizada no município, com transmissão direta do local onde acontecerem eventos públicos, religiosos e esportivos;
- c) Avaliam também de forma positiva os programas que proporcionam a participação de artistas locais como por exemplo “Viola e Canto”, “Brasil Sertanejo” e “Programa do Valderi”;
- d) Também consideraram um ponto positivo a inserção de novos meios interação do ouvinte com a emissora, através das redes sociais, como WhatsApp e Facebook.

O Conselho Comunitário finalizou seu parecer anual parabenizando a todos os integrantes da Diretoria e colaboradores da emissora pela dedicação e fidelidade aos preceitos que norteiam as atividades da Rádio Comunitária. Após lida e aprovada os representantes das entidades descritas assinaram a presente ata. Ao final do encontro o Presidente agradeceu a presença de todos e foi encerrada a reunião.

Laranjeiras do Sul, Pr, 27 de Dezembro de 2015.

João Geraldo de Deus

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES VILA DAS PALMEIRAS

Roberto de Menezes

ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA SÃO FRANCISCO

América Leites

IGREJA O PODER É DEUS

Heroni de Jesus Carneiro

ASSOCIAÇÃO DA TERCEIRA IDADE RACHO ALEGRE

Bernarda Viana dos Santos

IGREJA CATOLICA SÃO FRANCISCO DE ASSIS

OUTROS:

**RELATÓRIO DE PROGRAMAÇÃO DA RÁDIO COMUNITÁRIA SÃO FRANCISCO FM
LARANJEIRAS O SUL - PR**

Segunda a Sexta

| HORÁRIO | PROGRAMA | RESPONSÁVEL |
|-----------------|--|--------------------|
| 06:00 ÀS 08:00 | PROGRAMA MATE QUENTE | EVERTON COSTA |
| 08:00 ÀS 11:00 | EXPRESSO SÃO FRANCISCO | JOÃO AIRES |
| 11:00 ÀS 13:00 | STUDIO LIVRE
NOTÍCIAS/CLASSIFICADOS | LUIZ ALCANTARA |
| 13:00 ÀS 16:00 | USINA DO SOM | RAFAEL LUQUINI |
| 16:00 ÀS 18:00 | TERRA SERTANEJA | LUIZ ALCANTARA |
| 18:00 ÀS 19:00* | SHOW DE BANDAS | GEOVANI RUFINO |
| 19:00 ÀS 20:00 | REDE VÓZ DO BRASIL | EBC |
| 20:00 ÀS 24:00 | RITMO DA NOITE | JOTA GONÇALVES |

Sabado

| | | |
|----------------|----------------------------------|---------------------|
| 06:00 ÀS 08:00 | TIÃO DA VIOLA | SEBASTIÃO RODRIGUES |
| 08:00 ÀS 11:00 | O MELHOR DO BRASIL | EROM MOREIRA |
| 11:00 ÀS 12:00 | O PODER DA FÉ | JOSÉ DOMICIANO |
| 12:00 ÀS 14:00 | VITAMINA | LUIZ ALCANTARA |
| 14:00 ÀS 17:00 | TRANSITO LIVRE | RAFAEL LUQUINI |
| 17:00 ÀS 21:00 | | GEOVANI RUFINO |
| 21:00 ÀS 22:00 | IGREJA EXCLUIDOS DOS ÚLTIMOS DIA | PASTOR ELIAS |
| 22:00 ÀS 24:00 | IGREJA FAMÍLIA | PASTOR SEBASTIÃO |

Domingo

| | | |
|----------------|------------------------|---------------------|
| 06:00 ÀS 08:30 | CAMINHOS DA FÉ | JESUS CARLOS |
| 08:30 ÀS 11:00 | VIOLA E CANTO | JONAS ANDRADE |
| 11:00 ÀS 13:00 | LUZ E VIDA | LUIZ CARLOS |
| 13:00 ÀS 15:00 | PROGRAMA DO VALDERI | VALDERI PEREIRA |
| 15:00 ÀS 18:00 | PROGRAMA TIÃO DA VIOLA | SEBASTIÃO RODRIGUES |
| 18:00 ÀS 21:00 | CORAÇÃO SERTANEJO | SEBASTIÃO MELLO |
| 21:00 ÀS 24:00 | MUSICAL | JOTA GONÇALVES |

***As quintas feiras após a Voz do Brasil, a emissora transmite o Horário reservado aos partidos políticos.**

Certifico que a referida programação segue estritamente os valores e conceitos Éticos declarados na Lei 9612/98.



**Nelson Glaba
Presidente**

Aos dezenove dias do mês de dezembro de dois mil e quinze, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária, os membros da Associação Comunitária de Base Vila São Francisco, nas dependências da emissora Rádio Comunitária São Francisco, conforme Edital de Convocação publicado em local visível na sede da Associação, sito a Rua Av. José Martins Pavlak, 260, Bairro São Francisco, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: Aprovação das contas do Exercício 2015; Eleição de Nova Diretoria da entidade, Eleição do Conselho Comunitário e Assuntos Gerais. A primeira chamada foi realizada às 19:00 horas. Na segunda chamada, às 19:30, o presidente Antonio Vilmar Alves Carneiro, abriu a Assembleia juntamente com Integrantes do Conselho Fiscal e colocou em apreciação a pauta que foi aprovada por todos e deu início as deliberações. Orientou ele aos presentes, que a eleição da nova diretoria será realizada na data de hoje e que aqueles que desejarem concorrer ao cargo de presidente devem se manifestar no decorrer da reunião, bem como apresentar nomes para compor a nova diretoria. Passou a palavra então, ao Tesoureiro Eronilson Moreira, que fez a apresentação das contas do Exercício 2015, sendo que todo o valor arrecadado com Apoio Cultural foi utilizado para pagamento das despesas da emissora, bem como rateio entre os colaboradores e locutores. Não restando qualquer espécie de sobras. O Sr. Anery Lopes, perguntou sobre as despesas com a nova Torre da Emissora, tendo em vista que um temporal no dia 22 de novembro derrubou a torre e causou vários prejuízos. Foi explicado que uma nova Torre foi erguida pela Herbye Produções e Certo Telecom, bem como vários equipamentos foram substituídos e que a emissora vai utilizar essa estrutura. Os custos foram acertados entre essas duas empresas e ficarão a disposição da comunidade para funcionamento da emissora na forma de locação conforme definido em 2004. Eronilson, também apresentou aos demais uma reivindicação para que seja aprovada uma alteração no estatuto, no Artigo Terceiro, incluindo o Bairro Cristo Rei, Vila Moss, Vila Santa Catarina e Nossa Senhora Aparecida como integrantes da Associação Comunitária de Base Vila São Francisco, para fins de filiação a entidade e representatividade junto aos poderes constituídos. O objetivo da proposta é aumentar a participação da comunidade, principalmente nas atividades da Rádio São Francisco, pois várias pessoas que residem nessas localidades já participam da Associação São Francisco. Essa proposta foi aprovada por todos os presentes. Na seqüência, representando o Conselho Fiscal, o Senhor José Gonçalves, começou a receber as inscrições para a nova diretoria da Associação. Foram indicados e inscritos os Nomes de Nelson Glaba, Eronilson Moreira, João Aires e Edson Marlom. Foi proposto uma votação entre os indicados e inscritos ficando o mais votado Presidente e os outros devem ocupar os demais cargos da diretoria. No entanto, outra sugestão foi acatada, um intervalo de vinte minutos, para novos encaminhamentos e composição da diretoria pelos indicados e inscritos. Após esse tempo, o Presidente Antonio Vilmar, anunciou ao Conselho Fiscal e aos presentes que os inscritos e indicados chegaram a um consenso sobre a nova diretoria, sem a necessidade votação. Então uma relação com os nomes dos integrantes de uma Chapa Completa foi então entregue ao Senhor José Gonçalves, que disse então que irá apresentar os nomes aos presentes e não havendo contestação ou outra chapa inscrita vai solicitar a aclamação da Assembleia para a nova diretoria da Associação e também na seqüência passará o comando da reunião ao novo Presidente. A chapa apresentada foi a seguinte: Presidente Nelson Glaba, Vice Presidente Antonio Vilmar Alves Carneiro, Tesoureiro Eronilson Moreira Dutra, Segundo Tesoureiro Julio César Siqueira, Secretário Edson Marlom Camargo, Segundo Secretário Valdemar Siqueira. Conselho Fiscal Efetivos: Rafael Luquini Gonçalves, Maria Luiza Simões Nunes, Argemiro Fernandes Oliveira; Suplentes: Anery Lopes, Heroni Carneiro, João Pires. Conselho Deliberativo: Pedro Meira, Luiz Alcântara, João Maria Aires dos Santos, Jorge de Oliveira, Aletéia de Oliviera. Todos os presentes bateram palmas aprovando os nomes e dando posse a nova diretoria. A partir desse instante foi passado a palavra e o comando da Assembleia ao Novo Presidente, Nelson Glaba, que agradeceu a confiança de todos e solicitou a seqüência da Pauta. Pediu então a palavra, o

Oficial do Registro Civil
Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas
Mary Ines Piemontez de Oliveira
Oficial Designada a
Carreira do SUP - PR

Coordenador Artístico da Radio São Francisco, João Aires, o qual colocou o cargo a disposição do Presidente e demais membros da nova diretoria, questionando se algum dos presentes gostaria de ocupar o cargo e coordenar os trabalhos de funcionamento da Rádio. O Presidente Nelson Glaba, solicitou que o mesmo continue a coordenar a emissora e que todos, tem mais que agradecer pelo seu trabalho e dedicação. Por, outro lado João Aires, falou sobre a necessidade de se enviar ao Ministério da Comunicação os documentos da emissora e inclusive a Ata de Aprovação das atividades pelo Conselho Comunitário. Passou-se então a apreciação das entidades que passarão a compor o Conselho Comunitário, podendo os presentes também sugerir entidades. O Conselho Comunitário terá conforme a Lei4334/2015, a função de fiscalizar e emitir anualmente parecer/relatório sobre a Programação da Emissora Radio Comunitária São Francisco. Após debatido o assunto e apresentadas as entidades, iniciou-se o processo de votação, sendo as seguintes entidades aprovadas para compor o Conselho Comunitário, com mandato também de 04 (quatro) anos. O Conselho ficou assim constituído: **Associação Comunitária Santa Terezinha do Menino Jesus da Vila das Palmeiras**, entidade civil sem fins lucrativos, localizada na Rua Arapongas, S/N, Vila das Palmeiras, CNPJ: 24.233.501/0001-86; **Associação Esportiva São Francisco**, entidade civil sem fins lucrativos, localizada na Rua XV de novembro,12, CNPJ:16.621.279/0001-60; **Igreja Evangélica O Poder é Deus**, entidade religiosa, sem fins lucrativos fundada em 24 de Julho de 2012, localizada na Avenida Salto Santiago,90, Vila São Miguel, CNPJ:16.624.746/000161; **Associação do Clube da Terceira Idade Racho Alegre**, entidade civil, sem fins lucrativos, Localizado na Rua Barão do Rio Branco, CNPJ:04.464.059/0001-91 e **Igreja Católica São Francisco de Assis**, entidade religiosa, localizada na Rua Francisco Freitas, 140, Capela ligada a Igreja Matriz Santana, diocese de Guarapuava CNPJ:75.643.148/0001-43. O Presidente solicitou ao Secretário para que envie ofício a essas entidades solicitado uma reunião, no dia 28/12/15, nas dependências da emissora para que seus representantes possam emitir o Relatório de 2015. Outro assunto discutido foi em relação a uma possível mudança da emissora para a Rua Xv de Novembro, próximo ao posto de Saúde, todos opinaram sobre as vantagens e desvantagens de mudar ou não a emissora, ficando definido que no ano de 2016 a emissora continuará no mesmo local, e que a mudança deve ser programada para 2017. Encerrando os trabalhos o novo Presidente Nelson Glaba, agradeceu o trabalho de todos pela Associação, agradeceu também pela dedicação de todos os funcionários da emissora. Esta ata foi lida e aprovada e assinada pelos presentes e sócios ativos da Associação Comunitária de Base Vila São Francisco. Nada mais havendo a ser tratado foi encerrada a Assembléia.

[Handwritten signature]

Mary Ines Oliveira

[Handwritten signature]
Junta Comunitária
João Aires
[Handwritten signature]
Aneri

Nelson Glaba
João Geomilho de S.

Valdemar da Silva
Julio Cesar de Siqueira

Personagens
Heremí de Jesus Carneiro
Carteira de Almeida Rodrigues

1º Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE
LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ

PROTOCOLO Nº 0028075
REGISTRADO Nº 0004905
LIVRO A-038
FOLHAS 017/018

Laranjeiras do Sul-PR, 31 de maio de 2016.


Mary Ines Piemontez de Oliveira
Oficial

Selo jN2Ns.38&JC.MJPM, Controle: 1ohYU.Ax5F
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Oficial do Registro Civil
Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas
Mary Ines Piemontez de Oliveira
Oficial Designada
Laranjeiras do Sul - PR

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiofusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
70044-900 - Brasília – DF

Correios **REGISTRADO URGENTE**
REGISTERED PRIORITY

| | | |
|-------------------------------------|--------------------------|--------------------|
| AR | MP | PESO WEIGHT (kg) |
| <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | 0,050 |

JO 88555743 4 BR



AR



(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE BASE SÃO FRANCISCO
Rádio Comunitária São Francisco
Av. Teixeira Soares, 260 – Bairro São Francisco
Laranjeiras do Sul - Pr – 85.303-200



JUSTIÇA ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos da Justiça Eleitoral, o(a) Senhor(a) **NELSON GLABA (Título Eleitoral: 029238350680)** é **VICE-PRESIDENTE (exercício 25/05/2015 a Indeterminado)** do órgão partidário, abaixo discriminado:

Partido Político: **PSD - 55 PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO**
Órgão Partidário: **Comissão Provisória**
Abrangência: **MUNICIPAL - LARANJEIRAS DO SUL/PR**
Vigência: **Início: 25/05/2015 Final: Indeterminada**
Código: **AEFH.D6IZ.E#C6.L45E.**
Certidão emitida às: **07/06/2016 14:28:22**

- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/validar-certidao>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nestas informações.**
- Os dados partidários de abrangência nacional são de responsabilidade do TSE e os de abrangência regional/municipal são de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Delegacia Regional do Estado de São Paulo

NOTA TÉCNICA Nº 14101/2016/SEI-MCTIC

Processo de Renovação nº: **53000.051419/2012-38**

Processo de Outorga nº: 53740.001379/1998

Assunto: **Exigências relativas ao requerimento de renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do pedido de renovação de outorga da **Associação Comunitária de Base Vila São Francisco**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Laranjeiras do Sul/PR**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a Portaria nº 197, de 1/7/2013, publicada no D.O.U. de 2/7/2013, que estende a data limite para apresentação de pedido de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária até 30/11/2013, e considerando os documentos já encaminhados por esta entidade, solicitamos o atendimento das exigências abaixo, na forma da Portaria nº 4334, de 17 de setembro de 2015:

I. A entidade deverá, em conformidade com os artigos 130 e 131 da Portaria nº 4334/2015, apresentar os seguintes documentos:

i) Declaração, firmada pelo representante legal, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

ii) Certidão negativa de débitos das receitas administradas pela Anatel ou Certidão positiva com efeitos de negativa de débitos das receitas administradas pela Anatel;

iii) Cópia integral autenticada e atualizada do Estatuto Social, bem como a comprovação de seu registro junto ao Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas. Ressalte-se que a redação do Estatuto deverá estar em pleno acordo com os preceitos do art. 40 da Portaria nº 4334/2015:

"40. O Estatuto Social da entidade deverá conter as seguintes disposições

:

I - indicar a finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão;

II - garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica;

III - garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas;

IV - garantia às pessoas físicas associadas do direito de votar e ser votado para os cargos de direção ;

V - especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente no que concerne:

a) aos cargos que compõem a estrutura administrativa, bem como as suas respectivas atribuições;

b) ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução."

iv) CPF e cópia da Cédula de Identidade de seus diretores, ou cópia de algum dos demais documentos elencados pelo art. 22, §3º, da Portaria nº 4334 (transcrição abaixo), **exceto** dos dirigentes, Nelson Glaba e Antonio Vilmar Alves Carneiro, que já se encontram nos autos. Ressalte-se que a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) **NÃO** será aceita para comprovar a nacionalidade, conforme dispõe o §4º do mesmo artigo 22.

"Art. 22. São documentos habilitantes:

V - prova de que todos os diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;(…)

§3º A prova da maioridade e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos:

I - certidão de nascimento ou casamento;

II - certificado de reservista;

III - cédula de identidade;

IV - certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;

V - carteira profissional;

VI - carteira de Trabalho e Previdência social (CTPS); ou

VII - passaporte.

§4º A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) não será aceita para comprovar a nacionalidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) não servirá para comprovar a maioridade ou nacionalidade."

II. Apresentar suas manifestações (ou providenciar as devidas correções) quanto aos indícios de vínculo político de sua diretoria, já que o presidente da entidade **NELSON GLABA** exerce cargo ou função em órgão de direção de partido político municipal, conforme certidão do TSE (Anexo I)

II.1. Ressalte-se que configuram óbice à renovação da outorga quaisquer das situações elencadas pelo artigo 11 da Lei 9612/98 c/c os artigos "7º-III"; "25-III"; "25-§2º" e "132-III" da Portaria nº 4334:

Lei nº 9612, de 19 de fevereiro de 1998

"Art. 11. A entidade detentora de autorização para execução do Serviço de

Radiodifusão Comunitária não poderá estabelecer ou manter vínculos que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais."

Portaria nº 4334/2015

"Art. 7º Para os fins desta Portaria, considera-se: (...)

III - Vínculo: a manutenção ou o estabelecimento de qualquer ligação que subordine ou sujeite a entidade, inclusive por meio de seus dirigentes, à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outrem, em especial mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais; (...)

Art. 25. São hipóteses de inabilitação: (...)

III - o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza; (...)

§2º Considera-se vinculada, em infração ao art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998, a entidade que, enquanto perdurar a relação jurídica com o Ministério das Comunicações, se enquadre no descrito no art. 7º, inciso III, notadamente:

I - quando membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado:

a) exerce mandato eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal;

b) exerce cargo ou função em órgão de direção de partido político, a nível municipal, estadual, distrital ou federal;

c) exerce cargo de Ministro de Estado, Secretário de Estado ou Secretário Municipal, independentemente da denominação que recebem;

d) é dirigente de entidade outorgada ou de outra interessada na execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou Comercial; ou

e) exerce cargo de dignidade eclesiástica ou de sacerdócio.

II - quando a diretoria da entidade for composta majoritariamente por parentes entre si, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incluídos os cônjuge ou companheiro.

III - quando estatuto social, ata de fundação, de eleição ou de assembleia geral ou qualquer outro documento da entidade apresente claramente disposições que explicitem a vinculação;

IV - quando a localização da sede da entidade, do seu sistema irradiante ou de seu estúdio coincida com o endereço de entidade religiosa, de partido político ou outra emissora comercial ou comunitária; e

V - quando a entidade, por qualquer meio, anuncie que realiza ou realizará proselitismo."

Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que: (...)

III - constatada a existência de vínculo."

CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para **apresentar** a documentação solicitada e **esclarecer** a questão acima, sob pena de indeferimento do pedido de renovação e conseqüente extinção da autorização, sem prejuízo de eventual aplicação de sanções, caso seja apurada infração nos termos do art. 40, inciso VI, do Decreto nº 2.615/1998.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Akemi Nishida, Analista Técnico Administrativo**, em 10/06/2016, às 10:17, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Mario de Moraes Daolio, Delegado Regional do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações em São Paulo, Sub**, em 17/06/2016, às 08:37, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1176636** e o código CRC **BC49B192**.

Minutas e Anexos

Anexo I - NT 14101/2016 (1176566) - Certidão do Tribunal Superior Eleitoral - Nelson Glaba



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Delegacia Regional do Estado de São Paulo
Rua Mergenthaler, 592, Bloco 1, Mezanino (ECT) - Vila Leopoldina
CEP: 05311-900 - São Paulo-SP
Tel.: (11) 3101-0123

Ofício nº 21152/2016/SEI-MCTIC

Ao Senhor

NELSON GLABA

Representante Legal da Associação Comunitária de Base Vila São Francisco

Avenida Teixeira Soares, 260 - São Francisco

85.303-200 / Laranjeiras do Sul - PR

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.051419/2012-38.**

Senhor Representante Legal,

1. Encaminhamos cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 14101/2016/SEI-MCTIC**, desta Delegacia Regional, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**.
3. Solicitamos que a resposta da entidade faça expressa referência ao número do processo, **53000.051419/2012-38**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Mario de Moraes Daolio**,
Delegado Regional do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e
Comunicações em São Paulo, Sub, em 17/06/2016, às 08:38, conforme



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1177038** e o código CRC **E8FDB057**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 21152/2016/SEI-MCTIC - Processo nº 53000.051419/2012-38 - Nº SEI: 1177038

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

| | |
|---|-------------|
| NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE | |
| Ofício nº 21152/2016/SEI-MCTIC | |
| Ao Senhor
NELSON GLABA
Representante Legal da Associação Comunitária de Base Vila São Francisco
Avenida Teixeira Soares, 260 - São Francisco
55.303-200 / Laranjeiras do Sul - PR | |
| Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº
53000.051419/2012-38. | |
| UF | PAÍS / PAYS |
| NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI | |
| <input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE | |
| <input type="checkbox"/> EMS | |
| <input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ | |

| | | |
|---|---|---|
| ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR | DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION | CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION |
|  | 24/6/16 |  |
| NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR | RUBRICA E N.º DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT | |
| | 
Agente de Correios
Mat. R 560 295-7 | |
| Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR | | |
| ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS | | |

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm



AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

JO 92298906 0 BR
(NÚMERO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT
 _____/_____/_____
 UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

| TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON | | |
|---|----------------|----------------|
| ____/____/____ | ____/____/____ | ____/____/____ |
| : h | : h | : h |

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDERECO PARA DEVOLUCAO
RETOUR

| | | |
|------------|--|------------------|
| NOME OU * | SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES | |
| ENDEREÇO | DELEGACIA REGIONAL DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES NO
ESTADO DE SÃO PAULO | |
| CIDADE / L | RUA MERGENTHALER, 592 – BLOCO 1 – MEZANINO – VILA LEOPOLDINA
CEP: 05.311-900 – SÃO PAULO/SP | |
| | FONES: (11) 3101-0123 – FAX (11) 3101-8680 | UF BRASIL |

____ - ____ - ____

MINISTÉRIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Delegacia Regional do Estado de São Paulo

SÃO PAULO – SP

RESPOSTA AO OFICIO: 21152/2016/SEI-MCTIC

PROCESSO DE RO: 53000.051419/2012-38

53900.045119/2016-08
29/07/2016

Laranjeiras do Sul, 20 de Julho de 2016.

Prezados Senhores:

Através desta a Associação Comunitária de Base Vila São Francisco, emissora Rádio São Francisco FM apresenta os seguintes documentos:

- 01- Cópia do Estatuto da Entidade devidamente registrado no Cartório de Títulos e Documentos;
- 02- Declaração do Representante Legal sobre a Conformidade da Emissora;
- 03- Cópia de Documentos Pessoais dos Dirigentes:

Tesoureiro: Eronilson Moreira Dutra – RG: 7.765.528-0 sspr

Segundo Tesoureiro: Júlio Cesar de Siqueira – RG:88675371 sspr e CPF:038.785.669-21.

Secretário: Edson Marlon de Oliveira Camargo – RG:4.936.750-7 sspr

Segundo Secretário: Valdemar Siqueira CPF:706.269.879-20 RG:5.415.930-7sspr

P.S: Os documentos pessoais do **Segundo Tesoureiro** e **Segundo Secretário** serão encaminhados em posterior, tendo em vista que os mesmos encontram-se trabalhando em outra cidade.

04-Cópia de Ofício encaminhado por Nelson Glaba, ao PSD-Laranjeiras do Sul, solicitando sua exclusão do Cargo de Vice-Presidente do Partido em 21/12/2015;

05 -Ofício do Presidente do PSD-Municipal, declarando que o pedido de exclusão de Nelson Glaba, da direção do PSD, foi deferido;

06- Certidão Negativa de Débitos da ANATEL.

Atenciosamente.


Nelson Glaba

Presidente

Associação Comunitária de Base Vila São Francisco/ Laranjeiras do Sul Pr.

DECLARAÇÃO

Eu Nelson Glaba, na qualidade de representante legal da Associação Comunitária de Base Vila São Francisco, declaro para os devidos fins que:

-A Emissora Rádio Comunitária São Francisco, encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com as Normas do Ministério das Comunicações e de acordo com os parâmetros técnicos previstos na Legislação Vigente, conforme consta da respectiva licença de funcionamento.

Laranjeiras do Sul, 20 de Julho de 2016.



NELSON GLABA

PRESIDENTE

BOLETO - SISTEMA DE CONSULTA DÉBITOS DE FISTEL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome:

ASSOCIACAO COMUNITARIA SAO FRANCISCO

CNPJ:

78.682.291/0001-32

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 07:20:24 do dia 20/07/2016 (hora e data de Brasília).

Válida até 19/08/2016.

Certidão expedida gratuitamente.

ESTATUTO

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE BASE

VILA SÃO FRANCISCO

LARANJEIRAS DO SUL-PR



CAPITULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO.

- Art. 1º - A Associação Comunitária São Francisco, fundada em 29 de Setembro de 1.985, com sede no Bairro São Francisco, Município de Laranjeiras do Sul-Pr.
- Art. 2º - A Associação Comunitária São Francisco, é uma instituição auxiliar da Comunidade e não tem caráter político, religioso ou racial, com o prazo de duração indeterminado, podendo ser dissolvida por acordo de 3/4 de seus associados reunidos em Assembléia Geral para este fim.
- Art. 3º - A Associação Comunitária São Francisco, tem por objetivo principal representar os moradores do Bairro São Francisco, Vila Jardim, Vila São/Vicente, Vila Martins, Jardim Santana e Loteamento da Prefeitura, em suas reivindicações junto aos poderes constituídos, receber recursos de qualquer espécie e qualquer natureza, colaborar com os poderes públicos, conselhos e outras entidades existentes na Comunidade, dando-lhes conhecimento dos problemas do bairro pleiteando as respectivas soluções.
- Art. 4º - A A.C.S.F., sendo entidade máxima de representação, reivindicação, coordenação e defesa dos interesses gerais dos moradores dessa área.

CAPITULO II

DA ADMISSÃO E EXCLUSÃO DOS SÓCIOS.

- Art. 5º - Serão admitidos no quadro social todos os moradores, homens e mulheres, casados ou solteiros, proprietários ou não, situados dentro da área de jurisdição da A.C.S.F.
- Art. 6º - Serão excluídos do quadro social:
- a) - Mediante seu expresso pedido.
 - b) - Aquele que persistir em prejudicar o bom nome da associação, em virtude de falta grave a critério da Diretoria.

Adat Gerencia de Aridade

§ Único - As penalidades serão aplicadas a critério da Diretoria obedecendo as disposições estatutárias depois de apuradas. As causas, cedendo entretanto ao sócio envolvido, recursos a serem apresentados e apreciados em Assembléia Geral, sobre a decisão tomada pela Diretoria.



CAPITULO III

DOS DIREITOS E DEVERES DOS SÓCIOS.

Art. 7º - São direitos dos sócios:

- a) - Votar e ser votado para cargos eletivos;
- b) - Solicitar à Diretoria informações sobre medidas ou atos que a mesma vem desenvolvendo junto a comunidade;
- c) - Participar das atividades da A.C.S.F., inclusive de departamentos ou comissões;
- d) - Por requerimento devidamente assinado, no mínimo de um terço do quadro social, exigir que a Diretoria convoque a Assembléia Geral, no prazo de 15 dias à partir da data da solicitação;
- e) - Participar das reuniões dos órgãos de diretoria e fiscalização da entidade, com direito à palavra, e da Assembléia Geral com direito a voz, voto e apresentar propostas;
- f) - Discutir e recorrer à Assembléia Geral das decisões dos demais órgãos da Associação de se sentir prejudicado.

Art. 8º - São deveres dos sócios:

- a) - Acatar as decisões da Diretoria e tudo que diz respeito ao estatuto;
- b) - Colaborar com a Associação em trabalhos de interesse da Comunidade.

CAPITULO IV

DA ESTRUTURA E COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS QUE ADMINISTRAM A ASSOCIAÇÃO.

Art. 9º - A Associação Comunitária São Francisco, exercerá funções através dos seguintes órgãos:

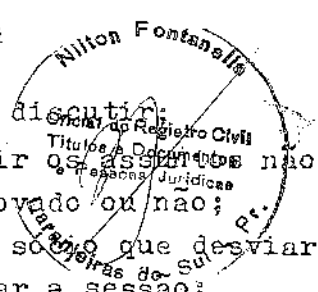
- a) - Diretoria
- b) - Conselho Fiscal
- c) - Conselho Deliberativo
- d) - Assembléia Geral

Ata Terceira de Junho



- Art. 10º - À Diretoria compete zelar pelos interesses da Associação. Esta será eleita a cada 2 (dois) anos em Assembleia Ordinária e será composta dos seguintes cargos:
- Presidente
 - Vice-Presidente
 - 1º Secretário
 - 2º Secretário
 - 1º Tesoureiro
 - 2º Tesoureiro
- §1º - Compete à Diretoria criar departamentos ou comissões quantas forem necessárias para o desenvolvimento do trabalho junto a comunidade.
- §2º - Resolver os casos omissos e propor à Assembleia Geral as modificações que se fizerem necessárias nos estatutos.
- §3º - Os cargos da Diretoria serão providos por sócios residentes na área determinada por este estatuto.
- §4º - Reunir-se ordinariamente de 30 em 30 dias e, quando necessário, extraordinariamente.
- §5º - Fica a critério da Diretoria a fixação de uma taxa em dinheiro para a utilização da sede para fins particulares / dos associados, desde que não tenha fins lucrativos para o usuário, nem envolva a Associação em entidades que contrariam o estatuto.
- §6º - Apresentar balanço das atividades realizadas em seu mandato, por ocasião da transmissão de cargos.
- §7º - Apresentar 2 vezes por ano balancetes demonstrativos.
- §8º - Fazer observar tudo que prescreve este estatuto.
- §9º - Qualquer membro da Diretoria poderá ser reeleito para o mesmo cargo somente por mais um período contínuo.
- §10º - Qualquer membro poderá deixar o cargo, provisoriamente ou reassumí-lo, mediante a comunicação escrita ao seu substituto legal, ouvida a Diretoria.
- §11º - Passando o período de solicitação de afastamento do cargo deverá comunicar por escrito ao seu substituto legal e a Diretoria no prazo de 7 dias.
- Art. 11º - A presidência é constituída de um Presidente e um Vice - Presidente e a eles compete:
- ao Presidente:
- a) - Convocar, presidir e encerrar as sessões da Diretoria e Assembleias Gerais;

Adão Ferreira de Andrade



- b) - Anunciar a ordem do dia e os assuntos a discutir;
- c) - Procurar todos os meios de fazer discutir os assuntos não passando a outro sem ser o anterior aprovado ou não;
- d) - Conceder, negar ou retirar a palavra do sócio que desviar o assunto em pauta ou pretender tumultuar a sessão;
- e) - Zelar pela fiel execução do estatuto, regulamentos e resoluções;
- f) - Assinar todas as autorizações de gastos, retiradas bancárias, recibos e correspondências da Associação.

§ Unico - Ao Vice-Presidente compete substituir o presidente em seus impedimentos e assessorá-lo em todas as realizações.

Art. 12º - A Secretaria é constituída de um 1º Secretário e de um 2º Secretário:

ao 1º Secretário compete:

- a) - Substituir o vice-presidente nos seus impedimentos;
- b) - Ter sob sua guarda e responsabilidade todos os livros da Associação, exceto os que estiverem em uso da tesouraria.

§ Unico - Compete ao 2º Secretário, substituir o 1º Secretário nos seus impedimentos e auxiliá-lo em todas as atividades / afins.

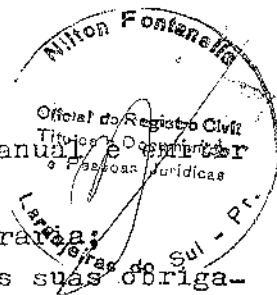
Art. 13º - A tesouraria é composta de um 1º Tesoureiro e de um 2º Tesoureiro e a eles compete:

ao 1º Tesoureiro:

- a) - Ter sob sua guarda e responsabilidade o patrimônio da Associação;
- b) - Assinar com o Presidente, os cheques e demais papéis relativos ao movimento de valores;
- c) - Ter sob sua guarda o livro-caixa;
- d) - Elaborar o balanço anual e os inventários patrimoniais.

§ Unico - Compete ao 2º Tesoureiro substituir o 1º Tesoureiro nos seus impedimentos e auxiliá-lo em todas as atividades / afins.

Art. 14º - O Conselho Fiscal será composto de 3 membros efetivos e 3 suplentes, tendo um presidente e um vice-presidente, todos eleitos pela Assembléia Geral e com igual tempo de gestão da Diretoria.



Art. 15º - O Conselho Fiscal tem o encargo de:

- a) - Examinar os balancetes bem como o balanço anual e pareceres a respeito;
- b) - Fiscalizar os atos da Diretoria e da Tesouraria;
- c) - Se o Conselho Fiscal não der cumprimento às suas obrigações a Diretoria poderá tomar as providências cabíveis.

Art. 16º - Compete aos suplentes do Conselho Fiscal substituir aos membros titulares, quando convocados pelo Presidente em casos de necessidade.

Art. 17º - O Conselho Deliberativo será composto de 7 (sete) membros titulares e 3 suplentes, tendo um Presidente e um Vice-Presidente, todos eleitos pela Assembléia Geral e com igual tempo de gestão da Diretoria.

Art. 18º - O Conselho Deliberativo tem o encargo de:

- a) - Apreciar os relatórios das atividades e o movimento monetário da Associação apresentados pela Diretoria, junta-mente com o Conselho Fiscal;
- b) - Em caso de demissão coletiva da Diretoria, deverá assumir a direção da Associação, providenciando nova eleição no prazo de trinta dias.

Art. 19º - Compete aos suplentes do Conselho Deliberativo substituir os membros titulares, quando convocados pelo Presidente em caso de necessidade.

CAPITULO V

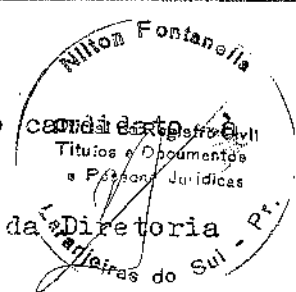
DAS ELEIÇÕES.

Art. 20º - As eleições para a Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Deliberativo serão realizadas cada 2 anos em Assembléia Geral Ordinária, sempre por voto secreto.

Art. 21º - As eleições serão nominais em cédula única impressa com nome dos candidatos fornecida pela Diretoria em exercício.

§ Único - Os associados analfabetos também poderão votar e seus nomes devem ser anotados pelo Presidente da mesa eleitoral no livro de presença.

Art. 22º - Será considerado eleito o candidato que obtiver maior número de votos.



- §1º - Em caso de empate prevalecerá a maior idade do presidente.
- §2º - Toda e qualquer tipo de campanha para eleição da Diretoria deverá cessar até 24 horas antes do pleito.

CAPITULO VI

DOS DEPARTAMENTOS OU COMISSÕES.

- Art. 23º - A A.C.S.F., poderá permitir a criação de Departamentos ou / Comissões filiadas a ela, visando aprimorar o atendimento / das suas finalidades, conforme as necessidades sentidas.
- Art. 24º - Os diretores ou coordenadores dos Departamentos ou Comis- sões serão indicados pela Diretoria e referendados pela As- sembléia Geral.

CAPITULO VII

DOS BENS PATRIMONIAIS.

- Art. 25º - O patrimônio da Sociedade é constituído:
 - a) - Dos bens móveis e imóveis que possui e vier a possuir;
 - b) - Das contribuições dos associados;
 - c) - De subvenções, legados, donativos, Etc.;
 - d) - Das vendas patrimoniais;
 - e) - Dos resultados das atividades sociais.
- Art. 26º - Os saldos apurados no fim de cada exercício só poderão ser aplicados na aquisição de bens móveis e imóveis.

CAPITULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- Art. 27º - A Associação não remunera por qualquer título ou forma os cargos da Diretoria e não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto.
- Art. 28º - Para que a Associação seja dissolvida, é necessário que vo- tem no mínimo 3/4 partes do número de associados, em pleno gozo de seus direitos sociais.

Atos Seneca de Andrade



- Art. 29º - Em caso de dissolução, o acervo social será destinado a uma instituição de fins assistenciais à escolha da Assembléia Geral, desde que registrada na SETA e no CNSS-MEC.
- Art. 30º - Aos sócios é obrigatório o conhecimento dos estatutos.
- § Único - A alegação da ignorância para a justificação da falta em nenhum caso será aceita pela Diretoria.
- Art. 31º - Poderá a Associação promover sessões festivas em benefício próprio.
- Art. 32º - Os membros da Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo que deixar de comparecer por três reuniões consecutivas ou não, sem justificar por escrito sua ausência, será substituído em seu cargo.

CAPITULO IX

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS.

- Art. 33º - As medidas transitórias que se fizerem necessárias, serão tomadas pela Diretoria ou pelo Conselho Fiscal ou pelo Conselho Deliberativo e conforme o caso devendo os avisos serem fixados no quadro respectivo em local bem visível, até novas disposições as revogarem.
- Art. 34º - O presente estatuto poderá sofrer emenda ou reformulação / ou ser substituído pela Assembléia Geral, mediante apresentação de propostas pela Diretoria ou por 2/3 dos associados, após um ano de vigência do mesmo.
- Art. 35º - O presente estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembléia Geral, revogando-se as disposições em contrário.
- Art. 36º - Após aprovado o estatuto, estará a disposição dos associados para consulta.
- § Único - Aprovado em sessão de Assembléia Geral, realizada em 18 de Setembro de 1.988.

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA VILA SÃO FRANCISCO
LARANJEIRAS DO SUL PR**

ALTERAÇÃO NO ESTATUTO DA ENTIDADE

A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA VILA SÃO FRANCISCO, nesta Cidade de Laranjeiras do Sul-PR, reunida em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 1º de dezembro de 1998, no Centro Educacional em Saúde Valéria Fontanella, Vila São Francisco, Laranjeiras do Sul-PR, cujos assuntos discutidos estão lavrados em ata, decidiu por unanimidade dos associados presentes, de conformidade com o artigo 34 e demais disposições do próprio Estatuto, alterar a redação dos artigos 10 (dez) e 20 (vinte), que passam a vigorar com o seguinte teor:

“Art. 10. À Diretoria compete zelar pelos interesses da associação. Esta será eleita a cada 4 (quatro) anos em Assembléia Geral Ordinária e será composta dos seguintes cargos:

- Presidente
- Vice-Presidente
- 1º Secretário
- 2º Secretário
- 1º Tesoureiro
- 2º Tesoureiro”.

Os parágrafos do artigo 10 do Estatuto continuam com a mesma redação.

“Art. 20. As eleições para a Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Deliberativo serão realizadas a cada 4 (quatro) anos, em Assembléia Geral Ordinária, sempre por voto secreto”.

Laranjeiras do Sul, 1º de dezembro de 1998.

ANTÔNIO VILMAR ALVES CARNEIRO
Presidente

Obs. As assinaturas dos componentes da Diretoria e dos Moradores estão na Ata lavrada sobre a Assembléia Geral Extraordinária realizada em 1º/12/1998.

1ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE BASE DA VILA SÃO FRANCISCO - LARANJEIRAS DO SUL-PR

De acordo com a Assembléia Geral Extraordinária realizada em data de 1º/12/1998, conforme a Ata n.º 52/98, por decisão dos presentes, resolveu-se acrescentar no art. 3º, onde constam os objetivos da Associação, o seguinte:

§ 1º. A Associação Comunitária de Base da Vila São Francisco, terá como objetivo além dos constantes no artigo 3º, o seguinte:

I - Requerer junto ao Ministério das Comunicações a instalação de Serviço de Radiodifusão Comunitária, na área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 Km, com centro localizado na Rua XV de Novembro, S/N, prolongamento, Vila São Francisco, Bairro São Francisco, CEP 85301-050, em Laranjeiras do Sul-PR, de coordenadas geográficas: Latitude 25 23' 50" S e Longitude: 52 24' 02" W, a 841,00 metros do nível do mar, onde pretende instalar o irradiante de sua estação.

§ 2º. Os administradores deverão preencher os seguintes requisitos:

- a) O quadro de pessoal será constituído de, ao menos, 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros;
- b) A responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da entidade caberão somente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;
- c) A entidade não poderá efetuar nenhuma alteração no seu estatuto sem previa autorização dos órgãos competentes.

§ 3º. Para fazer parte do quadro de administradores, deverão ser preenchidos os seguintes requisitos:

- a) Prova de nacionalidade de todos os administradores;
- b) Prova de estarem em dia com suas obrigações referentes ao Serviço Militar de todos os administradores;
- c) Prova de estarem em dia com suas obrigações relacionadas com a Justiça Eleitoral de todos os administradores.

Laranjeiras do Sul, 1º de Dezembro de 1998.

ANTONIO VILMAR ALVES CARNEIRO

Antonio Vilmar Alves Carneiro
Presidente

REGISTRO DE TITULOS - DOCUMENTOS E OUTROS PAFES
-DA-

Comarca do Laranjeiras do Sul - Paraná

Valor em Reais R\$ 1540,00 horas Reg. 736

Valor de subsc. 12.429 R\$ A-3

Reg. 489 de Protocolo N.º 2 Reg. Integral

Laranjeiras do Sul em 05/01/1989 29

Mary Inês Adô Moraes

NILTON FONTANELLA - Oficial de Registro Civil
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas

Mary Inês Almeida de Moraes
Esp. Jureamentada



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 7.765.528-0 DATA DE EMISSÃO 15/05/1998

NOME ERONILSON MOREIRA DUTRA

FILIAÇÃO HERCILIO MOREIRA DUTRA
CIRENE DE SOUZA LEITE

NATURALIDADE SANTA GALO/PR DATA DE NASCIMENTO 14/01/1928

DOC. ORIGEM CEMATEA BOMAS PRANA/PR, BOMMEIRÃO

D. NASC. 4047, LIVRO 610, FOLHA 245

CPF 30.400.000-00

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

ALLEGAR CÍMULO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 5.126.789-7 DATA DE EXPIRAÇÃO: 01/01/2012

NOME: EDSON NARLON OLIVEIRA DE CARVALHO

FILIAÇÃO: DORNÉVAL PAES DE CARVALHO
FRANCISCA OLIVEIRA DE CARVALHO

NACIONALIDADE: BRASILEIRO DATA DE NASCIMENTO: 19/12/1982

LARANJEIRAS DO SUL, PA. C. NASC. 12554-1 NAT. BR. 151

CHRISTOPHANI S. LARANJEIRAS DO SUL, PA.

CPR: 033.174.059/10

Assinatura: *Wladimir Rogério Ribeiro*
Wladimir Rogério Ribeiro
DELEGADO DE POLÍCIA
Matr.: 254.880-1

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DIRETORIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

Assinatura: *Edson Narlon Oliveira de Carvalho*
Edson Narlon Oliveira de Carvalho
76 SINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ILMO SR.

JOAO M. AIRES DOS SANTOS

M. D. PRESIDENTE MUNICIPAL DO PSD

NESTA/

Prezado Senhor:

Eu, Nelson Glaba, portador do RG: 830,777/SSPR, CPF:200.173.599-53, Titulo Eleitoral: 029238350680, Tendo em vista a compromissos particulares, venho mui respeitosamente solicitar , a exclusão do meu nome da Comissão Provisória Municipal do PSD – Partido Social Democrático, cargo de Vice-Presidente.

Reitero ainda, que essa solicitação deve ter efeito imediato, por ser de caráter irrevogável.

Sem mais pra o momento, elevo votos de estima e Consideração.

Laranjeiras do Sul, 21 de dezembro de 2015.

Atenciosamente.



NELSON GLABA

RG: 830.777 PR / TE 029238350680

Recebido
em 23/12/15
[Handwritten signature]

Ao Sr.

Nelson Glaba

Laranjeiras do Sul - Pr

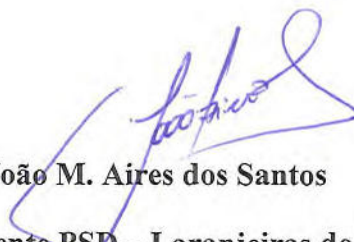
Prezado Senhor:

Em atenção ao seu pedido de Exclusão da Comissão Provisória do PSD - Comissão Provisória Municipal, recebido em 21/12/15, informamos que o mesmo foi deferido e que uma nova Provisória, com a devida exclusão, foi encaminhada pelo Partido ao TRE-PR, faltando apenas a atualização dos dados no Sistema do TER-PR E TSE, o que se AINDA não ocorreu deverá acontecer nos próximos dias.

Sendo o que se apresenta, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

L. do Sul, 11 de julho de 2016.

Atenciosamente.



João M. Aires dos Santos
Presidente PSD – Laranjeiras do Sul

MINISTERIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Delegacia Regional do Estado de São Paulo

Rua: Mergenthaler, 592, Bloco 1, Mezanino (ETC) – Vila Leopoldina

São Paulo – SP

~~CEP: 03311-900~~

05311030.

Assunto: RO53000.051419/2012-38



1521
0079
1432
1292

AR

Correios

REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY

AR MP PESO / WEIGHT (kg) 0,095

JR 00000757 3 BR

REGULAMENTO DE SERVIÇO DE REGISTRO DE PRIORITY (RPR) - 2012

DH

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE BASE VILA SÃO FRANCISCO

Av. Teixeira Soares, 260 – São Francisco

Laranjeiras do Sul – Pr.

Cep:85303-200

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Delegacia Regional do Estado de São Paulo

NOTA TÉCNICA Nº 19345/2016/SEI-MCTIC

Processo de Renovação nº: **53000.051419/2012-38**

Processo de Outorga nº: 53740.001379/1998

Assunto: **Exigências relativas ao requerimento de renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do pedido de renovação de outorga da **Associação Comunitária de Base Vila São Francisco**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Laranjeiras do Sul/PR**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, diante da documentação apresentada em resposta ao Ofício nº 21152/2016/SEI-MCTIC, observou-se a necessidade de saneamento de pendências relativas à documentação que instrui o requerimento, devendo a entidade atender às exigências abaixo, na forma da Portaria nº 4334, de 17 de setembro de 2015:

I. A entidade deverá, em conformidade com os artigos 130 e 131 da Portaria nº 4334/2015, apresentar os seguintes documentos:

i) Cópias da Cédula de Identidade dos seus diretores Segundo Tesoureiro e Segundo Secretário, **JULIO CESAR SIQUEIRA** e **VALDEMAR SIQUEIRA**, respectivamente, ou cópia de algum dos demais documentos elencados pelo art. 22, §3º, da Portaria nº 4334 (transcrição abaixo). Ressalte-se que a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) NÃO será aceita para comprovar a nacionalidade, conforme dispõe o §4º do mesmo artigo 22.

"Art. 22. São documentos habilitantes:

V - prova de que todos os diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;(…)

§3º A prova da maioria e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos:

I - certidão de nascimento ou casamento;

II - certificado de reservista;

III - cédula de identidade;

IV - certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;

V - carteira profissional;

VI - carteira de Trabalho e Previdência social (CTPS); ou

VII - passaporte.

§4º A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) não será aceita para comprovar a nacionalidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) não servirá para comprovar a maioridade ou nacionalidade."

ii) Cópias do CPF dos diretores Primeiro Tesoureiro, Segundo Tesoureiro e Segundo Secretário, **ERONILSON MOREIRA DUTRA, JULIO CESAR SIQUEIRA** e **VALDEMAR SIQUEIRA**, respectivamente.

II. Da leitura do Estatuto Social apresentado pela entidade, constata-se a necessidade de adequação da atual redação aos preceitos do artigo 40 da Portaria 4334/2015, conforme detalhado a seguir:

i) O estatuto deve ser adequado de modo a assegurar o ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou **jurídica**, nos termos do inciso II;

ii) Quanto às *peçoas jurídicas*, deverão constar do estatuto disposições que lhes assegurem todos os direitos descritos no inciso III;

iii) Adequar a redação do estatuto de modo a indicar a **instituição de um Conselho Comunitário nos termos da Lei nº 9.612/1998**, conforme estabelece o inciso V, observados os artigos 113 a 115 da Portaria quanto à composição e atribuições do Conselho;

iv) Considerar, no art. 10 do estatuto, a limitação determinada pela alínea "b" do inciso V, de que ao mandato dos membros da diretoria será admitida **uma única recondução**, do modo a se afastar eventual óbice ao caráter comunitário da entidade por ventura oriundo de tal omissão;

A seguir a transcrição do artigo 40 da Portaria nº 4334:

"40. O Estatuto Social da entidade deverá conter as seguintes disposições:

I - indicar a finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão;

II - garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica;

III - garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas;

IV - garantia às pessoas físicas associadas do direito de votar e ser votado para os cargos de direção;

V - especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente no que

concerne:

a) aos cargos que compõem a estrutura administrativa, bem como as suas respectivas atribuições;

b) ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução."

III. As alterações estatutárias promovidas devem ser devidamente averbadas junto ao registro inicial do Estatuto Social, ou seja, no Registro de Pessoas Jurídicas, mediante apresentação de certidão cartorária que vise tal comprovação, nos termos do artigo 131, § 1º da Portaria 4334.

CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para **apresentar** a documentação solicitada, sob pena de indeferimento do pedido de renovação e conseqüente extinção da autorização.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Akemi Nishida, Analista Técnico Administrativo**, em 22/08/2016, às 09:24, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago d'Arolla Pedrosa Galvão, Delegado Regional do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações em São Paulo**, em 22/08/2016, às 09:43, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016. Nº de Série do Certificado: 1217060



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1269309** e o código CRC **E425C2E4**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Delegacia Regional do Estado de São Paulo
Rua Mergenthaler, 592, Bloco 1, Mezanino (ECT) - Vila Leopoldina
CEP: 05311-900 - São Paulo-SP
Tel.: (11) 3101-0123

Ofício nº 29053/2016/SEI-MCTIC

São Paulo, 22 de agosto de 2016.

Ao Senhor
NELSON GLABA
Representante Legal da Associação Comunitária de Base Vila São Francisco
Avenida Teixeira Soares, 260 - São Francisco
85.303-200 / Laranjeiras do Sul - PR

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.051419/2012-38.**

Senhor Representante Legal,

1. Encaminhamos cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 19345/2016/SEI-MCTIC**, desta Delegacia Regional, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Thiago d'Arolla Pedrosa Galvão, Delegado Regional do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações em São Paulo**, em 22/08/2016, às 09:43, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1269794** e o código CRC **EE072FB3**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 29053/2016/SEI-MCTIC - Processo nº 53000.051419/2012-38 - Nº SEI: 1269794

AR

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

Ofício nº 29053/2016/SEI-MCTIC
Ao Senhor
NELSON GLABA
Representante Legal da Associação Comunitária de Base Vila São Francisco
Avenida Teixeira Soares, 260 - São Francisco
85.303-200 / Laranjeiras do Sul - PR

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº
53000.051419/2012-38.

UF PAÍS / PAYS

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

- PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
- EMS
- SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

BRANCO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

Nelson Glaba

01/09/16



NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Maycon Henrique Lindner
Agente de Correios
Mat. 8.563.937-0

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO
SIGNATURE DE L'AGENTE

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm

 **AVISO DE RECEBIMENTO** **AR**

CORREIOS BRÉSIL **AVIS CNO**

(CORREIO) JO 95177009 5 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT
UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

| TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON | | |
|---|-----|-----|
| / / | / / | / / |
| : h | : h | : h |

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDERECO PARA DEVOLUCAO
RETOUR

NOME OU
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
DELEGACIA REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO

ENDEREÇO
RUA MERGENTHALER, 592 – BLOCO 1 – MEZANINO – VILA LEOPOLDINA
CEP: 05.311-900 – SÃO PAULO/SP

CIDADE / L
FONES: (11) 3101-0123 – FAX (11) 3101-8680

UF **BRASIL**

| | | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|--|
| | | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|--|



www.rádiosãofranciscofm.com.br

Av. Teixeira Soares, 260 – Bairro São Francisco
Telefone: (42) 3635-2245 – e-mail: comercialfm@cnett.com.br
Laranjeiras do Sul - Paraná

Ao

Ministério da Ciência e Tecnologia, Inovação e Comunicações
Delegacia Regional do Estado de São Paulo
Rua Mergenthaler, 592, Bloco 1, Mezanino ECT – Vila Leopoldina
CEP- 05311-900 – São Paulo – SP

53900.056210/2016-41
05/10/2016

A/C Thiago D Arolla Pedrosa Galvão
Delegado Regional

Laranjeiras do Sul, 29 de setembro de 2016.

Resposta ao Ofício: 29053/2016/SEI-MCTIC
Assunto: Processo nº53000.051419/2012-38

Prezador(s) Senhores (s), conforme solicitado apresentamos os documentos solicitados no ofício 29053/2016/SEI-MCTIC.

- JULUIO CEZAR DE SIQUEIRA – CÓPIAS DE RG E CPF;
- ERONILSON MOREIRA DUTRA – COPIA DE RG E CPF;
- VALDEMAR SIQUEIRA – COPIA DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO;
- ESTATUTO SOCIAL DA ENTIDADE – ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE BASE VILA SÃO FRANCISCO E SUAS ALTERAÇÕES;
- Sobre as alterações estatutárias sugeridas declaro:

1)Foi aprovada na AG DE 28/09/16, nova redação para o artigo 5º (Conforme doc. em anexo);

2)Em relação a eleição dos membros da diretoria, e sua **única recondução**, ao mesmo cargo, observamos que a limitação sugerida, já está contemplada no artigo 10º, inciso 9º do Estatuto;

3)Em relação ao Conselho Comunitário e seu funcionamento, foi aprovado a inclusão do artigo 37º, na AG DE 28/09/16. (conforme doc. Anexo)

Atenciosamente,

Nelson Glaba
Presidente

ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE BASE VILA SÃO FRANCISCO – LARANJEIRAS DO SUL PR 28/09/16

Aos vinte e Oito dias do Mês de Setembro de 2016, reuniram em assembleia Geral Extraordinária os membros da Associação Comunitária de Base Vila São Francisco, na Rua José Martins Pavlak, 260, os membros desta associação. Após apresentação da Pauta aos presentes foram aprovadas as seguintes alterações e inclusão de redação de artigos no Estatuto da entidade:

Nova Redação do artigo 5º...

Artigo 5º. Serão admitidos no quadro social todos os moradores, homens e mulheres, casados ou solteiros, proprietários ou não, situados dentro da área de jurisdição da ACSF e também empresas e entidades devidamente registradas, através de CNPJ, sendo considerado para fins de direito de voz e voto e representação de instancias deliberativas o seu representante legal;

Inclusão do Artigo 37º...

Artigo 37º Para acompanhar o funcionamento da Rádio Comunitária, outorga concedida a esta entidade pelo Ministério das Comunicações, será instituído um Conselho Comunitário que deverá ser composto por 05 (cinco) entidades devidamente registradas com CNPJ e com atuação na área de abrangência da emissora.

I- Compete ao Conselho Comunitário, a apresentação de relatórios sobre a programação da emissora, conteúdo de sua programação pelo menos uma vez a cada ano, bem como apresentar criticas e sugestões para melhor atendimento a comunidade de abrangência;

a)- As entidades indicarão seus representantes para um período de 04 (quatro) anos, sendo o mesmo período e coincidindo início e fim com o tempo da Diretoria Eleita em Assembleia Geral.

b)- As entidades desde que convidadas a continuar formando o conselho Comunitário, poderão atuar no Conselho Comunitário por período indeterminado;

Laranjeiras do Sul, 28 de setembro de 2016.



Nelson Glaba

Presidente

ESTATUTO

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE BASE

VILA SÃO FRANCISCO

LARANJEIRAS DO SUL-PR

Adão Ferreira de Andrade



CAPITULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO.

- Art. 1º - A Associação Comunitária São Francisco, fundada em 29 de Setembro de 1.985, com sede no Bairro São Francisco, Município de Laranjeiras do Sul-Pr.
- Art. 2º - A Associação Comunitária São Francisco, é uma instituição auxiliar da Comunidade e não tem caráter político, religioso ou racial, com o prazo de duração indeterminado, podendo ser dissolvida por acordo de 3/4 de seus associados reunidos em Assembléia Geral para este fim.
- Art. 3º - A Associação Comunitária São Francisco, tem por objetivo principal representar os moradores do Bairro São Francisco, Vila Jardim, Vila São Vicente, Vila Martins, Jardim Santana e Loteamento da Prefeitura, em suas reivindicações junto aos poderes constituídos, receber recursos de qualquer espécie e qualquer natureza, colaborar com os poderes públicos, conselhos e outras entidades existentes na Comunidade, dando-lhes conhecimento dos problemas do bairro pleiteando as respectivas soluções.
- Art. 4º - A A.C.S.F., sendo entidade máxima de representação, reivindicação, coordenação e defesa dos interesses gerais dos moradores dessa área.

CAPITULO II

DA ADMISSÃO E EXCLUSÃO DOS SÓCIOS.

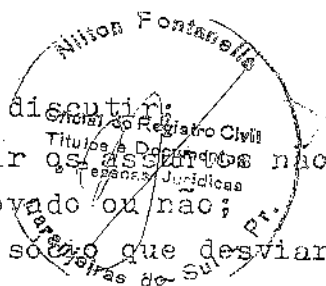
- Art. 5º - Serão admitidos no quadro social todos os moradores, homens e mulheres, casados ou solteiros, proprietários ou não, situados dentro da área de jurisdição da A.C.S.F.
- Art. 6º - Serão excluídos do quadro social:
- a) - Mediante seu expresso pedido.
 - b) - Aquele que persistir em prejudicar o bom nome da associação, em virtude de falta grave a critério da Diretoria.

Associação Terceira de Anacleto



- Art. 10º - À Diretoria compete zelar pelos interesses da Associação. Esta será eleita a cada 2 (dois) anos em Assembleia Ordinária e será composta dos seguintes cargos:
- Presidente
 - Vice-Presidente
 - 1º Secretário
 - 2º Secretário
 - 1º Tesoureiro
 - 2º Tesoureiro
- §1º - Compete à Diretoria criar departamentos ou comissões quantas forem necessárias para o desenvolvimento do trabalho junto a comunidade.
- §2º - Resolver os casos omissos e propor à Assembleia Geral as modificações que se fizerem necessárias nos estatutos.
- §3º - Os cargos da Diretoria serão providos por sócios residentes na área determinada por este estatuto.
- §4º - Reunir-se ordinariamente de 30 em 30 dias e, quando necessário, extraordinariamente.
- §5º - Fica a critério da Diretoria a fixação de uma taxa em dinheiro para a utilização da sede para fins particulares / dos associados, desde que não tenha fins lucrativos para o usuário, nem envolva a Associação em entidades que contrariam o estatuto.
- §6º - Apresentar balanço das atividades realizadas em seu mandato, por ocasião da transmissão de cargos.
- §7º - Apresentar 2 vezes por ano balancetes demonstrativos.
- §8º - Fazer observar tudo que prescreve este estatuto.
- §9º - Qualquer membro da Diretoria poderá ser reeleito para o mesmo cargo somente por mais um período contínuo.
- §10º - Qualquer membro poderá deixar o cargo, provisoriamente ou reassumí-lo, mediante a comunicação escrita ao seu substituto legal, ouvida a Diretoria.
- §11º - Passando o período de solicitação de afastamento do cargo deverá comunicar por escrito ao seu substituto legal e a Diretoria no prazo de 7 dias.
- Art. 11º - A presidência é constituída de um Presidente e um Vice - Presidente e a eles compete:
- ao Presidente:
- a) - Convocar, presidir e encerrar as sessões da Diretoria e Assembleias Gerais;

Atas *Secretaria de Arica*



- b) - Anunciar a ordem do dia e os assuntos a discutir;
- c) - Procurar todos os meios de fazer discutir os assuntos não passando a outro sem ser o anterior aprovado ou não;
- d) - Conceder, negar ou retirar a palavra do sócio que desviar o assunto em pauta ou pretender tumultuar a sessão;
- e) - Zelar pela fiel execução do estatuto, regulamentos e resoluções;
- f) - Assinar todas as autorizações de gastos, retiradas bancárias, recibos e correspondências da Associação.

§ Único - Ao Vice-Presidente compete substituir o presidente em seus impedimentos e assessorá-lo em todas as realizações.

Art. 12º - A Secretaria é constituída de um 1º Secretário e de um 2º Secretário:

ao 1º Secretário compete:

- a) - Substituir o vice-presidente nos seus impedimentos;
- b) - Ter sob sua guarda e responsabilidade todos os livros da Associação, exceto os que estiverem em uso da tesouraria.

§ Único - Compete ao 2º Secretário, substituir o 1º Secretário nos seus impedimentos e auxiliá-lo em todas as atividades / afins.

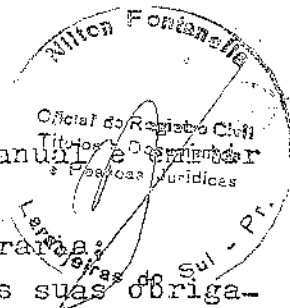
Art. 13º - A tesouraria é composta de um 1º Tesoureiro e de um 2º Tesoureiro e a eles compete:

ao 1º Tesoureiro:

- a) - Ter sob sua guarda e responsabilidade o patrimônio da Associação;
- b) - Assinar com o Presidente, os cheques e demais papéis relativos ao movimento de valores;
- c) - Ter sob sua guarda o livro-caixa;
- d) - Elaborar o balanço anual e os inventários patrimoniais.

§ Único - Compete ao 2º Tesoureiro substituir o 1º Tesoureiro nos seus impedimentos e auxiliá-lo em todas as atividades / afins.

Art. 14º - O Conselho Fiscal será composto de 3 membros efetivos e 3 suplentes, tendo um presidente e um vice-presidente, todos eleitos pela Assembléia Geral e com igual tempo de gestão da Diretoria.



Art. 15º - O Conselho Fiscal tem o encargo de:

- a) - Examinar os balancetes bem como o balanço anual e pareceres a respeito;
- b) - Fiscalizar os atos da Diretoria e da Tesouraria;
- c) - Se o Conselho Fiscal não der cumprimento às suas obrigações a Diretoria poderá tomar as providências cabíveis.

Art. 16º - Compete aos suplentes do Conselho Fiscal substituir aos membros titulares, quando convocados pelo Presidente em casos de necessidade.

Art. 17º - O Conselho Deliberativo será composto de 7 (sete) membros titulares e 3 suplentes, tendo um Presidente e um Vice-Presidente, todos eleitos pela Assembléia Geral e com igual tempo de gestão da Diretoria.

Art. 18º - O Conselho Deliberativo tem o encargo de:

- a) - Apreciar os relatórios das atividades e o movimento monetário da Associação apresentados pela Diretoria, juntamente com o Conselho Fiscal;
- b) - Em caso de demissão coletiva da Diretoria, deverá assumir a direção da Associação, providenciando nova eleição no prazo de trinta dias.

Art. 19º - Compete aos suplentes do Conselho Deliberativo substituir os membros titulares, quando convocados pelo Presidente em caso de necessidade.

CAPITULO V

DAS ELEIÇÕES.

Art. 20º - As eleições para a Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Deliberativo serão realizadas cada 2 anos em Assembléia Geral Ordinária, sempre por voto secreto.

Art. 21º - As eleições serão nominais em cédula única impressa com nome dos candidatos fornecida pela Diretoria em exercício.

§ Único - Os associados analfabetos também poderão votar e seus nomes devem ser anotados pelo Presidente da mesa eleitoral no livro de presença.

Art. 22º - Será considerado eleito o candidato que obtiver maior número de votos.



- §1º - Em caso de empate prevalecerá a maior idade do candidato.
- §2º - Toda e qualquer tipo de campanha para eleição da Diretoria deverá cessar até 24 horas antes do pleito.

CAPITULO VI

DOS DEPARTAMENTOS OU COMISSÕES.

- Art. 23º - A A.C.S.F., poderá permitir a criação de Departamentos ou / Comissões filiadas a ela, visando aprimorar o atendimento / das suas finalidades, conforme as necessidades sentidas.
- Art. 24º - Os diretores ou coordenadores dos Departamentos ou Comissões serão indicados pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

CAPITULO VII

DOS BENS PATRIMONIAIS.

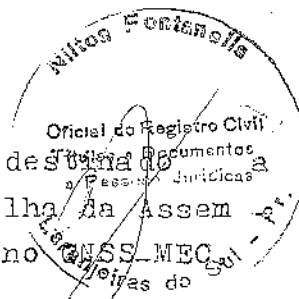
- Art. 25º - O patrimônio da Sociedade é constituído:
- a) - Dos bens móveis e imóveis que possui e vier a possuir;
 - b) - Das contribuições dos associados;
 - c) - De subvenções, legados, donativos, Etc.;
 - d) - Das vendas patrimoniais;
 - e) - Dos resultados das atividades sociais.
- Art. 26º - Os saldos apurados no fim de cada exercício só poderão ser aplicados na aquisição de bens móveis e imóveis.

CAPITULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- Art. 27º - A Associação não remunera por qualquer título ou forma os cargos da Diretoria e não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto.
- Art. 28º - Para que a Associação seja dissolvida, é necessário que votem no mínimo 3/4 partes do número de associados, em pleno gozo de seus direitos sociais.

Ata da Assembleia de André de



- Art. 29º - Em caso de dissolução, o acervo social será destinado a uma instituição de fins assistenciais à escolha da Assembleia Geral, desde que registrada na SETA e no CNSS-MEC.
- Art. 30º - Aos sócios é obrigatório o conhecimento dos estatutos.
- § Único - A alegação da ignorância para a justificação da falta em nenhum caso será aceita pela Diretoria.
- Art. 31º - Poderá a Associação promover sessões festivas em benefício próprio.
- Art. 32º - Os membros da Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo que deixar de comparecer por três reuniões consecutivas ou não, sem justificar por escrito sua ausência, será substituído em seu cargo.

CAPITULO IX

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS.

- Art. 33º - As medidas transitórias que se fizerem necessárias, serão tomadas pela Diretoria ou pelo Conselho Fiscal ou pelo Conselho Deliberativo e conforme o caso devendo os avisos serem fixados no quadro respectivo em local bem visível, até novas disposições as revogarem.
- Art. 34º - O presente estatuto poderá sofrer emenda ou reformulação / ou ser substituído pela Assembleia Geral, mediante apresentação de propostas pela Diretoria ou por 2/3 dos associados, após um ano de vigência do mesmo.
- Art. 35º - O presente estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral, revogando-se as disposições em contrário.
- Art. 36º - Após aprovado o estatuto, estará a disposição dos associados para consulta.
- § Único - Aprovado em sessão de Assembleia Geral, realizada em 18 de Setembro de 1.988.

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA VILA SÃO FRANCISCO
LARANJEIRAS DO SUL PR**

ALTERAÇÃO NO ESTATUTO DA ENTIDADE

A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA VILA SÃO FRANCISCO, nesta Cidade de Laranjeiras do Sul-PR, reunida em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 1º de dezembro de 1998, no Centro Educacional em Saúde Valéria Fontanella, Vila São Francisco, Laranjeiras do Sul-PR, cujos assuntos discutidos estão lavrados em ata, decidiu por unanimidade dos associados presentes, de conformidade com o artigo 34 e demais disposições do próprio Estatuto, alterar a redação dos artigos 10 (dez) e 20 (vinte), que passam a vigorar com o seguinte teor:

“Art. 10. À Diretoria compete zelar pelos interesses da associação. Esta será eleita a cada 4 (quatro) anos em Assembléia Geral Ordinária e será composta dos seguintes cargos:

- Presidente
- Vice-Presidente
- 1º Secretário
- 2º Secretário
- 1º Tesoureiro
- 2º Tesoureiro”.

Os parágrafos do artigo 10 do Estatuto continuam com a mesma redação.

“Art. 20. As eleições para a Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Deliberativo serão realizadas a cada 4 (quatro) anos, em Assembléia Geral Ordinária, sempre por voto secreto”.

Laranjeiras do Sul, 1º de dezembro de 1998.

ANTÔNIO VILMAR ALVES CARNEIRO

Presidente

Obs. As assinaturas dos componentes da Diretoria e dos Moradores estão na Ata lavrada sobre a Assembléia Geral Extraordinária realizada em 1º/12/1998.

1ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE BASE DA VILA SÃO FRANCISCO - LARANJEIRAS DO SUL-PR

De acordo com a Assembléia Geral Extraordinária realizada em data de 1º/12/1998, conforme a Ata n.º 52/98, por decisão dos presentes, resolveu-se acrescentar no art. 3º, onde constam os objetivos da Associação, o seguinte:

§ 1º. A Associação Comunitária de Base da Vila São Francisco, terá como objetivo além dos constantes no artigo 3º, o seguinte:

I - Requerer junto ao Ministério das Comunicações a instalação de Serviço de Radiodifusão Comunitária, na área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 Km, com centro localizado na Rua XV de Novembro, S/N, prolongamento, Vila São Francisco, Bairro São Francisco, CEP 85301-050, em Laranjeiras do Sul-PR, de coordenadas geográficas: Latitude 25 23' 50" S e Longitude: 52 24' 02" W, a 841,00 metros do nível do mar, onde pretende instalar o irradiante de sua estação.

§ 2º. Os administradores deverão preencher os seguintes requisitos:

- a) O quadro de pessoal será constituído de, ao menos, 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros;
- b) A responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da entidade caberão somente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;
- c) A entidade não poderá efetuar nenhuma alteração no seu estatuto sem previa autorização dos órgãos competentes.

§ 3º. Para fazer parte do quadro de administradores, deverão ser preenchidos os seguintes requisitos:

- a) Prova de nacionalidade de todos os administradores;
- b) Prova de estarem em dia com suas obrigações referentes ao Serviço Militar de todos os administradores;
- c) Prova de estarem em dia com suas obrigações relacionadas com a Justiça Eleitoral de todos os administradores.

Laranjeiras do Sul, 1º de Dezembro de 1998.

ANTONIO VILMAR ALVES CARNEIRO

Presidente

REGISTRO DE TITULOS - DOCUMENTOS E OUTROS PAPIES

DA

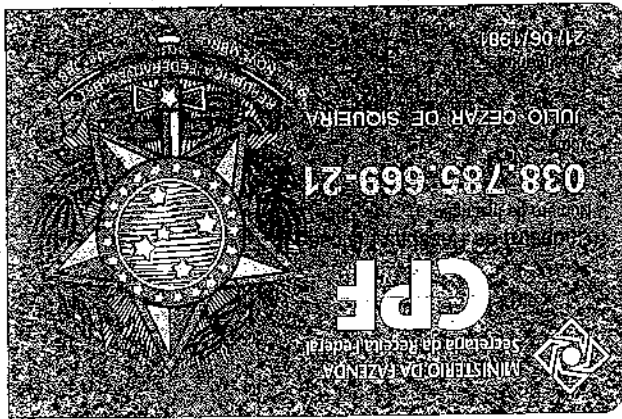
Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná

Valorado a fe às 1540 horas. Reg. 736
Cont. de sub. n.º 12-429 A-3
Pag. 489 Co. Processo No. 2 Reg. Integral
Laranjeiras do Sul em 05/01/1989

Mary J. P. de Moraes
NILTON FONTANELLA - Oficial de Registro Civil
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas

Mary J. Almeida de Moraes
Esc. J. J. J. J.





VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 8.867.537 1

DATA DE EXPEDIÇÃO 29/10/1999

NOME JULIO CEZAR DE SIQUEIRA

FILIAÇÃO JOSE ELIAS DE SIQUEIRA

NATURALEZA MARIA FELICIA DE PAULA

PIRAXO/PR

DOC ORIGEM COMARCA=GUARAPUAVA/PR, PROCO MISTOSA

C.NASC 247, LIVRO=8A, FOHA=106

CPF GERMANO DO NASCIMENTO FILHO

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 28/08/83

COPIA - PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR *Julio Cesar de Siqueira*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 15 de Novembro de 1988
 GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO
 SECRETARIA NACIONAL DE TRABALHO

VALDEMAR ALVES DE SIQUEIRA

Doc. Identidade / Org. emissor / UF
 9415930-7 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
 706.259.879-20 05/03/1970

FILIAÇÃO
 LOURIVAL ALVES DE SIQUEIRA
 SILVIA MACHADO DE SIQUEIRA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 000000000000000000 000000000000000000 000000000000000000

REGISTRO VALIDADE EXPIRAÇÃO
 02525688325 17/09/2017 25/03/1998

OBSERVAÇÕES

Valdemar Alves de Siqueira
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO
 LARANJEIRAS DO SUL, PR 17/09/2012

Arcoos (RAB)
 ASSINATURA DO EMISSOR

08111525681
 PR904663466

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 649305806

PUBLICADO PLASTIFICAR
 649305806

Ciência e Tecnologia, Inovação e

do Estado de São Paulo
592, Bloco 1, Mezanino ECT - Vila
São Paulo - SP



IAR

Correios **REGISTRADO URGENTE**
REGISTERED PRIORITY

| | | |
|--|-----------------------------|--------------------|
| AR <input checked="" type="checkbox"/> | MP <input type="checkbox"/> | PESO / WEIGHT (kg) |
| | | 0,087 |

JR 13966097 9 BR

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE BASE VILA SÃO FRANCISCO

**Av. Teixeira Soares, 260 – São Francisco
85.303-200 – Laranjeiras do Sul – Pr.**

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Delegacia Regional do Estado de São Paulo

NOTA TÉCNICA Nº 26485/2016/SEI-MCTIC

Processo de Renovação nº: **53000.051419/2012-38**

Processo de Outorga nº: 53740.001379/1998

Assunto: **Exigências relativas ao requerimento de renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do pedido de renovação de outorga da **Associação Comunitária de Base Vila São Francisco**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Laranjeiras do Sul/PR**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, diante da documentação apresentada em resposta ao Ofício nº 29053/2016/SEI-MCTIC, observou-se a necessidade de saneamento de pendências relativas à documentação que instrui o requerimento, devendo a entidade atender às exigências abaixo, na forma da Portaria nº 4334, de 17 de setembro de 2015:

I . **Reiterando** alguns itens da Nota Técnica nº 19345/2016/SEI-MCTIC, a entidade deverá ainda apresentar os seguintes documentos:

i) Cópia da **CÉDULA DE IDENTIDADE** do Segundo Secretário, **VALDEMAR ALVES DE SIQUEIRA** ou cópia de algum dos demais documentos elencados pelo art. 22, §3º, da Portaria nº 4334 (transcrição abaixo). Ressalte-se que a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) **NÃO** será aceita para comprovar a nacionalidade, conforme dispõe o §4º do mesmo artigo 22.

"Art. 22. São documentos habilitantes:

V - prova de que todos os diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;(...

§3º A prova da maioridade e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos:

I - certidão de nascimento ou casamento;

II - certificado de reservista;

III - cédula de identidade;

IV - certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;

V - carteira profissional;

VI - carteira de Trabalho e Previdência social (CTPS); ou

VII - passaporte.

§4º A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) não será aceita para comprovar a nacionalidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) não servirá para comprovar a maioridade ou nacionalidade."

II. As alterações estatutárias promovidas **devem ser devidamente averbadas junto ao registro inicial do Estatuto Social, ou seja, no REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, mediante apresentação de certidão cartorária** que vise tal comprovação, nos termos do artigo 131, § 1º da Portaria 4334, já que a entidade apresentou somente alteração do Estatuto da Associação assinada por seu representante legal, datada de 28/09/2016, sem comprovante de registro.

CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para **apresentar** a documentação solicitada, sob pena de indeferimento do pedido de renovação e conseqüente extinção da autorização.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Akemi Nishida, Analista Técnico Administrativo**, em 11/10/2016, às 13:47, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago d'Arolla Pedrosa Galvão, Delegado Regional do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações em São Paulo**, em 11/10/2016, às 14:58, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016. Nº de Série do Certificado: 1217060



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1413121** e o código CRC **A72E762A**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Delegacia Regional do Estado de São Paulo
Rua Mergenthaler, 592, Bloco 1, Mezanino (ECT) - Vila Leopoldina
CEP: 05311-900 - São Paulo-SP
Tel.: (11) 3101-0123

Ofício nº 39007/2016/SEI-MCTIC

São Paulo, 11 de outubro de 2016.

Ao Senhor
NELSON GLABA
Representante Legal da Associação Comunitária de Base Vila São Francisco
Avenida Teixeira Soares, 260 - São Francisco
85.303-200 / Laranjeiras do Sul - PR

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.051419/2012-38.**

Senhor Representante Legal,

1. Encaminhamos cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 26485/2016/SEI-MCTIC**, desta Delegacia Regional, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Thiago d'Arolla Pedrosa Galvão, Delegado Regional do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações em São Paulo**, em 11/10/2016, às 14:58, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016. Nº de Série do Certificado: 1217060



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1413929** e o código CRC **699D8BFA**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 39007/2016/SEI-MCTIC - Processo nº 53000.051419/2012-38 - Nº SEI: 1413929

AO

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações

Delegacia Regional do Estado de São Paulo

A/C Thiago d'Arolla Pedrosa Galvão

53900.057995/2016-79

18/10/2016

RESPOSTA AO OFÍCIO: 29053/2016/SEI-MCTIC

Prezado Senhor:

Após análise Jurídica e Nova Assembleia Geral Extraordinária da Associação Comunitária São Francisco, encaminho-lhe novos documentos a serem anexados ao processo **53000.051419/2012-38**, sendo:

- a) Cópia da AGE da Associação Comunitária São Francisco, realizada em 09/10/16;
- b) Cópia da Atualização e adequação do Estatuto de acordo com a portaria 4334/2015;
- b) Cópia dos documentos dos Senhores diretores:
 - Eronilson Moreira Dutra
 - Julio Cezar de Siqueira
 - Valdemar de Siqueira
- c) Certidão Negativa de Débitos da Anatel.

Sem mais para momento, colocamo-nos a disposição.

Laranjeiras do Sul, 13 de outubro de 2016.



Nelson Glaba

Presidente

Associação Comunitária São Francisco

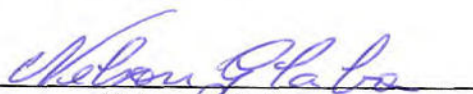
Oficial do Registro Civil
Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas
Mary Ines Piemontez de Oliveira
Oficial Designada
Laranjeiras do Sul - PR

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO FRANCISCO

Aos, 09 dias do mês de Outubro de 2016, em segunda convocação, às 16 horas e trinta minutos, na (Sede da entidade – Colocar endereço), reuniram-se os associados e Diretores da Associação Comunitária São Francisco, tendo como objetivo a realização da Assembléia Geral Extraordinária de alteração estatutária solicitada pelo Ministério das Comunicações, que propõe alterações estatutárias para adequação da entidade visando a renovação de licença de funcionamento do Sistema de Radiodifusão Comunitária outorgado pela entidade. Após ampla discussão entre os presentes, fora indicado e aprovado por todos, o **Sr. Nelson Glaba** para presidir os Trabalhos, e a mim, **Edsom Marlom de Camargo** para secretariar. Em seguida o Sr. Presidente fez a leitura do ofício 29053/2016/SEI-MCTIC DE 22/08/2016, da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica do Ministério das Comunicações, que solicita alterações estatutárias para adequação às normas jurídicas para a renovação de Outorga do serviço de Radiodifusão Comunitária. Ficou decidido entre todos os presentes à aprovação de um novo estatuto, para atender todas as normas vigentes. Após debate entre os presentes, fora aprovada por unanimidade os novo estatuto, com todos os seus artigos e incisos..

E não havendo mais nada a ser tratado na presente Assembléia Geral, o Sr. Presidente encerrou os trabalhos da mesma e eu, **Edsom Marlom de Camargo**, lavrei a presente ata, que foi lida e aprovada por todos os sócios e diretores presentes, confirmando assim suas participações na presente assembléia, conforme as assinaturas constantes em lista que segue em anexo. E assim vai assinada por mim e pelo Presidente da Assembléia.

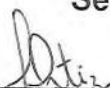
Laranjeiras do Sul, 09 de Outubro de 2016.



Nelson Glaba
Presidente



Edson Marlom de Camargo
Secretário



Dra. India Nara Ortiz de Matos
OAB/PR N°64.866

1º Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE
LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ

PROTOCOLO Nº 0028466
REGISTRADO Nº 0005024
LIVRO A-039
FOLHAS 039/039

Laranjeiras do Sul-PR, 13 de outubro de 2016.



Mary Ines Piemontez de Oliveira
Oficial

Selo s3VAs.3LrZd.hODnh, Controle: nInhH.HnkF
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Oficial do Registro Civil
Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas
Mary Ines Piemontez de Oliveira
Oficial Designada
Laranjeiras do Sul - PR

Associação Comunitária São Francisco

LISTA DE PRESENÇA DE ASSOCIADOS ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

DATA: 09/10/2016

Nome completo: Nelson Glaba
Endereço Completo: RUA JOSE PIO GONCALVES Bairro, 126,
Cidade: L. DO SUL, RG: 830.777, CPF: 200.173.593-53
Assinatura: Nelson Glaba

Nome completo: JOILSON MARCONDES GLABA.
Endereço Completo: RUA LAMUNTEIAS, 418 Bairro, CENTRO
Cidade: LAN. DO SUL., RG: 57690305, CPF: 762.335.889.87.
Assinatura: Joilson

Nome completo: Antonio Vilmar Alves Carneiro.
Endereço Completo: R. 22 Martinus Parizak Bairro, S. Francisco
Cidade: Jaraguá, RG: 5205.3765, CPF: 418.034.919-19
Assinatura: Antonio

Nome completo: JOAO LEONILDO ALVES
Endereço Completo: RUA PARANAGÁ, 1784 Bairro, _____
Cidade: L. DO SUL, RG: 6.262.693-3, CPF: 881.042.659-20
Assinatura: João Leonildo Alves

Nome completo: JOAO CARLOS ALMEIDA
Endereço Completo: RODOLFO BENTIVOGLI Bairro, CENTRO
Cidade: L. DO SUL, RG: 6172.068, CPF: _____
Assinatura: João Carlos Almeida

Associação Comunitária São Francisco

LISTA DE PRESENÇA DE ASSOCIADOS ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

DATA: 09/10/2016

Nome completo: Ernison Maria Dutra
Endereço Completo: Rua Presidente Kennedy, 1670 Bairro, Costa Rica
Cidade: Itapecuru do Sul, RG: 7.765.528-0, CPF: 032.350.919-39
Assinatura: [Assinatura]

Nome completo: Arminy Waggner
Endereço Completo: Av. Santos Dumont, 71835 Bairro, Centro
Cidade: Itapecuru do Sul, RG: 10.647.83-5, CPF: 139.808.909-57
Assinatura: [Assinatura]

Nome completo: Yara Neri Medeiros
Endereço Completo: Rua Riberri Denev, 300 Bairro, [Bairro]
Cidade: Itapecuru do Sul, RG: 8009377915, CPF: 224.342.910-15
Assinatura: [Assinatura]

Nome completo: Edson Marlon Oliveira de Camargo
Endereço Completo: Rua Quarta, 97 Bairro, São Francisco
Cidade: Itapecuru do Sul, RG: 4.926.750-7, CPF: 033.174.059-10
Assinatura: [Assinatura]

Nome completo: João M. Aires dos Santos
Endereço Completo: Av. Santos Dumont, 3535 Bairro, São Francisco
Cidade: Itapecuru do Sul, RG: 4.936.876-3, CPF: 643.419.849-34
Assinatura: [Assinatura]

Associação Comunitária São Francisco

LISTA DE PRESENÇA DE ASSOCIADOS ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DATA: 09/10/2016

Nome completo: Josnei Marcondes Filabo
Endereço Completo: R. Ver. J. Ayres Oliveira, 1499 Bairro, Centros
Cidade: L. de Mel, RG: 9.785.073-8, CPF: 038.268.909-73
Assinatura: [assinatura]

Nome completo: Robel Luperini
Endereço Completo: R. Tupinamba, 202 Bairro, São Filo
Cidade: L. de Mel, RG: 84902336, CPF: 039.704.282.20
Assinatura: [assinatura]

Nome completo: José Gonçalves
Endereço Completo: Rua Poeta Chimantez Bairro, NS
Cidade: Polompina sul, RG: 6.816.924.5, CPF: 787.390.809.78
Assinatura: José Gonçalves

Nome completo: MARIA LUIZA S. N. SANTOS
Endereço Completo: AV. SANTOS DUMONT, 3535 Bairro, L. DOS 41
Cidade: L. DOS 41, RG: _____, CPF: 588.826.029-04
Assinatura: [assinatura]

Nome completo: _____
Endereço Completo: _____, _____ Bairro, _____
Cidade: _____, RG: _____, CPF: _____
Assinatura: _____

Associação Comunitária São Francisco

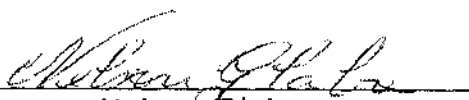
Oficial do Registro Civil
Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas
Mary Ines Piemontez de Oliveira
Oficial Designada
Laranjeiras do Sul - PR

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO FRANCISCO

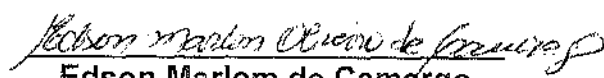
Aos, 09 dias do mês de Outubro de 2016, em segunda convocação, às 16 horas e trinta minutos, na (Sede da entidade – Colocar endereço), reuniram-se os associados e Diretores da Associação Comunitária São Francisco, tendo como objetivo a realização da Assembléia Geral Extraordinária de alteração estatutária solicitada pelo Ministério das Comunicações, que propõe alterações estatutárias para adequação da entidade visando a renovação de licença de funcionamento do Sistema de Radiodifusão Comunitária outorgado pela entidade. Após ampla discussão entre os presentes, fora indicado e aprovado por todos, o **Sr. Nelson Glaba** para presidir os Trabalhos, e a mim, **Edsom Marlom de Camargo** para secretariar. Em seguida o Sr. Presidente fez a leitura do ofício 29053/2016/SEI-MCTIC DE 22/08/2016, da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica do Ministério das Comunicações, que solicita alterações estatutárias para adequação às normas jurídicas para a renovação de Outorga do serviço de Radiodifusão Comunitária. Ficou decidido entre todos os presentes à aprovação de um novo estatuto, para atender todas as normas vigentes. Após debate entre os presentes, fora aprovada por unanimidade os novo estatuto, com todos os seus artigos e incisos..

E não havendo mais nada a ser tratado na presente Assembléia Geral, o Sr. Presidente encerrou os trabalhos da mesma e eu, **Edsom Marlom de Camargo**, lavrei a presente ata, que foi lida e aprovada por todos os sócios e diretores presentes, confirmando assim suas participações na presente assembléia, conforme as assinaturas constantes em lista que segue em anexo. E assim vai assinada por mim e pelo Presidente da Assembléia.

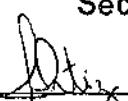
Laranjeiras do Sul, 09 de Outubro de 2016.



Nelson Glaba
Presidente



Edson Marlom de Camargo
Secretário

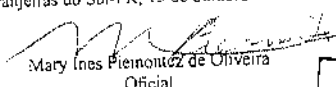


Dra. Índia Nara Ortiz de Matos
OAB/PR N°64.866

1º Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE
LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ

PROTOCOLO Nº 0028466
REGISTRADO Nº 0005024
LIVRO A-039
FOLHAS 039/039

Laranjeiras do Sul-PR, 13 de outubro de 2016.



Mary Ines Piemontez de Oliveira
Oficial

Selo s3VAs.3LrZd.hODnh, Controle: nlnhH.HnkF
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Oficial do Registro Civil
Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas
Mary Ines Piemontez de Oliveira
Oficial Designada
Laranjeiras do Sul - PR

Associação Comunitária São Francisco

LISTA DE PRESENÇA DE ASSOCIADOS ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DATA: 09/10/2016

Nome completo: Nelson Glaba
Endereço Completo: Rua Jooze Pio Gonçalves Bairro, 126
Cidade: L. do Sul, RG: 830.777, CPF: 300.173.593-53
Assinatura: Nelson Glaba

Nome completo: Jouison Maciel Glaba
Endereço Completo: Rua Lammertins, 484 Bairro, Centro
Cidade: L. do Sul, RG: 57670505, CPF: 769.355.889-87
Assinatura: Jouison Maciel Glaba

Nome completo: Antonio Vilmar Alves Pereira
Endereço Completo: Rua Martins Parralá Bairro, São Francisco
Cidade: Jaraguá, RG: 5205.3765, CPF: 428.034.319-13
Assinatura: Antonio Vilmar Alves Pereira

Nome completo: João Leonildo Alves
Endereço Completo: Rua Adarvesa, 1784 Bairro,
Cidade: L. do Sul, RG: 6.202.693-3, CPF: 881.042.659-20
Assinatura: João Leonildo Alves

Nome completo: João Carlos Alenteano
Endereço Completo: Rua F. B. Bontves Bairro, Centro
Cidade: L. do Sul, RG: 6122.076-8, CPF:
Assinatura: João Carlos Alenteano

Associação Comunitária São Francisco

LISTA DE PRESENÇA DE ASSOCIADOS
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

DATA: 09/10/2016

Nome completo: Johny Martimides Galvão
Endereço Completo: R. Vár. J. Aguiar Oliveira, 1494 Bairro, Centros
Cidade: L. do Sul, RG: 7.975.013-5, CPF: 038.268.909-73
Assinatura: [Assinatura]

Nome completo: Robel Lupuini
Endereço Completo: D. TUP. NAMBA, 202 Bairro, SÃO FCO
Cidade: L. do Sul, RG: 840236, CPF: 039.704.289-20
Assinatura: [Assinatura]

Nome completo: Jose Gonçalves
Endereço Completo: Rua Poivre Chimadler Bairro, NS
Cidade: Polonópolis RG: 6.815.9245, CPF: 787.390.809-78
Assinatura: [Assinatura]

Nome completo: MARIA LUIZA S. N. SANTOS
Endereço Completo: AV. SANTOS DUMANT, 3535 Bairro, L. DO SUL
Cidade: L. DO SUL, RG: _____, CPF: 588.826.029-04
Assinatura: [Assinatura]

Nome completo: _____
Endereço Completo: _____, _____ Bairro, _____
Cidade: _____, RG: _____, CPF: _____
Assinatura: _____

Associação Comunitária São Francisco

LISTA DE PRESENÇA DE ASSOCIADOS
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

DATA: 09/10/2016

Nome completo: Eronilson Maria Dutra
Endereço Completo: Rua Presidente Kennedy, 1670 Bairro, Costa Rica
Cidade: Araruama RJ, RG: 7.765.5280, CPF: 032.350.919-39
Assinatura: [Assinatura]

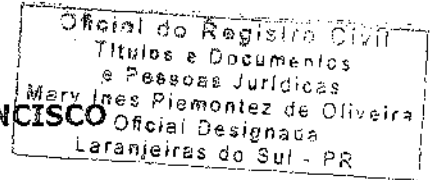
Nome completo: Adriano J. W. Y. G. A.
Endereço Completo: Av. Santos Dumont, 71835 Bairro, Santos
Cidade: S. do Sul, RG: 10.647.83-5, CPF: 139.808.909-57
Assinatura: [Assinatura]

Nome completo: Heitor Neri Almeida
Endereço Completo: Av. Riquelme Dames, 300 Bairro,
Cidade: S. do Sul, RG: 8003377915, CPF: 224.1342.910-15
Assinatura: [Assinatura]

Nome completo: Edson Marden Oliveira de Camargo
Endereço Completo: Rua Quarta, 97 Bairro, 50 Recreio
Cidade: Araruama RJ, RG: 4.926.710-7, CPF: 033.174.057-10
Assinatura: [Assinatura]

Nome completo: João M. Aires dos Santos
Endereço Completo: Av. Santos Dumont, 3525 Bairro, São Francisco
Cidade: S. do Sul RJ, RG: 4.930.876-3, CPF: 643.419.848-34
Assinatura: [Assinatura]

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO FRANCISCO



ESTATUTO

CAÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art.1º - A **Associação Comunitária São Francisco**, fundada em 29 de Setembro de 1985, é uma entidade civil, de direito privado, sem fins lucrativos e econômicos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida para fins não econômicos do Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, com sede na XV de Novembro, S/N, Vila São Francisco, na cidade Laranjeiras do Sul, no estado do Paraná.

Art. 2º - A **Associação Comunitária São Francisco** tem como objetivo

- a) Representar os moradores das Comunidades São Francisco, Vila Jardim, Vila São Vicente, Vila Martins, Jardim Santana, São Miguel, Cristo Rei, Vila Moss, Vila Santa Catarina e Nossa Senhora Aparecida em suas reivindicações junto aos poderes constituídos;
- b) Receber recursos de Qualquer Espécie e Natureza;
- c) Colaborar com os poderes públicos, conselhos e outras entidades existentes na comunidade;
- d) Executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária de acordo com a legislação vigente com Vistas à:

- 1) Dar oportunidade a difusão de idéias, elementos da cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- 2) Oferecer mecanismos a formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- 3) Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- 4) Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- 5) Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão, de geração de informação e de produção cultural a todos os segmentos sociais, da forma mais acessível possível;
- 6) Fomentar, por todas as suas instâncias e meios, a democratização da comunicação;
- 7) Fomentar a capacitação dos cidadãos para leitura crítica dos meios de comunicação, nas suas diversas modalidades, e para o debate da estética, dos conteúdos, da linguagem e da técnica empregada;
- 8) Estimular o desenvolvimento dos serviços de radiodifusão pautado pelas noções de participação da sociedade e de preservação do interesse público.

Parágrafo Único - A emissora Comunitária Outorgada pelo Ministério das Comunicações á **Associação Comunitária São Francisco** como fantasia a denominação de "**Rádio São Francisco FM**" e reger-se-á pelas disposições deste Estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art.3º - Para a consecução das suas finalidades, a **Associação Comunitária São Francisco** poderá realizar as seguintes atividades:

- a) Desenvolver pesquisas nas áreas social, política, cultural e econômica;
- b) Organizar, promover, apoiar e realizar cursos, seminários, debates e treinamentos, regulares ou intensivos;
- c) Imprimir, confeccionar e reproduzir material didático, livros, revistas, jornais, folhetos e Impressos, de acordo com as suas finalidades;
- d) Produzir obras audiovisuais, cinematográficas ou de multimídia, bem como programas de radiodifusão;
- e) Patrocinar exposições, festivais, espetáculos e atividades congêneres;
- f) Conceder prêmios a autores, artistas, escritores, técnicos de arte, espetáculos musicais e de artes cênicas ou produções e programas de televisão e rádio, obras de vídeo, filmes ou multimídia em atividades, concursos e festivais realizados no Brasil;
- g) Construir, organizar, equipar, manter ou formar arquivos, bancos de dados, videotecas ou bibliotecas de uso público;
- h) Construir e equipar salas e outros ambientes destinados a atividades artísticas e culturais em geral;
- i) Fornecer, gratuitamente, bolsas de estudo e transporte para artistas, conjuntos musicais, estudantes, pesquisadores, professores ou conferencistas, brasileiros ou residentes no Brasil ou no exterior.
- j) Estabelecer parcerias, celebrar convênios, contratos e termos de cooperação e manter intercâmbios com organizações similares, nacionais e internacionais;
- k) Filiar-se a entidades congêneres que atuem nos planos regional, nacional ou internacional;
- l) Desenvolver formas de cooperação com os Conselhos previstos na Lei Orgânica do município de Laranjeiras do Sul - PR.

Art. 4º - A **Associação Comunitária São Francisco** respeitará e atenderá aos seguintes princípios:

- a) Preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) Promoção das atividades artísticas e jornalísticas da comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- c) Respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- d) Não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político ideológico-partidária e condição social nas relações comunitárias;
- e) Garantir o exercício da mais ampla democracia em todos os seus organismos e instâncias, assegurando a liberdade de expressão aos representantes das entidades associadas, buscando sempre a unidade na ação;
- f) Orientar sua ação por princípios éticos e de igualdade, participação, representação da pluralidade e solidariedade;
- g) Defender a solidariedade entre os povos, o ambiente natural, a biodiversidade e os recursos naturais não renováveis, os direitos humanos, as liberdades individuais e coletivas e a justiça social.

§1º - É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão de associados.

§2º - Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea, em matérias polemicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados.

§3º - Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas,



sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela **Associação Comunitária São Francisco**.

§4º - Para os fins deste Artigo a dedicação as atividades nele previstas configura-se mediante a execução direta de projeto planos de ações correlatas por meio de recursos físicos humanos e financeiros ou ainda pela prestação de serviços comunitários intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público Municipal Estadual e Federal que atuem em áreas afins.

§5º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

§6º - A **Associação Comunitária São Francisco** não tomará parte em manifestações de caráter político partidário nem cederá qualquer de suas dependências para tais fins.

CAPÍTULO II - DO PATRIMONIO E RECEITAS

Art. 5º - Para a realização de seus objetivos a **Associação Comunitária São Francisco** contará com receita e patrimônio constituído de:

- a) Bens móveis e imóveis existentes ou que venham a ser adquirido;
- b) Doações e legados bem como subvenções ou auxílios provenientes de entidade públicas ou privadas;
- c) Contribuição espontânea mensal de associados;
- d) De campanhas e outras atividades desenvolvidas para este fim, Patrocínios, Apoio Cultural e Parcerias.

§1º - Serão rejeitadas as doações de origem duvidosa ou de fonte ilegal ou que comprometam de forma direta ou indiretamente os objetivos da **Associação Comunitária São Francisco**.

§2º - Toda despesa deverá ser aprovada em conjunto pelo Presidente e Tesoureiro, sendo periodicamente elaborado balancete demonstrando as receitas e despesas e, apresentados nas reuniões de Diretoria.

§3º - A receita da **Associação Comunitária São Francisco** será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções descritas neste estatuto, bem como não haverá a distribuição de sobras, dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes, a não ser que prestem serviços ou sejam admitidos como funcionários da entidade.

CAPÍTULO III - DO QUADRO SOCIAL

Art. 6º - O quadro de associados é ilimitado podendo integrá-lo pessoas Físicas e Jurídicas de ambos os sexos, domiciliado na localidade na forma estabelecida no Art. 7.

Art. 7º - Dividem-se os associados nas seguintes categorias:

- a) Associados Fundadores: todos aqueles que assinaram a ata de fundação da **Associação Comunitária São Francisco**;
- b) Associados Contribuintes Pessoas Físicas: todos aqueles que fazem doações espontâneas e periodicamente com a **Associação Comunitária São Francisco**;



- c) Associados Doadores Pessoas Jurídicas: entidades sem fins lucrativos sediadas na área de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária;
- e) Associados Voluntários Pessoas Físicas: todos aqueles que doam seu tempo na forma de trabalho e não contribuem financeiramente.

§1º - É assegurado o ingresso gratuito, como associado, de todo e qualquer cidadão domiciliado na área de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária. Também é assegurado o ingresso gratuito, como associadas, de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na área de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

§2º - As contribuições dos Associados serão reguladas em Assembléia Geral.

§3º - A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos neste estatuto. São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringir este Estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento de associado dirigido a Diretoria que, frente à procedência da solicitação deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurando o direito de ampla defesa do associado em questão.

Capítulo IV - DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

I - DOS DIREITOS

Art. 8º - São direitos dos associados:

- a) Frequentar quaisquer dependências da entidade obedecidos sempre seus regimentos;
- b) Participar de Assembléias Gerais, votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes;
- c) Os associados, pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na área de execução do serviço, por intermédio de seus representantes legais, terão o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes;
- d) Representar a **Associação Comunitária São Francisco** em assuntos de seu interesse quando devidamente credenciados;
- e) Participar dos trabalhos das reuniões, palestras, conferências e encontros organizados pela **Associação Comunitária São Francisco**;
- f) Apresentar sugestões que estejam de acordo com os objetivos da entidade;
- g) Qualquer associado poderá se desligar da **Associação Comunitária São Francisco** mediante comunicado por escrito à Diretoria.

II - DOS DEVERES

Art. 9º - São deveres dos associados em qualquer tempo:

- a) Cumprir todas as obrigações estatutárias regulamentares e regimentares cumprir as obrigações decorrentes de decisões dos órgãos administrativos;
- b) Satisfazer nas épocas fixadas aos encargos e contribuições da **Associação Comunitária São Francisco**, zelar pelo patrimônio e pelo bom conceito da **Associação Comunitária São Francisco**.

Parágrafo Único - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

III - DAS PENALIDADES

Art. 10º - Os associados que infringirem as disposições deste Estatuto, do Regimento Interno e de Regulamentos existentes serão passíveis de:

- a) Advertência: da penalidade de advertência não caberá recurso;
- b) Suspensão: os associados enquanto suspensos não poderão exercer o direito de voto;
- c) Eliminação: as penalidades previstas neste Artigo assegurando o direito de defesa prévia do associado serão impostas pela Diretoria que as comunicará por escrito.

CAPITULO V - DOS ÓRGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 11º - São órgãos da **Associação Comunitária São Francisco**:

- a) Assembléia Geral;
- b) Diretoria;
- c) Conselho Fiscal;
- d) Conselho Deliberativo;
- e) Conselho Comunitário.

Art. 12º - A Assembléia Geral é o órgão máximo e soberano de manifestação da vontade do Quadro Social sendo composta por todos os associados que estejam quites com suas obrigações e a ela compete:

I - Reunida Ordinariamente

- a) Promover a discussão e aprovação de planos, projetos, e assuntos gerais da **Associação Comunitária São Francisco**;
- b) Apresentar e julgar a gestão da Diretoria e do Conselho Fiscal sobre as atividades sociais e financeiras do exercício fiscal e balanço estabelecida neste Estatuto.

II - Reunida Extraordinariamente:

- a) Deliberar sobre a dissolução ou extinção da entidade e destinar seu patrimônio segundo estabelece o Estatuto;
- b) Dispor sobre a reforma deste Estatuto;
- c) Realizar eleições de novos membros para sua Diretoria e Conselhos.
- d) Aprovar aquisições de bens imóveis e rever doações aprovar alienação de bens imóveis;
- e) Dirimir outros quaisquer assuntos bem como os casos omissos neste Estatuto que a Diretoria haja por bem submeter a sua apreciação.

Art. 13º - A convocação da Assembléia Geral é competência exclusiva da Diretoria por iniciativas próprias Ordinárias ou Extraordinariamente.

Art. 14º - Excepcionalmente a Assembléia Geral poderá ser convocada por um mínimo de 1/5 (um quinto) de associados.

Art. 15º - A Assembléia Geral será convocada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias mediante comunicação escrita aos seus associados resumindo os termos do edital e as Assembleias Extraordinárias serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

- a) O edital deverá ser divulgado a todos os associados na forma estabelecida pelo Estatuto.
- b) Nenhuma Assembléia Geral se reunirá em primeira convocação com menos de 1/3 (um terço) dos associados.
- c) É facultada uma segunda convocação espaçada de uma (1) hora da convocação anterior com qualquer número de associados desde que o edital mencione a circunstância.
- d) As reuniões da Assembléia Geral serão registradas em livro próprio e numeradas em sequência ordinal.

Art. 16º - As deliberações da Assembléia Geral são irrecorríveis no domínio da **Associação Comunitária São Francisco** e serão tomadas:

- a) Por maioria absoluta ou seja, 50% + 1 de todo o quadro de associados no caso de dissolução ou extinção.
- b) Por maioria simples dos associados presente nas demais deliberações.

Art. 17º - A Assembléia Geral será instalada pelo Diretor Presidente do órgão que após a abertura dos trabalhos pedirá aos presentes e indicação de dois associados para assumirem respectivamente a presidência e a secretaria dos trabalhos.

Art. 18º - A participação do associado em qualquer Assembléia Geral somente será por sua presença pessoal.

Art. 19º - A Diretoria da **Associação Comunitária São Francisco** é o órgão Executivo e Administrativo, eleitos em Assembléia Geral, que cumprirá um mandato de (4) quatro anos, admitida uma única recondução, em período contínuo, e será composta da seguinte forma:

- a) Diretor Presidente (Representante Legal);
- b) Vice-Presidente;
- c) Secretário;
- d) Segundo Secretário;
- c) Tesoureiro;
- d) Segundo Tesoureiro.

Art. 20º - A Diretoria será eleita em Assembléia Geral com votação dentre os associados quites com suas obrigações estatutárias.

Parágrafo Único - Somente poderá fazer parte da Diretoria os brasileiros (as) natos ou naturalizados há mais 10 (dez) anos e maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipados cujas residências sejam situadas em na área de execução do serviço da radiodifusão e ainda tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 21º - São atribuições da Diretoria:

- a) Executar as atividades necessárias a obtenção das finalidades e objetivos da **Associação Comunitária São Francisco** previstos neste Estatuto;
- b) Aprovar os pedidos de admissão de novos associados;
- c) Propor emendas ao Estatuto e a dissolução ou extinção da entidade quando for o caso;
- d) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, suas próprias decisões, as do Conselho Fiscal e da Assembleia Geral, zelando pelo bom nome, pelo patrimônio e ordem da entidade.
- e) Fixar de acordo com o Estatuto as diretrizes da Administração e os planos de desenvolvimento da **Associação Comunitária São Francisco**;
- f) Convocar Ordinariamente ou Extraordinariamente a Assembléia Geral;
- g) Submeter a apreciação do Conselho fiscal relatórios anuais acompanhados dos balancetes organizativos pelo Diretor Financeiro;

- h) Propor regimentos internos e regulamentos que disciplinem o uso e a frequência da sede e outras dependências da entidade;
- i) Aprovar a contratação ou demissão de funcionários ou programadores;
- j) Distribuir/Ratear entre colaboradores e funcionários da Rádio São Francisco Fm recursos, doações e Apoio Cultural recebidos pela prestação de serviço na emissora.

Art. 22º - A Diretoria se reunirá com a maioria simples de seus membros deliberando pelo voto da metade mais um dos presentes em reunião na forma seguinte:

- a) Ordinariamente uma vez a cada seis (6) meses.
- b) Extraordinariamente, sempre que a maioria simples de seus membros a julgarem necessária.

Art. 23º - Perderá o mandato o membro que faltar a duas (2) reuniões consecutivas ou três (3) alternadas sem justificativa aceita pela Diretoria ou quando o membro perder a condição de associado.

Art. 24º - Por proposta da Assembléia Geral a Diretoria será considerada impedida de reunir-se e deliberar quando estiver desfalcada de metade ou mais de seus membros que:

- a) Tenham perdido o mandato na forma estabelecida;
- b) Tenham deixado o quadro social da **Associação Comunitária São Francisco**.

Art. 25ª - Por falta de cumprimento de suas obrigações estatutárias poderão qualquer diretor ser destituídos da Diretoria mediante proposta a Assembléia Geral.

Art. 26º - Compete ao Presidente:

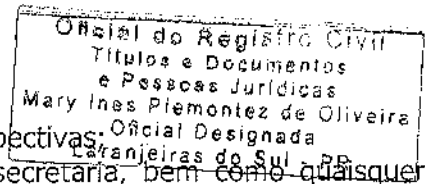
- a) Presidir as reuniões da Diretoria e as sessões públicas promovidas pela **Associação Comunitária São Francisco**, instalar Assembleias Gerais bem como representar a entidade em solenidades para as quais for convidado;
- b) Convocar as reuniões da Diretoria ou do Conselho Fiscal sempre que necessário;
- c) Convocar as Assembléias Gerais que a Diretoria decidir realizar;
- d) Nomear representantes de caráter transitório ou delegados para representar a **Associação Comunitária São Francisco** em congressos ou solenidades;
- e) Dirigir os negócios da **Associação Comunitária São Francisco**, assinar o seu expediente e conjuntamente com o Diretor Financeiro assinar cheques e ordens de pagamento;
- f) Representar a associação ativa e passivamente, judicial ou extrajudicial, assinar contratos e convênios, não podendo sem autorização da Assembléia Geral dispor do patrimônio social, renunciar a direito em detrimento dos interesses da **Associação Comunitária São Francisco**;
- g) Atribuir e delegar tarefas especiais aos demais membros de Diretoria, bem como executar as tarefas que lhe forem atribuídas.

Art. 27º – Compete ao Vice Presidente:

- a) Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos e auxiliá-lo em todas as atividades afins.

Art. 28º - Compete ao Secretário:

- a) Auxiliar o Diretor Presidente na parte administrativa, zelando pelo expediente da Diretoria mantendo-o sob sua guarda;



- b) Secretariar as reuniões da Diretoria redigindo as atas respectivas;
- c) Manter em ordem e prazos os arquivos e tarefas da secretaria, bem como quaisquer informações ou correspondência;
- d) Organizar os trabalhos da secretaria, atender a correspondência da **Associação Comunitária São Francisco**, atualizando o quadro de associados;
- e) Comunicar regularmente ao Diretor Presidente a frequência dos membros da Diretoria para que se faça cumprir as disposições estatutárias sobre a matéria bem como executar as tarefas que lhe forem atribuídas.

Artigo 29º – Compete ao Segundo Secretário:

- a) Substituir o Secretário em suas faltas ou impedimentos e auxiliá-lo em todas as atividades afins.

Art. 30º - Compete ao Tesoureiro:

- a) Arrecadar e depositar a receita em conta bancária em nome da **Associação Comunitária São Francisco** e efetuar os pagamentos dentro das normas e regulamentos estabelecidos;
- b) Manter em ordem e sob sua guarda a escrituração da Tesouraria;
- c) Preparar balancetes mensais e o balanço geral anual da **Associação Comunitária São Francisco** para ser submetido a apreciação da Diretoria.

Art. 31º – Compete ao Segundo Tesoureiro:

- a) Substituir o Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos e auxiliá-lo em todas as atividades afins.

Art. 32º - O exercício fiscal anual da entidade compreenderá o período de 01 de janeiro a 31 de Dezembro.

Art. 33º - O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador, composto de 3 (três) representantes efetivos e 1 (um) suplente, eleitos em Assembléia Geral em votação dentre os associados contribuintes quites com suas obrigações estatutárias.

Art. 34º - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Zelar pela fiel observância deste Estatuto, das resoluções da Diretoria e de regimentos interno da Associação. Examinar e dar parecer sobre o relatório anual da Diretoria e balanço do exercício fiscal aos quais dará aprovação ou rejeição no prazo máximo de trinta (30) dias;
- b) Examinar e dar parecer sobre o relatório e balanço a serem apresentados no final do seu mandato para ser aprovado ou não pela Assembléia Geral;
- c) Solicitar a Diretoria as informações que julgar necessária.

Art. 35º - Será de quatro (4) anos o mandato dos conselheiros fiscais, coincidente com o da Diretoria, permitida uma recondução.

Art. 36º - Empossados os membros do Conselho Fiscal elegerão entre si um Presidente e um Secretário para as reuniões dos colegiados.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal reunir-se-á pelo menos a cada semestre por convocação de seu Presidente.

Oficial do Registro
Titulos e Documentos
e Pessoas Juridicas
Mary Ines Piemontez de Oliveira
Oficial Designada
Laranjeiras do Sul

Art. 37º - Perderá o mandato o membro que faltar a duas (2) reuniões consecutivas ou três (3) alternadas sem justificativa aceita pelo Conselho Fiscal ou quando o membro perder a condição de associado.

Art. 38º - Por falta de ação no cumprimento das obrigações estatutárias poderá o Conselho Fiscal ser destituído em Assembléia Geral convocada pela Diretoria.

Art. 39º - O Conselho Deliberativo será composto de 7 (sete) membros titulares e 3 (três) suplentes, sendo 1 (um) presidente e um vice Presidente, todos eleitos pela Assembleia Geral e com mandato de gestão igual ao da diretoria.

Art. 40º - O Conselho Deliberativo possui o encargo de;

- a) - apreciar os relatórios de atividades e o movimento monetário da **Associação Comunitária São Francisco** apresentado pela Diretoria, juntamente com o Conselho Fiscal;
- b) Em caso de demissão coletiva da diretoria, caberá ao Conselho Deliberativo assumir a direção da **Associação Comunitária São Francisco**, providenciando uma nova eleição no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 41º - Compete aos suplentes do Conselho Deliberativo substituir os membros titulares, quando convocado pelo presidente em caso de necessidade.

Art. 42º - O Conselho Comunitário será constituído por no mínimo (5) cinco representantes de Entidades Beneméritas, Entidades Religiosas ou de Moradores legalmente constituídas, pela Assembleia Geral Extraordinária da **Associação Comunitária São Francisco** para um mandato de quatro (4) anos e que definirão sua organização interna.

§1º - O Conselho Comunitário tem por objetivo acompanhar a programação da rádio segundo o interesse comunitário e a legislação (Art. 4 da Lei nº 9612 de 1998).

§2º - A Diretoria Executiva manterá atualizado o registro da Assembléia Geral que compõe o Conselho Comunitário para eventual solicitação do Ministério das Comunicações.

§3º - O Conselho Comunitário reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada ano para análise da dinâmica e perfil das atividades implementadas pela Diretoria, verificando a sua adequação as metas estabelecidas e aprovação da programação da emissora.

CAPITULO VI - DAS ELEIÇÕES

Art. 43º - A eleição da Diretoria, Conselho Fiscal, Conselho Deliberativo e Conselho Comunitário serão feitos em Assembléia Geral convocada para este fim.

Art. 44º - As eleições serão realizadas na primeira quinzena de Dezembro do ano eleitoral e a posse dos eleitos até a primeira quinzena de Janeiro do ano seguinte.

Art. 45º - As eleições e apuração serão convocadas e realizadas de acordo com as instruções a serem elaboradas e aprovadas pela Diretoria, devendo constar:

- a) Data horário e local;
- b) Prazo mínimo de inscrições das chapas concorrentes completas ou incompletas;
- c) Forma do Escrutínio.

CAPITULO VII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Oficial do Registro Civil
Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas
Mary Ines Piemontez de Oliveira
Oficial Designada
Laranjeiras do Sul - PR

Art. 46º - O presente Estatuto poderá ser reformulado em qualquer tempo para as alterações estatutárias ou destituição dos administradores que serão tratados em Assembléia Extraordinária especialmente convocada para tal fim obedecidas as demais exigências estatutárias.

Art. 47º - Constatada qualquer irregularidade de procedimento da Diretoria poderá um grupo mínimo de quinze por cento (15%) de associados considerá-la impedida convocando de imediato, mediante prévia divulgação a todos associados a Assembléia Geral para decidir sobre a destituição prevista no Estatuto.

Parágrafo Único - Considerando impedida a Diretoria Executiva, para que se realize a instalação da Assembléia Geral, assumirá a presidência da Diretoria o Presidente do Conselho Deliberativo, e no impedimento deste, qualquer dos associados integrante do grupo referido neste Artigo.

Art. 48º - Os termos do Art. 48º e seu parágrafo único poderão ser aplicados em idênticas circunstâncias ao impedimento ou destituição ao Conselho Fiscal.

Art. 49º - Os relatórios anuais da gestão do Conselho Fiscal e Diretoria serão afixados cópias em local próprio para conhecimentos de todos na entidade.


Art. 50º - Todo edital de convocação de Assembléia Geral além de data horário local e ordem do dia, deverá conter o quórum exigível de acordo com a natureza da deliberação.

Art. 51º - A entidade somente poderá ser dissolvida por Assembléia Geral convocada especial e extraordinariamente para tal fim.


Art. 52º - Obedecidas todas as exigências deste Estatuto em caso de dissolução ou extinção da entidade, o eventual patrimônio, será destinado pela Assembléia Geral que a dissolver ou extinguir, a outra entidade assistencial congênera com personalidade jurídica sede e atividades preponderantes no Município de Laranjeiras do Sul no Estado do Paraná.

Art. 53º - O presente Estatuto entrará em vigor após a sua aprovação em Assembleia Geral e sua validade jurídica após seu registro no Cartório de Registro de Documentos.

LARANJEIRAS DO SUL, 09 DE OUTUBRO DE 2016.


NELSON GLABA
PRESIDENTE


EDSOM MARLOM CAMARGO
SECRETÁRIO


DRA. ÍNDIA NARA ORTIZ DE MATOS
OAB/PR Nº64.866

1º Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE
LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ

PROTOCOLO Nº 0028467
REGISTRADO Nº 0005025
LIVRO A-039
FOLHAS 040/049

Laranjeiras do Sul-PR, 13 de outubro de 2016.


Mary Ines Piemontez de Oliveira
Oficial

Oficial do Registro Civil
Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas
Mary Ines Piemontez de Oliveira
Oficial Designada
Laranjeiras do Sul - PR

SEI nº 53900.057995/2016-79, Controle: gtnhR.hKkF
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL


SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ


ASSINADO DO TITULAR

Julio Cesar de Siqueira

CAVEIRA DE IDENTIDADE



POLEGAR DIREITO



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 8.867.537 1

DATA DE EXPEDIÇÃO 29/10/1999

NOME JULIO CEZAR DE SIQUEIRA

FILIAÇÃO JOSE ELIAS DE SIQUEIRA
MARIA FELICIA DE PAULA

NATURALIDADE PINHAO/PR

DATA DE NASCIMENTO 21/06/1981

DOC. ORIGEM COMARCA=GUARAPUAVA/PR, PEDRO MUSTOSA

C. MASC 247, LIVRO=8A, FOLHA=106

CPF

ASSINATURA DO DIRETOR

GERMÃO DO NASCIMENTO FILHO

CURITIBA - PR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria da Receita Federal

CPF

038.785.669-21

JULIO CEZAR DE SIQUEIRA

21.06/1981



REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA DEFESA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE DEFESA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE DEFESA

VALDEMAR ALVES DE SIQUEIRA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMPREG. SUP. 5415930-7
 SESP PR

CPF 706.269.879-20 DATA NASCIMENTO 05/03/1970

SILÊNCIO

LOURIVAL ALVES DE SIQUEIRA
 SILVIA MACHADO DE SIQUEIRA

PERMISSÃO ACC. CENHAS
 SENSIBILIZADO CATEGORIA

VALIDADE 25/03/1998

PROIBIDO PLASIFICAR 649305306

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL. 649305306

ASSINATURA DO FORNECEDOR

LOCAL LARANJEIRAS DO SUL, PR DATA EMISSÃO 17/09/2012

ASSINATURA DO COMISSÃO 08111595681
 PR904863466

DEFESA NACIONAL

**ANATEL**Agência Nacional
de TelecomunicaçõesBOA NOITE
JOAO ANTONIO AIRESSistemas
Interativos

Menu Principal

BOLETO

Nada Consta

Imprimir

**ANATEL**

Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA SAO FRANCISCO

CNPJ: 78.682.291/0001-32

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 18:35:52 do dia 13/10/2016 (hora e data de Brasília).

Válida até 12/11/2016.

Certidão expedida gratuitamente.



CARIMBO

FC092838

Correios AR MP

PESO (kg) 0,135

SEDEX

DV 37797576 1 BR

AO



Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações

Delegacia Regional do Estado de São Paulo

A/C Thiago d`Arolla Pedrosa Galvão

Rua: Mergenthaler, 592, Bloco 1, Mezanino (ETC) – Vila Leopoldina

São Paulo – SP

Cep: 05311-900

Ref: ao Processo RO
nº53000.051419/2012-38

FONE/Phone number

PAÍS/Country

(ETIQUETA OU CARRINHO MP)

Correios

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO FRANCISCO

Rua José Martins Pavilak 260- São Francisco

Bairro São Francisco

Laranjeiras do Sul – Pr.

85.303-200

Ref: ao Processo RO
nº53000.051419/2012-38

(CN15)

- Falecido (Deceased)
 Endereço Insuficiente (Insufficient Address)
 Não existe o número indicado (Non-Existing Number)
 Outros (Other)

try attempts)

___/___ às ___ 3ª ___/___ às ___

elo porteiro ou síndico
the doorman or the condo manager
o postal em ___/___/___
ce

URA:

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 29057/2016/SEI-MCTIC

Processo nº: **53000.051419/2012-38**

Assunto: **Não renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da **Associação Comunitária de Base Vila São Francisco**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Laranjeiras do Sul/PR**, por meio da Portaria nº **488**, publicada no DOU de 25/08/2000, e Decreto Legislativo nº **149**, publicado no DOU de 21/06/2002.

ANÁLISE

2. O pedido de renovação de outorga da entidade foi protocolado em 04/12/2012. O pleito é tempestivo, tendo em vista a Portaria nº 197, de 1/7/2013, publicada no D.O.U. de 2/7/2013, que estendeu a data limite para apresentação de pedido de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária até 30/11/2013.

3. No entanto, após análise dos autos, verificou-se o que segue:

A entidade não atendeu à exigência constante das NOTAS TÉCNICAS Nº 14101/2016/SEI-MCTIC (evento SEI 1176636), Nº 19345/2016/SEI-MCTIC (evento SEI 1269309) e Nº 26485/2016/SEI-MCTIC (evento SEI 1413121), encaminhadas mediante os Ofícios nº 21152/2016/SEI-MCTIC (evento SEI 1177038), nº 29053/2016/SEI-MCTIC (evento SEI 1269794) e nº 39007/2016/SEI-MCTIC (evento SEI 1413929), respectivamente, que versavam sobre:

- Cópia da CÉDULA DE IDENTIDADE do Segundo Secretário, VALDEMAR ALVES DE SIQUEIRA ou cópia de algum dos demais documentos elencados pelo art. 22, §3º, da Portaria nº 4334 (transcrição abaixo). Ressalte-se que a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) NÃO será aceita para comprovar a nacionalidade, conforme dispõe o §4º do mesmo artigo 22.

Em resposta às NOTAS TÉCNICAS Nº 19345/2016/SEI-MCTIC e Nº 26485/2016/SEI-MCTIC, a requerente limitou-se a enviar cópia da CNH do referido dirigente, não atendendo satisfatoriamente à exigência solicitada.

Assim, a requerente está sujeita a aplicação do teor do art. 132, II da Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015, segundo o qual:

"Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:

(...)

II - não tenham sido apresentados os documentos ou regularizadas as pendências,

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária posiciona-se pela **não renovação** da outorga da entidade. Sugerimos, ainda, que o processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Akemi Nishida, Analista Técnico Administrativo**, em 11/11/2016, às 08:14, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago d'Arolla Pedrosa Galvão, Delegado Regional do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações em São Paulo**, em 11/11/2016, às 15:49, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária - Substituta**, em 21/11/2016, às 13:14, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira, Diretor de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização, Substituto**, em 22/11/2016, às 14:17, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1465113** e o código CRC **AA8A1310**.

Minutas e Anexos

MINUTA DE PORTARIA

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 36 do Decreto no 2.615, de 03 de junho de 1998, comum com os artigos 132, II da Portaria 4334 de 17 de setembro de 2015 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.051419/2012-38 ,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a extinção da autorização outorgada à Associação Comunitária de Base Vila São Francisco, por meio da Portaria nº 488/2000, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, em razão da ausência de atendimento de exigência deste Ministério referentes à renovação da referida outorga.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Referência: Processo nº 53000.051419/2012-38

SEI nº 1465113

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

| | | | |
|--|--|---|-------------|
| Nº Ofício nº 39007/2016/SEI-MCTIC
Ao Senhor
NELSON GLABA
Representante Legal da Associação Comunitária de Base Vila São Francisco
Avenida Teixeira Soares, 260 - São Francisco
85.303-200 / Laranjeiras do Sul - PR | | NATAIRE | |
| Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.051419/2012-38. | | UF | PAIS / PAYS |
| | | NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI
<input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
<input type="checkbox"/> EMS
<input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ | |

| | | |
|--|--|---|
| ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR
<i>Luiz Carlos Alcântara</i> | DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRACION
18/10/16 | CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION
ACI LARANJEIRAS DO SUL
18 OUT 2016
DRIPR |
| NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISÍBLE DU RÉCEPTEUR
Luiz C. Alcântara | RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENTE
<i>[Signature]</i>
Agente de Correios
550.295-7 | |
| Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR | | |
| ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO | | |

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 188 mm



AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CNB?

AR

JO 95166257 2 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

CIDADE DE SÃO PAULO
3 OUT 2016

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

| | | |
|-----|-----|-----|
| / / | / / | / / |
| : | : | : |
| h | h | h |

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
DELEGACIA REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO

ENDEREÇO POSTAL

RUA MERGENTHALER, 592 – BLOCO 1 – MEZANINO – VILA LEOPOLDINA
CEP: 05.311-900 – SÃO PAULO/SP

CIDADE / LOCALIDADE

FONES: (11) 3101-0123 – FAX (11) 3101-8680

UF

BRASIL
BRÉSIL

ENDERECO PARA DEVOLUCAO
RETOUR

| | | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|--|
| | | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|--|

AO

MINISTERIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E COMUNICAÇÕES

Delegacia Regional do Estado de São Paulo

A/C Thiago d'Arolla Pedrosa Galvão

Rua: Mergenthaler, 592 – Bloco I, Mezanino ECT – Vila Leopoldina

São Paulo – SP 05311-900

01250.012295/2016-53
23/12/2016

Prezado Senhor:

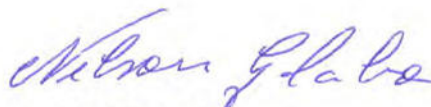
Em atenção ao ofício desta delegacia de nº39007/2016/SEI-MCTIC, Nota Técnica, relativa à análise do processo 53000.051419/2012-38 encaminhado-lhe:

- 1) Cópia da Certidão de Identidade do dirigente Segundo Secretário, Valdemar Alves de Siqueira;
- 2) Cópia do Estatuto da Associação Comunitária São Francisco, Laranjeiras do Sul –Pr, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil;
- 3) Negativa de Débitos da Anatel;

Sem mais para o momento, elevo nossa estima e consideração.

Laranjeiras do Sul, 13 de Novembro de 2016.

Atenciosamente.



NELSON GLABA

Presidente da Associação Comunitária São Francisco

Av. José Martins Pavilak, 260 – São Francisco

Cep 85-303/200 - Laranjeiras do Sul – Pr.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA SAO FRANCISCO

CNPJ: 78.682.291/0001-32

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 15:30:41 do dia 14/11/2016 (hora e data de Brasília).

Válida até 14/12/2016.


Certidão expedida gratuitamente.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL


SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DO PARANA

ASSINATURA DO TITULAR
Valdemar A. Siqueira

CARTEIRA DE IDENTIDADE



POLEGAR DIREITO



VALIDA EM TODOS OS TERRITORIOS NACIONAIS

5.415.930-7

DATA DE EXPIRACAO 05/03/1978

VALDEMAR ALVES DE SIQUEIRA

LEONIVAL ALVES DE SIQUEIRA

SILVIA KACHADO DE SIQUEIRA

LARANJEIRAS SUL/PR

DOMARCA LARANJEIRAS SUL/PR, SEDE

C.NACC 24781 LITRO=36, FOLHA=144

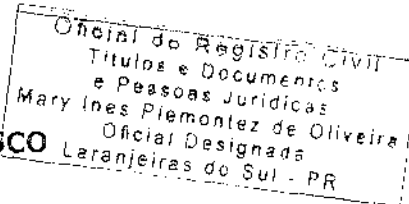
788.269.379-20

05/03/1978

ASSINATURA DO DETENTOR

LEI N° 7.116 DE 29/08/63

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO FRANCISCO



ESTATUTO

CAÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art.1º - A *Associação Comunitária São Francisco*, fundada em 29 de Setembro de 1985, é uma entidade civil, de direito privado, sem fins lucrativos e econômicos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida para fins não econômicos do Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, com sede na XV de Novembro, S/N, Vila São Francisco, na cidade Laranjeiras do Sul, no estado do Paraná.

Art. 2º - A *Associação Comunitária São Francisco* tem como objetivo:

- a) Representar os moradores das Comunidades São Francisco, Vila Jardim, Vila São Vicente, Vila Martins, Jardim Santana, São Miguel, Cristo Rei, Vila Moss, Vila Santa Catarina e Nossa Senhora Aparecida em suas reivindicações junto aos poderes constituídos;
- b) Receber recursos de Qualquer Espécie e Natureza;
- c) Colaborar com os poderes públicos, conselhos e outras entidades existentes na comunidade;
- d) Executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária de acordo com a legislação vigente com Vistas à:
 - 1) Dar oportunidade a difusão de idéias, elementos da cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
 - 2) Oferecer mecanismos a formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
 - 3) Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
 - 4) Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
 - 5) Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão, de geração de informação e de produção cultural a todos os segmentos sociais, da forma mais acessível possível;
 - 6) Fomentar, por todas as suas instâncias e meios, a democratização da comunicação;
 - 7) Fomentar a capacitação dos cidadãos para leitura crítica dos meios de comunicação, nas suas diversas modalidades, e para o debate da estética, dos conteúdos, da linguagem e da técnica empregada;
 - 8) Estimular o desenvolvimento dos serviços de radiodifusão pautado pelas noções de participação da sociedade e de preservação do interesse público.

Parágrafo Único - A emissora Comunitária Outorgada pelo Ministério das Comunicações à *Associação Comunitária São Francisco* como fantasia a denominação de "Rádio São Francisco FM" e reger-se-á pelas disposições deste Estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art.3º - Para a consecução das suas finalidades, a *Associação Comunitária São Francisco* poderá realizar as seguintes atividades:

- a) Desenvolver pesquisas nas áreas social, política, cultural e econômica;
- b) Organizar, promover, apoiar e realizar cursos, seminários, debates e treinamentos, regulares ou intensivos;
- c) Imprimir, confeccionar e reproduzir material didático, livros, revistas, jornais, folhetos e Impressos, de acordo com as suas finalidades;
- d) Produzir obras audiovisuais, cinematográficas ou de multimídia, bem como programas de radiodifusão;
- e) Patrocinar exposições, festivais, espetáculos e atividades congêneres;
- f) Conceder prêmios a autores, artistas, escritores, técnicos de arte, espetáculos musicais e de artes cênicas ou produções e programas de televisão e rádio, obras de vídeo, filmes ou multimídia em atividades, concursos e festivais realizados no Brasil;
- g) Construir, organizar, equipar, manter ou formar arquivos, bancos de dados, videotecas ou bibliotecas de uso público;
- h) Construir e equipar salas e outros ambientes destinados a atividades artísticas e culturais em geral;
- i) Fornecer, gratuitamente, bolsas de estudo e transporte para artistas, conjuntos musicais, estudantes, pesquisadores, professores ou conferencistas, brasileiros ou residentes no Brasil ou no exterior.
- j) Estabelecer parcerias, celebrar convênios, contratos e termos de cooperação e manter intercâmbios com organizações similares, nacionais e internacionais;
- k) Filiar-se a entidades congêneres que atuem nos planos regional, nacional ou internacional;
- l) Desenvolver formas de cooperação com os Conselhos previstos na Lei Orgânica do município de Laranjeiras do Sul - PR.

Art. 4º - A Associação Comunitária São Francisco respeitará e atenderá aos seguintes princípios:

- a) Preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) Promoção das atividades artísticas e jornalísticas da comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- c) Respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- d) Não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político ideológico-partidária e condição social nas relações comunitárias;
- e) Garantir o exercício da mais ampla democracia em todos os seus organismos e instâncias, assegurando a liberdade de expressão aos representantes das entidades associadas, buscando sempre a unidade na ação;
- f) Orientar sua ação por princípios éticos e de igualdade, participação, representação da pluralidade e solidariedade;
- g) Defender a solidariedade entre os povos, o ambiente natural, a biodiversidade e os recursos naturais não renováveis, os direitos humanos, as liberdades individuais e coletivas e a justiça social.

§1º - É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão de associados.

§2º - Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea, em matérias polemicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados.

§3º - Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas,

Mary Ines

Oficial de Registro Civil
Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas
Mary Ines Piemontez de Odo
Laranjeira
designada

sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela **Associação Comunitária São Francisco**.

§4º - Para os fins deste Artigo a dedicação as atividades nele previstas configura-se mediante a execução direta de projeto planos de ações correlatas por meio de recursos físicos humanos e financeiros ou ainda pela prestação de serviços comunitários intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público Municipal Estadual e Federal que atuem em áreas afins.

§5º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

§6º - A **Associação Comunitária São Francisco** não tomará parte em manifestações de caráter político partidário nem cederá qualquer de suas dependências para tais fins.

CAPÍTULO II - DO PATRIMONIO E RECEITAS

Art. 5º - Para a realização de seus objetivos a **Associação Comunitária São Francisco** contará com receita e patrimônio constituído de:

- a) Bens móveis e imóveis existentes ou que venham a ser adquirido;
- b) Doações e legados bem como subvenções ou auxílios provenientes de entidade públicas ou privadas;
- c) Contribuição espontânea mensal de associados;
- d) De campanhas e outras atividades desenvolvidas para este fim, Patrocínios, Apoio Cultural e Parcerias.

§1º - Serão rejeitadas as doações de origem duvidosa ou de fonte ilegal ou que comprometam de forma direta ou indiretamente os objetivos da **Associação Comunitária São Francisco**.

§2º - Toda despesa deverá ser aprovada em conjunto pelo Presidente e Tesoureiro, sendo periodicamente elaborado balancete demonstrando as receitas e despesas e, apresentados nas reuniões de Diretoria.

§3º - A receita da **Associação Comunitária São Francisco** será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções descritas neste estatuto, bem como não haverá a distribuição de sobras, dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes, a não ser que prestem serviços ou sejam admitidos como funcionários da entidade.

CAPÍTULO III - DO QUADRO SOCIAL

Art. 6º - O quadro de associados é ilimitado podendo integrá-lo pessoas Físicas e Jurídicas de ambos os sexos, domiciliado na localidade na forma estabelecida no Art. 7.

Art. 7º - Dividem-se os associados nas seguintes categorias:

- a) Associados Fundadores: todos aqueles que assinaram a ata de fundação da **Associação Comunitária São Francisco**;
- b) Associados Contribuintes Pessoas Físicas: todos aqueles que fazem doações espontâneas e periodicamente com a **Associação Comunitária São Francisco**;

- c) Associados Doadores Pessoas Jurídicas: entidades sem fins lucrativos sediadas na área de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária;
- e) Associados Voluntários Pessoas Físicas: todos aqueles que doam seu tempo na forma de trabalho e não contribuem financeiramente.

§1º - É assegurado o ingresso gratuito, como associado, de todo e qualquer cidadão domiciliado na área de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária. Também é assegurado o ingresso gratuito, como associadas, de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na área de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

§2º - As contribuições dos Associados serão reguladas em Assembléia Geral.

§3º - A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos neste estatuto. São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringir este Estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento de associado dirigido a Diretoria que, frente à procedência da solicitação deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurando o direito de ampla defesa do associado em questão.

Capítulo IV - DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

I - DOS DIREITOS

Art. 8º - São direitos dos associados:

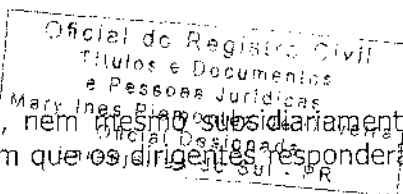
- a) Frequentar quaisquer dependências da entidade obedecidos sempre seus regimentos;
- b) Participar de Assembléias Gerais, votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes;
- c) Os associados, pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na área de execução do serviço, por intermédio de seus representantes legais, terão o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes;
- d) Representar a **Associação Comunitária São Francisco** em assuntos de seu interesse quando devidamente credenciados;
- e) Participar dos trabalhos das reuniões, palestras, conferências e encontros organizados pela **Associação Comunitária São Francisco**;
- f) Apresentar sugestões que estejam de acordo com os objetivos da entidade;
- g) Qualquer associado poderá se desligar da **Associação Comunitária São Francisco** mediante comunicado por escrito à Diretoria.

II - DOS DEVERES

Art. 9º - São deveres dos associados em qualquer tempo:

- a) Cumprir todas as obrigações estatutárias regulamentares e regimentares cumprir as obrigações decorrentes de decisões dos órgãos administrativos;
- b) Satisfazer nas épocas fixadas aos encargos e contribuições da **Associação Comunitária São Francisco**, zelar pelo patrimônio e pelo bom conceito da **Associação Comunitária São Francisco**.

Parágrafo Único - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.



III - DAS PENALIDADES

Art. 10º - Os associados que infringirem as disposições deste Estatuto, do Regimento Interno e de Regulamentos existentes serão passíveis de:

- a) Advertência: da penalidade de advertência não caberá recurso;
- b) Suspensão: os associados enquanto suspensos não poderão exercer o direito de voto;
- c) Eliminação: as penalidades previstas neste Artigo assegurando o direito de defesa prévia do associado serão impostas pela Diretoria que as comunicará por escrito.

CAPITULO V - DOS ÓRGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 11º - São órgãos da *Associação Comunitária São Francisco*:

- a) Assembléia Geral;
- b) Diretoria;
- c) Conselho Fiscal;
- d) Conselho Deliberativo;
- e) Conselho Comunitário.

Art. 12º - A Assembléia Geral é o órgão máximo e soberano de manifestação da vontade do Quadro Social sendo composta por todos os associados que estejam quites com suas obrigações e a ela compete:

I - Reunida Ordinariamente

- a) Promover a discussão e aprovação de planos, projetos, e assuntos gerais da *Associação Comunitária São Francisco*;
- b) Apresentar e julgar a gestão da Diretoria e do Conselho Fiscal sobre as atividades sociais e financeiras do exercício fiscal e balanço estabelecida neste Estatuto.

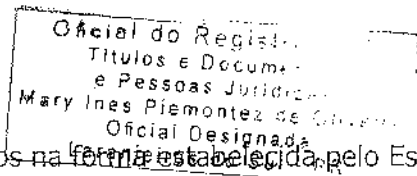
II - Reunida Extraordinariamente:

- a) Deliberar sobre a dissolução ou extinção da entidade e destinar seu patrimônio segundo estabelece o Estatuto;
- b) Dispor sobre a reforma deste Estatuto;
- c) Realizar eleições de novos membros para sua Diretoria e Conselhos.
- d) Aprovar aquisições de bens imóveis e rever doações aprovar alienação de bens imóveis;
- e) Dirimir outros quaisquer assuntos bem como os casos omissos neste Estatuto que a Diretoria haja por bem submeter a sua apreciação.

Art. 13º - A convocação da Assembléia Geral é competência exclusiva da Diretoria por iniciativas próprias Ordinárias ou Extraordinariamente.

Art. 14º - Excepcionalmente a Assembléia Geral poderá ser convocada por um mínimo de 1/5 (um quinto) de associados.

Art. 15º - A Assembléia Geral será convocada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias mediante comunicação escrita aos seus associados resumindo os termos do edital e as Assembleias Extraordinárias serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias.



- a) O edital deverá ser divulgado a todos os associados na forma estabelecida pelo Estatuto.
- b) Nenhuma Assembléia Geral se reunirá em primeira convocação com menos de 1/3 (um terço) dos associados.
- c) É facultada uma segunda convocação espaçada de uma (1) hora da convocação anterior com qualquer número de associados desde que o edital mencione a circunstância.
- d) As reuniões da Assembléia Geral serão registradas em livro próprio e numeradas em sequência ordinal.

Art. 16º - As deliberações da Assembléia Geral são irrecorríveis no domínio da **Associação Comunitária São Francisco** e serão tomadas:

- a) Por maioria absoluta ou seja, 50% + 1 de todo o quadro de associados no caso de dissolução ou extinção.
- b) Por maioria simples dos associados presente nas demais deliberações.

Art. 17º - A Assembléia Geral será instalada pelo Diretor Presidente do órgão que após a abertura dos trabalhos pedirá aos presentes e indicação de dois associados para assumirem respectivamente a presidência e a secretaria dos trabalhos.

Art. 18º - A participação do associado em qualquer Assembléia Geral somente será por sua presença pessoal.

Art. 19º - A Diretoria da **Associação Comunitária São Francisco** é o órgão Executivo e Administrativo, eleitos em Assembléia Geral, que cumprirá um mandato de (4) quatro anos, admitida uma única recondução, em período contínuo, e será composta da seguinte forma:

- a) Diretor Presidente (Representante Legal);
- b) Vice-Presidente;
- c) Secretário;
- d) Segundo Secretário;
- c) Tesoureiro;
- d) Segundo Tesoureiro.

Art. 20º - A Diretoria será eleita em Assembléia Geral com votação dentre os associados quites com suas obrigações estatutárias.

Parágrafo Único - Somente poderá fazer parte da Diretoria os brasileiros (as) natos ou naturalizados há mais 10 (dez) anos e maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipados cujas residências sejam situadas em na área de execução do serviço da radiodifusão e ainda tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 21º - São atribuições da Diretoria:

- a) Executar as atividades necessárias a obtenção das finalidades e objetivos da **Associação Comunitária São Francisco** previstos neste Estatuto;
- b) Aprovar os pedidos de admissão de novos associados;
- c) Propor emendas ao Estatuto e a dissolução ou extinção da entidade quando for o caso;
- d) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, suas próprias decisões, as do Conselho Fiscal e da Assembleia Geral, zelando pelo bom nome, pelo patrimônio e ordem da entidade.
- e) Fixar de acordo com o Estatuto as diretrizes da Administração e os planos de desenvolvimento da **Associação Comunitária São Francisco**;
- f) Convocar Ordinariamente ou Extraordinariamente a Assembléia Geral;
- g) Submeter a apreciação do Conselho fiscal relatórios anuais acompanhados dos balancetes organizativos pelo Diretor Financeiro;

- h) Propor regimentos internos e regulamentos que disciplinem o uso e a frequência da sede e outras dependências da entidade;
- i) Aprovar a contratação ou demissão de funcionários ou programadores;
- j) Distribuir/Ratear entre colaboradores e funcionários da Rádio São Francisco Fm recursos, doações e Apoio Cultural recebidos pela prestação de serviço na emissora.

Art. 22º - A Diretoria se reunirá com a maioria simples de seus membros deliberando pelo voto da metade mais um dos presentes em reunião na forma seguinte:

- a) Ordinariamente uma vez a cada seis (6) meses.
- b) Extraordinariamente, sempre que a maioria simples de seus membros a julgarem necessária.

Art. 23º - Perderá o mandato o membro que faltar a duas (2) reuniões consecutivas ou três (3) alternadas sem justificativa aceita pela Diretoria ou quando o membro perder a condição de associado.

Art. 24º - Por proposta da Assembléia Geral a Diretoria será considerada impedida de reunir-se e deliberar quando estiver desfalcada de metade ou mais de seus membros que:

- a) Tenham perdido o mandato na forma estabelecida;
- b) Tenham deixado o quadro social da **Associação Comunitária São Francisco**.

Art. 25º - Por falta de cumprimento de suas obrigações estatutárias poderão qualquer diretor ser destituídos da Diretoria mediante proposta a Assembléia Geral.

Art. 26º - Compete ao Presidente:

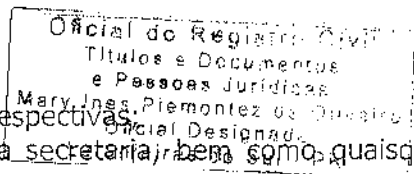
- a) Presidir as reuniões da Diretoria e as sessões públicas promovidas pela **Associação Comunitária São Francisco**, instalar Assembleias Gerais bem como representar a entidade em solenidades para as quais for convidado;
- b) Convocar as reuniões da Diretoria ou do Conselho Fiscal sempre que necessário;
- c) Convocar as Assembléias Gerais que a Diretoria decidir realizar;
- d) Nomear representantes de caráter transitório ou delegados para representar a **Associação Comunitária São Francisco** em congressos ou solenidades;
- e) Dirigir os negócios da **Associação Comunitária São Francisco**, assinar o seu expediente e conjuntamente com o Diretor Financeiro assinar cheques e ordens de pagamento;
- f) Representar a associação ativa e passivamente, judicial ou extrajudicial, assinar contratos e convênios, não podendo sem autorização da Assembléia Geral dispor do patrimônio social, renunciar a direito em detrimento dos interesses da **Associação Comunitária São Francisco**;
- g) Atribuir e delegar tarefas especiais aos demais membros de Diretoria, bem como executar as tarefas que lhe forem atribuídas.

Art. 27º - Compete ao Vice Presidente:

- a) Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos e auxiliá-lo em todas as atividades afins.

Art. 28º - Compete ao Secretário:

- a) Auxiliar o Diretor Presidente na parte administrativa, zelando pelo expediente da Diretoria mantendo-o sob sua guarda;



- b) Secretariar as reuniões da Diretoria redigindo as atas respectivas;
- c) Manter em ordem e prazos os arquivos e tarefas da secretaria, bem como quaisquer informações ou correspondência;
- d) Organizar os trabalhos da secretaria, atender a correspondência da **Associação Comunitária São Francisco**, atualizando o quadro de associados;
- e) Comunicar regularmente ao Diretor Presidente a frequência dos membros da Diretoria para que se faça cumprir as disposições estatutárias sobre a matéria bem como executar as tarefas que lhe forem atribuídas.

Artigo 29º – Compete ao Segundo Secretário:

- a) Substituir o Secretário em suas faltas ou impedimentos e auxiliá-lo em todas as atividades afins.

Art. 30º - Compete ao Tesoureiro:

- a) Arrecadar e depositar a receita em conta bancária em nome da **Associação Comunitária São Francisco** e efetuar os pagamentos dentro das normas e regulamentos estabelecidos;
- b) Manter em ordem e sob sua guarda a escrituração da Tesouraria;
- c) Preparar balancetes mensais e o balanço geral anual da **Associação Comunitária São Francisco** para ser submetido a apreciação da Diretoria.

Art. 31º – Compete ao Segundo Tesoureiro:

- a) Substituir o Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos e auxiliá-lo em todas as atividades afins.

Art. 32º - O exercício fiscal anual da entidade compreenderá o período de 01 de janeiro a 31 de Dezembro.

Art. 33º - O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador, composto de 3 (três) representantes efetivos e 1 (um) suplente, eleitos em Assembléia Geral em votação dentre os associados contribuintes quites com suas obrigações estatutárias.

Art. 34º - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Zelar pela fiel observância deste Estatuto, das resoluções da Diretoria e de regimentos interno da Associação. Examinar e dar parecer sobre o relatório anual da Diretoria e balanço do exercício fiscal aos quais dará aprovação ou rejeição no prazo máximo de trinta (30) dias;
- b) Examinar e dar parecer sobre o relatório e balanço a serem apresentados no final do seu mandato para ser aprovado ou não pela Assembléia Geral;
- c) Solicitar a Diretoria as informações que julgar necessária.

Art. 35º - Será de quatro (4) anos o mandato dos conselheiros fiscais, coincidente com o da Diretoria, permitida uma recondução.

Art. 36º - Empossados os membros do Conselho Fiscal elegerão entre si um Presidente e um Secretário para as reuniões dos colegiados.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal reunir-se-á pelo menos a cada semestre por convocação de seu Presidente.

Art. 37º - Perderá o mandato o membro que faltar a duas (2) reuniões consecutivas ou três (3) alternadas sem justificativa aceita pelo Conselho Fiscal ou quando o membro perder a condição de associado.

Art. 38º - Por falta de ação no cumprimento das obrigações estatutárias poderá o Conselho Fiscal ser destituído em Assembléia Geral convocada pela Diretoria.

Art. 39º - O Conselho Deliberativo será composto de 7 (sete) membros titulares e 3 (três) suplentes, sendo 1 (um) presidente e um vice Presidente, todos eleitos pela Assembleia Geral e com mandato de gestão igual ao da diretoria.

Art. 40º - O Conselho Deliberativo possui o encargo de;

- a) - apreciar os relatórios de atividades e o movimento monetário da **Associação Comunitária São Francisco** apresentado pela Diretoria, juntamente com o Conselho Fiscal;
- b) Em caso de demissão coletiva da diretoria, caberá ao Conselho Deliberativo assumir a direção da **Associação Comunitária São Francisco**, providenciando uma nova eleição no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 41º - Compete aos suplentes do Conselho Deliberativo substituir os membros titulares, quando convocado pelo presidente em caso de necessidade.

Art. 42º - O Conselho Comunitário será constituído por no mínimo (5) cinco representantes de Entidades Beneméritas, Entidades Religiosas ou de Moradores legalmente constituídas, pela Assembleia Geral Extraordinária da **Associação Comunitária São Francisco** para um mandato de quatro (4) anos e que definirão sua organização interna.

§1º - O Conselho Comunitário tem por objetivo acompanhar a programação da rádio segundo o interesse comunitário e a legislação (Art. 4 da Lei nº 9612 de 1998).

§2º - A Diretoria Executiva manterá atualizado o registro da Assembléia Geral que compôs o Conselho Comunitário para eventual solicitação do Ministério das Comunicações.

§3º - O Conselho Comunitário reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada ano para análise da dinâmica e perfil das atividades implementadas pela Diretoria, verificando a sua adequação as metas estabelecidas e aprovação da programação da emissora.

CAPITULO VI - DAS ELEIÇÕES

Art. 43º - A eleição da Diretoria, Conselho Fiscal, Conselho Deliberativo e Conselho Comunitário serão feitos em Assembléia Geral convocada para este fim.

Art. 44º - As eleições serão realizadas na primeira quinzena de Dezembro do ano eleitoral e a posse dos eleitos até a primeira quinzena de Janeiro do ano seguinte.

Art. 45º - As eleições e apuração serão convocadas e realizadas de acordo com as instruções a serem elaboradas e aprovadas pela Diretoria, devendo constar:

- a) Data horário e local;
- b) Prazo mínimo de inscrições das chapas concorrentes completas ou incompletas;
- c) Forma do Escrutínio.

CAPITULO VII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Oficial do Registro
Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas
Mary Ines Piemontez
Oficial Designada
Laranjeiras do Sul - PR

Art. 46º - O presente Estatuto poderá ser reformulado em qualquer tempo para as alterações estatutárias ou destituição dos administradores que serão tratados em Assembléia Extraordinária especialmente convocada para tal fim obedecidas as demais exigências estatutárias.

Art. 47º - Constatada qualquer irregularidade de procedimento da Diretoria poderá um grupo mínimo de quinze por cento (15%) de associados considerá-la impedida convocando de imediato, mediante prévia divulgação a todos associados a Assembléia Geral para decidir sobre a destituição prevista no Estatuto.

Parágrafo Único - Considerando impedida a Diretoria Executiva, para que se realize a instalação da Assembléia Geral, assumirá a presidência da Diretoria o Presidente do Conselho Deliberativo, e no impedimento deste, qualquer dos associados integrante do grupo referido neste Artigo.

Art. 48º - Os termos do Art. 48º e seu parágrafo único poderão ser aplicados em idênticas circunstâncias ao impedimento ou destituição ao Conselho Fiscal.

Art. 49º - Os relatórios anuais da gestão do Conselho Fiscal e Diretoria serão afixados cópias em local próprio para conhecimentos de todos na entidade.

Art. 50º - Todo edital de convocação de Assembléia Geral além de data horário local e ordem do dia, deverá conter o quórum exigível de acordo com a natureza da deliberação.

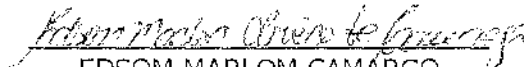
Art. 51º - A entidade somente poderá ser dissolvida por Assembléia Geral convocada especial e extraordinariamente para tal fim.


Art. 52º - Obedecidas todas as exigências deste Estatuto em caso de dissolução ou extinção da entidade, o eventual patrimônio, será destinado pela Assembléia Geral que a dissolver ou extinguir, a outra entidade assistencial congênere com personalidade jurídica sede e atividades preponderantes no Município de Laranjeiras do Sul no Estado do Paraná.

Art. 53º - O presente Estatuto entrará em vigor após a sua aprovação em Assembleia Geral e sua validade jurídica após seu registro no Cartório de Registro de Documentos.

LARANJEIRAS DO SUL, 09 DE OUTUBRO DE 2016.


NELSON GLABA
PRESIDENTE

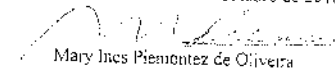

EDSOM MARLOM CAMARGO
SECRETÁRIO


DRA. ÍNDIA NARA ORTIZ DE MATOS
OAB/PR Nº64.866

1º Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTO
E PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE
LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ

PROTOCOLO Nº 0028467
REGISTRADO Nº 0005025
LIVRO A-039
FOLHAS 040/049

Laranjeiras do Sul-PR, 13 de outubro de 2016.


Mary Ines Piemontez de Oliveira
Oficial

Selo g3VAE DLHZdJLGf, Controle: gnhR hKkF
Consulte esse selo em <http://lunapen.com.br>

Oficial do Registro Civil
Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas
Mary Ines Piemontez de Oliveira
Oficial Designada
Laranjeiras do Sul - PR

AO

MINISTERIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E COMUNICAÇÕES

Delegacia Regional do Estado de São Paulo

A/C Thiago d´Arolla Pedrosa Galvão

Rua: Mergenthaler, 592 – Bloco I, Mezanino ECT – Vila Leopoldina

São Paulo – SP 05311-900

Ref: Of3907/16 Processo53000.051419/2012-38

AR



Correios

REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY

AR MP PESO / WEIGHT (kg) 76

JR 86761502 5 BR



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIO SÃO FRANCISCO

Presidente da Associação Comunitária São Francisco

Av. José Martins Pavilak, 260 – São Francisco

CEP- 85.303-200 - Laranjeiras do Sul – Pr.

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Memorando nº 728/2017/SEI-MCTIC

São Paulo, 24 de abril de 2017.

À Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorgas

Assunto: **Informação sobre entidades comunitárias que pleiteiam a Renovação da Outorga.**

1. Tendo-se em vista o disposto no artigo 130, IV, da Portaria 4334 de 17 de setembro de 2015, solicitamos informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em face da entidade **Associação Comunitária de Base Vila São Francisco**, autorizada para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Laranjeiras do Sul/PR**, devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Akemi Nishida, Analista Técnico Administrativo**, em 24/04/2017, às 16:39, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1623881** e o código CRC **A3C7960B**.

Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.051419/2012-38

SEI nº 1623881

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorgas

DESPACHOProcesso nº: **53000.051419/2012-38**Interessado(a): **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SAO FRANCISCO (ACSF)**

Em atenção ao Memorando nº 728/2017/SEI-MCTIC, informamos que foram encontrados registros de processos atribuídos à Interessada no banco de dados de controle de Processos de Apuração de Infração - PAIs e no Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, cujo resultado segue abaixo:

| Descrição | Nº Processo | Situação Atual |
|--|--------------------|---|
| Registros de PAIs ativos | - | NADA CONSTA |
| Registros de PAIs concluídos (relação de antecedentes no SRD*) | 53000.030143/2005 | <ul style="list-style-type: none">• PAI encerrado. Verificar relatório do SRD (1848965);• Despacho nº 108, de 14/07/2008 - ADVERTÊNCIA;• Irregularidade apurada: Art. 40, incisos XV e XIX do Decreto 2.615/98;• Infração: (data de ocorrência: 06/04/2005). |
| Registros de PAIs concluídos (relação de antecedentes no SRD*) | 53000.003998/2005 | <ul style="list-style-type: none">• PAI encerrado. Verificar relatório do SRD (1848965);• Despacho nº 113, de 14/07/2008 - ADVERTÊNCIA;• Irregularidade apurada: Art. 40, inciso XIX do Decreto 2.615/98;• Infração: (data de ocorrência: 07/01/2005). |
| Registros de PAIs concluídos (relação | 53000.006229/2009 | <ul style="list-style-type: none">• PAI encerrado. Verificar relatório do SRD (1848965);• Portaria nº 11, de 14/01/2011, publicada no Diário Oficial da União de 01/04/2011 - MULTA; |

| | | |
|--|-------------------|---|
| de antecedentes no SRD*) | | <ul style="list-style-type: none"> • Irregularidade apurada: Art. 40, inciso XV do Decreto 2.615/98; • Infração: (data de ocorrência: 01/07/2008). |
| Registros de PAIs concluídos (relação de antecedentes no SRD*) | 53516.007258/2011 | <ul style="list-style-type: none"> • PAI encerrado. Verificar relatório do SRD (1848965); • Portaria nº 289, de 16/08/2012, publicada no Diário Oficial da União de 20/08/2012 - MULTA; • Irregularidade apurada: Art. 40, inciso XV do Decreto 2.615/98 e Item 19.1 da Norma 01/2004. • Infração: (data de ocorrência: 19, 21 e 22/09/2011). |
| Registros de PAIs concluídos (relação de antecedentes no SRD*) | 53000.057791/2010 | <ul style="list-style-type: none"> • PAI encerrado. Verificar relatório do SRD (1848965); • Portaria nº 603, de 20/06/2013, publicada no Diário Oficial da União de 21/06/2012 - MULTA; • Irregularidade apurada: Art. 40, inciso XV do Decreto 2.615/98; • Infração: (data de ocorrência: 27/10/2010). |
| Registros de PAIs concluídos (relação de antecedentes no SRD*) | 53000.040128/2011 | <ul style="list-style-type: none"> • PAI encerrado. Verificar relatório do SRD (1848965); • Portaria nº 634, de 27/06/2013, publicada no Diário Oficial da União de 28/06/2013 - MULTA; • Irregularidade apurada: Art. 40, inciso XV do Decreto 2.615/98; • Infração: (data de ocorrência: 21/07/2011). |

* SRD - Sistema de Controle de Radiodifusão



Documento assinado eletronicamente por **Ana Clara Silva Lopes**, **Coordenadora-Geral de Fiscalização de Outorgas, Substituta**, em 04/05/2017, às 16:25, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1848586** e o código CRC **A660F77D**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.051419/2012-38

SEI nº 1848586



BOA TARDE
LILIAN MAGALHAES DE MESQUITA
Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SRD | [menu](#) [ajuda](#)

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF: PR
Município: Laranjeiras do Sul
Canal: 200
Fase: 3

Distrito: Laranjeiras do Sul
Sub Distrito:
Local Especifico:

Dados da Entidade

Entidade: ASSOCIACAO COMUNITARIA SAO FRANCISCO
Nome Fantasia: 'RADIO COMUNITARIA SAO FRANCISCO'
Logradouro: RUA XV DE NOVEBRO, S/N - SAO FRANCISCO
Telefone: Não Informado
Situação: Atenção: Entidade devedora (Não bloqueada)

CNPJ: 78.682.291/0001-32
Bairro: SAO FRANCISCO
Número: .
Fax: Não Informado

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: ◀

Razão Social: ASSOCIACAO COMUNITARIA SAO FRANCISCO

Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: [Brasil](#)
Número do CEP: [85301050](#) **Logradouro:** [RUA XV DE NOVEBRO, S/N - SAO FRANCISCO](#)
Número: . **Complemento:** **Bairro:** [SAO FRANCISCO](#) **Estado:** [PR](#)
Município: [Laranjeiras do Sul](#) **Distrito:** [Laranjeiras do Sul](#) **SubDistrito:**
Telefone: **Fax:**

Endereço de Correspondência

País: [Brasil](#)
Número do CEP: [85301050](#) **Logradouro:** [RUA XV DE NOVEBRO, S/N - SAO FRANCISCO](#)
Número: [s/n](#) **Complemento:** **Bairro:** [SAO FRANCISCO](#) **Estado:** [PR](#)
Município: [Laranjeiras do Sul](#) **Distrito:** [Laranjeiras do Sul](#) **SubDistrito:**
Telefone: **Fax:** **E-mail:**

Dados da Outorga

Data Publicação Contrato/Convênio:

Data Limite Instalação:

Número do Processo: ◀

Fistel:

Caixa:

Sequência:

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

| Protocolo | Doc. SEI | Nº Ato | Tipo do documento | Órgão | Data Ato | Data DOU | Razão | Natureza |
|----------------------|------------------------------------|----------------------|--|----------------------------------|---|---|---|-----------------------------------|
| <input type="text"/> | <input type="text" value="488"/> | <input type="text"/> | <input type="text" value="Portaria"/> | <input type="text" value="MC"/> | <input type="text" value="14/08/2000"/> | <input type="text" value="25/08/2000"/> | Autoriza Executar Serviço | <input type="text" value="Jur."/> |
| <input type="text"/> | <input type="text" value="20230"/> | <input type="text"/> | <input type="text" value="ATO"/> | <input type="text" value="SCM"/> | <input type="text" value="22/10/2001"/> | <input type="text" value="30/10/2001"/> | Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM | <input type="text" value="Téc."/> |
| <input type="text"/> | <input type="text" value="149"/> | <input type="text"/> | <input type="text" value="Decreto Legislativo"/> | <input type="text" value="CN"/> | <input type="text" value="20/06/2002"/> | <input type="text" value="21/06/2002"/> | Deliber. do C. Nacional | <input type="text" value="Jur."/> |
| <input type="text"/> | <input type="text" value="29257"/> | <input type="text"/> | <input type="text" value="ATO"/> | <input type="text" value="SCM"/> | <input type="text" value="17/09/2002"/> | <input type="text" value="18/09/2002"/> | Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM | <input type="text" value="Téc."/> |

| | | | | | | | |
|--|-----|----------|----|------------|------------|-------------|------|
| | 108 | Despacho | MC | 14/07/2008 | | Advertência | Jur. |
| | 113 | Despacho | MC | 14/07/2008 | | Advertência | Jur. |
| | 11 | Portaria | MC | 14/01/2011 | 01/04/2011 | Multa | Jur. |
| | 289 | Portaria | MC | 16/08/2012 | 20/08/2012 | Multa | Jur. |
| | 603 | Portaria | MC | 20/06/2013 | 21/06/2013 | Multa | Jur. |
| | 634 | Portaria | MC | 27/06/2013 | 28/06/2013 | Multa | Jur. |

Característica da Estação Instalada

Dados do Licenciamento

Dados da Estação

Entidade: ASSOCIACAO COMUNITARIA SAO FRANCISCO - CNPJ/CPF
(78.682.291/0001-32)
Município/UF: LARANJEIRAS DO SUL/PR
Indicativo: ZYM234

Situação: Atenção: Entidade devedora (Não bloqueada)
Canal: 200

| Dia Início | Dia Fim | Hora Início | Hora Fim | X |
|------------|---------|-------------|----------|---|
| Domingo | Sábado | 06:00 | 24:00 | X |

[Tela Inicial](#) [Imprimir](#)



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO - CGJC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/2016-79

INTERESSADO: SERAD - SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

ASSUNTOS: RENOVAÇÃO DE OUTORGA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – Relatório

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.
2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica em execução junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.
3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Preliminarmente

4. Inicialmente, cumpre esclarecer que o novo regramento infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4334/2015, publicada no Diário Oficial da União em 21 de setembro de 2015.
5. Em virtude disso, o Parecer Referencial Nº 475/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, que fora elaborado à luz da antiga Portaria nº 462/2011, perdeu sua aplicação prática, uma vez que a nova Portaria nº 4334/2015 revogou a referida Portaria anterior, de modo que se faz necessária a elaboração de novo Parecer Referencial, desta vez com base na atual legislação.

II.II. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

6. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

"ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS"

7. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

8. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 55% (cinquenta e cinco por cento) dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação - CGJC se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de 700 (setecentos) processos idênticos em tramitação na Secretaria de Radiodifusão, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

9. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

10. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

11. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

12. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas, sob a égide do novel regramento já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.III. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

13. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite “a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes”.

14. Por seu turno, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

15. Atualmente, como assentado nos albores desta peça, o dispositivo infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4.334/2015,

publicada no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2015. No que tange especificamente à renovação de outorga de radiodifusão comunitária, assim dispõe a citada norma em seu art. 136:

“Art. 136. Os pedidos de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária em trâmite no Ministério das Comunicações na data de publicação desta Portaria serão processados em conformidade com as disposições desta Portaria”

16. No que tange à tempestividade do pedido de renovação, cumpre observar o disposto nos arts. 130, *caput*, e 131, §4º, da indigitada norma:

“Art. 130. O procedimento de renovação será processado eletronicamente e iniciado por ato do Ministério das Comunicações no prazo de até doze meses antes do termo final da outorga.

Art. 131. Instaurado o processo de renovação, a entidade será notificada para, no prazo de trinta dias, manifestar interesse na renovação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(...)

§ 4º Independentemente da notificação de que trata o caput deste artigo, a entidade interessada poderá dirigir requerimento ao Ministério das Comunicações, observado o prazo de até um mês antes do vencimento da respectiva outorga”.

17. Consoante se extrai dos dispositivos suso reproduzidos, a atual Portaria nº 4334/2015 conferiu ao Ministério apenas a atribuição de iniciar o procedimento de renovação no prazo de até doze meses antes do final da outorga, consistindo na instauração do processo, instruído com os documentos arrolados (art. 130, *caput*), e notificação da outorgada para manifestação e juntada dos demais documentos (art. 131, *caput*), não isentando a entidade da intransferível obrigação de formular, tempestivamente, sua manifestação de interesse na renovação da autorização, manifestação esta que deve ter concretude no atendimento da notificação ministerial (art. 131, *caput*) ou na apresentação de requerimento específico, na eventualidade de não ter recebido a notificação da Administração para tanto (art. 131, § 4º). Sobre este especialíssimo aspecto obrigacional, a norma *sub exame* determina:

“Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:

I – não tenha sido observado o prazo do § 4º do art. 131”.

18. Portanto, na hipótese em que o Ministério não tenha instaurado *de ofício* o processo de renovação da outorga, incumbe à entidade apresentar requerimento em até um mês antes do vencimento da respectiva outorga, sob pena de extinção desta.

19. Impende consignar, ainda, os casos de renovação abarcados pela Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013, que conheceu como tempestivos os requerimentos formulados até 30 de novembro de 2013, mesmo que não atendessem ao prazo previsto na legislação aplicável à época, senão vejamos:

“Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação”.

20. Ultimados os esclarecimentos preambulares pertinentes, urge frisar que a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

21. Igualmente se adequam às disposições da ON AGU nº 55/2014 os casos de inércia da entidade, os quais se configuram quando a interessada sequer formula requerimento de renovação (inércia pura e simples) e quando não são atendidas no prazo as exigências impostas pelo Ministério, conforme disposto nos art. 131, §3º, e 132, inciso II, da Portaria nº 4334/2015:

“Art. 131. (omissis)

(...)

§ 3º A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada.

Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:

(...)

II - não tenham sido apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério das Comunicações;”.

22. Destarte, entende-se que também não se vislumbram maiores empecilhos jurídicos quando configuradas as hipóteses de inércia da entidade, seja pela ausência pura e simples de requerimento de renovação, seja pelo não atendimento a contento das exigências impostas, de modo que caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, a ocorrência ou não de inércia da interessada.

23. Verificada a tempestividade do requerimento, bem como a inoccorrência de inércia, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial o art. 131 da Portaria nº 4334/2015:

(1) requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V;

(2) estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(3) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(4) comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes;

(5) último relatório do Conselho Comunitário;

(6) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

24. A respeito de tais documentos, cumpre tecer as seguintes considerações.

25. O documento 6 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério da ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

26. Por sua vez, o Estatuto Social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 2 e 3) têm por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua

adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a constatação de irregularidade ou inconsistência nesses documentos em vista do que determina a norma de regência. Neste sentido, o feito somente deverá ser encaminhado à CONJUR em caso de materialização de fundada dúvida jurídica, mediante formulação de consulta específica, devidamente justificada.

27. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioria dos dirigentes (documento 4), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de Identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; passaporte e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioria pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.

28. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioria e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

29. O relatório do Conselho Comunitário (documento 5) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no art. 116 da Portaria nº 4334/2015.

30. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Assim, constatada a aplicação, de forma definitiva, de pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.

31. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento, a inércia e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

32. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da Secretaria de Radiodifusão e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

33. Como antes assentado, nos casos de fundada dúvida jurídica, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR, devendo estar instruídos como manifestação conclusiva da Secretaria de Radiodifusão, explicitando sua opinião técnica a indicar a especificidade da questão a ser dirimida.

III - Conclusão

34. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

35. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Radiodifusão ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada, conforme delimitado neste Parecer.

À consideração superior.

Brasília, 28 de dezembro de 2016.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA

Assistente Jurídico da União
 Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação

ANEXO

PARECER REFERENCIAL Nº 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU
RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

| | DOCUMENTOS | | |
|------|---|-----|-------------------|
| | | SIM | Fls. / nº do doc. |
| 1 | Requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V da Portaria nº 4334/2015. | | |
| 1.1. | O requerimento é tempestivo? | | |
| 1.2 | Em caso de constatação de pendências, a entidade atendeu tempestivamente e a contento às exigências impostas? | | |
| 2 | Estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas. | | |
| 3 | Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas. | | |
| 4 | Comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes. | | |
| 5 | Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015. | | |
| 6 | Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação. | | |
| 7 | Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel. | | |
| 8 | Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual. | | |
| 9 | Relatório de apuração de infrações. | | |
| | | | |

| | | | |
|-----|--|--|--|
| 9.1 | Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização? | | |
| 9.2 | Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica. | | |

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 18967103 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 28-12-2016 11:54. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
GABINETE

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

DESPACHO n. 03085/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/2016-79

**INTERESSADOS: MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES -
MCTIC**

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo o **PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, de natureza referencial, da lavra do Dr. Julio Cesar Ferreira Pereira, Assistente Jurídico da União e Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação.
2. Encaminhe-se memorando à Secretaria de Radiodifusão, especialmente à Coordenação de Radiodifusão Comunitária, a fim de que sejam cientificados do teor do referido Parecer.

Brasília, 30 de dezembro de 2016.

GIORDANO DA SILVA ROSSETTO
ADVOGADO DA UNIÃO
CONSULTOR JURÍDICO ADJUNTO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por GIORDANO DA SILVA ROSSETTO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 19055384 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): GIORDANO DA SILVA ROSSETTO. Data e Hora: 30-12-2016 14:47. Número de Série: 13149438. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

| | | | |
|--|--|--|---|
|  | | REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | |
| | | NÚMERO DE INSCRIÇÃO
78.682.291/0001-32
MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL |
| NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO COMUNITARIA DE BASE VILA SAO FRANCISCO | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ACSF | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada | | | |
| LOGRADOURO
R QUINZE DE NOVENBRO | | NÚMERO
12 | COMPLEMENTO |
| CEP
85.303-150 | BAIRRO/DISTRITO
SAO FRANCISCO | MUNICÍPIO
LARANJEIRAS DO SUL | UF
PR |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | | TELEFONE | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL
***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **18/05/2017** às **15:16:50** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA SAO FRANCISCO

CNPJ: 78.682.291/0001-32

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 15:14:48 do dia 18/05/2017 (hora e data de Brasília).

Válida até 17/06/2017.

Certidão expedida gratuitamente.

NOTA TÉCNICA Nº 9937/2017/SEI-MCTIC

Processo nº: **53000.051419/2012-38**

Assunto: **Renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da **Associação Comunitária de Base Vila São Francisco**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Laranjeiras do Sul/PR**, por meio da Portaria nº **488**, publicada no DOU de 25/08/2000, e Decreto Legislativo nº **149**, publicado no DOU de 21/06/2002.

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à Entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária expirou em 21/06/2012. A Radiodifusora, que doravante passa a ser tratada como Requerente, apresentou pedido de renovação de outorga em 04/12/2012, à fl. 07, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e do art. 131 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015 (Norma nº 1/2015). O pleito da Requerente é tempestivo, tendo em vista a Portaria nº 197, de 1/7/2013, publicada no DOU de 2/7/2013, que estendeu a data limite para apresentação de pedido de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária até 30/11/2013.

REQUERENTE

Associação Comunitária de Base Vila São Francisco

QUADRO DIRETIVO

| |
|---|
| Nelson Glaba - Presidente |
| Antonio Vilmar Alves Carneiro - Vice-Presidente |
| Eronilson Moreira Dutra - Tesoureiro |
| Julio Cezar de Siqueira - Segundo Tesoureiro |
| Edson Marlon Oliveira de Camargo - Secretário |
| Valdemar Alves de Siqueira - Segundo Secretário |

3. A análise da documentação apresentada, com base no que dispõem a Lei nº 9.612, de 1998, e a Norma nº 1/2015, indicou a completa instrução do pedido, conforme *check-list* abaixo:

| | DOCUMENTOS | SIM | NÃO | PÁGINA E EVENTO SEI |
|-----|--|-----|-----|---|
| 1 | Requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V da Portaria nº 4334/2015. | X | | Ok, página 07 do evento SEI (0399311) |
| 1.1 | O requerimento é tempestivo? | X | | |
| 1.2 | Em caso de constatação de pendências, a entidade atendeu tempestivamente e a contento às exigências impostas? | X | | |
| 2 | Estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas. | X | | Ok, páginas 10 a 19 do evento SEI (1437913) do documento 53900.057995/2016-79 |
| 3 | Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas. | X | | Ok, páginas 05 a 07 do evento SEI (1171327) do documento 53900.034984/2016-11 |
| | | | | |

| | | | |
|-----|---|---|--|
| 4 | Comprovantes de nacionalidade e maioria dos dirigentes. | X | Ok, páginas 16 e 54 do evento SEI (0399311)

Páginas 15 e 16 do evento SEI (1259662) do documento 53900.045119/2016-08

Página 14 do evento SEI (1411200) do documento 53900.056210/2016-41

Página 03 do evento SEI (1596675) do documento 01250.012295/2016-53 |
| 5 | Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015. | X | Ok, páginas 02 a 04 do evento SEI (1171327) do documento 53900.034984/2016-11 |
| 6 | Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação. | X | Ok, página 02 do evento SEI (1259662) do documento 53900.045119/2016-08 |
| 7 | Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel. | X | Ok, evento SEI (1892442) |
| 8 | Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ válido e atual. | X | Ok, evento SEI (1892436) |
| 9 | Relatório de apuração de infrações. | X | Ok, evento SEI (1848586) |
| 9.1 | Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização? | X | |

| | | | | |
|-----|--|--|---|--|
| 9.2 | Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto á renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica. | | X | |
|-----|--|--|---|--|

CONCLUSÃO

4. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária se posiciona pelo **deferimento** do pedido de renovação de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do **item 3** desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, com dispensa de análise individualizada pela Consultoria Jurídica, nos termos do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (1859626).

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Akemi Nishida, Analista Técnico Administrativo**, em 18/05/2017, às 15:20, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 19/05/2017, às 09:59, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira, Diretor de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização, Substituto**, em 19/05/2017, às 14:27, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira, Secretária de Radiodifusão**, em 19/05/2017, às 22:57, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1859553** e o código CRC **34AEC0BE**.

Minutas e Anexos

MINUTA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.051419/2012-38, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 21 de junho de 2012, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Base Vila São Francisco, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Laranjeiras do Sul / PR.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MINUTA

PORTARIA Nº DE DE DE 2017.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.051419/2012-38 e nº 53740.001379/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 21 de junho de 2012, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Base Vila São Francisco, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Laranjeiras do Sul/PR.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de

fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Referência: Processo nº 53000.051419/2012-38

SEI nº 1859553

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processo nº: **53000.051419/2012-38**

Entidade: **Associação Comunitária de Base Vila Sao Francisco (acsf)**

Assunto: **Minutas de Portaria de Renovação e Exposição de Motivos**

À Secretaria Radiodifusão,

Diante da instrução do processo nº 53000.051419/2012-38 (conforme consubstanciado na Nota Técnica nº 9937/2017 - 1859553), no qual a **Associação Comunitária de Base Vila Sao Francisco** solicita renovação de outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Laranjeiras do Sul/PR**, encaminho as minutas da Portaria de Renovação e da Exposição de Motivos, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 26/05/2017, às 09:42, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1897070** e o código CRC **6ED71BB2**.

Minutas e Anexos

MINUTA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.051419/2012-38, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 21 de junho de 2012, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Base Vila São Francisco, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Laranjeiras do Sul / PR.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MINUTA

PORTARIA Nº DE DE DE 2017.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.051419/2012-38 e nº 53740.001379/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 21 de junho de 2012, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Base Vila São Francisco, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Laranjeiras do Sul/PR.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 3004/2017/SEI-MCTIC

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.051419/2012-38 e nº 53740.001379/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 21 de junho de 2012, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Base Vila São Francisco, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Laranjeiras do Sul/PR.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 07/06/2017, às 11:18, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Agente Administrativo**, em 22/06/2017, às 12:33, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1911632** e o código CRC **94A30716**.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.051419/2012-38, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 21 de junho de 2012, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Base Vila São Francisco, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Laranjeiras do Sul / PR.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 07/06/2017, às 11:18, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1911636** e o código CRC **20E4AB36**.

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 22/06/2017 17:14:24
Origem: Secretaria de Radiodifusão
Operador: ISRAEL ALEXANDRE BEZERRA DA SILVA
Ofício: 4393615
Data prevista de publicação: 23/06/2017
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Empenho

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

| Matérias | | | | |
|------------|------------------------------|--------------------------------------|--------------|-------------------|
| Seqüencial | Arquivo(s) | MD5 | Tamanho (cm) | Valor |
| 9950233 | ATO PORTARIA Nº 3055 MIN.rtf | 8529c0c69bf6e935
8555009931fa966a | 7,00 | |
| | Total da matéria | | 7,00 | R\$ 231,28 |
| 9950234 | ATO PORTARIA Nº 5493 MIN.rtf | 1f7b50ecfe785108
bf536890dad5c487 | 8,00 | |
| | Total da matéria | | 8,00 | R\$ 264,32 |
| 9950235 | ATO PORTARIA Nº 5666 MIN.rtf | 5d3782992a27401f
ba5b5237fdc5b046 | 8,00 | |
| | Total da matéria | | 8,00 | R\$ 264,32 |
| 9950236 | ATO PORTARIA Nº 6157 MIN.rtf | d4967c349cc9a1af
fa7fe6bb7abd5316 | 9,00 | |
| | Total da matéria | | 9,00 | R\$ 297,36 |
| 9950237 | ATO PORTARIA Nº 1926 MIN.rtf | fb343ea05fbc13c6
fb09c64fbb38d75c | 6,00 | |
| | Total da matéria | | 6,00 | R\$ 198,24 |
| 9950238 | ATO PORTARIA Nº 3056 MIN.rtf | 0a4cd30628812c1b
40d6cdd7fcd04784 | 6,00 | |
| | Total da matéria | | 6,00 | R\$ 198,24 |
| 9949979 | ATO PORTARIA Nº 1921 MIN.rtf | fb40231e8e35e2dc
f65105ebd51dafb9 | 6,00 | |
| | Total da matéria | | 6,00 | R\$ 198,24 |
| 9949980 | ATO PORTARIA Nº 1922 MIN.rtf | a963b5e2df9fa1fd
8712f685b7468136 | 6,00 | |
| | Total da matéria | | 6,00 | R\$ 198,24 |
| 9949981 | ATO PORTARIA Nº 2201 MIN.rtf | 230e44146173439f
609a8aaec8dc2240 | 7,00 | |
| | Total da matéria | | 7,00 | R\$ 231,28 |
| 9950182 | ATO PORTARIA Nº 2202 MIN.rtf | 1618ef37f7e10436
ac9d1712568448be | 6,00 | |
| | Total da matéria | | 6,00 | R\$ 198,24 |

| | | | | |
|---------|------------------------------|--------------------------------------|-------------|-------------------|
| 9950183 | ATO PORTARIA Nº 2203 MIN.rtf | 40f7b245c56f6609
db68e9940eed2d37 | 6,00 | |
| | Total da matéria | | 6,00 | R\$ 198,24 |
| 9950184 | ATO PORTARIA Nº 2204 MIN.rtf | d8e7d6e00616750c
292632910a72f431 | 6,00 | |
| | Total da matéria | | 6,00 | R\$ 198,24 |
| 9950185 | ATO PORTARIA Nº 2205 MIN.rtf | 5db9d9e98d63990f
c9a7d385e492d554 | 6,00 | |
| | Total da matéria | | 6,00 | R\$ 198,24 |
| 9950186 | ATO PORTARIA Nº 2206 MIN.rtf | 6c6dcc2beb0e72a7
d79954d1a5081519 | 6,00 | |
| | Total da matéria | | 6,00 | R\$ 198,24 |
| 9950187 | ATO PORTARIA Nº 2207 MIN.rtf | bfcdc1ddbcc81f3b
3a0c7e32920bcb9d | 6,00 | |
| | Total da matéria | | 6,00 | R\$ 198,24 |
| 9950188 | ATO PORTARIA Nº 2209 MIN.rtf | 8d2dc249784d5bd3
4af4c1839ce1bc9c | 6,00 | |
| | Total da matéria | | 6,00 | R\$ 198,24 |
| 9950189 | ATO PORTARIA Nº 2210 MIN.rtf | 2d9a55e6269ef408
fc2ae1e91066c677 | 6,00 | |
| | Total da matéria | | 6,00 | R\$ 198,24 |
| 9950190 | ATO PORTARIA Nº 2469 MIN.rtf | 913a8da0f6f04d48
14fa9a858e8818df | 6,00 | |
| | Total da matéria | | 6,00 | R\$ 198,24 |
| 9950191 | ATO PORTARIA Nº 2471 MIN.rtf | de7ee92a6eaae61b
3e6ff71ea4bc251b | 7,00 | |
| | Total da matéria | | 7,00 | R\$ 231,28 |
| 9950192 | ATO PORTARIA Nº 2473 MIN.rtf | 9e371627ddbbe73a
a98f1c3de5ee1fad | 6,00 | |
| | Total da matéria | | 6,00 | R\$ 198,24 |
| 9950193 | ATO PORTARIA Nº 2475 MIN.rtf | 1d86cd46b75c5974
5e9149b42aa5f190 | 7,00 | |
| | Total da matéria | | 7,00 | R\$ 231,28 |
| 9950194 | ATO PORTARIA Nº 2476 MIN.rtf | 976bbb8894d34a72
f27dbf3b75148584 | 6,00 | |
| | Total da matéria | | 6,00 | R\$ 198,24 |
| 9950195 | ATO PORTARIA Nº 2477 MIN.rtf | 127a0416f890a8ab
fbf5b2cefe7f969f | 6,00 | |
| | Total da matéria | | 6,00 | R\$ 198,24 |
| 9950196 | ATO PORTARIA Nº 2479 MIN.rtf | 3c99d56666e95c46
a7eed333ac69858 | 6,00 | |
| | Total da matéria | | 6,00 | R\$ 198,24 |
| 9950197 | ATO PORTARIA Nº 2484 MIN.rtf | 8be8420598894b3b
eeb68002e5761c89 | 6,00 | |
| | Total da matéria | | 6,00 | R\$ 198,24 |
| 9950198 | ATO PORTARIA Nº 2486 MIN.rtf | d4a4ab27a646a6de
01aceef23285de79 | 7,00 | |
| | Total da matéria | | 7,00 | R\$ 231,28 |
| 9950199 | ATO PORTARIA Nº 2487 MIN.rtf | 5ace5626b84cd01d
710a0bff0749426c | 6,00 | |
| | Total da matéria | | 6,00 | R\$ 198,24 |
| 9950200 | ATO PORTARIA Nº 2488 MIN.rtf | 8453a580a3a7aa90
062bbd76e957f37a | 6,00 | |
| | Total da matéria | | 6,00 | R\$ 198,24 |
| 9950201 | ATO PORTARIA Nº 2489 MIN.rtf | c9aef2276035ca45
6a4e3ff08373383b | 6,00 | |
| | Total da matéria | | 6,00 | R\$ 198,24 |

| | | | | |
|---------|------------------------------|--------------------------------------|-------------|-------------------|
| 9950202 | ATO PORTARIA Nº 2490 MIN.rtf | 993e6d606806cb5d
9e8ab8d3070d93b0 | 6,00 | |
| | Total da matéria | | 6,00 | R\$ 198,24 |
| 9950203 | ATO PORTARIA Nº 2491 MIN.rtf | 0b501c78379a0e12
5085319e3231b3b8 | 7,00 | |
| | Total da matéria | | 7,00 | R\$ 231,28 |
| 9950204 | ATO PORTARIA Nº 2612 MIN.rtf | 2f603bd3670c70a8
c3890d5b6a1861cf | 7,00 | |
| | Total da matéria | | 7,00 | R\$ 231,28 |
| 9950205 | ATO PORTARIA Nº 2613 MIN.rtf | b0020c2465e99204
4ce452177a87d93b | 6,00 | |
| | Total da matéria | | 6,00 | R\$ 198,24 |
| 9950206 | ATO PORTARIA Nº 2618 MIN.rtf | 3920220405da5dd6
cff506c8dce79327 | 6,00 | |
| | Total da matéria | | 6,00 | R\$ 198,24 |
| 9950207 | ATO PORTARIA Nº 2620 MIN.rtf | b402a8c5f9248bcb
33a5f45c05ae6b55 | 6,00 | |
| | Total da matéria | | 6,00 | R\$ 198,24 |
| 9950208 | ATO PORTARIA Nº 2622 MIN.rtf | 63f8f2ab94f088f5
4317662e21856409 | 7,00 | |
| | Total da matéria | | 7,00 | R\$ 231,28 |
| 9950209 | ATO PORTARIA Nº 2624 MIN.rtf | 98f7b2eb38d8d90b
7315ee185037d2b5 | 6,00 | |
| | Total da matéria | | 6,00 | R\$ 198,24 |
| 9950210 | ATO PORTARIA Nº 2625 MIN.rtf | edf2d66e0f8d9582
180ecb6079ab9ed0 | 6,00 | |
| | Total da matéria | | 6,00 | R\$ 198,24 |
| 9950211 | ATO PORTARIA Nº 2626 MIN.rtf | 24a813c5f2e4dbbe
ba9320b95cfa2054 | 7,00 | |
| | Total da matéria | | 7,00 | R\$ 231,28 |
| 9950212 | ATO PORTARIA Nº 2628 MIN.rtf | d1709112fe8db993
42e7f8e486183301 | 6,00 | |
| | Total da matéria | | 6,00 | R\$ 198,24 |
| 9950213 | ATO PORTARIA Nº 2629 MIN.rtf | 209cec93fdc87335
5e7b387cec939475 | 6,00 | |
| | Total da matéria | | 6,00 | R\$ 198,24 |
| 9950214 | ATO PORTARIA Nº 2630 MIN.rtf | 9baa3dd9c6a71b23
0e385a6e87770735 | 7,00 | |
| | Total da matéria | | 7,00 | R\$ 231,28 |
| 9950215 | ATO PORTARIA Nº 2631 MIN.rtf | 9a26b7b59a7bd0b6
d6f26a0ba26e2f9b | 6,00 | |
| | Total da matéria | | 6,00 | R\$ 198,24 |
| 9950216 | ATO PORTARIA Nº 2632 MIN.rtf | 11673345ef24e330
7353381336ee82d1 | 6,00 | |
| | Total da matéria | | 6,00 | R\$ 198,24 |
| 9950217 | ATO PORTARIA Nº 2734 MIN.rtf | 4cc3ee9c56b94f74
e4bb46ce75407e57 | 6,00 | |
| | Total da matéria | | 6,00 | R\$ 198,24 |
| 9950218 | ATO PORTARIA Nº 2735 MIN.rtf | 105ef20b75c37d61
a11c1d01752c5ced | 6,00 | |
| | Total da matéria | | 6,00 | R\$ 198,24 |
| 9950219 | ATO PORTARIA Nº 2736 MIN.rtf | dd85a80dd46a9d65
4c608db0d406a233 | 6,00 | |
| | Total da matéria | | 6,00 | R\$ 198,24 |
| 9950220 | ATO PORTARIA Nº 2737 MIN.rtf | 8d6e78d34a301bdb
cd46515edbe65b58 | 7,00 | |
| | Total da matéria | | 7,00 | R\$ 231,28 |

| | | | | |
|------------------------|------------------------------|----------------------------------|---------------|----------------------|
| 9950221 | ATO PORTARIA Nº 2738 MIN.rtf | d66e1fcbe7e0de015a0da067b2f4f2f1 | 6,00 | |
| | Total da matéria | | 6,00 | R\$ 198,24 |
| 9950222 | ATO PORTARIA Nº 2739 MIN.rtf | 09d8c3975986385bf0ecec8486f3465 | 7,00 | |
| | Total da matéria | | 7,00 | R\$ 231,28 |
| 9950223 | ATO PORTARIA Nº 3001 MIN.rtf | df111e70abbd9e02c5ffce055450d07c | 6,00 | |
| | Total da matéria | | 6,00 | R\$ 198,24 |
| 9950224 | ATO PORTARIA Nº 3002 MIN.rtf | 0306d5f4017e7aa60b50612b62c83869 | 6,00 | |
| | Total da matéria | | 6,00 | R\$ 198,24 |
| 9950225 | ATO PORTARIA Nº 3003 MIN.rtf | 67f1cbb26b2289e30dabda886d8cd184 | 6,00 | |
| | Total da matéria | | 6,00 | R\$ 198,24 |
| 9950226 | ATO PORTARIA Nº 3004 MIN.rtf | 2acd22b7541978993f241214e54d4edc | 6,00 | |
| | Total da matéria | | 6,00 | R\$ 198,24 |
| 9950227 | ATO PORTARIA Nº 3005 MIN.rtf | 42e0cf40fb39f3836eecd05d108ba00d | 6,00 | |
| | Total da matéria | | 6,00 | R\$ 198,24 |
| 9950228 | ATO PORTARIA Nº 3048 MIN.rtf | cf04d5398fa0e637bd0a9a951ff0837d | 6,00 | |
| | Total da matéria | | 6,00 | R\$ 198,24 |
| 9950229 | ATO PORTARIA Nº 3049 MIN.rtf | 8d50f3fa9404b8130fded598692ed6d1 | 7,00 | |
| | Total da matéria | | 7,00 | R\$ 231,28 |
| 9950230 | ATO PORTARIA Nº 3052 MIN.rtf | 06d74359d4ee38948ed554d8a1e3b45b | 6,00 | |
| | Total da matéria | | 6,00 | R\$ 198,24 |
| 9950231 | ATO PORTARIA Nº 3053 MIN.rtf | bea369e9968958dadbdbfb93fe412f8 | 6,00 | |
| | Total da matéria | | 6,00 | R\$ 198,24 |
| 9950232 | ATO PORTARIA Nº 3054 MIN.rtf | 0b1e26e566d1c0eae923a6dba43e7ee5 | 6,00 | |
| | Total da matéria | | 6,00 | R\$ 198,24 |
| TOTAL DO OFICIO | | | 380,00 | R\$ 12.555,20 |

PORTARIA Nº 3.004-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.051419/2012-38 e nº 53740.001379/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 21 de junho de 2012, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Base Vila São Francisco, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Laranjeiras do Sul/PR.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 3.005-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53900.009190/2014-57 e nº 53830.001777/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 19 de agosto de 2014, a autorização outorgada à Associação e Movimento Comunitário Cultural Fortaleza, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Limeira / SP.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 3.048-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53650.002438/1998 e nº 53900.047605/2015-71, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 27 de junho de 2016, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VALE DO GROAÍRAS, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Groaíras / CE.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 3.049-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53650.000299/2000 e nº 53900.047620/2015-10, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 27 de junho de 2016, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICIENTE E SOCIAL DE NOVA FLORESTA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Jaguaribe / CE.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 3.052-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53640.001180/1998 e nº 53900.042113/2015-90, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 29 de dezembro de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA TRANSVIÇOSA DE RADIODIFUSÃO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Nova Viçosa / BA.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 3.053-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53710.000102/2001 e nº 53900.046836/2015-68, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 17 de maio de 2016, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO CIVIL FILANTRÓPICA ASILO VILA DO SOL, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Patos de Minas / MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 3.054-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53900.005056/2014-87 e nº 53650.000948/2001, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 13 de julho de 2014, a autorização outorgada à Associação Comunitária Planalto Timbaúba, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Nova Russas/CE.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 3.055-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53720.000046/2000 e nº 53000.042814/2013-19, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 18 de agosto de 2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL, TERAPÊUTICA E AMBIENTAL DE IMPERATRIZ, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Imperatriz / MA.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 3.056-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53710.000755/1998 e nº 53900.017153/2015-01, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de junho de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRATAPOLENSE DE RADIODIFUSÃO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Pratápolis / MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 5.493-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53000.051747/2011-53, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico E Cultural de Vale de SÃO Domingos (acodac), com sede à Estrada Rural s/n Chácara JL nº s/n - bairro Rural, na localidade de Vale de São Domingos / MT, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 5.666-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53000.052857/2011-32, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Cultural E Recreativa de Paramirim (ASCUR), com sede à Rua Alvenita Porto, s/nº - Cidade Nova Nº S/N - B. Cidade Nova, na localidade de Paramirim/BA, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 87,90 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 6.157-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto no 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 5300.057527/2011, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária de Radiodifusão Integração Arte Cultura Unidos de Guaraqueçaba, com sede na Rua Inácio Barbosa Pinto, nº 212, Centro, Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO**

UNIDADE(S) DESTINATÁRIA(S):

CGGM_RÁDIO

DEMANDA:

Encaminhar a Presidência da República

OBSERVAÇÃO:

Tendo em vista a assinatura da Exposição de Motivos, encaminhe-se o processo, em cópia autenticada, a Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para inserção no SIDOF e posterior envio à Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Gloria Lorena Machado, Assistente Técnico do Gabinete da Secretaria de Radiodifusão**, em 07/06/2017, às 17:16, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1939524** e o código CRC **FFA182A4**.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 28835/2017/SEI-MCTIC

Ao Senhor
NELSON GLABA
Representante Legal da Associação Comunitária de Base Vila São Francisco
Avenida Teixeira Soares, 260 - São Francisco
85.303-200 / Laranjeiras do Sul - PR

Assunto: **Renovação da Outorga / Processo nº 53000.051419/2012-38.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Informamos que a outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária concedida à Associação Comunitária de Base Vila São Francisco (acsf), sediada em **Laranjeiras do Sul - PR**, foi renovada pelo prazo de dez anos, a partir de **21/06/2012**, conforme Portaria nº 3.004, de 07/06/2017, publicada no DOU de 23/06/2017 (cópia anexa).
2. Comunicamos ainda que a entidade deverá aguardar a emissão da nova Licença, que somente poderá ser emitida após a deliberação do Congresso Nacional acerca do ato de renovação, por meio de publicação do Decreto Legislativo no Diário Oficial da União.
3. Aproveitamos para solicitar que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio**,
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, em 05/07/2017, às
10:03, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº
34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador
1998867 e o código CRC **D469F896**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 28835/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53000.051419/2012-38 - Nº SEI: 1998867

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE
 NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SFRAD/CGRC

Ofício nº 28835/2017/SEI-MCTIC, 05/07/2017
 53000.051419/2012-38

NELSON GLABA

ASSOC. COMUNITÁRIA DE BASE VILA SÃO FRANCISCO
 Av. Teixeira Soares, 260 – São Francisco
 85.303-200 Laranjeiras do Sul/PR

UF

PAÍS / PAYS

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI
 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Nelson Glaba

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
 DATE DE LIVRATION

28/07/17

CARIMBO DE ENTREGA
 BUREAU DE DESTINATION



Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
 RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
 SIGNATURE DE L'AGENT

Marycon L. da Silva

ENDEREÇO PARA DEVOUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm



AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

JR 43565914 8 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

25 JUL 2017

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINICOM

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

| | | |
|-----|-----|-----|
| / / | / / | / / |
| : | h | : |
| : | h | : |
| : | h | : |

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações
Secretaria de Radiodifusão
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste
70.044-900 Brasília-DF

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITÉ

UF

**BRASIL
BRÉSIL**

ENDERECO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

| | | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|--|
| | | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|--|



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 30581/2017/SEI-MCTIC

Ao Senhor
NELSON GLABA
Representante Legal da Associação Comunitária de Base Vila São Francisco
Avenida Teixeira Soares, 260 - São Francisco
85.303-200 / Laranjeiras do Sul - PR

Assunto: **Retificação de Ofício.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. No ofício de nº 28835, encaminhado juntamente com este ofício, onde se lê "foi renovada pelo prazo de dez anos, a partir de **21/06/2012**" leia-se **21/06/2012**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio**,
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, em 11/07/2017, às
16:36, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº
34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador
2028502 e o código CRC **A0CA279B**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício
nº 30581/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53000.051419/2012-38 - Nº SEI: 2028502

Brasília, 14 de setembro de 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.051419/2012-38, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 21 de junho de 2012, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Base Vila São Francisco, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Laranjeiras do Sul / PR.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
 Esplanada dos Ministérios, Bloco E
 CEP: 70067-900 Brasília-DF
 Tel.: (61) 2033-7444

Ofício nº 40425/2017/SEI-MCTIC

Ao Senhor
 MARCELO PACHECO DOS GUARANYNS
 Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
 Casa Civil da Presidência da República
 Brasília/DF

| | |
|--------------------------|----------------|
| Presidência da República | |
| CÓDIGO/PROTOCOLO | |
| 28 SET 2017 | |
| Hora: | 11:45 |
| Func.: | A. M. B. E. J. |

Assunto: **Concessão de outorga**

Senhor Subchefe,

Em atendimento à orientação dessa Subchefia e ao disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe os seguintes processos impressos a partir de arquivo digital com valor de original, que tratam de concessão de outorga.

| Nº EM | Nº PROCESSO | ENTIDADE INTERESSADA |
|----------|----------------------|---|
| 853/2017 | 53900.047333/2015-18 | Associação Comunitária Mirantense - ASCOM |
| 854/2017 | 53900.046841/2015-71 | Associação Comunitária de Radiodifusão Artístico E Cultural de São Gonçalo do Sapucaí |
| 855/2017 | 53900.046846/2015-01 | Associação Louvores ao Rei de Integração Comunitária |
| 856/2017 | 53900.034554/2015-18 | Associação Comunitária Atividade de Juquiá |
| 857/2017 | 53900.017272/2015-56 | Associação Cultural Santa Edvigés |
| 858/2017 | 53900.015655/2015-90 | Associação Comunitária em Defesa do Desenvolvimento de Wanderley |
| 859/2017 | 53900.012580/2015-95 | Associação de Radiodifusão Comunitária |
| 860/2017 | 53000.055825/2012-70 | Associação Radiofusão Comunitária do 3º Milênio de Agudos |
| 861/2017 | 53900.050619/2015-72 | Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural E Artístico |
| 862/2017 | 53900.048779/2015-51 | Associação Assistencial dos Moradores da Boa Vista |
| 863/2017 | 53900.048912/2015-70 | Associação Comunitária Beneficente Mantiqueira - ASCOBEM |
| 864/2017 | 53900.046737/2015-86 | ACAC - Associação Comunitária de Apoio à Cidadania |
| 865/2017 | 53900.041868/2015-77 | Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural E Artístico |
| 866/2017 | 53900.039548/2015-57 | Associação de Radiofusão Comunitária São João do Morro |
| 869/2017 | 53000.059473/2011-41 | Associação Comunitária Beneficente E Cultural Dona Joaquina |
| 872/2017 | 53900.014134/2015-15 | Associação Vale Teles Pires de Comunicação |
| 874/2017 | 53900.022295/2014-00 | Associação Rádio Comunitária Santana FM |
| 875/2017 | 53900.020495/2014-10 | Associação de Radiofusão Comunitária Entre Rios FM |
| 878/2017 | 53900.047605/2015-71 | Associação Comunitária Vale do Groaíras |
| 879/2017 | 53900.047620/2015-10 | Associação Comunitária Beneficente E Social de Nova Floresta |
| 880/2017 | 53900.041797/2015-11 | Associação Comunitária Rádio Ondas Verdes FM |
| 883/2017 | 53900.039875/2015-17 | Associação Cultural Comunitária do Alto do Ginásio |
| 885/2017 | 53900.009909/2015-31 | Associação de Proteção ao Adolescente de Itacaré |
| 888/2017 | 53000.069388/2013-52 | Associação Rádio Comunitária |
| 889/2017 | 53000.056642/2012-71 | Associação Comunitária de Comunicação e Cultura |
| 890/2017 | 53000.046269/2012-41 | Associação de Radiodifusão E Desenvolvimento Comunitário |
| 893/2017 | 53000.020077/2012-12 | Associação Equipe Canal 8 |
| 894/2017 | 53000.057214/2011-85 | Associação Cultural e Comunitária Amigos de Treze Tílias |
| 895/2017 | 53000.055761/2011-26 | Associação Prestadora de Serviços à Comunidade Miguelopolense |
| 896/2017 | 53000.023322/2012-35 | Associação Comunitária Cultural de Comunicação Esperança E Vida |
| 899/2017 | 53900.041780/2015-55 | Associação Comunitária de Amparo Social |
| 900/2017 | 53900.016742/2015-64 | Associação de Amigos do Bairro Santa Tereza |
| 901/2017 | 53000.054986/2012-46 | Associação Assistencial da Chapada |

| | | |
|----------|----------------------|---|
| 902/2017 | 53000.058117/2011-18 | Associação Cultural e Comunitária de Jaguariúna |
| 903/2017 | 53900.038993/2015-08 | Associação Cultural E Comunitária Luiz Moraes |
| 904/2017 | 53900.047678/2015-63 | Associação Comunitária da Rádio Alternativa FM |
| 905/2017 | 53900.009190/2014-57 | Associação e Movimento Comunitário Cultural Fortaleza |
| 906/2017 | 53900.005861/2014-19 | ACCCI - Associação Comunitária de Comunicação E Cultura |
| 907/2017 | 53000.007328/2014-27 | Associação Comunitária Cultural Aracatiense |
| 908/2017 | 53000.055767/2011-01 | Associação Comunitária e Cultural de Aparecida D'Oeste |
| 909/2017 | 53000.057916/2011-69 | Associação dos Moradores da Vila Gavioli |
| 910/2017 | 53900.016418/2015-46 | Associação Comunitária Dos Moradores Do Povoado Tabuleiro Grande - ASCOMPOTAG |
| 911/2017 | 53000.071647/2013-13 | Associação dos Amigos do Memorial do Conselheiro Pedro Batista (AAMEPB) |
| 912/2017 | 53000.046474/2012-14 | Associação Comunitária Alternativa De Radiodifusão |
| 913/2017 | 53900.018901/2014-84 | Associação Miriam de Amparo Social E Cultural |
| 915/2017 | 53000.067714/2013-97 | Centro Social José Paulino |
| 917/2017 | 53000.060392/2012-74 | Associação Comunitária Beneficente Cultural e Social Borboremense |
| 920/2017 | 53000.056242/2011-85 | Associação Comunitária de Comunicação e Cultural |
| 922/2017 | 53000.056613/2013-91 | Associação Fraternal de Quixadá |
| 924/2017 | 53000.051419/2012-38 | Associação Comunitária de Base Vila São Francisco |

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana**, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro e Delegação de Competência Portaria Nº 1.317/2017, em 14/09/2017, às 21:18, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **2218912** e o código CRC **142F4BAC**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 40425/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 01250.000256/2016-11 - Nº SEI: 2218912

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RÁDIO-DIFUSÃO**

DESPACHO

Processo nº: 53000.051419/2012-38
Referência: Ofício nº 40425/2017/SEI-MCTIC.
Assunto: Restituição de processo.
Destinatário: CGRC

Tendo em vista a expedição do Ofício nº 40425/2017/SEI-MCTIC à Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da Presidência da República, restitua-se o presente processo.



Documento assinado eletronicamente por **Gloria Lorena Machado, Assistente Técnico do Gabinete da Secretaria de Radiodifusão**, em 29/09/2017, às 10:14, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2258884** e o código CRC **9A47E593**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.051419/2012-38

SEI nº 2258884

Pedro Paulo Verano de Souza

De: Luciana Silveira Teixeira
Enviado em: sexta-feira, 4 de janeiro de 2019 18:43
Para: Andre Jose de Oliveira; Carlos Henrique Teixeira Botelho; Glauce Pereira da Silva
Cc: Luciana Cortez Roriz Pontes; Luciana Silveira Teixeira; Daniela de Oliveira Rodrigues; Daniela de Souto Inocencio; Jose Cruz Filho; Daniel Christianini Nery; Daniel Goncalves Viana; Miquerlam Chaves Cavalcante; Eugenio Cesar Almeida Felippetto; Ana Carolina Tannuri Laferte Marinho
Assunto: Devolução 2 - EMs radiodifusão

Prezado André,

De ordem da Subchefe Adjunta de Infraestrutura, considerando a posse do Presidente da República e do novo Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, solicito a devolução das Exposições de Motivos relacionadas abaixo à Pasta competente (MCTIC), no Sistema de Geração e Tramitação de Documentos Oficiais do Governo Federal - SIDOF, para que seja realizada a reavaliação da pertinência da medida proposta pelo novo Ministro, bem como adequação às novas diretrizes governamentais.

53000.012166/2010-15 – EM nº 81/2017-MCTIC
53000.040830/2013-69 – EM nº 00330/2017-MCTIC
53000.055760/2011-81 – EM nº 00333/2017-MCTIC
53000.074982/2013-65 – EM nº 00261/2017-MCTIC
53000.032006/2011-73 – EM nº 00321/2017-MCTIC
53000.047616/2011-71 - EM nº 00281/2017 MCTIC
53000.007973/2012-88 – EM nº 00232/2016-MCTIC
53000.026910/2010-69 – EM 00230/2016 - MCTIC
53900.006400/2014-55 – EM 00289/2017 - MCTIC
53000.044719/2011-80 - EM 00307/2017 - MCTIC
53000.057576/2013-38 - EM 00307/2017 - MCTIC
53000.050136/2011-98 - EM 00187/2017 - MCTIC
53000.049242/2012-18 - EM 00323/2017 - MCTIC
53000.064008/2012-11 - EM 00328/2017 - MCTIC
53000.005325/2012-97 - EM 01061/2017 - MCTIC
53900.001093/2016-88 - EM 00042/2018 - MCTIC
53000.020768/2004-06 - EM 00271/2016 - MCTIC
53000.027954/2010-14 - EM 00237/2016 - MCTIC
53000.060071/2011-99 - EM 01080/2017 - MCTIC
53000.059254/2013-23 - EM 00156/2017 - MCTIC
53830.000784/2000-78 - EM 00154/2017 - MCTIC
53000.074700/2013-20 Exposição de Motivos 161 2017 MCTIC (0214387)
53000.051583/2012-45 Exposição de Motivos 282 2017 MCTIC (0247186)
53000.027859/2012-74 Exposição de Motivos 1035 2017 MCTIC (0359944)
53790.000368/2000-93 Exposição de Motivos 441 2018 MCTIC (0794170)
53000.031941/2012-01 Exposição de Motivos 94 2017 MCTIC (0179902)
53000.059476/2011-84 Exposição de Motivos 179 2017 MCTIC (0219948)
53900.063451/2015-65 Exposição de Motivos 1094 2017 MCTIC (0383657)
53000.000369/2006-82 Exposição de Motivos EXM MCTIC 193 2016 (0058228)
53000.064006/2007-56 Exposição de Motivos 150 2017 MCTIC (0213972)
53000.058471/2011-34 - EM nº 417/2017 MCTIC

53900.010501/2014-21 - EM nº 378/2018 MCTIC
53000.057831/2011-81- Exposição de Motivos 1052 2017 MCTIC (0382094)
53000.009001/2012-28 – Exposição de Motivos 1067 2017 MCTIC (0382266)
53000.067611/2011-65 - Exposição de Motivos 971 2017 MCTIC (0357555)
53900.021361/2014-16 - Exposição de Motivos 650 2017 MCTIC (0308588)
01250.072621/2017-62 - Exposição de Motivos 425 2018 MCTIC (0808682)
53000.047461/2011-73 - Exposição de Motivos 594 2017 MCTIC (0302018)
53000.058151/2011-84 - Exposição de Motivos 597 2017 MCTIC (0302009)
53900.029941/2015-32 - Exposição de Motivos 665 2017 MCTIC (0309687)
53000.070171/2013-95 - Exposição de Motivos 696 2017 MCTIC (0311929)
53900.003001/2014-32 - Exposição de Motivos 727 2017 MCTIC (0320630)
53900.047381/2015-06 - Exposição de Motivos 718 2017 MCTIC (0319399)
53900.018561/2014-91 - Exposição de Motivos 385 2018 MCTIC (0785184)
53000.010271/2012-81 - Exposição de Motivos 420 2018 MCTIC (0796194)
53900.025631/2014-68 - Exposição de Motivos 422 2018 MCTIC (0808446)
53900.026731/2014-10 - Exposição de Motivos 348 2018 MCTIC (0733503)
53900.031471/2014-96 - Exposição de Motivos 290 2018 MCTIC (0701495)
53000.007901/2014-01 - Exposição de Motivos 313 2018 MCTIC (0702758)
53900.048911/2015-25 - Exposição de Motivos 328 2018 MCTIC (0732602)
53900.016981/2014-33 - Exposição de Motivos 277 2018 MCTIC (0703036)
53900.047341/2015-56 - Exposição de Motivos 311 2018 MCTIC (0703008)
53900.050321/2015-62 - Exposição de Motivos 291 2018 MCTIC (0702244)
53000.066111/2013-78 - Exposição de Motivos 253 2018 MCTIC (0676949)
53000.007961/2012-53 - Exposição de Motivos 165 2018 MCTIC (0587696)
53900.018141/2014-13 - Exposição de Motivos 167 2018 MCTIC (0586159)
53000.054981/2012-13 - Exposição de Motivos 163 2018 MCTIC (0583602)
53000.006951/2013-81 - Exposição de Motivos 70 2018 MCTIC (0521365)
53900.017301/2015-80 - Exposição de Motivos 153 2018 MCTIC (0583770)
53900.050611/2015-14 - Exposição de Motivos 122 2018 MCTIC (0554598)
53900.007781/2015-71 - Exposição de Motivos 136 2018 MCTIC (0569460)
53000.056641/2011-46 - Exposição de Motivos 86 2018 MCTIC (0527776)
53000.056241/2011-31 - Exposição de Motivos 103 2018 MCTIC (0527496)
53900.049331/2015-55 - Exposição de Motivos 90 2018 MCTIC (0523348)
53000.069421/2013-44 - Exposição de Motivos 68 2018 MCTIC (0521538)
53000.056221/2011-60 - Exposição de Motivos 275 2017 MCTIC (0261599)
53000.059721/2011-53 - Exposição de Motivos MCTIC 255 2016 (0122403)
53650.000551/2001-74 - Exposição de Motivos 165 - MCTIC - 2016 (0061447)
53000.051661/2012-10 - Exposição de Motivos 429 2017 MCTIC (0262554)
53000.059431/2011-18 - Exposição de Motivos 1053 2017 MCTIC (0382119)
53900.017561/2015-55 - Exposição de Motivos 961 2017 MCTIC (0373870)
53000.057231/2011-12 - Exposição de Motivos 923 2017 MCTIC (0372276)
53000.007691/2012-81 - Exposição de Motivos 1039 2017 MCTIC (0360413)
53000.055761/2011-26 - Exposição de Motivos 895 2017 MCTIC (0332569)
53900.005861/2014-19 - Exposição de Motivos 906 2017 MCTIC (0332040)
53900.046841/2015-71 - Exposição de Motivos 854 2017 MCTIC (0330995)
53000.007031/2013-81 - Exposição de Motivos 823 2017 MCTIC (0328646)
53900.034331/2015-51 - Exposição de Motivos 787 2017 MCTIC (0327209)
53500.002411/2000-73 - Exposição de Motivos 284 2016 MCTIC (0141979)
53000.068251/2013-81 - Exposição de Motivos 715 2017 MCTIC (0323332)
53000.057301/2012-13 - Exposição de Motivos 610 2017 MCTIC (0323438)
53000.050951/2012-38 - Exposição de Motivos 587 2017 MCTIC (0322786)

53900.003161/2014-81 - Exposição de Motivos 745 2017 MCTIC (0322442)
53000.051671/2011-66 - Exposição de Motivos 207 2017 MCTIC (0228528)
53000.038631/2013-91 - Exposição de Motivos 199 2017 MCTIC (0228389)
53900.017191/2015-56 - Exposição de Motivos 115 2017 MCTIC (0231021)
53000.061151/2013-23 - Exposição de Motivos 113 2017 MCTIC (0230960)
53000.033271/2013-31 - Exposição de Motivos 386 2017 MCTIC (0278204)
53000.056621/2011-75 - Exposição de Motivos 506 2017 MCTIC (0278737)
53000.057441/2011-19 - Exposição de Motivos 504 2017 MCTIC (0278772)
53000.058111/2011-32 - Exposição de Motivos 554 2017 MCTIC (0279751)
53000.058131/2011-11 - Exposição de Motivos 352 2017 MCTIC (0280527)
53900.021931/2015-59 - Exposição de Motivos 409 2017 MCTIC (0268108)
53000.056441/2013-55 - Exposição de Motivos 313 2017 MCTIC (0266582)
53000.040721/2013-41 - Exposição de Motivos 537 2017 MCTIC (0272680)
53900.017291/2015-82 - Exposição de Motivos 517 2017 MCTIC (0272745)
53900.016191/2015-39 - Exposição de Motivos 503 2017 MCTIC (0274259)
53000.023661/2010-50 - Exposição de Motivos 479 2017 MCTIC (0276002)
53000.041601/2013-61 - Exposição de Motivos 496 2017 MCTIC (0276184)
53000.015611/2013-41 - Exposição de Motivos 470 2017 MCTIC (0276540)
53000.055771/2011-61 - Exposição de Motivos 540 2017 MCTIC (0277291)
53900.017321/2015-51 - Exposição de Motivos 387 2017 MCTIC (0278024)
53000.029031/2013-31 - Exposição de Motivos 565 2017 MCTIC (0288150)
53000.044171/2012-59 - Exposição de Motivos 384 2017 MCTIC (0282163)
53000.056211/2011-24 - Exposição de Motivos 618 2017 MCTIC (0303087)
53000.040711/2013-14 - Exposição de Motivos 583 2017 MCTIC (0301742)
53900.049701/2015-54 - Exposição de Motivos 656 2017 MCTIC (0308870)
53900.041581/2015-47 - Exposição de Motivos 655 2017 MCTIC (0308861)
53900.041521/2015-24 - Exposição de Motivos 677 2017 MCTIC (0311053)
53000.050661/2013-75 - Exposição de Motivos 217 2018 MCTIC (0677133)
53900.018431/2015-30 - Exposição de Motivos 251 2018 MCTIC (0672650)
53000.006761/2012-83 - Exposição de Motivos 1038 2017 MCTIC (0360154)
53900.034771/2015-16 - Exposição de Motivos 949 2017 MCTIC (0357237)
53000.098411/2006-97 - Exposição de Motivos 968 2017 MCTIC (0357699)
53000.048971/2012-49 - Exposição de Motivos 954 2017 MCTIC (0357860)
53900.015291/2015-48 - Exposição de Motivos 849 2017 MCTIC (0346610)
53000.052601/2012-14 - Exposição de Motivos 762 2017 MCTIC (0343918)
53000.040771/2013-29 - Exposição de Motivos 756 2017 MCTIC (0343776)
53900.018901/2014-84 - Exposição de Motivos 913 2017 MCTIC (0332467)
01250.021028/2018-39 - Exposição de Motivos 508 2018 MCTIC (0922759)
53900.014648/2014-90 - Exposição de Motivos 519 2018 MCTIC (0920809)
53000.042808/2012-72 - Exposição de Motivos 464 2018 MCTIC (0845154)
01250.034988/2018-69 - Exposição de Motivos 533 2018 MCTIC (0924025)
53000.057858/2013-35 - Exposição de Motivos 480 2018 MCTIC (0845387)
53900.011448/2014-85 - Exposição de Motivos 531 2018 MCTIC (0924141)
53000.020988/2012-31 - Exposição de Motivos 503 2018 MCTIC (0929282)
53900.016488/2015-02 - Exposição de Motivos 506 2018 MCTIC (0929478)
53000.039908/2003-21 - Exposição de Motivos 507 2018 MCTIC (0929514)
53000.071588/2013-75 - Exposição de Motivos 537 2018 MCTIC (0918433)
53900.016778/2016-29 - Exposição de Motivos 29 2018 MCTIC (0943062)
53000.058098/2011-11 - Exposição de Motivos 411 2017 MCTIC (0270006)
53000.061548/2013-15 - Exposição de Motivos 405 2017 MCTIC (0267989)
53000.059608/2012-59 - Exposição de Motivos 255 2017 MCTIC (0245792)

53000.012258/2003-76 - Exposição de Motivos 496 2018 MCTIC (0876649)
53900.038308/2016-16 - Exposição de Motivos 495 2018 MCTIC (0876407)
53000.042278/2013-43 - Exposição de Motivos 627 2017 MCTIC (0302610)
53900.006048/2014-58 - Exposição de Motivos 631 2017 MCTIC (0302587)
53900.049248/2015-86 - Exposição de Motivos 459 2018 MCTIC (0837157)
53900.037808/2016-31 - Exposição de Motivos 454 2018 MCTIC (0836972)
53900.023938/2016-96 - Exposição de Motivos 387 2018 MCTIC (0836653)
53000.057408/2011-81 - Exposição de Motivos 1075 2017 MCTIC (0382252)
53900.017138/2015-55 - Exposição de Motivos 408 2018 MCTIC (0795415)
53900.016138/2015-38 - Exposição de Motivos 397 2018 MCTIC (0785262)
53900.050638/2016-80 - Exposição de Motivos 362 2018 MCTIC (0764802)
53900.010498/2016-15 - Exposição de Motivos 204 2018 MCTIC (0673853)
53000.069398/2013-98 - Exposição de Motivos 325 2018 MCTIC (0734230)
53900.043838/2015-03 - Exposição de Motivos 288 2018 MCTIC (0732741)
53900.046898/2015-70 - Exposição de Motivos 200 2018 MCTIC (0677019)
53900.029908/2015-11 - Exposição de Motivos 225 2018 MCTIC (0676282)
53900.043928/2015-96 - Exposição de Motivos 213 2018 MCTIC (0676623)
53900.008608/2014-17 - Exposição de Motivos 233 2018 MCTIC (0676089)
53000.007048/2013-38 - Exposição de Motivos 270 2018 MCTIC (0673320)
53900.029648/2014-94 Exposição de Motivos 224 2018 MCTIC (0672724)
53900.006988/2015-28 Exposição de Motivos 197 2018 MCTIC (0653074)
53000.056628/2011-97 Exposição de Motivos 186 2018 MCTIC (0652808)
53900.048808/2016-66 Exposição de Motivos 192 2018 MCTIC (0653446)
53710.000978/2000-30 Exposição de Motivos 52 2018 MCTIC (0481082)
53900.047678/2015-63 Exposição de Motivos 174 2018 MCTIC (0587591)
53000.007678/2014-93 Exposição de Motivos 179 2018 MCTIC (0587220)
53900.001298/2016-63 Exposição de Motivos 150 2018 MCTIC (0585225)
53900.062018/2015-11 Exposição de Motivos 134 2018 MCTIC (0567520)
53000.058118/2011-54 Exposição de Motivos 118 2018 MCTIC (0556231)
53000.017948/2012-11 Exposição de Motivos 140 2018 MCTIC (0569600)
53900.025768/2014-12 Exposição de Motivos 121 2018 MCTIC (0554488)
53000.059288/2011-56 Exposição de Motivos 83 2018 MCTIC (0527803)
53900.024778/2014-31 Exposição de Motivos 99 2018 MCTIC (0523321)
53000.049958/2012-15 Exposição de Motivos 95 2018 MCTIC (0523211)
53900.049658/2015-27 Exposição de Motivos 93 2018 MCTIC (0523509)
53000.062558/2013-78 Exposição de Motivos 66 2018 MCTIC (0521690)
53900.000808/2016-85 Exposição de Motivos 24 2018 MCTIC (0484197)
53900.046788/2015-16 Exposição de Motivos 15 2018 MCTIC (0482045)
53000.058078/2011-41 Exposição de Motivos 16 2018 MCTIC (0482075)
53900.041788/2015-11 Exposição de Motivos 14 2018 MCTIC (0481587)
53000.034808/2013-80 Exposição de Motivos 426 2017 MCTIC (0262636)
53900.019318/2016-52 Exposição de Motivos 1079 2017 MCTIC (0382966)
53000.051378/2012-80 Exposição de Motivos 963 2017 MCTIC (0373940)
53000.048668/2012-46 Exposição de Motivos 168 2017 MCTIC (0359104)
53000.008188/2012-42 Exposição de Motivos 990 2017 MCTIC (0358445)
53000.047008/2013-29 Exposição de Motivos 884 2017 MCTIC (0346667)
53000.020688/2013-33 Exposição de Motivos 944 2017 MCTIC (0356934)
53900.000468/2014-21 Exposição de Motivos 852 2017 MCTIC (0346293)
53000.057298/2012-38 Exposição de Motivos 844 2017 MCTIC (0345855)
53000.057228/2011-07 Exposição de Motivos 876 2017 MCTIC (0345511)

53000.008588/2013-39 Exposição de Motivos 761 2017 MCTIC (0343847)
53000.007328/2014-27 Exposição de Motivos 907 2017 MCTIC (0332227)
53900.012938/2015-80 Exposição de Motivos 798 2017 MCTIC (0344437)
53900.041868/2015-77 Exposição de Motivos 865 2017 MCTIC (0332122)
53900.016418/2015-46 Exposição de Motivos 910 2017 MCTIC (0332162)
53000.069388/2013-52 Exposição de Motivos 888 2017 MCTIC (0331611)
53900.039548/2015-57 Exposição de Motivos 866 2017 MCTIC (0332306)
53900.029948/2015-54 Exposição de Motivos 843 2017 MCTIC (0329916)
53900.041608/2015-00 Exposição de Motivos 805 2017 MCTIC (0327282)
53900.041528/2015-46 Exposição de Motivos 786 2017 MCTIC (0327123)
53000.069238/2013-49 Exposição de Motivos 816 2017 MCTIC (0327393)
53900.002998/2014-11 Exposição de Motivos 811 2017 MCTIC (0327474)
53000.015608/2013-28 Exposição de Motivos 612 2017 MCTIC (0323581)
53900.008048/2014-92 Exposição de Motivos 744 2017 MCTIC (0322423)
53000.020718/2012-21 Exposição de Motivos 634 2017 MCTIC (0323320)
53000.057028/2013-16 Exposição de Motivos 380 2017 MCTIC (0278174)
53900.014048/2014-21 Exposição de Motivos 200 2017 MCTIC (0228459)
53000.031928/2012-44 Exposição de Motivos 763 2017 MCTIC (0323498)
53000.003928/2014-16 Exposição de Motivos 357 2017 mctic (0280401)
53000.057218/2011-63 Exposição de Motivos MCTIC EXM 415 2017 (0270183)
53000.057908/2011-12 Exposição de Motivos 401 2017 MCTIC (0267731)
53000.057358/2011-31 Exposição de Motivos 272 2017 MCTIC (0239681)
53000.068928/2007-32 Exposição de Motivos 73 2017 MCTIC (0230851)
53000.056648/2012-49 Exposição de Motivos 205 2017 MCTIC (0271055)
53000.060438/2013-36 Exposição de Motivos 436 2017 MCTIC (0272373)
53000.056618/2011-51 Exposição de Motivos 453 2017 MCTIC (0272476)
53000.067258/2013-85 Exposição de Motivos 434 2017 MCTIC (0272819)
53000.036058/2011-19 Exposição de Motivos 465 2017 MCTIC (0274083)
53000.071598/2013-19 Exposição de Motivos 472 2017 MCTIC (0274284)
53000.067718/2013-75 Exposição de Motivos 467 2017 MCTIC (0274414)
53900.039538/2015-11 Exposição de Motivos 523 2017 MCTIC (0274942)
53000.075808/2013-30 Exposição de Motivos 525 2017 MCTIC (0274983)
53000.026978/2013-91 Exposição de Motivos 499 2017 MCTIC (0276744)
53000.065118/2013-72 Exposição de Motivos 497 2017 MCTIC (0276285)
53900.008958/2014-75 Exposição de Motivos 487 2017 MCTIC (0277632)
53000.003848/2010-37 Exposição de Motivos MCTIC - 210 2016 (0085938)
53000.056208/2011-19 Exposição de Motivos 821 2017 MCTIC (0293427)
53000.053961/2012-25 EM nº 0780/2017

53000.053969/2012-91 EM nº 1009/2017

53000.026230/2012-15 EM nº 0132/2018

00001.004845/2018-00 Ofício 047/2018-MS-CD

53000.030007/2005-35 EM nº 0456/2018

53000.054050/2012-15 EM nº 0549/2018

53000.027244/2009-42 EM nº 0557/2018

| | |
|----------------------|-------------------------|
| 53000.030397/2012-72 | EM nº 0553/2018 |
| 53000.009024/2012-32 | EM nº 0555/2018 |
| 53900.009151/2015-31 | EM nº 0550/2018 |
| 53000.064009/2013-38 | EM nº 0551/2018 |
| 53900.000271/2014-91 | EM nº 0038/2018 |
| 53900.016778/2016-29 | EM nº 0029/2018 |
| 53000.049242/2012-18 | EM nº 0323/2017 |
| 53000.052684/2013-14 | EM nº 0568/2017 |
| 53000.054982/2012-68 | EM nº 0445/2017 |
| 53000.057297/2012-93 | EM nº 0420/2017 |
| 53000.030840/2012-13 | EM nº 0446/2017 |
| 53000.015829/2013-04 | EM nº 0443/2017 |
| 53000.053176/2013-53 | EM nº 0314/2017 |
| 53000.065155/2013-81 | EM nº 0441/2017 |
| 53000.007050/2013-15 | EM nº 0195/2017 |
| 53000.056214/2011-68 | EM nº 0285/2017 |
| 53000.007687/2014-84 | EM nº 0194/2017 |
| 53900.017162/2015-94 | EM nº 0338/2017 |
| 53000.006481/2010-11 | EM nº 0545/2018 |
| 53000.055599/2007-60 | EM nº 0484/2017 |
| 53000.052021/2011-38 | EM nº 0360/2017 |
| 53000.056217/2011-00 | EM nº 0274/2017 |
| 00001.004765/2018-46 | Ofício 0327/2018-GCH-CD |
| 53000.039908/2003-21 | EM nº 0507/2018 |
| 53900.047853/2016-01 | EM nº 0504/2018 |

| | |
|----------------------|-----------------|
| 53900.016488/2015-02 | EM nº 0506/2018 |
| 53000.022925/2012-10 | EM nº 0501/2018 |
| 53000.042414/2013-03 | EM nº 0546/2018 |
| 53000.020988/2012-31 | EM nº 0503/2018 |
| 53000.043010/2012-48 | EM nº 0502/2018 |
| 53670.001341/2001-65 | EM nº 0505/2018 |
| 53900.011448/2014-85 | EM nº 0531/2018 |
| 01250.034988/2018-69 | EM nº 0533/2018 |
| 01250.048763/2017-17 | EM nº 0542/2018 |
| 53900.024997/2014-10 | EM nº 0517/2018 |
| 53900.034082/2015-01 | EM nº 0516/2018 |
| 53900.037331/2014-21 | EM nº 0515/2018 |
| 53900.034520/2015-23 | EM nº 0525/2018 |
| 53900.044560/2015-83 | EM nº 0526/2018 |
| 53900.041939/2015-31 | EM nº 0514/2018 |
| 53900.024692/2014-16 | EM nº 0530/2018 |
| 53900.001273/2016-60 | EM nº 0541/2018 |
| 53900.017145/2015-57 | EM nº 0521/2018 |
| 53900.013241/2015-26 | EM nº 0532/2018 |
| 53900.009333/2014-21 | EM nº 0512/2018 |
| 53000.016596/2013-59 | EM nº 0518/2018 |
| 53900.014648/2014-90 | EM nº 0519/2018 |
| 53900.017091/2015-20 | EM nº 0520/2018 |
| 53900.043270/2015-12 | EM nº 0513/2018 |
| 53900.050381/2015-85 | EM nº 0528/2018 |

| | |
|-----------------------|--------------------------------------|
| 53900.027712/2014-01 | EM nº 0524/2018 |
| 53900.048226/2015-07 | EM nº 0527/2018 |
| 53000.007913/2014-27 | EM nº 0529/2018 |
| 53900.022443/2014-88 | EM nº 0485/2018 |
| 53000.009433/2013-10 | EM nº 0499/2018 |
| 53900.038863/2014-86 | EM nº 0722/2017 |
| 53900.042143/2015-04 | EM nº 0724/2017 |
| 53000.007973/20012-88 | EM nº 1054/2017 |
| 53900.007823/2014-92 | EM nº 0413/2018 |
| 53900.073493/2015-12 | EM nº 0389/2018 |
| 53900.011113/2014-67 | Exposição de Motivos 0399/2018 MCTIC |
| 01250.059013/2017-62 | Exposição de Motivos 0396/2018 MCTIC |
| 53000.001683/2014-92 | Exposição de Motivos 0388/2018 MCTIC |
| 53900.017343/2015-11 | Exposição de Motivos 0260/2018 MCTIC |
| 53000.013433/2010-71 | Exposição de Motivos 0361/2018 MCTIC |
| 53900.013163/2015-60 | Exposição de Motivos 0421/2018 MCTIC |
| 53900.017133/2015-22 | Exposição de Motivos 0331/2018 MCTIC |
| 53000.065773/2013-21 | Exposição de Motivos 0322/2018 MCTIC |
| 53900.008953/2015-23 | Exposição de Motivos 0332/2018 MCTIC |
| 53000.015613/2013-31 | Exposição de Motivos 0327/2018 MCTIC |
| 53900.047623/2015-53 | Exposição de Motivos 0345/2018 MCTIC |
| 53900.016403/2015-88 | Exposição de Motivos 0286/2018 MCTIC |
| 53900.026403/2015-96 | Exposição de Motivos 0280/2018 MCTIC |
| 53900.042013/2015-63 | Exposição de Motivos 0309/2018 MCTIC |
| 53900.029943/2015-21 | Exposição de Motivos 0304/2018 MCTIC |

| | |
|----------------------|--------------------------------------|
| 53900.046473/2015-61 | Exposição de Motivos 0276/2018 MCTIC |
| 53000.061863/2006-13 | Exposição de Motivos 0201/2018 MCTIC |
| 53900.016433/2015-94 | Exposição de Motivos 0226/2018 MCTIC |
| 53000.007663/2014-25 | Exposição de Motivos 0254/2018 MCTIC |
| 53000.043803/2012-67 | Exposição de Motivos 1011/2017 MCTIC |
| 53000.006763/2012-72 | Exposição de Motivos 0974/2017 MCTIC |
| 53900.028013/2014-70 | Exposição de Motivos 0176/2018 MCTIC |
| 53000.007683/2014-04 | Exposição de Motivos 0175/2018 MCTIC |
| 53900.014053/2014-34 | Exposição de Motivos 0173/2018 MCTIC |
| 53900.016483/2016-52 | Exposição de Motivos 0180/2018 MCTIC |
| 53000.007963/2012-42 | Exposição de Motivos 0172/2018 MCTIC |
| 53900.050703/2015-96 | Exposição de Motivos 0154/2018 MCTIC |
| 53000.066813/2013-51 | Exposição de Motivos 0138/2018 MCTIC |
| 53900.046743/2015-33 | Exposição de Motivos 0115/2018 MCTIC |
| 00001.001003/2018-98 | Exposição de Motivos 0106/2018 MCTIC |
| 53000.001033/2012-85 | Exposição de Motivos 0112/2018 MCTIC |
| 53000.071343/2013-48 | Exposição de Motivos 0075/2018 MCTIC |
| 53000.043713/2013-57 | Exposição de Motivos 0040/2018 MCTIC |
| 53000.055773/2011-51 | Exposição de Motivos 0044/2018 MCTIC |
| 53900.009743/2014-71 | Exposição de Motivos 0009/2018 MCTIC |
| 53000.055803/2012-18 | Exposição de Motivos 0430/2017 MCTIC |
| 53000.061913/2013-91 | Exposição de Motivos 0423/2017 MCTIC |
| 53000.007503/2006-76 | Exposição de Motivos 0424/2017 MCTIC |
| 53000.043193/2011-11 | Exposição de Motivos 1005/2017 MCTIC |
| 53900.020193/2016-11 | Exposição de Motivos 1084/2017 MCTIC |

| | |
|----------------------|--|
| 53000.006483/2012-64 | Exposição de Motivos 1041/2017 MCTIC |
| 53000.055153/2010-31 | Exposição de Motivos 0995/2017 MCTIC |
| 53900.017153/2015-01 | Exposição de Motivos 0980/2017 MCTIC |
| 53000.056613/2011-29 | Exposição de Motivos 0936/2017 MCTIC |
| 53000.004483/2010-68 | Exposição de Motivos 1024/2017 MCTIC |
| 53000.056113/2011-97 | Exposição de Motivos 1032/2017 MCTIC |
| 53000.054723/2012-37 | Exposição de Motivos 1036 2017 MCTIC (0360002) |
| 53900.002813/2016-22 | Exposição de Motivos 930 2017 MCTIC (0356756) |
| 53000.059283/2011-23 | Exposição de Motivos 951 2017 MCTIC (0357346) |
| 53900.061443/2015-84 | Exposição de Motivos 929 2017 MCTIC (0356600) |
| 53000.060033/2013-06 | Exposição de Motivos 928 2017 MCTIC (0356495) |
| 53900.042113/2015-90 | Exposição de Motivos 842 2017 MCTIC (0345640) |
| 53000.055723/2011-73 | Exposição de Motivos 759 2017 MCTIC (0343798) |
| 53000.059473/2011-41 | Exposição de Motivos 869 2017 MCTIC (0332543) |
| 53900.038993/2015-08 | Exposição de Motivos 903 2017 MCTIC (0332220) |
| 53000.056613/2013-91 | Exposição de Motivos 922 2017 MCTIC (0331715) |
| 53900.041793/2015-24 | Exposição de Motivos 839 2017 MCTIC (0329895) |
| 53000.058113/2011-21 | Exposição de Motivos 826 2017 MCTIC (0328704) |
| 53900.046763/2015-12 | Exposição de Motivos 804 2017 MCTIC (0327211) |
| 53900.005543/2014-40 | Exposição de Motivos 792 2017 MCTIC (0327459) |
| 53000.036553/2012-17 | Exposição de Motivos 813 2017 MCTIC (0327472) |
| 53000.003653/2013-30 | Exposição de Motivos 660 2017 MCTIC (0323876) |
| 53000.058083/2011-53 | Exposição de Motivos 611 2017 MCTIC (0323512) |
| 53000.056213/2011-13 | Exposição de Motivos 579 2017 MCTIC (0322699) |

| | |
|----------------------|---|
| 53000.065763/2013-95 | Exposição de Motivos 573 2017 MCTIC (0322566) |
| 53900.006983/2014-14 | Exposição de Motivos 734 2017 MCTIC (0321816) |
| 53569.000463/2014-16 | Exposição de Motivos 527 2017 MCTIC (0286647) |
| 53000.051423/2012-04 | Exposição de Motivos 535 2017 MCTIC (0279692) |
| 53000.010093/2013-70 | Exposição de Motivos 542 2017 MCTIC (0279756) |
| 53000.058133/2011-01 | Exposição de Motivos 367 2017 MCTIC (0280573) |
| 53000.028473/2013-61 | Exposição de Motivos 507 2017 MCTIC (0281135) |
| 53000.049063/2007-13 | Exposição de Motivos 234 2016 MCTIC (0257579) |
| 53000.015823/2013-29 | Exposição de Motivos 449 2017 MCTIC (0263620) |
| 53000.070013/2013-35 | Exposição de Motivos 508 2017 MCTIC (0274059) |
| 53000.070233/2013-69 | Exposição de Motivos 469 2017 MCTIC (0274412) |
| 3900.005813/2014-12 | Exposição de Motivos 498 2017 MCTIC (0276506) |
| 53000.054603/2012-30 | Exposição de Motivos 477 2017 MCTIC (0276396) |
| 53000.055673/2012-13 | Exposição de Motivos 397 2017 MCTIC (0282643) |
| 53000.047873/2012-94 | Exposição de Motivos 637 2017 MCTIC (0303419) |
| 53000.021323/2012-45 | Exposição de Motivos 622 2017 MCTIC (0303270) |
| 53000.055763/2011-15 | Exposição de Motivos 581 2017 MCTIC (0301991) |
| 53000.058143/2011-38 | Exposição de Motivos 639 2017 MCTIC (0303455) |
| 53900.020573/2014-86 | Exposição de Motivos 651 2017 MCTIC (0308618) |
| 53000.056993/2012-82 | Exposição de Motivos 688 2017 MCTIC (0311657) |
| 53900.029293/2014-33 | Exposição de Motivos 712 2017 MCTIC (0312222) |
| 53000.065857/2011-01 | Exposição de Motivos 486 2018 MCTIC (0875820) |
| 53900.024997/2014-10 | Exposição de Motivos 517 2018 MCTIC (0923704) |

| | |
|----------------------|---|
| 53000.030007/2005-35 | Exposição de Motivos 456 2018 MCTIC (0838610) |
| 53000.056217/2011-00 | Exposição de Motivos 274 2017 MCTIC (0239697) |
| 53000.007687/2014-84 | Exposição de Motivos 194 2017 MCTIC (0263330) |
| 53000.057297/2012-93 | Exposição de Motivos 420 2017 MCTIC (0270041) |
| 53000.030397/2012-72 | Exposição de Motivos 553 2018 MCTIC (0944218) |
| 53900.022527/2014-11 | Exposição de Motivos 522 2018 MCTIC (0920398) |
| 53000.059717/2011-95 | Exposição de Motivos 342 2018 MCTIC (0732840) |
| 53900.023727/2014-91 | Exposição de Motivos 536 2018 MCTIC (0918334) |
| 53900.034197/2015-98 | Exposição de Motivos 401 2018 MCTIC (0795077) |
| 53000.040197/2013-13 | Exposição de Motivos 390 2018 MCTIC (0808583) |
| 53000.062227/2013-38 | Exposição de Motivos 490 2018 MCTIC (0875688) |
| 53900.047647/2015-11 | Exposição de Motivos 349 2018 MCTIC (0732038) |
| 53900.029947/2015-18 | Exposição de Motivos 457 2017 MCTIC (0274169) |
| 53000.058097/2011-77 | Exposição de Motivos 638 2017 MCTIC (0303498) |
| 53900.006047/2014-11 | Exposição de Motivos 719 2017 MCTIC (0319454) |
| 53000.039597/2011-18 | Exposição de Motivos 404 2018 MCTIC (0795120) |
| 53790.000407/2000-52 | Exposição de Motivos 452 2018 MCTIC (0838598) |
| 53000.058347/2013-31 | Exposição de Motivos 450 2018 MCTIC (0838276) |
| 53000.011767/2014-34 | Exposição de Motivos 429 2018 MCTIC (0808649) |
| 53900.015077/2015-91 | Exposição de Motivos 427 2018 MCTIC (0808466) |
| 53900.050577/2016-51 | Exposição de Motivos 439 2018 MCTIC (0808419) |
| 53000.007037/2013-58 | Exposição de Motivos 393 2018 MCTIC (0765824) |
| 53000.004357/2012-75 | Exposição de Motivos 941 2017 MCTIC (0356473) |
| 53900.045907/2016-96 | Exposição de Motivos 407 2018 MCTIC (0794915) |

| | |
|----------------------|---|
| 53000.071797/2013-19 | Exposição de Motivos 406 2018 MCTIC (0795022) |
| 53900.045557/2016-68 | Exposição de Motivos 363 2018 MCTIC (0764991) |
| 53900.017337/2015-63 | Exposição de Motivos 330 2018 MCTIC (0733897) |
| 53900.017347/2015-07 | Exposição de Motivos 337 2018 MCTIC (0733857) |
| 53900.034487/2015-31 | Exposição de Motivos 347 2018 MCTIC (0734130) |
| 53000.057937/2012-65 | Exposição de Motivos 323 2018 MCTIC (0733458) |
| 53900.047647/2015-11 | Exposição de Motivos 349 2018 MCTIC (0732038) |
| 53000.041397/2012-06 | Exposição de Motivos 249 2018 MCTIC (0677069) |
| 53000.058147/2011-16 | Exposição de Motivos 214 2018 MCTIC (0677135) |
| 53900.035797/2015-73 | Exposição de Motivos 259 2018 MCTIC (0677214) |
| 53900.050617/2015-83 | Exposição de Motivos 212 2018 MCTIC (0676844) |
| 53900.045447/2015-15 | Exposição de Motivos 199 2018 MCTIC (0676838) |
| 53900.050637/2015-54 | Exposição de Motivos 269 2018 MCTIC (0676695) |
| 53900.008677/2015-01 | Exposição de Motivos 222 2018 MCTIC (0676649) |
| 53000.003257/2014-93 | Exposição de Motivos 143 2018 MCTIC (0676161) |
| 53900.026027/2014-59 | Exposição de Motivos 256 2018 MCTIC (0676143) |
| 53900.017937/2015-21 | Exposição de Motivos 230 2018 MCTIC (0675867) |
| 53000.069977/2013-31 | Exposição de Motivos 209 2018 MCTIC (0674122) |
| 53000.007107/2013-78 | Exposição de Motivos 264 2018 MCTIC (0673390) |
| 53900.039587/2015-54 | Exposição de Motivos 211 2018 MCTIC (0672293) |
| 53900.004157/2014-31 | Exposição de Motivos 187 2018 MCTIC (0653050) |
| 53000.018567/2013-21 | Exposição de Motivos 235 2017 MCTIC (0246289) |
| 53000.045037/2013-56 | Exposição de Motivos 217 2017 MCTIC (0245352) |
| 53900.007957/2014-11 | Exposição de Motivos 55 2018 MCTIC (0481563) |

53900.047997/2015-79 Exposição de Motivos 158 2018 MCTIC (0583656)

53900.008967/2014-66 Exposição de Motivos 156 2018 MCTIC (0583858)

53900.048797/2015-33 Exposição de Motivos 155 2018 MCTIC (0583982)

53900.049257/2015-77 Exposição de Motivos 135 2018 MCTIC (0569323)

53900.009307/2014-01 Exposição de Motivos 108 2017 MCTIC (0556471)

53900.055547/2015-50 Exposição de Motivos 109 2018 MCTIC (0555947)

53000.050217/2012-79 Exposição de Motivos 88 2018 MCTIC (0527854)

53000.065557/2013-85 Exposição de Motivos 77 2018 MCTIC (0522537)

53000.068677/2013-34 Exposição de Motivos 87 2017 MCTIC (0523265)

53900.000757/2014-21 Exposição de Motivos 97 2018 MCTIC (0523287)

53000.015797/2013-39 Exposição de Motivos 94 2018 MCTIC (0523244)

53000.031927/2012-08 Exposição de Motivos 82 2018 MCTIC (0523176)

53000.034057/2003-20 Exposição de Motivos 32 2018 MCTIC (0483430)

53000.056247/2011-16 Exposição de Motivos 20 2018 MCTIC (0482565)

53000.005567/2013-61 Exposição de Motivos 18 2018 MCTIC (0482269)

53000.021797/2014-59 Exposição de Motivos 7 2018 MCTIC (0481398)

53000.015837/2013-42 Exposição de Motivos 10 2018 MCTIC (0481335)

53000.003387/2012-64 Exposição de Motivos 291 2017 MCTIC (0252697)

53000.043077/2012-82 Exposição de Motivos 428 2017 MCTIC (0262429)

53000.041617/2013-74 Exposição de Motivos 211 2017 MCTIC (0262479)

53000.058587/2011-73 Exposição de Motivos 1077 2017 MCTIC (0383253)

53000.006767/2012-51 Exposição de Motivos 1059 2017 MCTIC (0382276)

53000.057527/2011-33 Exposição de Motivos 1006 2017 MCTIC (0374429)

| | |
|----------------------|--|
| 53000.039997/2012-04 | Exposição de Motivos 943 2017 MCTIC (0373787) |
| 53900.003577/2014-16 | Exposição de Motivos 919 2017 MCTIC (0372278) |
| 53900.001487/2014-74 | Exposição de Motivos 925 2017 MCTIC (0372243) |
| 53000.014127/2010-52 | Exposição de Motivos 916 2017 MCTIC (0372106) |
| 53000.071367/2013-05 | Exposição de Motivos 188 2017 MCTIC (0358936) |
| 53000.055757/2011-68 | Exposição de Motivos 133 2017 MCTIC (0201350) |
| 53000.052857/2011-32 | Exposição de Motivos 1008 2017 MCTIC (0358660) |
| 53900.040337/2016-48 | Exposição de Motivos 945 2017 MCTIC (0356860) |
| 53000.013347/2011-40 | Exposição de Motivos 964 2017 MCTIC (0357829) |
| 53900.002457/2015-66 | Exposição de Motivos 797 2017 MCTIC (0344460) |
| 53900.017327/2015-28 | Exposição de Motivos 801 2017 MCTIC (0344417) |
| 53000.055767/2011-01 | Exposição de Motivos 908 2017 MCTIC (0332366) |
| 53000.071647/2013-13 | Exposição de Motivos 911 2017 MCTIC (0332505) |
| 53000.020077/2012-12 | Exposição de Motivos 893 2017 MCTIC (0332089) |
| 53900.046737/2015-86 | Exposição de Motivos 864 2017 MCTIC (0332091) |
| 53000.058117/2011-18 | Exposição de Motivos 902 2017 MCTIC (0332010) |
| 53900.041797/2015-11 | Exposição de Motivos 880 2017 MCTIC (0332240) |
| 53900.047727/2015-68 | Exposição de Motivos 838 2017 MCTIC (0329880) |
| 53900.049087/2015-21 | Exposição de Motivos 829 2017 MCTIC (0328769) |
| 53900.047617/2015-04 | Exposição de Motivos 831 2017 MCTIC (0328853) |
| 53900.050647/2015-90 | Exposição de Motivos 822 2017 MCTIC (0328628) |
| 53000.061897/2013-37 | Exposição de Motivos 791 2017 MCTIC (0327494) |
| 53000.052747/2012-51 | Exposição de Motivos 799 2017 MCTIC (0327504) |
| 53000.056227/2011-37 | Exposição de Motivos 800 2017 MCTIC (0327615) |

| | |
|----------------------|---|
| 53900.017267/2015-43 | Exposição de Motivos 775 2017 MCTIC (0324162) |
| 53000.020797/2013-51 | Exposição de Motivos 777 2017 MCTIC (0324186) |
| 53900.017067/2015-91 | Exposição de Motivos 774 2017 MCTIC (0324130) |
| 53000.007057/2013-29 | Exposição de Motivos 755 2017 MCTIC (0323794) |
| 53900.042147/2015-84 | Exposição de Motivos 758 2017 MCTIC (0323380) |
| 53000.058137/2011-81 | Exposição de Motivos 760 2017 MCTIC (0323420) |
| 53000.049727/2012-01 | Exposição de Motivos 742 2017 MCTIC (0322403) |
| 53900.021997/2014-68 | Exposição de Motivos 733 2017 MCTIC (0321722) |
| 53900.008337/2014-91 | Exposição de Motivos 546 2017 MCTIC (0278146) |
| 53000.017857/2013-58 | Exposição de Motivos 224 2017 MCTIC (0267126) |
| 53000.049117/2012-08 | Exposição de Motivos 312 2017 MCTIC (0266425) |
| 53000.006807/2013-45 | Exposição de Motivos 448 2017 MCTIC (0263586) |
| 53000.017967/2013-10 | Exposição de Motivos 301 2017 MCTIC (0271086) |
| 53900.009247/2014-18 | Exposição de Motivos 528 2017 MCTIC (0273202) |
| 53000.070507/2013-10 | Exposição de Motivos 435 2017 MCTIC (0272809) |
| 53000.029227/2012-45 | Exposição de Motivos 463 2017 MCTIC (0274003) |
| 53000.041817/2011-65 | Exposição de Motivos 532 2017 MCTIC (0275286) |
| 53000.000127/2013-18 | Exposição de Motivos 485 2017 MCTIC (0276693) |
| 53000.019647/2013-02 | Exposição de Motivos 563 2017 MCTIC (0288048) |
| 53900.017747/2014-23 | Exposição de Motivos 383 2017 MCTIC (0282371) |
| 53000.068877/2013-97 | Exposição de Motivos 615 2017 MCTIC (0302563) |
| 53000.000307/2014-81 | Exposição de Motivos 604 2017 MCTIC (0302080) |
| 53000.061497/2013-21 | Exposição de Motivos 593 2017 MCTIC (0302315) |
| 53000.062557/2013-23 | Exposição de Motivos 605 2017 MCTIC (0302364) |

53000.005447/2010-11 Exposição de Motivos 223 2016 MCTIC (0083781)

53900.003257/2014-41 Exposição de Motivos 653 2017 MCTIC (0308852)

53900.042127/2015-11 Exposição de Motivos 694 2017 MCTIC (0311518)

53900.041857/2015-97 Exposição de Motivos 691 2017 MCTIC (0311463)

53000.051427/2012-84 Exposição de Motivos 720 2017 MCTIC (0319461)

53900.049367/2015-39 Exposição de Motivos 668 2017 MCTIC (0309842)

53000.047027/2012-74 Exposição de Motivos 657 2017 MCTIC (0309680)

53000.055907/2013-03 Exposição de Motivos 661 2017 MCTIC (0309633)

53900.039719/2015-48 Exposição de Motivos 524 2017 MCTIC (0275247)

53000.028019/2012-29 Exposição de Motivos 466 2017 MCTIC (0276041)

53000.048669/2012-91 Exposição de Motivos 483 2017 MCTIC (0276629)

53900.006389/2014-23 Exposição de Motivos 534 2017 MCTIC (0287128)

53000.036049/2012-17 Exposição de Motivos 608 2017 MCTIC (0302499)

53000.007039/2013-47 Exposição de Motivos 586 2017 MCTIC (0302279)

53000.014269/2012-81 Exposição de Motivos 595 2017 MCTIC (0301695)

53000.009819/2014-11 Exposição de Motivos 585 2017 MCTIC (0301909)

53900.041679/2015-02 Exposição de Motivos 643 2017 MCTIC (0304114)

53000.056639/2012-58 Exposição de Motivos 644 2017 MCTIC (0304144)

53900.039649/2015-28 Exposição de Motivos 646 2017 MCTIC (0308464)

53000.015779/2013-57 Exposição de Motivos 654 2017 MCTIC (0308944)

53900.048239/2015-78 Exposição de Motivos 667 2017 MCTIC (0309927)

53000.070169/2013-16 Exposição de Motivos 663 2017 MCTIC (0309655)

53900.017339/2015-52 Exposição de Motivos 697 2017 MCTIC (0311949)

53000.059219/2013-12 - Exposição de Motivos 467 2018 MCTIC (0875494)

53000.057439/2011-31 - Exposição de Motivos 867 2017 MCTIC (0346288)

53900.041939/2015-31 - Exposição de Motivos 514 2018 MCTIC (0923928)
53000.015829/2013-04 - Exposição de Motivos 443 2017 MCTIC (0272211)
53000.064009/2013-38 - Exposição de Motivos 551 2018 MCTIC (0943983)
53000.053969/2012-91 - Exposição de Motivos 1009 2017 MCTIC (0374481)
53900.027759/2016-28 - Exposição de Motivos 540 2018 MCTIC (0918404)
53000.059289/2011-09 - Exposição de Motivos 248 2017 MCTIC (0246474)
53000.041679/2013-86 - Exposição de Motivos 474 2018 MCTIC (0845648)
53000.046089/2012-69 - Exposição de Motivos 419 2018 MCTIC (0796181)
53710.000749/2000-15 - Exposição de Motivos 453 2018 MCTIC (0845059)
53000.028449/2009-45 - Exposição de Motivos 468 2018 MCTIC (0837880)
53900.045489/2015-56 - Exposição de Motivos 442 2018 MCTIC (0837144)
53900.003029/2016-31 - Exposição de Motivos 445 2018 MCTIC (0836698)
53900.020099/2014-92 - Exposição de Motivos 424 2018 MCTIC (0808381)
53900.062019/2015-57 - Exposição de Motivos 430 2018 MCTIC (0808327)
53000.023809/2013-07 - Exposição de Motivos 432 2018 MCTIC (0808302)
53900.046879/2015-43 - Exposição de Motivos 386 2018 MCTIC (0785111)
53900.049709/2015-11 - Exposição de Motivos 394 2018 MCTIC (0785064)
53900.011959/2016-69 - Exposição de Motivos 375 2018 MCTIC (0765035)
53900.019629/2014-50 - Exposição de Motivos 370 2018 MCTIC (0764590)
53000.070099/2013-04 - Exposição de Motivos 369 2018 MCTIC (0764449)
53900.016399/2015-58 - Exposição de Motivos 324 2018 MCTIC (0733553)
53900.012339/2016-47 - Exposição de Motivos 346 2018 MCTIC (0732695)
53000.015799/2013-28 - Exposição de Motivos 281 2018 MCTIC (0703199)
53900.049739/2015-27 - Exposição de Motivos 296 2018 MCTIC (0702519)
53000.075619/2013-67 - Exposição de Motivos 306 2018 MCTIC (0702569)
53900.005039/2014-41 - Exposição de Motivos 273 2018 MCTIC (0703141)
53900.041859/2015-86 - Exposição de Motivos 308 2018 MCTIC (0702917)
53000.060089/2011-91 - Exposição de Motivos 307 2018 MCTIC (0702680)
53900.029509/2014-61 - Exposição de Motivos 262 2018 MCTIC (0682072)
53000.057909/2011-67 - Exposição de Motivos 206 2018 MCTIC (0677211)
53900.031989/2014-20 - Exposição de Motivos 207 2018 MCTIC (0676319)
53900.016239/2014-28 - Exposição de Motivos 223 2018 MCTIC (0674392)
53900.011529/2016-47 - Exposição de Motivos 164 2018 MCTIC (0583699)
53000.050129/2012-77 - Exposição de Motivos 198 2018 MCTIC (0652447)
53900.018279/2014-12 - Exposição de Motivos 216 2018 MCTIC (0672536)
53900.017279/2015-78 - Exposição de Motivos 120 2018 MCTIC (0556709)
53000.041399/2012-97 - Exposição de Motivos 1019 2017 MCTIC (0361470)
53680.000099/1998-36 - Exposição de Motivos 50 2018 MCTIC (0481209)
53900.017059/2015-44 - Exposição de Motivos 114 2018 MCTIC (0556651)
53000.050829/2011-81 - Exposição de Motivos 65 2018 MCTIC (0527570)
53900.050709/2015-63 - Exposição de Motivos 13 2018 MCTIC (0481473)
53000.071349/2013-15 - Exposição de Motivos 23 2018 MCTIC (0483124)
53000.070749/2013-11 - Exposição de Motivos 85 2018 MCTIC (0523217)
53000.063589/2012-65 - Exposição de Motivos 3 2018 MCTIC (0481509)
53000.065289/2012-11 - Exposição de Motivos 425 2017 MCTIC (0262571)
53000.059079/2011-11 - Exposição de Motivos 1042 2017 MCTIC (0382071)
53000.006409/2009-42 - Exposição de Motivos 243 2017 MCTIC (0261344)
53000.050949/2012-69 - Exposição de Motivos 986 2017 MCTIC (0374381)
53000.067009/2011-28 - Exposição de Motivos 1078 2017 MCTIC (0383287)
53900.038549/2014-01 - Exposição de Motivos 1025 2017 MCTIC (0361193)
53000.001359/2014-74 - Exposição de Motivos 292 2018 MCTIC (0701572)
53900.011859/2016-32 - Exposição de Motivos 1068 2017 MCTIC (0382395)

53900.046499/2015-17 - Exposição de Motivos 983 2017 MCTIC (0374418)
53900.009349/2014-33 - Exposição de Motivos 921 2017 MCTIC (0372284)
53900.007769/2015-66 - Exposição de Motivos 975 2017 MCTIC (0374053)
53000.059679/2011-71 - Exposição de Motivos 1065 2017 MCTIC (0382287)
53000.003089/2010-11 - Exposição de Motivos 240 2016 EXM MCTIC (0131371)
53000.044199/2011-13 - Exposição de Motivos 891 2017 MCTIC (0347578)
53000.066549/2011-94 - Exposição de Motivos 997 2017 MCTIC (0358493)
53000.001639/2012-11 - Exposição de Motivos 1013 2017 MCTIC (0358719)
53000.032529/2011-10 - Exposição de Motivos 966 2017 MCTIC (0357821)
53000.055769/2011-92 - Exposição de Motivos 952 2017 MCTIC (0357553)
53000.043819/2013-51 - Exposição de Motivos 773 2017 MCTIC (0344082)
53000.056619/2011-04 - Exposição de Motivos 795 2017 MCTIC (0345308)
53900.048779/2015-51 - Exposição de Motivos 862 2017 MCTIC (0332033)
53900.017409/2014-91 - Exposição de Motivos 781 2017 MCTIC (0344557)
53900.039579/2015-16 - Exposição de Motivos 806 2017 MCTIC (0327249)
53900.020989/2014-02 - Exposição de Motivos 959 2017 MCTIC (0334513)
53900.009909/2015-31 - Exposição de Motivos 885 2017 MCTIC (0332256)
53900.050619/2015-72 - Exposição de Motivos 861 2017 MCTIC (0332323)
53000.051419/2012-38 - Exposição de Motivos 924 2017 MCTIC (0332301)
53900.048009/2015-17 - Exposição de Motivos 837 2017 MCTIC (0329854)
53000.007329/2014-71 - Exposição de Motivos 789 2017 MCTIC (0327355)
53000.006879/2013-92 - Exposição de Motivos 782 2017 MCTIC (0326984)
53000.058099/2011-66 - Exposição de Motivos 707 2017 MCTIC (0324561)
53000.058119/2011-07 - Exposição de Motivos 708 2017 MCTIC (0324468)
53000.009899/2013-15 - Exposição de Motivos 686 2017 MCTIC (0323969)
53000.071599/2013-55 - Exposição de Motivos 598 2017 MCTIC (0323094)
53900.016739/2015-41 - Exposição de Motivos 730 2017 MCTIC (0321686)
53900.046389/2015-47 - Exposição de Motivos 732 2017 MCTIC (0321643)
53000.073739/2012-14 - Exposição de Motivos 197 2017 MCTIC (0228291)
53900.041776/2015-97 - Exposição de Motivos 738 2017 MCTIC (0321984)
53000.034243/2010-98 - Exposição de Motivos 374 2018 MCTIC (0959907)
53000.019200/2010-82 - Exposição de Motivos 65 2017 MCTIC (0140598)
53900.023990/2016-42 - Exposição de Motivos 1064 2017 MCTIC (0382367)
53000.073920/2013-36 - Exposição de Motivos 992 2017 MCTIC (0375706)
53900.012810/2014-35 - Exposição de Motivos 970 2017 MCTIC (0373991)
53900.008480/2014-83 - Exposição de Motivos 938 2017 MCTIC (0373602)
53000.028900/2013-19 - Exposição de Motivos 933 2017 MCTIC (0373148)
53900.050050/2016-26 - Exposição de Motivos 946 2017 MCTIC (0356836)
53000.036560/2012-19 - Exposição de Motivos 947 2017 MCTIC (0357082)
53000.057910/2011-91 - Exposição de Motivos 955 2017 MCTIC (0357847)
53000.033060/2013-06 - Exposição de Motivos 950 2017 MCTIC (0357843)
53900.041780/2015-55 - Exposição de Motivos 899 2017 MCTIC (0332372)
53900.041490/2015-10 - Exposição de Motivos 793 2017 MCTIC (0344522)
53000.059620/2012-63 - Exposição de Motivos 796 2017 MCTIC (0344568)
53000.058130/2011-69 - Exposição de Motivos 772 2017 MCTIC (0344120)
53000.070500/2013-06 - Exposição de Motivos 766 2017 MCTIC (0343966)
53900.047620/2015-10 - Exposição de Motivos 879 2017 MCTIC (0332013)
53900.009190/2014-57 - Exposição de Motivos 905 2017 MCTIC (0332156)
53900.008250/2015-03 - Exposição de Motivos 850 2017 MCTIC (0329788)
53000.059330/2011-39 - Exposição de Motivos 828 2017 MCTIC (0328856)
53900.047630/2015-55 - Exposição de Motivos 802 2017 MCTIC (0327331)
53000.065280/2012-18 - Exposição de Motivos 812 2017 MCTIC (0327513)

53000.006880/2013-17 - Exposição de Motivos 682 2017 MCTIC (0323626)
53000.019020/2014-24 - Exposição de Motivos 664 2017 MCTIC (0323238)
53000.012480/2013-41 - Exposição de Motivos 767 2017 MCTIC (0323552)
53000.059290/2011-25 - Exposição de Motivos 590 2017 MCTIC (0322937)
53000.058080/2011-10 - Exposição de Motivos 591 2017 MCTIC (0322862)
53900.011550/2014-81 - Exposição de Motivos 746 2017 MCTIC (0322446)
53000.012760/2013-59 - Exposição de Motivos 120 2017 MCTIC (0231085)
53000.043110/2011-93 - Exposição de Motivos 510 2017 MCTIC (0278667)
53000.031930/2012-13 - Exposição de Motivos 389 2017 MCTIC (0280870)
53000.056150/2012-86 - Exposição de Motivos 412 2017 MCTIC (0270064)
53000.002360/2012-54 - Exposição de Motivos 407 2017 MCTIC (0268087)
53000.021870/2013-10 - Exposição de Motivos 447 2017 MCTIC (0272000)
53900.036160/2014-13 - Exposição de Motivos 433 2017 MCTIC (0272868)
53000.071350/2013-40 - Exposição de Motivos 431 2017 MCTIC (0272899)
53000.045180/2012-67 - Exposição de Motivos 459 2017 MCTIC (0274263)
53000.041590/2013-10 - Exposição de Motivos 475 2017 MCTIC (0274379)
53000.059200/2013-68 - Exposição de Motivos 526 2017 MCTIC (0275265)
53000.056640/2013-63 - Exposição de Motivos 474 2017 MCTIC (0276132)
53000.008640/2012-76 - Exposição de Motivos 562 2017 MCTIC (0288057)
53900.037910/2015-55 - Exposição de Motivos 620 2017 MCTIC (0302533)
53900.007240/2014-61 - Exposição de Motivos 617 2017 MCTIC (0302554)
53000.049480/2012-15 - Exposição de Motivos 616 2017 MCTIC (0302681)
53000.040750/2013-11 - Exposição de Motivos 640 2017 MCTIC (0303524)
53000.056380/2012-45 - Exposição de Motivos 695 2017 MCTIC (0311678)
53900.034780/2015-07 - Exposição de Motivos 673 2017 MCTIC (0310160)
53000.031940/2012-59 - Exposição de Motivos 699 2017 MCTIC (0312090)
53900.042150/2015-06 - Exposição de Motivos 725 2017 MCTIC (0319898)
53000.055770/2011-17 - Exposição de Motivos 721 2017 MCTIC (0319434)
53000.036340/2012-87 - Exposição de Motivos 395 2018 MCTIC (0784729)
53900.017950/2015-81 - Exposição de Motivos 359 2018 MCTIC (0764728)
53900.005510/2016-61 - Exposição de Motivos 368 2018 MCTIC (0744467)
53000.027470/2009-23 - Exposição de Motivos 341 2018 MCTIC (0732925)
53000.041580/2010-31 - Exposição de Motivos 354 2018 MCTIC (0732169)
53900.007550/2014-86 - Exposição de Motivos 289 2018 MCTIC (0732215)
53900.016180/2015-59 - Exposição de Motivos 274 2018 MCTIC (0703266)
53900.048000/2015-06 - Exposição de Motivos 299 2018 MCTIC (0702472)
53000.043380/2012-85 - Exposição de Motivos 257 2018 MCTIC (0676938)
53900.038370/2016-16 - Exposição de Motivos 243 2018 MCTIC (0676745)
53000.067110/2011-89 - Exposição de Motivos 244 2018 MCTIC (0676275)
53900.023980/2014-45 - Exposição de Motivos 268 2018 MCTIC (0676085)
53900.017320/2015-14 - Exposição de Motivos 227 2018 MCTIC (0675707)
53900.009880/2014-14 - Exposição de Motivos 272 2018 MCTIC (0673749)
53900.005950/2016-19 - Exposição de Motivos 266 2018 MCTIC (0673809)
53900.013950/2014-21 - Exposição de Motivos 195 2018 MCTIC (0653239)
53900.049220/2015-49 - Exposição de Motivos 185 2018 MCTIC (0653293)
53900.041650/2015-12 - Exposição de Motivos 181 2018 MCTIC (0587806)
53900.020670/2014-79 - Exposição de Motivos 161 2018 MCTIC (0585794)
53900.006330/2014-35 - Exposição de Motivos 157 2018 MCTIC (0583737)
53000.014020/2013-57 - Exposição de Motivos 149 2018 MCTIC (0583950)
53900.009140/2014-70 - Exposição de Motivos 137 2018 MCTIC (0569540)
53000.058120/2011-23 - Exposição de Motivos 80 2018 MCTIC (0527614)
53900.016430/2015-51 - Exposição de Motivos 102 2018 MCTIC (0523399)

53900.017160/2015-03 - Exposição de Motivos 89 2018 MCTIC (0523391)
53000.027270/2013-57 - Exposição de Motivos 71 2018 MCTIC (0521468)
53000.071620/2013-12 - Exposição de Motivos 22 2018 MCTIC (0483046)
53900.000200/2016-51 - Exposição de Motivos 30 2018 MCTIC (0483417)
53000.005800/2014-97 - Exposição de Motivos 17 2018 MCTIC (0482103)
53000.070120/2013-63 - Exposição de Motivos 8 2018 MCTIC (0481245)
53900.048226/2015-07 - Exposição de Motivos 527 2018 MCTIC (0920430)
53000.016596/2013-59 - Exposição de Motivos 518 2018 MCTIC (0922120)
53000.026836/2011-61 - Exposição de Motivos 477 2018 MCTIC (0845202)
53000.053176/2013-53 - Exposição de Motivos 314 2017 MCTIC (0271104)
53900.007246/2014-39 - Exposição de Motivos 410 2017 MCTIC (0268151)
53900.003786/2014-43 - Exposição de Motivos 494 2018 MCTIC (0876622)
53000.037836/2011-97 - Exposição de Motivos 493 2018 MCTIC (0876581)
53900.017326/2015-83 - Exposição de Motivos 726 2017 MCTIC (0319958)
53000.065326/2013-71 - Exposição de Motivos 482 2018 MCTIC (0845690)
53900.024846/2015-42 - Exposição de Motivos 415 2018 MCTIC (0795336)
53000.063406/2011-21 - Exposição de Motivos 998 2017 MCTIC (0358757)
53000.004676/2014-42 - Exposição de Motivos 463 2018 MCTIC (0837220)
53000.000416/2009-31 - Exposição de Motivos 466 2918 MCTIC (0837237)
53000.049916/2013-57 - Exposição de Motivos 448 2018 MCTIC (0836774)
53000.070826/2013-25 - Exposição de Motivos 443 2018 MCTIC (0836864)
53000.042696/2011-79 - Exposição de Motivos 445 2018 MCTIC (0836908)
53900.055346/2015-52 - Exposição de Motivos 458 2018 MCTIC (0837006)
53000.011766/2014-90 - Exposição de Motivos 428 2018 MCTIC (0808654)
53000.007916/2014-61 - Exposição de Motivos 417 2018 MCTIC (0796217)
53000.006816/2013-36 - Exposição de Motivos 416 2018 MCTIC (0795674)
53900.002856/2015-27 - Exposição de Motivos 409 2018 MCTIC (0794322)
53900.017286/2015-70 - Exposição de Motivos 384 2018 MCTIC (0785304)
53000.070736/2013-34 - Exposição de Motivos 380 2018 MCTIC (0784961)
53900.048776/2015-18 - Exposição de Motivos 367 2018 MCTIC (0765409)
53900.045626/2016-33 - Exposição de Motivos 366 2018 MCTIC (0765005)
53900.020036/2015-17 - Exposição de Motivos 334 2018 MCTIC (0733960)
53900.022496/2015-80 - Exposição de Motivos 333 2018 MCTIC (0734102)
53900.011676/2014-55 - Exposição de Motivos 278 2018 MCTIC (0703082)
53900.042136/2015-02 - Exposição de Motivos 297 2018 MCTIC (0702417)
53000.047896/2013-80 - Exposição de Motivos 305 2018 MCTIC (0702638)
53900.048786/2015-53 - Exposição de Motivos 228 2018 MCTIC (0676467)
53900.017866/2015-67 - Exposição de Motivos 221 2018 MCTIC (0675815)
53000.003536/2013-76 - Exposição de Motivos 202 2018 MCTIC (0672189)
53900.053766/2016-85 - Exposição de Motivos 194/2018 MCTIC (0652416)
53000.068096/2013-01 - Exposição de Motivos 223 2017 MCTIC (0246081)
53900.000576/2014-11 - Exposição de Motivos 270 2017 MCTIC (0246007)
53900.050256/2015-75 - Exposição de Motivos 178 2018 MCTIC (0587455)
53000.066606/2013-05 - Exposição de Motivos 177 2018 MCTIC (0588040)
53900.017136/2015-66 - Exposição de Motivos 133 2018 MCTIC (0569180)
53000.058466/2011-21 - Exposição de Motivos 131 2018 MCTIC (0569167)
53900.034256/2015-28 - Exposição de Motivos 105 2018 MCTIC (0555741)
53900.017156/2015-37 - Exposição de Motivos 123 2018 MCTIC (0556620)
53000.058106/2011-20 - Exposição de Motivos 110 2018 MCTIC (0556566)
53900.007846/2015-88 - Exposição de Motivos 60 2018 MCTIC (0556136)
53900.049346/2015-13 - Exposição de Motivos 100 2018 MCTIC (0523525)
53000.056216/2011-57 - Exposição de Motivos 98 2018 MCTIC (0523585)

53000.067636/2013-21 - Exposição de Motivos 73 2018 MCTIC (0521350)
53000.062556/2013-89 - Exposição de Motivos 72 2018 MCTIC (0521613)
53000.059736/2013-83 - Exposição de Motivos 45 2018 MCTIC (0484303)
53000.050216/2012-24 - Exposição de Motivos 46 2018 MCTIC (0484161)
53000.050186/2011-75 - Exposição de Motivos 39 2018 MCTIC (0483089)
53000.029836/2013-85 - Exposição de Motivos 35 2018 MCTIC (0483254)
53900.078146/2015-78 - Exposição de Motivos 28 2018 MCTIC (0483329)
53000.057226/2011-18 - Exposição de Motivos 21 2018 MCTIC (0482777)
53000.052326/2012-21 - Exposição de Motivos 4 2018 MCTIC (0481625)
53900.049266/2015-68 - Exposição de Motivos 12 2018 MCTIC (0481490)
53000.004356/2012-21 - Exposição de Motivos 1082 2017 MCTIC (0383414)
53900.000766/2016-82 - Exposição de Motivos 1086 2017 MCTIC (0383045)
53900.042116/2015-23 - Exposição de Motivos 976 2017 MCTIC (0374072)
53900.046836/2015-68 - Exposição de Motivos 981 2017 MCTIC (0374366)
53000.070526/2013-46 - Exposição de Motivos 962 2017 MCTIC (0373906)
53000.055766/2011-59 - Exposição de Motivos 934 2017 MCTIC (0373371)
53000.005496/2008-30 - Exposição de Motivos 1027 2017 MCTIC (0361295)
53000.025416/2013-20 - Exposição de Motivos 1026 2017 MCTIC (0361697)
53000.065796/2013-35 - Exposição de Motivos 070 2017 MCTIC (0358870)
53000.001866/2009-41 - Exposição de Motivos 892 2017 MCTIC (0347634)
53000.039926/2013-84 - Exposição de Motivos 870 2017 MCTIC (0346418)
53000.058116/2011-65 - Exposição de Motivos 846 2017 MCTIC (0346053)
53900.005056/2014-87 - Exposição de Motivos 840 2017 MCTIC (0345633)
53000.055726/2012-98 - Exposição de Motivos 785 2017 MCTIC (0344751)
53000.020796/2013-14 - Exposição de Motivos 765 2017 MCTIC (0343702)
53000.054986/2012-46 - Exposição de Motivos 901 2017 MCTIC (0332492)
53000.057916/2011-69 - Exposição de Motivos 909 2017 MCTIC (0332549)
53900.046846/2015-01 - Exposição de Motivos 855 2017 MCTIC (0332233)
53900.034546/2015-71 - Exposição de Motivos 841 2017 MCTIC (0329901)
53900.046496/2015-75 - Exposição de Motivos 833 2017 MCTIC (0328812)
53900.017336/2015-19 - Exposição de Motivos 808 2017 MCTIC (0327021)
53900.020946/2014-19 - Exposição de Motivos 809 2017 MCTIC (0327443)
53900.029926/2015-94 - Exposição de Motivos 807 2017 MCTIC (0326946)
53000.061976/2013-48 - Exposição de Motivos 713 2017 MCTIC (0324391)
53900.015016/2015-24 - Exposição de Motivos 599 2017 MCTIC (0322985)
53000.070516/2013-19 - Exposição de Motivos 716 2017 MCTIC (0322954)
53000.031936/2012-91 - Exposição de Motivos 749 2017 MCTIC (0322465)
53000.006656/2013-25 - Exposição de Motivos 681 2017 MCTIC (0321697)
53900.061306/2015-40 - Exposição de Motivos 121 2017 MCTIC (0231043)
53900.017866/2014-86 - Exposição de Motivos 509 2017 MCTIC (0278359)
53000.058076/2011-51 - Exposição de Motivos 382 2017 MCTIC (0280136)
53000.054476/2012-79 - Exposição de Motivos 398 2017 MCTIC (0280326)
53000.011716/2013-21 - Exposição de Motivos 549 2017 MCTIC (0281105)
53000.068456/2013-66 - Exposição de Motivos 202 2017 MCTIC (0270312)
53000.024276/2012-91 - Exposição de Motivos 252 2017 MCTIC (0266637)
53900.034526/2015-09 - Exposição de Motivos 337 2017 MCTIC (0263378)
53000.052576/2012-61 - Exposição de Motivos 455 2017 MCTIC (0272317)
53000.057706/2012-51 - Exposição de Motivos 451 2017 MCTIC (0274001)
53900.001546/2014-12 - Exposição de Motivos 550 2017 MCTIC (0275059)
53000.046516/2011-28 - Exposição de Motivos 471 2017 MCTIC (0276250)
53000.047886/2011-82 - Exposição de Motivos 489 2017 MCTIC (0276467)
53000.065566/2013-76 - Exposição de Motivos 494 2017 MCTIC (0276464)

53900.006386/2014-90 - Exposição de Motivos 490 2017 MCTIC (0277800)
53000.007056/2013-84 - Exposição de Motivos 561 2017 MCTIC (0288082)
53000.015816/2013-27 - Exposição de Motivos 687 2017 MCTIC (0311291)
53000.063176/2012-81 - Exposição de Motivos 674 2017 MCTIC (0310173)
53000.075026/2013-09 - Exposição de Motivos 658 2017 MCTIC (0309598)
53000.043084/2012-84 - Exposição de Motivos 529 2017 MCTIC (0287146)
53000.026544/2011-29 - Exposição de Motivos 332 2017 MCTIC (0285817)
53000.064284/2010-17 - Exposição de Motivos 369 2017 MCTIC (0281344)
53000.024854/2013-71 - Exposição de Motivos 633 2017 MCTIC (0303388)
53000.058104/2011-31 - Exposição de Motivos 628 2017 MCTIC (0303107)
53000.041034/2013-43 - Exposição de Motivos 629 2017 MCTIC (0303205)
53000.029374/2013-04 - Exposição de Motivos 621 2017 MCTIC (0303217)
53900.001804/2014-52 - Exposição de Motivos 601 2017 MCTIC (0302096)
53000.057044/2013-09 - Exposição de Motivos 600 2017 MCTIC (0302345)
53000.017204/2013-79 - Exposição de Motivos 606 2017 MCTIC (0302407)
53000.003434/2014-31 - Exposição de Motivos 582 2017 MCTIC (0301851)
53900.036274/2015-44 - Exposição de Motivos 647 2017 MCTIC (0308500)
53900.003524/2015-60 - Exposição de Motivos 648 2017 MCTIC (0308543)
53900.006344/2014-59 - Exposição de Motivos 652 2017 MCTIC (0308650)
53900.039554/2015-12 - Exposição de Motivos 679 2017 MCTIC (0311456)
53000.056624/2011-17 - Exposição de Motivos 659 2017 MCTIC (0309608)
53000.000634/2013-51 - Exposição de Motivos 703 2017 MCTIC (0312137)
53000.057704/2012-62 - Exposição de Motivos 76 2018 MCTIC (0527529)
53000.016594/2013-60 - Exposição de Motivos 84 2018 MCTIC (0527683)
53900.017294/2015-16 - Exposição de Motivos 464 2017 MCTIC (0274123)
53000.056644/2011-80 - Exposição de Motivos 462 2017 MCTIC (0274523)
53000.047754/2013-12 - Exposição de Motivos 473 2017 MCTIC (0274544)
53900.007754/2014-17 - Exposição de Motivos 551 2017 MCTIC (0275107)
53000.049664/2012-85 - Exposição de Motivos 530 2017 MCTIC (0275268)
53000.065174/2012-26 - Exposição de Motivos 488 2017 MCTIC (0276350)
53000.058124/2011-10 - Exposição de Motivos 495 2017 MCTIC (0276793)
53000.031924/2012-66 - Exposição de Motivos 564 2017 MCTIC (0288218)
53000.014914/2013-47 - Exposição de Motivos 559 2017 MCTIC (0287358)
53000.021334/2013-14 - Exposição de Motivos 558 2017 MCTIC (0287196)
53900.002094/2014-88 - Exposição de Motivos 739 2017 MCTIC (0322005)
53900.003474/2014-31 - Exposição de Motivos 736 2017 MCTIC (0321857)
53000.056194/2013-97 - Exposição de Motivos 203 2017 MCTIC (0228364)
53000.058734/2012-96 - Exposição de Motivos 543 2017 MCTIC (0278264)
53000.057904/2011-34 - Exposição de Motivos 553 2017 MCTIC (0279688)
53000.070514/2013-11 - Exposição de Motivos 547 2017 MCTIC (0279720)
53000.039604/2007-97 - Exposição de Motivos 368 2017 MCTIC (0280177)
53000.057914/2011-70 - Exposição de Motivos 349 2017 MCTIC (0280450)
53000.069974/2013-05 - Exposição de Motivos 548 2017 MCTIC (0281204)
53000.003804/2013-50 - Exposição de Motivos 432 2017 MCTIC (0272628)
53900.003004/2014-76 - Exposição de Motivos 836 2017 MCTIC (0328793)
53900.048244/2015-81 - Exposição de Motivos 830 2017 MCTIC (0328813)
53000.025604/2012-77 - Exposição de Motivos 783 2017 MCTIC (0327039)
53000.062554/2013-90 - Exposição de Motivos 788 2017 MCTIC (0327259)
53000.017094/2013-45 - Exposição de Motivos 769 2017 MCTIC (0324607)
53000.007034/2013-14 - Exposição de Motivos 684 2017 MCTIC (0324031)
53000.007674/2014-13 - Exposição de Motivos 676 2017 MCTIC (0323272)
53000.007104/2013-34 - Exposição de Motivos 596 2017 MCTIC (0322906)

53000.059764/2010-58 - Exposição de Motivos 580 2017 MCTIC (0322770)
53000.056954/2012-85 - Exposição de Motivos 741 2017 MCTIC (0322174)
53900.039644/2015-03 - Exposição de Motivos 803 2017 MCTIC (0345516)
53000.031934/2012-00 - Exposição de Motivos 794 2017 MCTIC (0345294)
53000.046474/2012-14 - Exposição de Motivos 912 2017 MCTIC (0332009)
53900.014134/2015-15 - Exposição de Motivos 872 2017 MCTIC (0332146)
53900.034554/2015-18 - Exposição de Motivos 856 2017 MCTIC (0332205)
53000.057214/2011-85 - Exposição de Motivos 894 2017 MCTIC (0331931)
53000.067714/2013-97 - Exposição de Motivos 915 2017 MCTIC (0331705)
53000.062334/2013-66 - Exposição de Motivos 847 2017 MCTIC (0329940)
53900.025954/2015-32 - Exposição de Motivos 845 2017 MCTIC (0329839)
53000.059284/2011-78 - Exposição de Motivos 825 2017 MCTIC (0328678)
53000.073494/2013-31 - Exposição de Motivos 1062 2017 MCTIC (0382352)
53000.005244/2012-97 - Exposição de Motivos 1040 2017 MCTIC (0381897)
53000.042814/2013-19 - Exposição de Motivos 979 2017 MCTIC (0374191)
53000.056644/2012-61 - Exposição de Motivos 978 2017 MCTIC (0374168)
53000.069884/2013-14 - Exposição de Motivos 932 2017 MCTIC (0373154)
53000.027624/2012-82 - Exposição de Motivos 926 2017 MCTIC (0372163)
53000.008174/2012-29 - Exposição de Motivos 1023 2017 MCTIC (0360829)
53000.058924/2012-11 - Exposição de Motivos 886 2017 MCTIC (0346677)
53000.064084/2012-18 - Exposição de Motivos 871 2017 MCTIC (0346564)
53000.067904/2013-12 - Exposição de Motivos 881 2017 MCTIC (0346643)
53900.049094/2015-22 - Exposição de Motivos 117 2018 MCTIC (0554330)
53000.016594/2013-60 - Exposição de Motivos 84 2018 MCTIC (0527683)
53000.013444/2010-51 - Exposição de Motivos 918 2017 MCTIC (0372147)
53000.045554/2013-25 - Exposição de Motivos 81 2018 MCTIC (0523079)
53900.048224/2015-18 - Exposição de Motivos 92 2018 MCTIC (0523434)
53000.039184/2013-97 - Exposição de Motivos 96 2018 MCTIC (0523590)
53000.018934/2013-97 - Exposição de Motivos 64 2018 MCTIC (0521368)
53900.011474/2014-11 - Exposição de Motivos 56 2018 MCTIC (0481150)
53000.001524/2001-73 - Exposição de Motivos 153/2016 (0037790)
53000.008854/2012-42 - Exposição de Motivos 1095 2017 MCTIC (0383607)
53000.061475/2011-08 - Exposição de Motivos 483 2018 MCTIC (0845098)
53000.037545/2012-80 - Exposição de Motivos 451 2018 MCTIC (0837119)
53900.016795/2015-85 - Exposição de Motivos 339 2018 MCTIC (0733769)
53000.022735/2012-01 - Exposição de Motivos 344 2018 MCTIC (0732889)
53900.043275/2015-45 - Exposição de Motivos 336 2018 MCTIC (0732952)
53900.046475/2015-50 - Exposição de Motivos 350 2018 MCTIC (0732843)
53900.046725/2015-51 - Exposição de Motivos 351 2018 MCTIC (0732784)
53900.047355/2015-70 - Exposição de Motivos 275 2018 MCTIC (0703173)
53900.016805/2015-82 - Exposição de Motivos 294 2018 MCTIC (0702222)
53000.022715/2012-21 - Exposição de Motivos 242 2018 MCTIC (0677098)
53000.048845/2013-75 - Exposição de Motivos 265 2018 MCTIC (0677186)
53000.041395/2012-17 - Exposição de Motivos 252 2018 MCTIC (0677222)
53900.046555/2015-13 - Exposição de Motivos 210 2018 MCTIC (0676692)

53000.052465/2011-73 - Exposição de Motivos 250 2018 MCTIC (0676561)
53900.038365/2016-03 - Exposição de Motivos 239 2018 MCTIC (0676488)
53000.007685/2014-95 - Exposição de Motivos 208 2018 MCTIC (0673503)
53900.047995/2015-80 - Exposição de Motivos 219 2018 MCTIC (0672423)
53770.000815/2002-12 - Exposição de Motivos 129 2018 MCTIC (0569306)
53000.038735/2007-57 - Exposição de Motivos 897 2017 MCTIC (0347655)
53830.001345/1997-80 - Exposição de Motivos 49 2018 MCTIC (0481248)
53900.029945/2015-11 - Exposição de Motivos 152 2018 MCTIC (0585829)

53000.051425/2012-95 - Exposição de Motivos 162 2018 MCTIC (0583804)
53000.058135/2011-91 - Exposição de Motivos 79 2018 MCTIC (0527723)
53000.056215/2011-11 - Exposição de Motivos 78 2018 MCTIC (0527689)
53000.045645/2013-61 - Exposição de Motivos 69 2018 MCTIC (0521418)
53000.052005/2013-15 - Exposição de Motivos 67 2018 MCTIC (0521819)
53000.021295/2013-47 - Exposição de Motivos 74 2018 MCTIC (0521936)
53900.029902/2015-35 --- Exposição de Motivos 360 2018 MCTIC (0765180)
53900.016132/2016-41--- Exposição de Motivos 373 2018 MCTIC (0764577)
53900.038342/2016-91--- Exposição de Motivos 321 2018 MCTIC (0733707)
53900.046422/2015-39---Exposição de Motivos 335 2018 MCTIC (0732876)
53900.048812/2015-43---Exposição de Motivos 279 2018 MCTIC (0703215)
53000.020902/2012-71--- Exposição de Motivos 312 2018 MCTIC (0702864)
53900.049962/2015-74---Exposição de Motivos 293 2018 MCTIC (0702170)
53900.002972/2015-46---Exposição de Motivos 263 2018 MCTIC (0676991)
53000.067112/2011-78--- Exposição de Motivos 171 2018 MCTIC (0676181)
53900.016392/2015-36--- Exposição de Motivos 261 2018 MCTIC (0674459)
53000.005022/2011-93---Exposição de Motivos 267 2018 MCTIC (0673261)
53000.015432/2013-12-- Exposição de Motivos 159 2018 MCTIC (0584416)
53000.054912/2010-48--- Exposição de Motivos 128 2018 MCTIC (0568453)
53900.047532/2016-07--- Exposição de Motivos 104 2018 MCTIC (0553386)
53000.006952/2013-26 --- Exposição de Motivos 91 2018 MCTIC (0523452)
53900.029912/2015-71--- Exposição de Motivos 101 2018 MCTIC (0523442)
53000.044722/2011-01 --- Exposição de Motivos 34 2018 MCTIC (0483504)
53000.057872/2010-96 --- Exposição de Motivos 43 2018 MCTIC (0483044)
53000.014702/2012-89-- Exposição de Motivos 19 2018 MCTIC (0482374)
53000.008922/2012-73 --- Exposição de Motivos 11 2018 MCTIC (0482015)
53900.000192/2016-42 --- Exposição de Motivos 1089 2017 MCTIC (0383189)
53900.023982/2016-04--- Exposição de Motivos 1083 2017 MCTIC (0382822)
53900.000562/2016-41--- Exposição de Motivos 1070 2017 MCTIC (0382537)
53900.041642/2015-76--- Exposição de Motivos 977 2017 MCTIC (0374116)
53000.015612/2013-96--Exposição de Motivos 942 2017 MCTIC (0373644)
53900.021042/2014-19-- Exposição de Motivos 927 2017 MCTIC (0372132)
53000.060442/2012-13-- Exposição de Motivos 751 2017 MCTIC (0322432)
53000.011502/2010-11---Exposição de Motivos 1033 2017 MCTIC (0360901)
53000.051422/2012-51--- Exposição de Motivos 940 2017 MCTIC (0357320)
53000.029232/2008-71--- Exposição de Motivos 953 2017 MCTIC (0357667)
53000.006812/2013-58--- Exposição de Motivos 868 2017 MCTIC (0346340)
53000.023322/2012-35 --- Exposição de Motivos 896 2017 MCTIC (0332521)
53000.056642/2012-71 --- Exposição de Motivos 889 2017 MCTIC (0332520)
53000.056242/2011-85 --- Exposição de Motivos 920 2017 MCTIC (0332584)
53900.048912/2015-70--- Exposição de Motivos 863 2017 MCTIC (0332177)
53900.017272/2015-56--- Exposição de Motivos 857 2017 MCTIC (0332254)
53000.060392/2012-74--- Exposição de Motivos 917 2017 MCTIC (0332282)
53900.016742/2015-64 ---Exposição de Motivos 900 2017 MCTIC (0332352)
53000.056222/2011-12 --- Exposição de Motivos 827 2017 MCTIC (0328735)
53900.021662/2014-40 --- Exposição de Motivos 814 2017 MCTIC (0328021)
53000.017052/2013-12 --- Exposição de Motivos 790 2017 MCTIC (0327424)
53000.048422/2012-74 --- Exposição de Motivos 748 2017 MCTIC (0322342)
53900.011242/2014-55--- Exposição de Motivos 776 2017 MCTIC (0324174)
53000.070982/2013-96--- Exposição de Motivos 764 2017 MCTIC (0323771)
53000.040872/2012-19 --- Exposição de Motivos 603 2017 MCTIC (0323236)
53000.031922/2012-77 --- Exposição de Motivos 588 2017 MCTIC (0322848)
53000.051842/2012-38 --- Exposição de Motivos 752 2017 MCTIC (0322408)
53000.022892/2010-46 --- Exposição de Motivos 206 2017 MCTIC (0228433)
53000.018882/2009-72--- Exposição de Motivos 118 2017 MCTIC (0231073)
53900.006082/2014-22 --- Exposição de Motivos 536 2017 MCTIC (0278162)
53900.041862/2015-08 --- Exposição de Motivos 544 2017 MCTIC (0278209)
53000.036682/2009-00 --- Exposição de Motivos 402 2017 MCTIC (0267749)

53900.014792/2015-15 --- Exposição de Motivos 335 2017 MCTIC (0263492)
53000.037302/2011-61 --- Exposição de Motivos 162 2017 MCTIC (0271003)
53900.053112/2015-71 --- Exposição de Motivos 545 2017 MCTIC (0272216)
53000.045952/2013-41--- Exposição de Motivos 522 2017 MCTIC (0272270)
53000.066832/2013-88--- Exposição de Motivos 442 2017 MCTIC (0272322)
53000.063555/2012-71 - Exposição de Motivos 54 2018 MCTIC (0481638)
53000.046795/2012-19 - Exposição de Motivos 190 2017 MCTIC (0261645)
53000.058765/2011-66 - Exposição de Motivos 1057 2017 MCTIC (0382267)
53900.008065/2014-20 - Exposição de Motivos 937 2017 (0375377)
53900.039625/2015-79 - Exposição de Motivos 985 2017 MCTIC (0374398)
53900.020155/2014-99 - Exposição de Motivos 948 2017 MCTIC (0357187)
53000.012365/2011-12 - Exposição de Motivos 967 2017 MCTIC (0357812)
53000.007145/2014-10 - Exposição de Motivos 956 2017 MCTIC (0357836)
53900.010415/2014-18 - Exposição de Motivos 851 2017 MCTIC (0346015)
53900.039805/2015-51 - Exposição de Motivos 848 2017 MCTIC (0345696)
53000.045475/2012-33 - Exposição de Motivos 779 2017 MCTIC (0344590)
53000.039925/2013-30 - Exposição de Motivos 778 2017 MCTIC (0344502)
53000.051845/2012-71 - Exposição de Motivos 771 2017 MCTIC (0344002)
53000.057995/2011-16 - Exposição de Motivos 757 2017 MCTIC (0343747)
53900.022295/2014-00 - Exposição de Motivos 874 2017 MCTIC (0332417)
53900.020495/2014-10 - Exposição de Motivos 875 2017 MCTIC (0332519)
53900.047605/2015-71 - Exposição de Motivos 878 2017 MCTIC (0332063)
53900.039875/2015-17 - Exposição de Motivos 883 2017 MCTIC (0332121)
53900.015655/2015-90 - Exposição de Motivos 858 2017 MCTIC (0332268)
53000.055775/2011-40 - Exposição de Motivos 935 2017 MCTIC (0373424)
53000.055825/2012-70 - Exposição de Motivos 860 2017 MCTIC (0332278)
53900.022015/2014-55 - Exposição de Motivos 835 2017 MCTIC (0328817)
53000.064515/2012-46 - Exposição de Motivos 834 2017 MCTIC (0328847)
53000.070695/2013-86 - Exposição de Motivos 815 2017 MCTIC (0327243)
53000.055765/2011-12 - Exposição de Motivos 702 2017 MCTIC (0324652)
53000.057355/2011-06 - Exposição de Motivos 705 2017 MCTIC (0324368)
53000.048725/2012-97 - Exposição de Motivos 753 2017 MCTIC (0323955)
53000.015825/2013-18 - Exposição de Motivos 589 2017 MCTIC (0322898)
53000.059475/2011-30 - Exposição de Motivos 731 2017 MCTIC (0321623)
53000.064145/2012-47 - Exposição de Motivos 740 2017 MCTIC (0322061)
53900.009135/2014-67 - Exposição de Motivos 112 2017 MCTIC (0230996)
53900.015755/2015-16 - Exposição de Motivos 400 2017 MCTIC (0280641)
53000.050945/2013-61 - Exposição de Motivos 419 2017 MCTIC (0270317)
53000.053915/2012-26 - Exposição de Motivos 501 2017 MCTIC (0272379)
53900.003595/2014-81 - Exposição de Motivos 519 2017 MCTIC (0272693)
53900.017335/2015-74 - Exposição de Motivos 516 2017 MCTIC (0273391)
53900.000545/2014-42 - Exposição de Motivos 552 2017 MCTIC (0275044)
53000.070495/2013-23 - Exposição de Motivos 632 2017 MCTIC (0303371)
53000.054475/2012-24 - Exposição de Motivos 619 2017 MCTIC (0303142)
53000.058115/2011-11 - Exposição de Motivos 602 2017 MCTIC (0302035)

53000.051605/2012-77 - Exposição de Motivos 574 2017 MCTIC (0301664)
53900.004565/2015-73 - Exposição de Motivos 672 2017 MCTIC (0310140)
53900.009305/2015-94 - Exposição de Motivos 709 2017 MCTIC (0312245)
53900.041855/2015-06 - Exposição de Motivos 698 2017 MCTIC (0312028)
53900.017158/2015-26 - Exposição de Motivos 728 2017 MCTIC (0320616)
53000.052558/2013-60 - Exposição de Motivos 700 2017 MCTIC (0312114)
53900.022938/2014-15 - Exposição de Motivos 710 2017 MCTIC (0312092)
53000.051498/2012-87 - Exposição de Motivos 701 2017 MCTIC (0312010)
53900.046568/2015-84 - Exposição de Motivos 690 2017 MCTIC (0311614)
53900.017348/2015-43 - Exposição de Motivos 685 2017 MCTIC (0311402)
53900.034358/2015-43 - Exposição de Motivos 680 2017 MCTIC (0311569)
53900.021498/2014-71 - Exposição de Motivos 649 2017 MCTIC (0308562)

53000.015818/2013-16 - Exposição de Motivos 635 2017 MCTIC (0303453)
53000.028888/2013-34 - Exposição de Motivos 626 2017 MCTIC (0302470)
53900.006868/2014-40 - Exposição de Motivos 531 2017 MCTIC (0287103)
53000.056228/2011-81 - Exposição de Motivos 351 2017 MCTIC (0282457)
53000.045558/2013-11 - Exposição de Motivos 344 2017 MCTIC (0281816)
53900.034498/2015-11 - Exposição de Motivos 614 2017 MCTIC (0302510)
53000.021788/2012-04 - Exposição de Motivos 625 2017 MCTIC (0303306)
53000.007888/2014-81 - Exposição de Motivos 607 2017 MCTIC (0302122)
53900.017538/2015-61 - Exposição de Motivos 613 2017 MCTIC (0302147)
53000.019859/2008-14 - Exposição de Motivos 693 2017 MCTIC (0323820)
53900.012819/2015-27 - Exposição de Motivos 768 2017 MCTIC (0323907)
53000.069249/2013-29 - Exposição de Motivos 575 2017 MCTIC (0322572)
53000.016939/2012-02 - Exposição de Motivos 692 2017 MCTIC (0323885)
53000.027549/2013-31 - Exposição de Motivos 743 2017 MCTIC (0322220)
53000.073739/2012-14 - Exposição de Motivos 197 2017 MCTIC (0228291)
53000.058095/2011-88 - Exposição de Motivos 931 2017 MCTIC (0372086)
53000.006805/2014-37 - Exposição de Motivos 914 2017 MCTIC (0372036)
53900.020685/2014-37 - Exposição de Motivos 340 2017 MCTIC (0263432)
53900.039515/2015-15 - Exposição de Motivos 784 2017 MCTIC (0327057)
53000.026025/2011-61 - Exposição de Motivos 636 2017 MCTIC (0324062)
53000.048665/2012-11 - Exposição de Motivos 399 2017 MCTIC (0281062)
53000.062335/2013-19 - Exposição de Motivos 578 2017 MCTIC (0322838)
53900.017345/2015-18 - Exposição de Motivos 747 2017 MCTIC (0322580)
53000.022892/2010-46--Exposição de Motivos 206 2017 MCTIC (0228433)
53900.041642/2015-76--Exposição de Motivos 977 2017 MCTIC (0374116)
53000.008922/2012-73-- Exposição de Motivos 11 2018 MCTIC (0482015)
53900.018692/2014-79---Exposição de Motivos 439 2017 MCTIC (0272696)
53900.012702/2014-62---Exposição de Motivos 518 2017 MCTIC (0272813)
53000.055772/2011-14---Exposição de Motivos 456 2017 MCTIC (0274060)
53000.057442/2011-55---Exposição de Motivos 514 2017 MCTIC (0274332)
53000.057442/2011-55--- Exposição de Motivos 514 2017 MCTIC (0274332)
53000.050492/2011-10 --- Exposição de Motivos 354 2017 MCTIC (0286002)
53000.031942/2012-48--- Exposição de Motivos 505 2017 MCTIC (0281319)
53000.006882/2013-14--- Exposição de Motivos 359 2017 MCTIC (0281002)
53000.059292/2011-14--- Exposição de Motivos 641 2017 MCTIC (0303329)
53000.046522/2013-47--- Exposição de Motivos 584 2017 MCTIC (0302242)
53000.057352/2011-64---Exposição de Motivos 592 2017 MCTIC (0302001)
53900.017332/2015-31---Exposição de Motivos 683 2017 MCTIC (0311579)
53000.047332/2013-47---Exposição de Motivos 556 2017 MCTIC (0273358)
53000.025272/2013-10--- Exposição de Motivos 493 2017 MCTIC (0276074)
53900.016802/2015-49--- Exposição de Motivos 486 2017 MCTIC (0276232)
53000.045172/2012-11--- Exposição de Motivos 482 2017 MCTIC (0276766)
53000.056212/2011-79---Exposição de Motivos 645 2017 MCTIC (0304134)
53000.015822/2013-84---Exposição de Motivos 642 2017 MCTIC (0304152)
53900.050622/2015-96---Exposição de Motivos 669 2017 MCTIC (0309897)
53900.047842/2015-32---Exposição de Motivos 666 2017 MCTIC (0309708)
53900.022882/2014-91--- Exposição de Motivos 706 2017 MCTIC (0312058)
53000.053259/2013-42---Exposição de Motivos 458 2017 MCTIC (0273937)
53000.053259/2013-42--- Exposição de Motivos 458 2017 MCTIC (0273937)
53900.007299/2015-31--- Exposição de Motivos 511 2017 MCTIC (0273366)
53000.031939/2012-24--- Exposição de Motivos 520 2017 MCTIC (0273156)
53000.015189/2014-13--- Exposição de Motivos 452 2017 MCTIC (0272529)
53900.039779/2015-61--- Exposição de Motivos 298 2017 MCTIC (0263419)
53000.021819/2010-57--- Exposição de Motivos 343 2017 MCTIC (0280272)
53000.048009/2013-91---Exposição de Motivos 395 2017 MCTIC (0280047)
53900.006559/2014-70---Exposição de Motivos 117 2017 MCTIC (0231079)
53000.008099/2010-34--- Exposição de Motivos 119 2017 MCTIC (0231064)
53900.020685/2014-37--- Exposição de Motivos 340 2017 MCTIC (0263432)

Att,

Luciana Silveira Teixeira

Assessora

Subchefia para Assuntos Jurídicos

Casa Civil – Presidência da República

(61) 3411-3426

luciana.teixeira@presidencia.gov.br

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Coordenação de Processos de Rádio Comunitária

Divisão de Processos de Rádio Comunitária

Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.051419/2012-38.**

Entidade: **Associação Comunitária de Base Vila São Francisco.**

Assunto: **Minuta de Exposição de Motivos.**

1. Considerando a devolução do processo pela Casa Civil da Presidência da República, para reavaliação da pertinência da medida proposta pelo novo Ministro da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, bem como a adequação às novas diretrizes governamentais, encaminho a minuta da Exposição de Motivos atualizada, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 11/07/2019, às 17:34 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius Paolucci, Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 12/07/2019, às 17:55 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elifas Chaves Gurgel do Amaral, Secretário de Radiodifusão**, em 15/07/2019, às 17:20 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4358623** e o código CRC **BE4BE223**.

MINUTA
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.051419/2012-38, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária de Base Vila São Francisco, inscrita no CNPJ nº 78.682.291/0001-32, explore pelo prazo de dez anos a partir de 21 de junho de 2012, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Laranjeiras do Sul, estado do Paraná, em conformidade com o que dispõe o *caput* do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 9937/2017/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 3004, de 07 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 23 de junho de 2017.
4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

MARCOS CESAR PONTES
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Referência: Processo nº 53000.051419/2012-38

SEI nº 4358623

Brasília, 30 de Setembro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.051419/2012-38, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária de Base Vila São Francisco, inscrita no CNPJ nº 78.682.291/0001-32, explore pelo prazo de dez anos a partir de 21 de junho de 2012, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Laranjeiras do Sul, estado do Paraná, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 9937/2017/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 3004, de 07 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 23 de junho de 2017.
4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 36232/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 53000.051419/2012-38.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 01/10/2019, às 18:14 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4688053** e o código CRC **B8D3CB5D**.